



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XII Nº 218

Brasília, quarta-feira, 19 de novembro de 2003

Sumário

Atas	1
Leis	112
Decretos Legislativos	113
Redação Final	113
Comissões	124
Mesa Diretora	134
Atos Administrativos	134
Decisões TCDF	135
Fiscal	137
Extrato de Contrato	137

Atas

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

ATA SUCINTA DA 97ª
(NONAGÉSIMA SÉTIMA)
SESSÃO ORDINÁRIA,

EM 4 DE NOVEMBRO DE 2003.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Benício Tavares, Carlos Xavier e Eliana Pedrosa.

SECRETARIA: Deputados Carlos Xavier e Eliana Pedrosa.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 14 horas e 15 minutos.

TÉRMINO: 15 horas e 51 minutos.

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- | | |
|-------------------------|----------------------------|
| • Arlete Sampaio (PT) | • Gim (PMDB) |
| • Benício Tavares (PTB) | • Jorge Cauhy (PFL) |
| • Brunelli (PP) | • José Edmar (PMDB) |
| • Carlos Xavier (PMDB) | • Leonardo Prudente (PMDB) |
| • Chico Floresta (PT) | • Odilon Aires (PMDB) |
| • Chico Leite (PC do B) | • Paulo Tadeu (PT) |
| • Chico Vigilante (PT) | • Pedro Passos (PTB) |
| • Eliana Pedrosa (PFL) | • Peniel Pacheco (PSB) |

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	
MESA DIRETORA	
Presidente: Benício Tavares (Bloco da Autonomia Legislativa)	
Vice-Presidente: Gim Argello (PMDB)	
1º Secretário: Paulo Tadeu (PT)	
Suplente: Chico Floresta (PT)	
2º Secretário: Eliana Pedrosa (PFL)	
Suplente: Vigão (Bloco da Autonomia Legislativa)	
3º Secretário: Izalci Lucas (PFL)	
Suplente: Jorge Cauhy (PFL)	
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Brunelli	Vigão (Bloco da Autonomia Legislativa)
Vice-Presidente: Eudes Brito	Leonardo Prudente (PMDB)
Chico Leite	Peniel Pacheco (Bloco Independente)
Chico Vigilante	Arlete Sampaio (PT)
Roney Nemer	Pedro Passos (PMDB)
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Odilon Aires	Gim Argello (PMDB)
Vice-Presidente: Pedro Passos	Roney Nemer (Bloco da Autonomia Legislativa)
Augusto Carvalho	Anicéia Machado (Bloco Independente)
Eliana Pedrosa	Fábio Barcellos (PFL)
Paulo Tadeu	Erika Kokay (PT)
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Jorge Cauhy	Izalci Lucas (PFL)
Vice-Presidente: Erika Kokay	Chico Floresta (PT)
Anicéia Machado (PMDB)	Augusto Carvalho (Bloco Independente)
Fábio Barcellos	Eliana Pedrosa (PFL)
Paulo Tadeu	Chico Vigilante (PT)
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Leite	Peniel Pacheco (Bloco Independente)
Vice-Presidente: Odilon Aires	Gim Argello (PMDB)
Carlos Xavier (PMDB)	Pedro Passos (Bloco da Autonomia Legislativa)
Chico Floresta	Chico Vigilante (PT)
Izalci Lucas	Jorge Cauhy (PFL)
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Erika Kokay	Chico Floresta (PT)
Vice-Presidente: Leonardo Prudente	Odilon Aires (PMDB)
Jorge Cauhy	Izalci Lucas (PFL)
Peniel Pacheco	Chico Leite (Bloco Independente)
Vigão	Brunelli (Bloco da Autonomia Legislativa)
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Presidente: José Edmar	Odilon Aires (PMDB)
Vice-Presidente: Pedro Passos (B.A.L.)	Carlos Xavier (PMDB)
Arlete Sampaio	Chico Floresta (PT)
Brunelli (Bloco da Autonomia Legislativa)	Fábio Barcellos (PFL)
Peniel Pacheco	Augusto Carvalho (Bloco Independente)
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Arlete Sampaio	Erika Kokay (PT)
Vice-Presidente: Eudes Brito	Leonardo Prudente (PMDB)
Anicéia Machado (PMDB)	Chico Leite (Bloco Independente)
Eliana Pedrosa	Fábio Barcellos (PFL)
Izalci Lucas	Jorge Cauhy (PFL)
COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Leonardo Prudente	José Edmar (PMDB)
Vice-Presidente: Fábio Barcellos (PFL)	Vigão (Bloco da Autonomia Legislativa)
Carlos Xavier	Roney Nemer (PMDB)
Chico Vigilante	Paulo Tadeu (PT)
Gim Argello	Odilon Aires (PMDB)
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Roney Nemer	Carlos Xavier (PMDB)
Vice-Presidente: Chico Floresta	Arlete Sampaio (PT)
Augusto Carvalho (Bloco Indep.)	Anicéia Machado (PMDB)
José Edmar	Eudes Brito (PMDB)
Vigão (Bloco da Autonomia Legislativa)	Eliana Pedrosa (PFL)

- Eurides Brito (PMDB)
- Fábio Barcellos (PFL)
- Rôney Nemer (PMDB)
- Vigão (PP)

1 – ABERTURA

Presidente (Deputado Benício Tavares):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 – LEITURA DA ATA

- É lida e aprovada, sem observações, a Ata da 96ª Sessão Ordinária.

1.2 – COMUNICADOS DA MESA

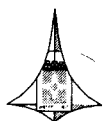
- **Mensagem nº 208, de 2003**, do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem nº 230, de 2003**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 897/2003**.
- **Mensagem nº 231, de 2003**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei Complementar nº 59/2003**.
- **Mensagem nº 232, de 2003**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha a **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 18/2003**.
- **Mensagem nº 233, de 2003**, do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem nº 235, de 2003**, do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem nº 243, de 2003**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 902/2003**.
- **Mensagem nº 244, de 2003**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 903/2003**.
- **Mensagem nº 245, de 2003**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 904/2003**.
- **Mensagem nº 246, de 2003**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 906/2003**.
- **Mensagem nº 247, de 2003**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 905/2003**.
- **Mensagem nº 248, de 2003**, do Governador do Distrito Federal.
- Obs.: O anexo será publicado no Suplemento do DCL.
- **Projeto de Lei Complementar nº 60, de 2003**, de autoria do Deputado Vigão.
- **Projeto de Lei nº 898, de 2003**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Projeto de Lei nº 899, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Projeto de Lei nº 900, de 2003**, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.
- **Projeto de Lei nº 901, de 2003**, de autoria dos Deputados Izalci e Fábio Barcellos.
- **Moção nº 611, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli.
- **Moção nº 612, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli.
- **Moção nº 613, de 2003**, de autoria do Deputado Chico Leite.
- **Moção nº 614, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 615, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 616, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 617, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 618, de 2003**, de autoria da bancada do PTB.

- **Moção nº 619, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 620, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 621, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 622, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 623, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 624, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 625, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 626, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 627, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 628, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 629, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 630, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 631, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 632, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 633, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 634, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 635, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 636, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 637, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 638, de 2003**, de autoria da Deputada Erika Kokay.
- **Requerimento nº 738, de 2003**, da Deputada Eurides Brito.
- **Requerimento nº 739, de 2003**, do Deputado Peniel Pacheco.
- **Requerimento nº 740, de 2003**, do Deputado Fábio Barcellos.
- **Requerimento nº 741, de 2003**, do Deputado José Edmar.
- **Requerimento nº 742, de 2003**, do Deputado Peniel Pacheco.
- **Requerimento nº 743, de 2003**, do Deputado Peniel Pacheco.
- **Indicação nº 1.661, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli.
- **Indicação nº 1.662, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli.
- **Indicação nº 1.663, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli.
- **Indicação nº 1.664, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli.
- **Indicação nº 1.665, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli.
- **Indicação nº 1.666, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli.
- **Indicação nº 1.667, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli.
- **Indicação nº 1.668, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli.
- **Indicação nº 1.669, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli.
- **Indicação nº 1.670, de 2003**, de autoria da Deputada Eurides Brito.
- **Indicação nº 1.671, de 2003**, de autoria da Deputada Eurides Brito.
- **Indicação nº 1.672, de 2003**, de autoria da Deputada Eurides Brito.
- **Indicação nº 1.673, de 2003**, de autoria da Deputada Eurides Brito.
- **Indicação nº 1.674, de 2003**, de autoria da Deputada Eurides Brito.
- **Indicação nº 1.675, de 2003**, de autoria da Deputada Eurides Brito.
- **Indicação nº 1.676, de 2003**, de autoria da Deputada Eurides Brito.
- **Indicação nº 1.677, de 2003**, de autoria da Deputada Eurides Brito.
- **Indicação nº 1.678, de 2003**, de autoria da Deputada Eurides Brito.
- **Indicação nº 1.679, de 2003**, de autoria da Deputada Eurides Brito.
- **Indicação nº 1.680, de 2003**, de autoria da Deputada Eurides Brito.
- **Indicação nº 1.681, de 2003**, de autoria da Deputada Eurides Brito.
- **Recurso nº 23, de 2003**, do Deputado Chico Leite.
- **Declaração de prejudicialidade**, do Presidente Deputado Benício Tavares, referente ao Projeto de Lei nº 32/1999 e outros.
- **Declaração de prejudicialidade**, do Presidente Deputado Benício Tavares, referente ao Requerimento nº 1.725/2001 e outros.

MIENSAGEM
N.º 208 /2003 - GAG

Brasília, 19 de Outubro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa.



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Editora Executiva: Nelci Maria Stein - Reg.Prof. 147/02/62 - MTb-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 348-8412 - 348-8963

SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei nº 617/03**, que "Autoriza o

Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais).", o qual se converteu na Lei nº 3.181 de 14 de Agosto de 2003, publicada no DODF n.º 157 de 15 de Agosto de 2003.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
 Governador do Distrito Federal

LEI Nº 3.181 DE 14 DE Agosto DE 2003.
 (Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002), para o exercício financeiro de 2003, crédito suplementar, no valor de R\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II
 Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme Anexo I.
 Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de agosto de 2003.
 115ª da República e 44ª de Brasília

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
 Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

R\$1,00

ANEXO I		CANCELAMENTO		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				
ANEXO A LEI Nº				
ÓRGÃO	72000	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
UNIDADE	72005	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		R \$'000,000		
26	TRANSPORTE			
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		R \$'000,000		
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		R \$'000,000		
2800	TRANSPORTE SEGURO			
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESA		R \$'000,000		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO			
TOTAL		R \$'000,000		
INVESTIMENTOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
FLUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO-PRODUTO	E S F G N O M O D D T E DOTAÇÃO	
2800	TRANSPORTE SEGURO			R \$'000,000
PROJETOS				
26 782	2800 1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS		3.700.000
26 782	2800 1475 0001	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL	F	1.000.000
26 782	2800 1475 0010	(*) RESTAURAÇÃO DO EIXO RODOVIÁRIO DF - 002	F	1.700.000
26 782	2800 1475 0026	(*) RESTAURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO - DF - 03 - TRECHO BALÃO DO TORO-DF - 051	F	1.000.000
26 782	2800 5534	CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS, PONTES E PASSARELAS		5.000.000
26 782	2800 5534 0001	(*) CONSTRUÇÃO DE VIADUTO E ACESSOS NO EIXO MONUMENTAL RODOFERROVIÁRIA SOBRE DF - 003	F	5.000.000
TOTAL - FISCAL				R \$'000,000
TOTAL - GERAL				R \$'000,000

ANEXO II

R\$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

15 URBANISMO 3.340.000

17 SANEAMENTO 5.310.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

431 INFRA-ESTRUTURA URBANA 3.340.000

512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO 5.310.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

3300 MÃOS A OBRA 8.700.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO 8.700.000

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 227.000

INVESTIMENTOS 8.927.000

TOTAL 8.927.000

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 227.000

INVESTIMENTOS 8.700.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FLUNC PROGRAMÁTICA PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO-PRODUTO E S F G N D M O D T E DOTAÇÃO

3300 MÃOS A OBRA 8.700.000

ATIVIDADES

15 451 0300 2050 MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA 227.000

15 451 0300 2050 0002 REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA NO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL F 3 90 100 227.000

PROJETOS

15 451 0300 1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO 1.463.000

15 451 0300 1101 0001 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL F 4 90 100 1.463.000

15 451 0300 1187 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS 700.000

15 451 0300 1187 0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO

15.451	0300 1187 0003	IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPÚBLICA	F	4	90	100	200.000
15.451	0300 3521	EXECUTAR OBRAS E PARQUES	F	4	90	100	500.000
15.451	0300 3521 0006	CONTINUAÇÃO DAS OBRAS NOS PARQUES DO DISTRITO FEDERAL	F	4	90	100	1.000.000
17.512	0300 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	F	4	90	100	1.660.000
17.512	0300 1101 0005	(*) PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO - CONTRAPARTIDA DO GDF	F	4	90	100	5.310.000
TOTAL - FISCAL							5.310.000
TOTAL - GERAL							8.700.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais).

Brasília, 14 de agosto de 2003

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal - Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, para o exercício financeiro de 2003, crédito suplementar, no valor de R\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I										R\$ 1,07
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACIONES										
ANEXO A LEI Nº										CANCELAMENTO
ORGÃO - 22060 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS										
UNIDADE - 22295 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL										
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO										
26	TRANSPORTE									8.700.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO										
52	TRANSPORTE RODOVIÁRIO									8.700.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS										
2800	TRANSPORTE SEGURO									8.700.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESA										
166	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO									8.700.000
INVESTIMENTOS										8.700.000
TOTAL										8.700.000
INVESTIMENTOS										8.700.000
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										8.700.000
FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO				E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
2800	TRANSPORTE SEGURO									8.700.000
PROJETOS										
26	52	2800 1175	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS							3.000.000
26	52	2800 1175 0001	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL							
26	52	2800 1175 0010	(*) RESTAURAÇÃO DO EIXO RODOVIÁRIO DF - 652				F	4	90	1.600.000
26	52	2800 1175 0026	(*) RESTAURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO - DF - 63 - TRECHO BALÃO DO TORTO DF - 051				F	4	90	1.700.000
26	52	2800 5534	CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS, PONTES E PASSARELAS				F	4	90	1.000.000
26	52	2800 5534 0001	(*) CONSTRUÇÃO DE VIADUTO E ACESSOS NO EIXO MONUMENTAL RODOFERROVIÁRIO SOBRE DF - 653				F	4	90	5.000.000
TOTAL - FISCAL										5.000.000
TOTAL - GERAL										8.700.000

ANEXO II										R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACIONES											
ANEXO ALEI N°										SUPLEMENTAÇÃO	
ORGÃO - 22060 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS											
UNIDADE - 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS											
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO											
15	URBANISMO										3.340.000
17	SANEAMENTO										5.310.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES											
091	INFRA-ESTRUTURA URBANA										3.340.000
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO										5.310.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS											
3350	MANTENÇÃO DE OBRAS										8.700.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA											
156	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO										8.700.000
TOTAL											8.700.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES											8.700.000
INVESTIMENTOS											8.700.000
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											8.700.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES											8.700.000
INVESTIMENTOS											8.700.000
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											8.700.000
TOTAL											8.700.000
TOTAL - FISCAL											8.700.000
TOTAL - GERAL											8.700.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

MENSAGEM

Nº 230 /2003-GAG

Assessoria do Planário
Brasília, 29 de outubro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à deliberação desta Casa o anexo Projeto de Lei que prorroga, até 31 de dezembro de 2007, o prazo constante da Lei nº 2.627, de 1º de dezembro de 2000, que concede isenção do pagamento da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para:

I - a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e suas respectivas Autarquias e Fundações Públicas;

II - os imóveis ocupados a qualquer título por entidades religiosas, onde estejam instalados templos de qualquer culto, independentemente de habite-se e mesmo que esses imóveis ainda estejam registrados em nome da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;

III - as instituições de assistência social sem fins lucrativos e os clubes de serviços, desde que declaradas de utilidade pública no Distrito Federal.

A concessão do benefício proposto objetiva a continuidade do tratamento isonômico tributário no mesmo patamar dispensado pela Constituição Federal ao setor público, as entidades de educação sem fins lucrativos e de assistência social declaradas de utilidade pública, bem como templos de qualquer natureza, que já concedeu a estes imunidade no tocante aos impostos. *ZK*

Pela importância de que se matéria a reveste, encareço urgência na apreciação do presente Projeto de Lei, como ora faculta o art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Esperando a aprovação desta Casa, renovo protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência.

Joaquim Domingos Roriz
GOVERNADOR

Excelentíssimo Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do DF
Brasília - DF

PROJETO DE LEI Nº

PL 897/2003

Prorroga o prazo que especifica.

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2007, o prazo de que trata o art. 1º da Lei nº 2.627, de 1º de dezembro de 2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
LEI Nº 2627, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2000

(AUTOR DO PROJETO: PODER EXECUTIVO)

Concede isenção e remissão do pagamento da Taxa de Limpeza Pública - TLP - aos órgãos, às instituições e às entidades que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam isentas do pagamento da Taxa de Limpeza Pública - TLP - até 31 de dezembro de 2003:

I - a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e suas respectivas Autarquias e Fundações Públicas;

II - os imóveis ocupados a qualquer título por entidades religiosas, onde estejam instalados templos de qualquer culto, independentemente de habite-se e mesmo que esses imóveis ainda estejam registrados em nome da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

III - as instituições de assistência social sem fins lucrativos e os clubes de serviços, desde que declaradas de utilidade pública no Distrito Federal.

§ 1º No caso das instituições a que se refere o inciso III, a concessão do benefício fica condicionada ao atendimento das seguintes condições, cumulativamente:

a) não distribuam parcela do patrimônio ou de suas rendas;

b) apliquem integralmente no país os seus recursos, na manutenção de seus objetivos institucionais;

c) mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livro revestido de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

§ 2º A isenção de que tratam os incisos II e III será declarada por ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições estabelecidas neste artigo.

§ 3º A isenção, uma vez concedida, surtirá efeito enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando a cargo da Secretaria de Fazenda e Planejamento a expedição anual do ato declaratório respectivo.

§ 4º Declarada a isenção, ficam os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração.

§ 5º Constatado que o contribuinte deixou de comunicar à repartição a cessação das condições que implicaram a concessão do benefício, será cobrada a taxa atualizada monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a conceder a remissão dos débitos constituídos até a publicação desta Lei, ajuizados ou não, relativos à Taxa de Limpeza Pública - TLP, aos órgãos, às instituições e às entidades de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. A concessão da remissão às entidades e instituições relacionadas no art. 1º, II e III, condiciona-se à apresentação, até 29 de dezembro de 2000, de requerimento do interessado, no qual faça prova de preenchimento das condições previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada no DODF de 04 11 2000

EM

Nº 050/2003-GAB/SEF

Brasília, 31 de outubro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que prorroga, até 31 de dezembro de 2007, o prazo constante da Lei nº 2.627, de 1º de dezembro de 2000, a ser enviado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, para as devidas providências.

A mencionada Lei concede isenção do pagamento da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para:

I - a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e suas respectivas Autarquias e Fundações Públicas;

II - os imóveis ocupados a qualquer título por entidades religiosas, onde estejam instalados templos de qualquer culto, independentemente de habite-se e mesmo que esses imóveis ainda estejam registrados em nome da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;

III - as instituições de assistência social sem fins lucrativos e os clubes de serviços, desde que declaradas de utilidade pública no Distrito Federal.

A justificativa da proposta consta da inclusa minuta de Mensagem.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos do mais elevado respeito e consideração.

Valdivino José de Oliveira
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Digníssimo Governador do Distrito Federal
BRASÍLIA - DF

MENSAGEM
Nº 231 /2003-GAG

Brasília, 29 de outubro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Tenho a honra de encaminhar, nos termos do art. 71, caput, c/c art. 52, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODEF, para a apreciação de Vossa Excelência e seus digníssimos Pares o presente projeto de Lei complementar, que "Acrescenta parágrafo único ao art. 2º, da Lei Complementar nº 676, de 27 de dezembro de 2002 e dá outras providências", pelas razões a seguir expostas.

É sabido que o ordenamento territorial do Distrito Federal está, em sua maior parte, atribuído ao Poder Executivo, cujo representante é o Governador, por força do que dispõe o art. 87, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Não menos notório é o fato de que existem questões de cunho territorial que exigem uma imediata solução, normalmente em situações marcadas por interesse público relevante e de extrema necessidade.

Decorre daí que não são raros os momentos em que o Governador do DF se vê, por razões de interesse coletivo, motivado a apresentar inúmeras proposições, perante a Câmara Legislativa, com o escopo de dispor sobre temas concernentes ao ordenamento territorial desta Unidade Federada.

Ocorre que a apresentação destas proposições de autoria do Chefe do Poder Executivo está hoje inviabilizada pelas disposições do art. 2º, da Lei Complementar nº 676, de 27 de dezembro de 2002.

Trata-se de situação que traz um grave obstáculo à Administração Pública Distrital, que se vê impossibilitada de promover os ajustes no ordenamento territorial do DF (notadamente no que diz respeito à ocupação do solo urbano) exigidos pelas novas necessidades trazidas pela dinâmica econômica e social por nós vivenciadas, notadamente em face dos reclamos de uso de imóveis quando destinados a órgãos da Administração Pública do DF, União, Estados e Municípios.

Com tais considerações, conclamo os eminentes membros dessa Casa Legislativa a aprovarem o presente projeto de lei complementar.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e seus ilustres Pares meus protestos de respeito e consideração

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLG 59/2003
(Do Poder Executivo)

Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º da Lei Complementar nº 676, de 27 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica acrescentado o seguinte parágrafo único ao artigo 2º, da Lei Complementar nº 676, de 27 de dezembro de 2002:

"Parágrafo único. Excetuem-se do disposto neste artigo o aumento de potencial construtivo, a alteração de uso e a desafetação que sejam feitos por lei específica de iniciativa do Governador do Distrito Federal, motivados por situações de relevante interesse público, nos casos de uso de imóvel destinado a órgão da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, da União, Estados e Municípios."

Art. 2º Fica mantida a validade das Leis Complementares específicas de aumento de potencial construtivo, alteração de uso e desafetação de imóveis destinados a órgão da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, da União, Estados e Municípios, editadas no período compreendido entre 30 de dezembro de 2002 e a data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEI COMPLEMENTAR Nº 676, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Revoga o art. 78 da Lei Complementar nº 017, de 28 de janeiro de 1997.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogado o art. 78 da Lei Complementar nº 017, de 28 de janeiro de 1997.

Art. 2º Até a aprovação do Plano Diretor Local, não serão permitidos o aumento de potencial construtivo e a alteração de uso.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada no DODF de 30 de dezembro de 2002

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/96

Página 1 de

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 28 DE JANEIRO DE 1997 - Publicada no DODF de 29 de janeiro de 1997

Aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.

REDAÇÃO ORIGINAL

MANUTENÇÃO PELA CLDF DO ART. 19º, § 5º, 22º, INCISOS 5 E 6, 31º, §6º E 78º, VETADOS PELO GOVERNADOR - Publicada no DCL de 14 de março de 1997

MANUTENÇÃO PELA CLDF DO ART. 19º, §1º, VETADO PELO GOVERNADOR - Publicada no DODF de 26 de dezembro de 1997

Regulamentada - Decreto nº 18 585/97

Regulamentada - Decreto nº 18 601/97

Regulamentada - Decreto nº 18 910/97

LEGISLAÇÃO CORRELATA - Lei Complementar nº 56/97

ALTERADA - Lei Complementar nº 80/98

LEGISLAÇÃO CORRELATA - Lei Complementar nº 90/98

LEGISLAÇÃO CORRELATA - Lei Complementar nº 108/98

Regulamentada - Decreto nº 19 773/98

LEGISLAÇÃO CORRELATA - Decreto nº 19 943/98

LEGISLAÇÃO CORRELATA - Decreto nº 19 944/98

LEGISLAÇÃO CORRELATA - Lei Complementar nº 194/99

LEGISLAÇÃO CORRELATA - Lei nº 2 386/99

REDAÇÃO ATUALIZADA

MENSAGEM
Nº 232 /2003-GAG

Assessoria de Planície
Brasília, 29 de outubro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Tenho a honra de encaminhar, nos termos do art. 70, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, para a apreciação de Vossa Excelência e seus digníssimos Pares, a presente proposta de emenda à Lei Orgânica, que "Acrescenta parágrafo único ao art. 56 e altera a redação dos parágrafos 1º e 2º, do art. 57, ambos do Ato das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências", pelas razões a seguir expostas.

É sabido que o ordenamento territorial do Distrito Federal está, em sua maior parte, atribuído ao Poder Executivo, cujo representante é o Governador, por força do que dispõe o art. 87, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Não menos notório é o fato de que existem questões de cunho territorial que exigem uma imediata solução, normalmente em situações marcadas por interesse público relevante e de extrema necessidade.

Decorre daí que não são raros os momentos em que o Governador do DF se vê, por razões de interesse coletivo, motivado a apresentar inúmeras proposições, perante a Câmara Legislativa, com o escopo de dispor sobre temas concernentes ao ordenamento territorial desta Unidade Federada.

Ocorre que a apresentação destas proposições de autoria do Chefe do Poder Executivo está hoje inviabilizada pelas disposições do art. 56 e 57, ambos do Ato das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Trata-se de situação que traz um grave obstáculo à Administração Pública Distrital, que se vê impossibilitada de promover os ajustes no ordenamento territorial do DF, notadamente no que diz respeito à ocupação do solo urbano, exigidos pelas novas necessidades trazidas pela dinâmica econômica e social por nós vivenciadas, especialmente em face dos reclamos de uso de imóveis quando destinados a órgãos da Administração Pública do DF, União, Estados e Municípios.

Com tais considerações, conclamo os eminentes membros dessa Casa Legislativa a aprovarem a presente proposta de emenda à Lei Orgânica

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e seus ilustres Pares meus protestos de respeito e consideração

Excelentíssimo Senhor
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº PELO 18/2003
(Do Poder Executivo)

Acrescenta parágrafo único ao art. 56 e altera a redação dos parágrafos 1º e 2º do art. 57, ambos do Ato das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do § 2º, do art. 70 da Lei Orgânica do Distrito Federal, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o seguinte parágrafo único ao art. 56, do Ato das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Distrito Federal:

"Parágrafo único. Excetuem-se do disposto neste artigo o aumento de potencial construtivo, a alteração de uso e a desafetação que sejam feitos por lei específica de iniciativa do Governador do Distrito Federal, motivados por situações de

relevante interesse público, nos casos de uso de imóvel destinado a órgão da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, da União, Estados e Municípios."

Art. 2º. Os parágrafos 1º e 2º, do art. 57, do Ato das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Distrito Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º. Excetua-se do disposto neste artigo a desafetação prevista no Plano Diretor Local e a desafetação que seja feita por lei específica de iniciativa do Governador do Distrito Federal, motivada esta por situação de relevante interesse público, nos casos de uso de imóvel destinado a órgão da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, da União, Estados e Municípios."

"§ 2º. A desafetação prevista em Plano Diretor Local de que trata o parágrafo anterior será feita por lei específica de iniciativa do Governador do Distrito Federal, observado o disposto no art. 51, § 2º, desta Lei Orgânica."

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM

Nº 233 /2003-GAG

Brasília, 29 de outubro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, com o objetivo de comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, vetei o Projeto de Lei nº 552/1999, que "Dispõe sobre a criação do Programa de Ressocialização de Adolescentes do Sexo Feminino com Vivência de Rua ou Prostituição no Distrito Federal", pelos seguintes

MOTIVOS DE VETO

Embora louvável a intenção do legislador, a proposta em questão, no que respeita aos seus aspectos jurídicos, não merece prosperar, uma vez que esbarra em impedimento constitucional relacionado à sua iniciativa, ao dispor sobre matéria cuja competência legislante somente compete ao Chefe do Poder Executivo local.

Com efeito, a Lei Orgânica do Distrito Federal, inspirada no art. 2º, da Constituição Federal, assim dispõe em seu art. 71, § 1º, inciso IV, verbis:

"Art. 71.

§ 1º Compete, privativamente, ao Governador do Distrito Federal, a iniciativa das leis que disponham sobre:

IV - criação, estruturação, reestruturação, desmembramento, extinção, incorporação, fusão e atribuições das Secretarias de Governo, órgãos e entidades da administração pública: (...)"

Na forma em que a proposição foi editada, referido dispositivo estaria sendo descumprido, pois o projeto, originado do Legislativo, cria atribuições para os órgãos do Executivo competentes para tratar das questões relativas a criação do programa de Ressocialização, afrontando, por isso, princípio da separação e independência dos Poderes, que a Lei Orgânica expressa em seu art. 53, caput, nos seguintes termos:

"Art. 53. São Poderes do Distrito Federal, independentes e harmônicos entre si, o Executivo e o Legislativo."

Acrescente-se que o egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal vem negando validade a atos praticados sob a égide de leis aprovadas em desacordo com o aludido dispositivo de nossa Lei Orgânica (art. 71, § 1º), sob a alegação de vício formal insuperável. E, também, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal tem-se firmado no sentido de declarar a inconstitucionalidade de leis aprovadas em desconformidade com o processo legislativo respectivo, em especial quanto a reserva de iniciativa do Executivo.

Registre-se, ademais, que não há comprovação de que os gastos decorrentes da implementação das medidas expressas na proposta em tela relacionadas à criação do parque cogitado - tenham sido previstos na lei orçamentária anual, o que configura afronta ao art. 151, I, da LDOF, que veda o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual.

Em suma: a própria Lei Orgânica do Distrito Federal obsta o início de qualquer programa ou projeto não inserido ou previsto nas leis orçamentárias desta unidade federativa, contemplando, de um lado, os seus gastos e respectivos dispêndios, e, de outro, as receitas que suportarão esses novos gastos.

Ante as razões acima, comunico que vetei o Projeto de Lei nº 552/1999, com fulcro no art. 53, caput, 71, § 1º, IV e 151, I, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal, pugnando pela manutenção do VETO por essa egrégia Casa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do meu apreço e consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES
DD Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Chico Floresta)

Dispõe sobre a criação do Programa de Ressocialização de Adolescentes do Sexo Feminino com Vivência de Rua ou Prostituição no Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa de Ressocialização de Adolescentes do Sexo Feminino com Vivência de Rua ou Prostituição no Distrito Federal.

Art. 2º O Programa terá os seguintes objetivos:

- I - elaborar e implantar políticas públicas intersetoriais, articulando diversos serviços e programas;
- II - fortalecer a adolescente em sua capacidade de tomar decisões;
- III - oferecer a adolescente com vivência de rua ou na prostituição oportunidade de se reintegrar socialmente;
- IV - valorizar a condição feminina e a conscientização sobre o seu corpo;
- V - propiciar o aumento da auto-estima dessas jovens;
- VI - garantir a assistência à saúde integral para essas adolescentes;
- VII - desenvolver alternativas de profissionalização e subsistência para as jovens.

Art. 3º As adolescentes em situação de grave risco social e pessoal terão direito a frequentar casas de abrigo, implantadas especialmente para este Programa.

Art. 4º Serão oferecidos cursos de formação profissional nas áreas de informática, artesanato, idiomas, moda, decoração e outros.

Art. 5º Fica assegurada a assistência integral à saúde para todas as jovens que participarem do Programa.

Art. 6º Com vistas à operacionalização do Programa, será constituída comissão com representantes das Secretarias da Criança e Assistência Social, da Saúde, da Cultura e de Educação e de instituições e organizações não-governamentais interessadas.

§ 1º Caberá à Secretaria da Criança e do Adolescente a coordenação do Programa, o desenvolvimento de recursos humanos com as adolescentes, a implantação e a manutenção das casas de abrigo.

§ 2º Caberá à Secretaria de Educação a garantia de acesso dessas adolescentes ao ensino regular e à organização de oficinas profissionalizantes.

§ 3º Caberá às Secretarias de Cultura e da Saúde o desenvolvimento de atividades de apoio ao Programa.

§ 4º Caberá às instituições e organizações não-governamentais auxiliar na conscientização das beneficiárias e da população em geral, contando, para isso, com o apoio e a infraestrutura fornecidos pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 7º O Programa deve estar articulado com programas semelhantes, destinados a adultas nas mesmas condições, que já venham sendo executados pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias a partir da data de sua publicação.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de outubro de 2003

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

MENSAGEM

Nº 235 /2003 - GAG

Brasília, 30 de outubro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 315/03, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)", o qual se converteu na Lei nº 3.147 de 24 de maio de 2003, publicada no DODF nº 279 de 25 de Dezembro de 2003.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI N.º 3.147 DE 24 DE ABRIL DE 2003.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme Anexo I.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 2003
115º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS NORIS

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002), para o exercício financeiro de 2003, crédito especial, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para atender à programação orçamentária constante do Anexo II.

ANEXO I										R\$1,00			
CRÉDITO ESPECIAL													
CANCELAMENTO													
ANEXO A LEI N.º													
25.000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS													
25.101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS													
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES													
11 TRABALHO												20.000.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES													
333 EMPREGABILIDADE												20.000.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS													
2700 TRABALHO, A ALAVANCA DO DESENVOLVIMENTO												20.000.000	
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS													
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO												20.000.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												20.000.000	
TOTAL												20.000.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												20.000.000	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												20.000.000	
FUNC		PROGRAMÁTICA		PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO				E		DOTAÇÃO			
								S					
								F					
								D					
								O					
								T					
								E					
2700 TRABALHO, A ALAVANCA DO DESENVOLVIMENTO												20.000.000	
11.333		2700.2634		PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO									
				PROFISSIONAL									
11.333		2700.2634.0001		PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO									
				PROFISSIONAL									
11.333		2700.2900		PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR				F		3 90 100			
				PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR									
11.333		2700.2900.0007		PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR				F		3 50 100			
TOTAL - FISCAL												20.000.000	
TOTAL - GERAL												20.000.000	
ANEXO II												R\$1,00	
CRÉDITO ESPECIAL													
SUPLEMENTAÇÃO													
ANEXO A LEI N.º													
33.000 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE													
33.101 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE													
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES													
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL												20.000.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES													
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO												20.000.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS													
1500 FORTALECIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA												20.000.000	
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS													
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO												20.000.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												20.000.000	
TOTAL												20.000.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												20.000.000	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												20.000.000	
FUNC		PROGRAMÁTICA		PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO				E		DOTAÇÃO			
								S					
								F					
								D					
								O					
								T					
								E					
1500 FORTALECIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA												20.000.000	
08.306		1500.4994		RENDA SOLIDARIEDADE									
08.306		1500.4994.0001		RENDA SOLIDARIEDADE				S		3 90 100			
TOTAL - SEGURIDADE												20.000.000	
TOTAL - GERAL												20.000.000	

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002), para o exercício financeiro de 2003, crédito especial, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para atender à programação orçamentária constante do Anexo II.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 2003

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ANEXO I						RS1,00
CRÉDITO ESPECIAL						
CANCELAMENTO						
ANEXO A LEI N.º						
25.000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
25.101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES						
11 TRABALHO						20.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES						
333 EMPREGABILIDADE						20.000.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS						
2700 TRABALHO, A ALAVANCA DO DESENVOLVIMENTO						20.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS						

100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO								20.000.000
									20.000.000
TOTAL									20.000.000
									20.000.000
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E			DOTAÇÃO
2700	TRABALHO, A ALAVANCA DO DESENVOLVIMENTO								20.000.000
11 333	2700 2634	PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL							10.000.000
11 333	2700 2634 0001	PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	F	3	90	100			10.000.000
11 333	2700 2900	PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR							10.000.000
11 333	2700 2900 0007	PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR	F	3	50	100			10.000.000
TOTAL - FISCAL									20.000.000
TOTAL - GERAL									20.000.000

ANEXO II SUPLEMENTAÇÃO R\$1,00

CREDITO ESPECIAL

ANEXO A LEI Nº

33 000 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE

33 101 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE

QUADRO SINTESE POR FUNÇÕES

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.000.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNÇÕES

306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 20.000.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

1500 FORTALECIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA 20.000.000

QUADRO SINTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO 20.000.000

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 20.000.000

TOTAL 20.000.000

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 20.000.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E			DOTAÇÃO
1500	FORTALECIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA								20.000.000
08 306	1500 4994	RENDA SOLIDARIEDADE							20.000.000
08 306	1500 4994 0001	RENDA SOLIDARIEDADE	S	3	90	100			20.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									20.000.000
TOTAL - GERAL									20.000.000

MENSAGEM
Nº 243 / -GAG

Brasília, 09 de novembro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002) crédito suplementar, no valor de R\$ 211.839.000,00 (duzentos e onze milhões e oitocentos e trinta e nove mil reais), com a seguinte destinação:

➤ R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) em favor da Secretaria de Estado de Governo destinados à atividade Suporte Administrativo e Operacional à Secretaria de Governo e a Órgãos Vinculados por Contratos de Gestão;

➤ R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) em favor da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa destinados à atividade Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;

➤ R\$ 3.176.143,00 (três milhões e cento e setenta e seis mil e cento e quarenta e três reais) em favor da Secretaria de Estado de Ação Social destinados à atividade Manutenção de Serviços Administrativos Gerais;

➤ R\$ 1.263.714,00 (um milhão e duzentos e sessenta e três mil e setecentos e quatorze reais) em favor do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal destinados às atividades Apoio Sócio-Educativo à Criança e Adolescentes em Meio Aberto, Manutenção de Serviços Administrativos Gerais e Promoção da Proteção Social a Indivíduos e Famílias (PROSOC);

➤ R\$ 4.533.000,00 (quatro milhões e quinhentos e trinta e três mil reais) em favor da Secretaria de Estado de Fazenda destinados às atividades Modernização do Sistema de Processamento de Dados e Publicidade e Propaganda;

➤ R\$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil de reais) em favor da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central destinados à atividade Manutenção dos Sistemas de Informações;

➤ R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) em favor do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal destinados à atividade Financiamentos Vinculados a Incentivos Fiscais, visando ao atendimento de despesas com empréstimos contratados com as empresas Tocantins e Companhia Brasileira de Bebidas;

➤ R\$ 30.951.523,00 (trinta milhões e novecentos e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte e três reais) em favor da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras destinados aos subtitulos Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização no Distrito Federal, Execução da Segunda Etapa do Sistema Viário da Ponte JK, Ampliação e Modernização do Centro de Convenções, Implantação

do Conjunto Cultural da República (Biblioteca e Museu), Reforma e Cobertura da Feira dos Importados, Realização de Serviço de Vídeo Inspeção Robotizada no Sistema de Drenagem Pluvial e Programa de Saneamento Básico – Contrapartida do GDF;

➤ R\$ 8.163.976,00 (oito milhões e cento e sessenta e três mil e novecentos e setenta e seis reais) em favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil destinados ao projeto Execução do Sistema de Urbanização e à Operação Especial Execução de Sentenças Judiciais;

➤ R\$ 29.150.644,00 (vinte e nove milhões e cento e cinquenta mil e seiscentos e quarenta e quatro reais) em favor do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal destinados às atividades Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e Execução e Manutenção das Atividades de Limpeza Pública;

➤ R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em favor da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal destinados à atividade Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário Metropolitano e ao projeto Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano;

➤ R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) em favor do Fundo de Saúde do Distrito Federal destinados aos subtitulos Ações de Assistência Médico-Hospitalar em Serviços de Níveis Secundário e Terciário, Construção e Ampliação de Unidades do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal e Reforma do Hospital de Base do Distrito Federal;

➤ R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em favor da Polícia Civil do Distrito Federal destinados ao subtitulo Aquisição de Viaturas Policiais para a Polícia Civil do Distrito Federal;

➤ R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, destinados à atividade Manutenção de Serviços Administrativos Gerais;

➤ R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) em favor da Secretaria de Estado de Solidariedade destinados à atividade Manutenção de Serviços Administrativos Gerais;

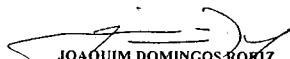
➤ R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) em favor da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais destinados às atividades Coordenação das Ações de Regionalização e Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas;

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação de recursos do Tesouro referentes aos impostos: ICMS, IPTU, IPVA, e à Taxa de Limpeza Pública.

É oportuno ressaltar que o referido excesso decorre do REFAZ – Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública do Distrito Federal, instituído pela Lei nº 3.194, de 29 de setembro de 2003, destinado a promover a regularização de débitos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, na forma e nas condições estabelecidas.

Tendo em vista a impossibilidade de utilização do permissivo estabelecido no art. 8º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, submeto o Anexo Projeto de Lei à apreciação dessa Câmara Legislativa.

Por estas razões espero contar com a sua aprovação, com a brevidade possível, levando em conta o caráter de urgência, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

PROJETO DE LEI Nº

PL 902/2003

DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 211.839.000,00 (duzentos e onze milhões e oitocentos e trinta e nove mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002), para o exercício financeiro de 2003, crédito suplementar, no valor de R\$ 211.839.000,00 (duzentos e onze milhões e oitocentos e trinta e nove mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação de recursos do Tesouro oriundo do REFAZ - Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública do Distrito Federal, referente aos impostos: IPTU, IPVA, ICMS e ISS e à Taxa de Limpeza Pública.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO À LEI Nº

RECEITA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	RECURSOS TESOURO	RECURSOS OUTRAS FONTES	TOTAL
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	F	211.839.000		211.839.000
	S	188.599.143		188.599.143
		23.239.857		23.239.857
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	F	211.839.000		211.839.000
	S	188.599.143		188.599.143
		23.239.857		23.239.857
1930.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	F	211.839.000		211.839.000
	S	188.599.143		188.599.143
		23.239.857		23.239.857
1931.11.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	F	50.732.000		50.732.000
	S	50.732.000		50.732.000
1931.13.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	F	26.226.000		26.226.000
	S	26.226.000		26.226.000
1931.14.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	F	8.729.000		8.729.000
	S	8.729.000		8.729.000
1931.15.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	F	115.846.000		115.846.000
	S	92.606.143		92.606.143
		23.239.857		23.239.857
1931.17.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	F	10.306.000		10.306.000
	S	10.306.000		10.306.000
TOTAL				211.839.000
FISCAL				188.599.143
SEGURIDADE				23.239.857

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

04 ADMINISTRAÇÃO

1.300.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.300.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0100 APOIO ADMINISTRATIVO

1.300.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

1.300.000

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

1.300.000

TOTAL ...

1.300.000

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

1.300.000

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						1.300.000
		ATIVIDADES					
04 122	0100 2890	SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL À SECRETARIA DE GOVERNO E A ÓRGÃOS VINCULADOS POR CONTRATOS DE GESTÃO					1.300.000
04 122	0100 2890 0016	SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL À SECRETARIA DE GOVERNO E A ÓRGÃOS VINCULADOS POR CONTRATOS DE GESTÃO	F	3	90	100	1.300.000
TOTAL - FISCAL							1.300.000
TOTAL - GERAL							1.300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II		R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
SUPLEMENTAÇÃO		
ANEXO À LEI Nº		
ÓRGÃO : 13000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		
UNIDADE : 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04 ADMINISTRAÇÃO		16 000 000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		16 000 000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100 APOIO ADMINISTRATIVO		16 000 000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		16 000 000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16 000 000
TOTAL ...		16 000 000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16 000 000

ANEXO II										R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO													
SUPLEMENTAÇÃO													
ANEXO À LEI Nº													
ÓRGÃO : 13000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA													
UNIDADE : 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO						E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO	
0100	APOIO ADMINISTRATIVO												16 000 000
		ATIVIDADES											
04 122	0100 8514	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS										16.000.000	
04 122	0100 8514 0129	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA											
								F	3	90	100	16 000 000	
TOTAL - FISCAL												16.000.000	
TOTAL - GERAL												16 000 000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio													

ANEXO II		R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
SUPLEMENTAÇÃO		43
ANEXO À LEI*		
ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL		
UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3 176 143
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3 176 143
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	3 176 143
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	3 176 143
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3 176 143
TOTAL ...		3.176.143
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3 176 143

ANEXO II							R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO								
ANEXO À LEI Nº							44			
ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL										
UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO			E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO	
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								3 176 143	
		ATIVIDADES								
08 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							3 176 143	
08 122	0100 8517 0183	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL								
					S	3	90	100	3 176 143	
TOTAL - SEGURIDADE										3 176 143
TOTAL - GERAL										3 176 143
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

45

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						171.970
		ATIVIDADES					
08 244	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					171.970
08 244	0100 8517 0182	SUORTE OPERACIONAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
			S	3	50	100	16 000
			S	3	90	100	155 970
0600	CIDADÃO DO FUTURO						1.088.303
		ATIVIDADES					
08 243	0600 2789	APOIO SÓCIO EDUCATIVO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEIO ABERTO.					1.088.303
08 243	0600 2789 0003	(*) ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR					
			S	3	50	100	1 088 273
08 243	0600 2789 0006	(*) CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL A ADOLESCENTE					
			S	3	50	100	30
2400	RESGATE SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA						3 441
		ATIVIDADES					
08 244	2400 2854	PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS (PROSOC)					3 441
08 244	2400 2854 0017	(*) ATENDIMENTO EM ABRIGO					
			S	3	50	100	3 441
TOTAL - SEGURIDADE							1 263.714
TOTAL - GERAL							1 263.714

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO À LEI Nº		46
ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL		
UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04	ADMINISTRAÇÃO	4 533 000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3 000 000
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	1 533 000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
1000	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	3 000 000
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL	1 533 000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	4 533 000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4 533 000
TOTAL ...		4 533 000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4 533 000

ANEXO II R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO 47

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
1000		DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO					3.000.000
		PROJETOS					
04 126	1000 1826	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS					3.000.000
04 126	1000 1826 0001	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	F	3	90	100	3.000.000
3200		DIVULGAÇÃO OFICIAL					1.533.000
		ATIVIDADES					
04 131	3200 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA					1.533.000
04 131	3200 8505 0039	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA SECRETARIA DE FAZENDA	F	3	90	100	1.533.000
TOTAL - FISCAL							4.533.000
TOTAL - GERAL							4.533.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO 48

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 19201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

04 ADMINISTRAÇÃO	12.200.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	12.200.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS	
1000 DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	12.200.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	12.200.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.200.000
TOTAL ...	12.200.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.200.000

ANEXO II R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO 49

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 19201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
1000		DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO					12.200.000
		ATIVIDADES					
04 126	1000 2688	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES					12.200.000
04 126	1000 2688 0001	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	F	3	90	100	12.200.000
TOTAL - FISCAL							12.200.000
TOTAL - GERAL							12.200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO 50

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 19901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

04 ADMINISTRAÇÃO	40.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES	
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	40.000.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS	
3900 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	40.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	40.000.000
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000.000
TOTAL ...	40.000.000
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000.000

ANEXO II									R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO							S
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 19901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO.PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO		
3900	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL						40 000 000		
		ATIVIDADES							
04 561	3900 2899	APOIO A EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS					40 000 000		
04 661	3900 2999 0004	FINANCIAMENTOS VINCULADOS A INCENTIVOS FISCAIS							
TOTAL - FISCAL			F	5	90	100	40 000 000		
TOTAL - GERAL							40 000 000		
TOTAL - GERAL							40 000 000		

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II		R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
ANEXO À LEI Nº	SUPLEMENTAÇÃO	S
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
QUADRO SINTESE POR FUNÇÕES		
15	URBANISMO	25 000 000
17	SANEAMENTO	5 951 523
QUADRO SINTESE POR SUBFUNÇÕES		
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	25 000 000
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5 951 523
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
3300	MÃOS A OBRA	30 951 523
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	30 951 523
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2 000 000
	INVESTIMENTOS	28 951 523
TOTAL ...		30 951 523
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2 000 000
	INVESTIMENTOS	28 951 523

ANEXO II		R\$ 1.00					
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO A LEI Nº							
ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS							
UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
3300	MÃOS A OBRA						30.951.523
ATIVIDADES							
15.451	3300.2050	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA					2.000.000
15.451	3300.2050.0002	REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA NO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL					
			F	3	90	100	2.000.000
PROJETOS							
15.451	3300.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO					10.000.000
15.451	3300.1101.0001	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL					
15.451	3300.1101.0011	(*) EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO SISTEMA VIÁRIO DA PONTE JK	F	4	90	100	7.000.000
15.451	3300.1187	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	F	4	90	100	3.000.000
15.451	3300.1187.0002	(*) AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO OO CENTRO DE CONVENÇÕES					13.000.000
15.451	3300.1187.0003	IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPÚBLICA	F	4	90	100	8.000.000
15.451	3300.1187.0018	REFORMA E COBERTURA DA FEIRA DOS IMPORTADOS	F	4	90	100	3.000.000
17.512	3300.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	F	4	90	100	2.000.000
17.512	3300.1101.0005	(*) PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO - CONTRAPARTIDA DO GDF					5.951.523
			F	4	90	100	5.951.523
TOTAL - FISCAL							30.951.523
TOTAL - GERAL							30.951.523

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II		R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
SUPLEMENTAÇÃO		54
ANEXO À LEI Nº		
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
15 URBANISMO		7 274 776
28 ENCARGOS ESPECIAIS		889 200
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		7 274 776
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		889 200
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001 PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS		889 200
3300 MÃOS A OBRA		7 274 776
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		8 163 976
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8 163 976
TOTAL ...		8 163 976
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8 163 976

ANEXO II

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS					889.200
		OPERAÇÕES ESPECIAIS					
28 846 0001 9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS					889.200
28 846 0001 9001 0003		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL					
			F	3	20	100	889.200
3300		MÃOS A OBRA					7.274.776
		ATIVIDADES					
15 451 3300 2700		EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO					7.274.776
15 451 3300 2700 0001		EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL					
			F	3	90	100	7.274.776
TOTAL - FISCAL							8.163.976
TOTAL - GERAL							8.163.976

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II		R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
SUPLEMENTAÇÃO		56
ANEXO À LEI Nº		
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
UNIDADE : 22207 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
15 URBANISMO		29 150 644
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		50 644
452 SERVIÇOS URBANOS		29 100 000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100 APOIO ADMINISTRATIVO		50 644
0700 CIDADE LIMPA E URBANIZADA E GARANTIA DE BEM-ESTAR SOCIAL		29 100 000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		18 844 644
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18 844 644
114 LIMPEZA PÚBLICA		10 306 000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10 306 000
TOTAL ...		29 150 644
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29 150 644

ANEXO II						R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO						SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº						57	
ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS							
UNIDADE : 22207 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100		APOIO ADMINISTRATIVO					50.644
ATIVIDADES							
15 122	0100 8514	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					50.644
15 122	0100 8514 0130	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA					
			F	3	90	100	50.644
0700		CIDADE LIMPA E URBANIZADA É GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL					29.100.000
ATIVIDADES							
15 452	0700 2079	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA					29.100.000
15 452	0700 2079 0001	(*) EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL					
			F	3	90	100	18.794.000
			F	3	90	114	10.306.000
TOTAL - FISCAL							29.150.644
TOTAL - GERAL							29.150.644

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II		R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO À LEI Nº		58
ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
UNIDADE : 22208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
28	TRANSPORTE	15 000 000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	15 000 000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
2800	TRANSPORTE SEGURO	15 000 000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINARIO NÃO VINCULADO	15 000 000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5 000 000
	INVESTIMENTOS	10 000 000
TOTAL ...		15 000 000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5 000 000
	INVESTIMENTOS	10 000 000

ANEXO II						R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO						SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº						59	
ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS							
UNIDADE : 22208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
2800		TRANSPORTE SEGURO					15.000.000
ATIVIDADES							
26 453	2800 2756	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO					5.000.000
26 453	2800 2756 0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL					
			F	3	90	100	5.000.000
PROJETOS							
26 453	2800 1189	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO					10.000.000
26 453	2800 1189 0001	(*) IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL					
			F	4	90	100	10.000.000
TOTAL - FISCAL							15.000.000
TOTAL - GERAL							15.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
SUPLEMENTAÇÃO		60
ANEXO À LEI Nº		
ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE		
UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
10 SAÚDE		18 000 000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		18 000 000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0400 ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL		18 000 000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		18 000 000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18 000 000
	INVESTIMENTOS	2 000 000
TOTAL ...		18 000 000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16 000 000
	INVESTIMENTOS	2 000 000

ANEXO II							R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO					61
ANEXO À LEI Nº							
ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE							
UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0400		ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL					18.000.000
		ATIVIDADES					
10 302	0400 2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR					16.000.000
10 302	0400 2154 0004	(*) ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO					
			S	3	90	100	16.000.000
		PROJETOS					
10 302	0400 3477	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					2.000.000
10 302	0400 3477 0001	(*) CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					
			S	4	90	100	1.000.000
10 302	0400 3477 0006	REFORMA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL					1.000.000
			S	4	90	100	1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE							18.000.000
TOTAL - GERAL							18.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
SUPLEMENTAÇÃO		62
ANEXO À LEI Nº		
ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
UNIDADE : 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
06 SEGURANÇA PÚBLICA		3 000 000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
181 POLÍCIAMENTO		3 000 000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
2600 SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA		3 000 000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		3 000 000
	INVESTIMENTOS	3 000 000
TOTAL ...		3 000 000
	INVESTIMENTOS	3 000 000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 600 000
---------------------------	-----------

[illegible]

ANEXO I		Receita		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1931.11.00	100	50 732 000		
	1931.13.00	100	26 228 000		
	1931.14.00	100	8 729 000		
	1931.15.00	100	92 806 143		
	1931.17.00	114	10 306 000		
					188 599 143
2003AC00574				TOTAL	188 599 143

ANEXO II		Receita		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	1931 15 00	100	23 239 857		23 239 857
2003AC00574				TOTAL	23 239 857

ANEXO III		Despesa		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				1 300 000	
04 122 0100 2890 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A SECRETARIA DE GOVERNO E A ORGAOS VINCULADOS POR CONTRATOS DE GESTAO				16 000 000	
Ref 001888 0016 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A SECRETARIA DE GOVERNO E A ORGAOS VINCULADOS POR CONTRATOS DE GESTAO	33 90 39	100	1 300 000	1 300 000	
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO ADMINISTRATIVA				16 000 000	
04 122 0100 8514 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				16 000 000	
Ref 000361 0129 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA	33 90 39	100	16 000 000	16 000 000	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				4 533 000	
04 126 1000 1828 MODERNIZACAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				3 000 000	
Ref 002680 0001 MODERNIZACAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33 90 39	100	3 000 000	3 000 000	
04 131 3200 8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA				1 533 000	
Ref 002675 0039 PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA SECRETARIA DE FAZENDA	33 90 39	100	1 533 000	1 533 000	
130201/13201 19201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				12 200 000	
04 126 1000 2688 MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE INFORMACOES				12 200 000	
Ref 001712 0001 MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE INFORMACOES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	33 90 39	100	12 200 000	12 200 000	
130901/13901 19901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL				40 000 000	
04 661 3900 2899 APOIO A EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS				40 000 000	
Ref 002040 0004 FINANCIAMENTOS VINCULADOS A INCENTIVOS FISCAIS	45 90 66	100	40 000 000	40 000 000	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				30 951 523	
15 451 3300 1101 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO				7 000 000	
Ref 001017 0001 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO NO DISTRITO FEDERAL	44 90 51	100	7 000 000	7 000 000	
15 451 3300 1101 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO				3 000 000	
Ref 001022 0011 EXECUCAO DA SEGUNDA ETAPA DO SISTEMA VIARIO DA PONTE JK	44 90 51	100	3 000 000	3 000 000	
15 451 3300 1187 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS				8 000 000	
Ref 002170 0002 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO CENTRO DE CONVENCOES	44 90 51	100	8 000 000	8 000 000	
15 451 3300 1187 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS				3 000 000	
Ref 002171 0003 IMPLANTACAO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPUBLICA	44 90 51	100	3 000 000	3 000 000	
15 451 3300 1187 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS E					

ANEXO III		Despesa	R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO			ORÇAMENTO FISCAL		
		SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ANEXO AO DECRETO Nº					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PRÓPRIOS					
Ref. 002211	0018 REFORMA E COBERTURA DA FEIRA DOS IMPORTADOS	44.90.51	100	2 000 000	2 000 000
15 451 3300 2050	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA				
Ref. 001036	0002 REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA NO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL	33.90.39	100	2 000 000	2 000 000
17 512 3300 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 002225	0005 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO - CONTRAPARTIDA DO GDF	44.90.51	100	5 951 523	5 951 523
190201/19201	22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				8 163 978
15 451 3300 2700	EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 000303	0001 EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	7 274 776	7 274 776
28 846 0001 9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS				
Ref. 000052	0003 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	33.20.91	100	889 200	889 200
150205/15205	22207 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				29 150 644
15 122 0100 8514	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 000431	0130 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA	33.90.39	100	50 644	50 644
15 452 0700 2079	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA				
Ref. 001851	0001 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	18 794 000	18 794 000
		33.90.39	114	10 306 000	10 306 000
200204/20204	22208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				29 100 000
26 453 2800 1169	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO				15 000 000
Ref. 000958	0001 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	10 000 000	10 000 000
26 453 2800 2756	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO				
Ref. 000376	0001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	5 000 000	5 000 000
220105/00001	24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				5 000 000
06 181 2600 1831	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				3 000 000
Ref. 000335	0001 AQUISIÇÃO DE VIATURAS POLICIAIS PARA A POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	100	3 000 000	3 000 000
280101/00001	28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				1 500 000
16 122 0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000235	0134 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E				
ANEXO III		Despesa	R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO			ORÇAMENTO FISCAL		
		SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ANEXO AO DECRETO Nº					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
HABITAÇÃO					
		33.90.39	100	1 500 000	1 500 000
360101/00001	36101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				28 000 000
04 127 3000 2880	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO				
Ref. 000989	0040 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	19 000 000	19 000 000
15 452 0700 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref. 000988	0054 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	33.90.39	100	7 000 000	7 000 000
				TOTAL	187 799 143
2003AC00575					

ANEXO IV		Despesa	R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO AO DECRETO Nº						
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FORTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				3 176 143
08 122 0100 8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref 000885	0183	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
			33 90.33	100	2 500	
			33 90.37	100	1 852 246	
			33 90.39	100	1 521.397	
						3 176 143
180902/18902	17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				1 263 714
08 243 0600 2789		APOIO SÓCIO EDUCATIVO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEIO ABERTO.				
Ref 000468	0003	ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR				
			33 50.39	100	1.022.478	
			33 50.92	100	65 795	
						1 088 273
08 243 0600 2789		APOIO SÓCIO EDUCATIVO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEIO ABERTO.				
Ref 000474	0006	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL A ADOLESCENTE				
			33 50.92	100	30	
						30
08 244 0100 8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref 000550	0182	SUPORTE OPERACIONAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
			33 50.39	100	16 000	
			33 90.32	100	155 970	
						171 970
08 244 2400 2854		PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS (PROSOC)				
Ref 000232	0017	ATENDIMENTO EM ABRIGO				
			33 50.92	100	3 441	
						3 441
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				18 000 000
10 302 0400 2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
Ref 000153	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO				
			33 90.39	100	16 000 000	
						16 000 000
10 302 0400 3477		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				
Ref 001107	0001	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				
			44 90.51	100	1 000 000	
						1 000 000
10 302 0400 3477		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				
Ref 002495	0006	REFORMA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL				
			44 90.51	100	1 000 000	
						1 000 000
330101/00001	33101	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE				1 600 000
08 122 0100 8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref 000577	0184	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE				
			33 90.39	100	1 600 000	
						1 600 000
2003AC00575			TOTAL			24 039 857

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Em cumprimento ao disposto no art. 12, § 1º, da Lei nº 3.042, de 09 de agosto de 2002 (LDO/2003), apresento, abaixo, justificativas referentes ao Projeto de Lei de abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 211.839.000,00 (duzentos e onze milhões e oitocentos e trinta e nove mil reais).

Os demonstrativos aos quais se refere a mencionada legislação constam do relatório de Execução Orçamentária extraído do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, em anexo;

O presente crédito é financiado pelo excesso de arrecadação oriundo de recursos do Tesouro referentes aos impostos: ICMS, IPTU, IPVA, e à Taxa de Limpeza Pública e decorrente do REFAZ - Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública do Distrito Federal, instituído pela Lei nº 3.194, de 29 de setembro de 2003, destinado a promover a regularização de débitos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, na forma e nas condições estabelecidas.

As suplementações propostas têm como finalidade o reforço de dotações orçamentárias pertencentes a diversas unidades a saber:

- Secretaria de Estado de Governo destinado à atividade Suporte Administrativo e Operacional à Secretaria de Governo e a Órgãos Vinculados por Contratos de Gestão, para pagamento de ICS;
- Secretaria de Estado de Gestão Administrativa destinado à atividade Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, visando ao atendimento de despesas com pagamento à FIANÇA;
- Secretaria de Estado de Ação Social destinado à atividade Manutenção de Serviços Administrativos Gerais;

- Fundo de Assistência Social do Distrito Federal destinado às atividades Apoio Sócio-Educativo à Crianças e Adolescentes em Meio Aberto, Manutenção de Serviços Administrativos Gerais e Promoção da Proteção Social a Indivíduos e Famílias (PROSOC);
- Secretaria de Estado de Fazenda destinado às atividades Modernização do Sistema de Processamento de Dados e Publicidade e Propaganda;
- Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central destinado à atividade Manutenção dos Sistemas de Informações;
- Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal destinado à atividade Financiamentos Vinculados a Incentivos Fiscais, visando ao atendimento de despesas com empréstimos contratados com as empresas Tocantins e Companhia Brasileira de Bebidas;
- Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras destinados aos subitulos Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização no Distrito Federal, Execução da Segunda Etapa do Sistema Viário da Ponte JK, Ampliação e Modernização do Centro de Convenções, Implantação do Conjunto Cultural da República (Biblioteca e Museu), Reforma e Cobertura da Feira dos Importados, Realização de Serviço de Vídeo Inspeção Robotizada no Sistema de Drenagem Pluvial e Programa de Saneamento Básico - Contrapartida do GDF;
- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil destinado ao projeto Execução do Sistema de Urbanização e à Operação Especial Execução de Sentenças Judiciais, para realização de gastos com pagamento da 2ª, 3ª e 4ª parcelas de acordo referente ação ordinária de cobrança, junto à empresa DAN HERBERT S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA;
- Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal destinado às atividades Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e Execução e Manutenção das Atividades de Limpeza Pública, para pagamento à CEB, à empresa QUALIX, e ICS;

- Companhia do Metropolitano do Distrito Federal destinado à atividade, Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário Metropolitano e ao projeto Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano;
- Fundo de Saúde do Distrito Federal destinado aos subitulos Ações de Assistência Médico-Hospitalar em Serviços de Níveis Secundário e Terciário, Construção e Ampliação de Unidades do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal e Reforma do Hospital de Base do Distrito Federal;
- Polícia Civil do Distrito Federal destinado ao subtitulo Aquisição de Viaturas Policiais para a Polícia Civil do Distrito Federal, para compra de veículos;
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação destinado à atividade Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, para pagamento de ICS;
- da Secretaria de Estado de Solidariedade destinado à atividade Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, para pagamento de ICS;

- Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais destinado às atividades Coordenação das Ações de Regionalização e Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajudinadas, para pagamento ao ICS e locação de veículos.

Para abertura do crédito suplementar em questão, a matéria deverá ser submetida à apreciação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo em vista a impossibilidade de utilização do permissivo estabelecido no art. 8º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002.

Brasília, 04 de novembro de 2003.

RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Planejamento e Coordenação



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO								Exercício: 2003
Mês de Referência Novembro								PSIOO010
Posição em 04/11/2003								
Natur.	Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível
Liquidad								
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 04.122.0100.2578.0001 REALIZAÇÃO DO CERIMONIAL DO GOVERNADOR								
339039	100	800.000,00 C	180.000,00 D	0,00	0,00	620.000,00 C	604.149,95 C	15.850,05 C
SUBTOTAL		800.000,00 C	180.000,00 D	0,00	0,00	620.000,00 C	604.149,95 C	15.850,05 C
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 04.122.0100.2890.0016 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A SECRETARIA DE GOVERNO E A ORGÃOS VINCULADOS POR CONTRATOS DE								
339039	100	1.000.000,00 C	1.445.000,00 C	0,00	0,00	2.445.000,00 C	2.432.194,32 C	12.805,68 C
339092	100	0,00	3.315.000,00 C	0,00	0,00	3.315.000,00 C	3.310.025,29 C	4.974,71 C
SUBTOTAL		1.000.000,00 C	4.760.000,00 C	0,00	0,00	5.760.000,00 C	5.742.219,61 C	17.780,39 C
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 04.122.0100.8502.0081 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO								
319009	100	5.000,00 C	5.000,00 C	0,00	0,00	10.000,00 C	0,00	10.000,00 C
319011	100	7.699.000,00 C	16.055.000,00 C	0,00	0,00	23.754.000,00 C	18.546.465,76 C	5.207.534,24 C
319011	101	0,00	1.207.000,00 C	0,00	0,00	1.207.000,00 C	0,00	1.207.000,00 C
319011	102	6.498.000,00 C	2.100.000,00 D	0,00	0,00	4.398.000,00 C	3.770.002,66 C	627.997,34 C
319012	100	5.000.000,00 C	1.130.000,00 D	0,00	0,00	3.870.000,00 C	3.840.847,99 C	29.152,01 C
319013	100	1.500.000,00 C	155.000,00 D	0,00	0,00	1.345.000,00 C	1.343.926,01 C	1.073,99 C
319016	100	400.000,00 C	0,00	0,00	0,00	400.000,00 C	67.944,43 C	332.055,57 C
319092	100	495.000,00 C	150.000,00 C	0,00	0,00	645.000,00 C	599.495,67 C	45.504,33 C
SUBTOTAL		21.997.000,00 C	14.032.000,00 C	0,00	0,00	36.029.000,00 C	28.168.682,52 C	7.860.317,48 C
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 04.122.0100.8517.0157 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO.								
339014	100	100.000,00 C	45.000,00 C	0,00	20.000,00 C	125.000,00 C	121.051,63 C	3.948,37 C
339015	100	100.000,00 C	125.785,00 C	0,00	0,00	225.785,00 C	212.084,27 C	13.700,73 C
339030	100	200.000,00 C	239.800,00 C	0,00	0,00	439.800,00 C	438.704,13 C	895,87 C
339033	100	400.000,00 C	100.000,00 D	0,00	0,00	300.000,00 C	293.117,01 C	6.882,99 C
339036	100	30.000,00 C	80.000,00 C	0,00	0,00	110.000,00 C	97.618,50 C	12.381,50 C
339039	100	4.579.000,00 C	401.215,00 D	0,00	0,00	4.177.785,00 C	4.174.574,32 C	3.210,68 C
339039	102	0,00	500.000,00 C	0,00	0,00	500.000,00 C	499.714,27 C	285,73 C
339092	100	300.000,00 C	3.802.000,00 C	0,00	0,00	4.102.000,00 C	4.101.756,68 C	243,32 C
449052	100	35.000,00 C	650.000,00 C	0,00	0,00	685.000,00 C	656.444,93 C	28.555,07 C
SUBTOTAL		5.744.000,00 C	4.941.170,00 C	0,00	20.000,00 C	10.665.170,00 C	10.595.065,74 C	70.104,26 C
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 04.122.0100.8517.0158 FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.								
339039	100	100.000,00 C	14.000,00 D	0,00	0,00	86.000,00 C	57.403,00 C	28.600,00 C
SUBTOTAL		100.000,00 C	14.000,00 D	0,00	0,00	86.000,00 C	57.403,00 C	28.600,00 C
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 04.122.0100.8517.0159 FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL.								
339030	132	0,00	12.625,00 C	0,00	0,00	12.625,00 C	0,00	12.625,00 C

Página: 1

Emitido por: ANDREA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA								Exercício: 2003
Mês de Referência Novembro								PSIOO010
Posição em 04/11/2003								
Natur.	Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível
Liquidad								
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 04.122.0100.2888.0015 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL								
339030	132	4.500.000,00 C	0,00	4.500.000,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	132	3.000.000,00 C	0,00	3.000.000,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00
449052	132	500.000,00 C	0,00	500.000,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		8.000.000,00 C	0,00	8.000.000,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 04.122.0100.8502.0007 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA								
319011	100	17.942.000,00 C	18.721.745,00 C	0,00	0,00	36.663.746,00 C	29.831.041,00 C	6.832.705,00 C
319011	101	20.000.000,00 C	16.862.000,00 D	0,00	0,00	3.138.000,00 C	1.964.849,75 C	1.173.150,25 C
319011	102	0,00	2.100.000,00 C	0,00	0,00	2.100.000,00 C	0,00	2.100.000,00 C
319013	100	5.292.000,00 C	3.830.000,00 C	0,00	0,00	9.122.000,00 C	7.695.539,65 C	1.426.460,35 C
319016	100	372.000,00 C	0,00	0,00	0,00	372.000,00 C	215.296,36 C	156.703,64 C
319092	100	1.558.000,00 C	0,00	0,00	0,00	1.558.000,00 C	757.085,02 C	800.914,98 C
SUBTOTAL		45.164.000,00 C	7.789.746,00 C	0,00	0,00	52.953.746,00 C	40.463.811,78 C	12.489.934,22 C
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 04.122.0100.8514.0129 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA								
339030	100	20.000,00 C	0,00	0,00	0,00	20.000,00 C	10.522,36 C	9.477,64 C
339039	100	38.356.000,00 C	12.227.000,00 C	0,00	0,00	50.583.000,00 C	49.979.988,09 C	603.011,91 C
339092	100	3.050.000,00 C	3.918.215,00 C	0,00	0,00	6.968.215,00 C	6.968.214,50 C	0,50 C
SUBTOTAL		41.426.000,00 C	16.145.215,00 C	0,00	0,00	57.571.215,00 C	56.958.124,95 C	612.490,05 C
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 04.122.0100.8516.0125 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA								
339030	100	6.800.000,00 C	198.700,00 D	0,00	0,00	6.601.300,00 C	6.307.309,38 C	93.990,62 C
339039	100	390.000,00 C	0,00	0,00	0,00	390.000,00 C	137.463,85 C	252.536,15 C
339092	100	10.000,00 C	198.700,00 C	0,00	0,00	208.700,00 C	205.948,16 C	2.751,84 C
SUBTOTAL		7.000.000,00 C	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00 C	6.650.721,39 C	349.278,61 C
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 04.122.0100.8517.0132 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA								
339014	100	0,00	4.000,00 C	0,00	0,00	4.000,00 C	3.707,51 C	292,49 C
339030	100	300.000,00 C	200.000,00 C	0,00	0,00	500.000,00 C	363.699,35 C	136.300,65 C
339033	100	0,00	12.000,00 C	0,00	0,00	12.000,00 C	6.000,00 C	6.000,00 C
339036	100	40.000,00 C	3.700,00 D	0,00	0,00	36.300,00 C	4.499,14 C	31.800,86 C
339039	100	1.338.000,00 C	504.027,00 C	0,00	0,00	1.842.027,00 C	1.483.609,02 C	358.417,98 C
339047	100	0,00	3.700,00 C	0,00	0,00	3.700,00 C	922,17 C	2.777,83 C
339092	100	100.000,00 C	228.300,00 C	0,00	0,00	328.300,00 C	328.177,12 C	122,88 C
449052	100	50.000,00 C	0,00	0,00	0,00	50.000,00 C	1.377,00 C	48.623,00 C
SUBTOTAL		1.828.000,00 C	948.327,00 C	0,00	0,00	2.776.327,00 C	2.191.991,31 C	584.335,69 C

Página: 1

Emitido por: ANDREA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Mês de Referência Novembro

Exercício: 2003
PSIOO010
Posição em 04/11/2003

Natur.	Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339002	100	0,00	1.000,00 C	0,00	0,00	1.000,00 C	1.000,00 C	0,00	1.000,00 C
SUBTOTAL		2.790.000,00 C	519.853,00 C	0,00	0,00	3.309.853,00 C	2.668.627,61 C	641.325,39 C	2.668.627,61 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.123.3500.1811.0001	PORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FINANCEIRA					
339014	100	2.000,00 C	0,00	0,00	0,00	2.000,00 C	0,00	2.000,00 C	0,00
339030	100	2.000,00 C	0,00	0,00	0,00	2.000,00 C	0,00	2.000,00 C	0,00
339033	100	2.000,00 C	0,00	0,00	0,00	2.000,00 C	0,00	2.000,00 C	0,00
339035	100	30.000,00 C	0,00	0,00	0,00	30.000,00 C	0,00	30.000,00 C	0,00
339036	100	30.000,00 C	0,00	0,00	0,00	30.000,00 C	0,00	30.000,00 C	0,00
339039	100	11.000,00 C	0,00	0,00	0,00	11.000,00 C	0,00	11.000,00 C	0,00
339092	100	5.000,00 C	0,00	0,00	0,00	5.000,00 C	0,00	5.000,00 C	0,00
449051	102	70.000,00 C	0,00	0,00	0,00	70.000,00 C	0,00	70.000,00 C	0,00
449052	102	100.000,00 C	0,00	0,00	0,00	100.000,00 C	0,00	100.000,00 C	0,00
SUBTOTAL		252.000,00 C	0,00	0,00	0,00	252.000,00 C	0,00	252.000,00 C	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.126.1000.1826.0001	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO					
339030	100	0,00	2.319.715,00 C	0,00	0,00	2.319.715,00 C	2.096.714,70 C	223.000,30 C	2.096.714,70 C
339039	100	0,00	12.668.447,00 C	0,00	0,00	12.668.447,00 C	8.822.454,73 C	3.845.992,27 C	8.797.155,23 C
339039	101	0,00	2.710.777,00 C	0,00	0,00	2.710.777,00 C	2.710.000,00 C	777,00 C	2.709.506,52 C
339092	100	0,00	2.948.160,00 C	0,00	0,00	2.948.160,00 C	2.948.159,68 C	0,32 C	2.948.159,68 C
339092	101	0,00	698.223,00 C	0,00	0,00	698.223,00 C	698.222,67 C	0,33 C	698.222,67 C
449052	100	0,00	2.796.605,00 C	0,00	0,00	2.796.605,00 C	2.589.013,34 C	107.591,66 C	1.269.904,96 C
SUBTOTAL		0,00	24.141.927,00 C	0,00	0,00	24.141.927,00 C	19.964.565,12 C	4.177.361,88 C	18.519.663,76 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.129.2000.1083.0015	REFORMA DA AGÊNCIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL EM SOBRADINHO					
449051	102	558.000,00 C	548.000,00 D	0,00	0,00	10.000,00 C	0,00	10.000,00 C	0,00
SUBTOTAL		558.000,00 C	548.000,00 D	0,00	0,00	10.000,00 C	0,00	10.000,00 C	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.129.2000.1083.0016	REFORMA DA AGÊNCIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL EM CEILÂNDIA					
449051	102	558.000,00 C	548.000,00 D	0,00	0,00	10.000,00 C	0,00	10.000,00 C	0,00
SUBTOTAL		558.000,00 C	548.000,00 D	0,00	0,00	10.000,00 C	0,00	10.000,00 C	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.129.3500.2001.0001	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO					
339039	100	1.633.000,00 C	898.000,00 C	0,00	0,00	2.531.000,00 C	2.520.661,31 C	10.318,69 C	2.519.941,85 C
SUBTOTAL		1.633.000,00 C	898.000,00 C	0,00	0,00	2.531.000,00 C	2.520.661,31 C	10.318,69 C	2.519.941,85 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.129.3600.1002.0001	PORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA					
329022	135	30.000,00 C	0,00	0,00	0,00	30.000,00 C	9.250,00 C	20.750,00 C	9.250,00 C
338041	100	1.900.000,00 C	1.300.000,00 D	0,00	0,00	600.000,00 C	519.922,72 C	80.077,28 C	519.922,72 C
338041	135	3.000.000,00 C	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00 C	915.750,00 C	2.084.250,00 C	915.750,00 C
339014	100	50.000,00 C	0,00	0,00	0,00	50.000,00 C	2.135,90 C	47.864,10 C	2.135,90 C

Página: 2

Emitido por: ANDREA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Mês de Referência Novembro

Exercício: 2003
PSIOO010
Posição em 04/11/2003

Natur.	Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339033	100	50.000,00 C	0,00	0,00	0,00	50.000,00 C	10.000,00 C	40.000,00 C	5.295,73 C
339035	100	1.060.000,00 C	800.000,00 D	0,00	0,00	460.000,00 C	0,00	460.000,00 C	0,00
339039	100	0,00	657.000,00 C	0,00	0,00	657.000,00 C	0,00	657.000,00 C	0,00
339092	100	100.000,00 C	0,00	0,00	0,00	100.000,00 C	28.132,50 C	71.867,50 C	28.132,50 C
449051	100	0,00	800.000,00 C	0,00	0,00	800.000,00 C	799.754,72 C	245,28 C	222.777,66 C
449052	102	500.000,00 C	257.684,00 D	0,00	0,00	242.316,00 C	217.677,01 C	24.638,99 C	36.775,45 C
449092	102	0,00	257.684,00 C	0,00	0,00	257.684,00 C	87.054,54 C	170.629,46 C	87.054,54 C
SUBTOTAL		6.690.000,00 C	443.000,00 D	0,00	0,00	8.247.000,00 C	2.589.677,39 C	3.657.322,61 C	1.827.094,50 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.131.3200.8505.0039	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO					
339039	100	0,00	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C	0,00	100.000,00 C	0,00
SUBTOTAL		0,00	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C	0,00	100.000,00 C	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	28.841.0001.9031.0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA REFINANCIADA - INTERNA					
329021	100	42.696.000,00 C	20.472.000,00 D	0,00	0,00	22.224.000,00 C	13.483.469,36 C	8.740.530,64 C	13.483.469,36 C
329021	101	0,00	30.472.000,00 C	0,00	0,00	30.472.000,00 C	29.867.615,43 C	604.384,57 C	29.867.615,43 C
469071	100	11.156.000,00 C	5.160.000,00 D	0,00	0,00	5.996.000,00 C	3.248.897,81 C	2.747.102,19 C	3.248.897,81 C
469071	101	0,00	7.960.000,00 C	0,00	0,00	7.960.000,00 C	7.906.592,38 C	53.407,62 C	7.906.592,38 C
SUBTOTAL		53.852.000,00 C	12.632.000,00 D	0,00	0,00	66.652.000,00 C	54.506.574,98 C	12.145.425,02 C	54.506.574,98 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	28.843.0001.9030.0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA					
329021	100	42.858.000,00 C	15.967.000,00 D	0,00	0,00	26.891.000,00 C	21.328.837,89 C	5.562.162,11 C	21.318.425,12 C
329021	101	0,00	4.467.000,00 C	0,00	0,00	4.467.000,00 C	4.412.979,19 C	54.020,81 C	4.412.979,19 C
469071	100	36.939.000,00 C	13.773.000,00 D	0,00	0,00	23.166.000,00 C	18.010.152,60 C	5.155.847,40 C	17.982.358,05 C
469071	101	0,00	4.273.000,00 C	0,00	0,00	4.273.000,00 C	4.273.000,00 C	0,00	4.273.000,00 C
SUBTOTAL		79.787.000,00 C	21.000.000,00 D	0,00	0,00	58.797.000,00 C	48.024.969,64 C	10.772.030,32 C	47.986.762,36 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	28.844.0001.9029.0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA					
329021	100	29.520.000,00 C	4.936.189,00 D	0,00	0,00	24.583.811,00 C	19.063.418,29 C	5.520.392,71 C	19.063.418,29 C
469071	100	16.319.000,00 C	1.312.189,00 C	0,00	0,00	17.631.189,00 C	17.631.188,20 C	0,80 C	17.631.188,20 C
SUBTOTAL		45.839.000,00 C	3.624.000,00 D	0,00	0,00	42.215.000,00 C	36.694.606,49 C	5.520.393,51 C	36.694.606,49 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	28.846.0001.9001.0014	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DO DISTRITO FEDERAL					
312091	100	46.588.000,00 C	0,00	0,00	0,00	46.588.000,00 C	0,00	46.588.000,00 C	0,00
312091	142	35.000.000,00 C	0,00	0,00	0,00	35.000.000,00 C	0,00	35.000.000,00 C	0,00
312091	143	1.000.000,00 C	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00 C	0,00	1.000.000,00 C	0,00
319091	144	119.389.000,00 C	0,00	0,00	0,00	119.389.000,00 C	0,00	119.389.000,00 C	0,00
332091	100	162.000,00 C	0,00	0,00	0,00	162.000,00 C	0,00	162.000,00 C	0,00
SUBTOTAL		202.139.000,00 C	0,00	0,00	0,00	202.139.000,00 C	0,00	202.139.000,00 C	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	28.846.0001.9033.0001	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO					

Página: 3

Emitido por: ANDREA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 19201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
Mês de Referência Novembro

Exercício: 2003
PSIOO010
Posição em 04/11/2003

Natur.	Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0100.8502.0018	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL					
319011	100	6.352.000,00 C	0,00	0,00	0,00	6.352.000,00 C	4.505.729,34 C	1.846.270,66 C	4.505.729,34 C
319011	220	0,00	4.298.894,00 C	0,00	0,00	4.298.894,00 C	0,00	4.298.894,00 C	0,00
319013	100	1.975.000,00 C	0,00	0,00	0,00	1.975.000,00 C	1.495.954,79 C	479.045,21 C	1.495.954,79 C
319016	100	150.000,00 C	0,00	0,00	0,00	150.000,00 C	54.153,93 C	95.846,07 C	54.153,93 C
319092	100	30.000,00 C	0,00	0,00	0,00	30.000,00 C	16.762,94 C	13.237,06 C	16.762,94 C
319092	220	20.000,00 C	0,00	0,00	0,00	20.000,00 C	8.412,36 C	11.587,64 C	8.412,36 C
SUBTOTAL		8.527.000,00 C	4.298.894,00 C	0,00	0,00	12.825.894,00 C	6.081.013,36 C	6.744.880,64 C	6.081.013,36 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.0100.8516.0123	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL					
339030	220	80.000,00 C	0,00	0,00	0,00	80.000,00 C	65.000,00 C	15.000,00 C	35.078,42 C
339039	220	60.000,00 C	0,00	0,00	0,00	60.000,00 C	5.000,00 C	55.000,00 C	5.000,00 C
339092	220	10.000,00 C	0,00	0,00	0,00	10.000,00 C	1.465,97 C	8.534,03 C	1.465,97 C
SUBTOTAL		150.000,00 C	0,00	0,00	0,00	150.000,00 C	71.465,97 C	78.534,03 C	41.544,39 C

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL									
Quadro Detalhamento Despesa									
Unidade Orçamentária 19201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL									
Mês de Referência Novembro									
Natur.	Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339014	220	50.000,00 C	0,00	0,00	0,00	50.000,00 C	36.874,93 C	13.325,07 C	36.874,93 C
339030	220	390.000,00 C	200.000,00 C	0,00	0,00	590.000,00 C	408.838,26 C	181.361,74 C	290.050,24 C
339033	220	80.000,00 C	0,00	0,00	0,00	80.000,00 C	0,00	80.000,00 C	0,00
339036	220	310.000,00 C	0,00	0,00	0,00	310.000,00 C	135.443,14 C	174.556,86 C	135.443,14 C
339037	220	350.000,00 C	0,00	0,00	0,00	350.000,00 C	109.318,76 C	240.681,24 C	105.682,83 C
339039	220	1.450.000,00 C	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00 C	1.026.164,70 C	423.835,30 C	996.330,33 C
339047	220	800.000,00 C	200.000,00 D	0,00	0,00	600.000,00 C	346.445,02 C	253.554,98 C	343.442,02 C
339092	220	700.000,00 C	0,00	0,00	0,00	700.000,00 C	472.685,53 C	227.314,47 C	471.195,79 C
449052	100	50.000,00 C	0,00	0,00	0,00	50.000,00 C	0,00	50.000,00 C	0,00
449052	220	1.000,00 C	0,00	0,00	0,00	1.000,00 C	0,00	1.000,00 C	0,00
SUBTOTAL		4.181.000,00 C	0,00	0,00	0,00	4.181.000,00 C	2.535.370,34 C	1.645.629,66 C	2.378.819,28 C
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 04.122.0000.8504.0101 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL									
339008	100	26.000,00 C	0,00	0,00	0,00	26.000,00 C	17.798,13 C	8.201,87 C	17.798,13 C
339039	220	1.419.000,00 C	720.000,00 C	0,00	0,00	2.139.000,00 C	901.013,56 C	1.237.986,44 C	672.724,10 C
339046	220	320.000,00 C	310.000,00 D	0,00	0,00	10.000,00 C	0,00	10.000,00 C	0,00
339049	220	1.000,00 C	0,00	0,00	0,00	1.000,00 C	0,00	1.000,00 C	0,00
339092	220	0,00	510.000,00 C	0,00	0,00	510.000,00 C	448.215,66 C	61.784,34 C	447.702,96 C
SUBTOTAL		1.766.000,00 C	920.000,00 C	0,00	0,00	2.886.000,00 C	1.387.027,35 C	1.318.972,65 C	1.138.225,21 C
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 04.126.1000.2688.0001 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL									
339030	220	100.000,00 C	0,00	0,00	0,00	100.000,00 C	0,00	100.000,00 C	0,00

Página: 1

Emitido por: ANDRÉA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL									
Quadro Detalhamento Despesa									
Unidade Orçamentária 19201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL									
Mês de Referência Novembro									
Natur.	Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339039	100	9.456.000,00 C	46.712.894,00 C	0,00	0,00	56.168.894,00 C	56.161.934,47 C	6.959,53 C	54.633.538,81 C
339039	101	0,00	3.500.000,00 C	0,00	0,00	3.500.000,00 C	3.500.000,00 C	0,00	3.500.000,00 C
339039	102	0,00	1.000.000,00 C	0,00	0,00	1.000.000,00 C	1.000.000,00 C	0,00	1.000.000,00 C
339039	220	47.300.000,00 C	14.298.894,00 D	0,00	0,00	33.001.106,00 C	30.807.819,47 C	2.193.286,53 C	29.799.517,25 C
339092	100	5.700.000,00 C	3.000.000,00 C	0,00	0,00	8.700.000,00 C	8.700.000,00 C	0,00	8.699.500,00 C
339092	101	0,00	2.500.000,00 C	0,00	0,00	2.500.000,00 C	2.500.000,00 C	0,00	2.500.000,00 C
339092	220	2.350.000,00 C	9.080.000,00 C	0,00	0,00	11.430.000,00 C	10.177.368,03 C	1.252.631,97 C	10.171.482,88 C
SUBTOTAL		84.506.000,00 C	51.494.000,00 C	0,00	0,00	116.400.000,00 C	112.847.121,97 C	3.552.878,93 C	110.314.038,94 C
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 04.131.3200.8505.0022 PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL									
339039	220	2.800.000,00 C	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00 C	178.891,90 C	2.623.108,10 C	158.768,82 C
339092	220	230.000,00 C	0,00	0,00	0,00	230.000,00 C	229.446,17 C	553,83 C	229.446,17 C
SUBTOTAL		3.030.000,00 C	0,00	0,00	0,00	3.030.000,00 C	408.338,07 C	2.623.661,93 C	388.215,99 C
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 28.846.0001.9033.0010 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL									
339047	100	1.000,00 C	0,00	0,00	0,00	1.000,00 C	0,00	1.000,00 C	0,00
SUBTOTAL		1.000,00 C	0,00	0,00	0,00	1.000,00 C	0,00	1.000,00 C	0,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 28.846.0001.9050.0065 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA CODEPLAN									
319092	100	0,00	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C	15.870,77 C	34.129,23 C	15.870,77 C
319096	100	195.000,00 C	50.000,00 D	0,00	0,00	145.000,00 C	97.988,30 C	47.011,70 C	97.988,30 C
SUBTOTAL		195.000,00 C	0,00	0,00	0,00	195.000,00 C	113.859,07 C	81.140,93 C	113.859,07 C
TOTAL GERAL		82.756.000,00 C	56.712.894,00 C	0,00	0,00	139.468.894,00 C	123.422.196,13 C	16.948.997,87 C	120.455.716,24 C

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL									
Quadro Detalhamento Despesa									
Unidade Orçamentária 19901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL									
Mês de Referência Novembro									
Natur.	Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 04.661.3900.2899.0004 FINANCIAMENTOS VINCULADOS A INCENTIVOS FISCAIS									
459066	100	34.900.000,00 C	90.000,00 C	0,00	0,00	34.990.000,00 C	34.900.000,00 C	90.000,00 C	34.900.000,00 C
459066	120	184.000,00 C	2.184.800,00 C	0,00	0,00	2.368.800,00 C	2.327.063,86 C	41.736,12 C	2.327.063,86 C
459066	320	0,00	146.368,00 C	0,00	0,00	146.368,00 C	146.367,42 C	0,58 C	146.367,42 C
SUBTOTAL		35.084.000,00 C	2.421.168,00 C	0,00	0,00	37.508.168,00 C	37.373.431,30 C	131.736,70 C	37.373.431,30 C
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 04.661.3900.2899.0005 INCENTIVO À PRODUÇÃO DE FILMULAS CINEMATOGRAFICAS									
459066	100	100.000,00 C	90.000,00 D	0,00	0,00	10.000,00 C	0,00	10.000,00 C	0,00
SUBTOTAL		100.000,00 C	90.000,00 D	0,00	0,00	10.000,00 C	0,00	10.000,00 C	0,00
TOTAL GERAL		35.184.000,00 C	2.331.168,00 C	0,00	0,00	37.518.168,00 C	37.373.431,30 C	141.736,70 C	37.373.431,30 C

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL									
Quadro Detalhamento Despesa									
Unidade Orçamentária 22101 SECRETARIA DE EST. DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS									
Mês de Referência Novembro									
Natur.	Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 15.451.3100.1199.0057 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ESTACIONAMENTO DA FEIRA DO GUARÁ									
449051	100	50.000,00 C	50.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		50.000,00 C	50.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 15.451.3100.1763.0026 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RODOVIA DE LIGAÇÃO DO GAMA ATÉ A DIVISA DE VALPARAÍSO									
449051	100	20.000,00 C	20.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		20.000,00 C	20.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 15.451.3100.1763.0027 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RODOVIA QUE LIGA GAMA A SANTA MARIA - VIA SKOL									
449051	100	20.000,00 C	20.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		20.000,00 C	20.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 15.451.3100.1763.0028 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA HGS Q. 715 DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO -RAJ									
449051	100	20.000,00 C	20.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		20.000,00 C	20.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 15.451.3100.1763.0029 AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAÇA DO DI NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA									
449052	100	20.000,00 C	20.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		20.000,00 C	20.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 15.451.3300.1101.0001 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL									
339035	100	0,00	153.000,00 C	0,00	0,00	153.000,00 C	137.000,00 C	16.000,00 C	59.039,04 C
449051	100	19.542.000,00 C	25.495.949,00 C	0,00	0,00	45.037.949,00 C	43.147.542,93 C	1.890.406,07 C	41.577.790,15 C
449051	120	0,00	2.154.106,00 C	0,00	0,00	2.154.106,00 C	2.154.106,00 C	0,00	1.904.106,00 C
449051	131	11.250.000,00 C	11.250.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	132	0,00	10.000,00 C	0,00	0,00	10.000,00 C	0,00	10.000,00 C	0,00
449092	100	0,00	8.494.973,00 C	0,00	0,00	8.494.973,00 C	8.379.441,84 C	115.531,16 C	8.151.774,36 C
449092	120	0,00	36.709,00 C	0,00	0,00	36.709,00 C	0,00	36.709,00 C	0,00
SUBTOTAL		19.747.000,00 C	25.094.737,00 C	0,00	0,00	55.886.737,00 C	53.818.090,77 C	2.068.646,23 C	51.692.709,55 C

Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1101.0004	IMPLANTAÇÃO DE VIA NA SOWS 301 NO SETOR SUDOESTE							
449051 131			149.000,00 C	149.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			149.000,00 C	149.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1101.0006	DUPLICAÇÃO DA VIA L3 NORTE							
449051 131			1.600.000,00 C	1.600.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			1.600.000,00 C	1.600.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1101.0007	PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA PRAÇA DOS TRIBUNAIS NO SETOR DE AUTARQUIAS SUL - QUADRA 01							
449051 131			195.000,00 C	195.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			195.000,00 C	195.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1101.0008	IMPLANTAÇÃO DE ACESSO AO CENTRO DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM TRANSPORTES DA UNIVERSIDADE DE							

Página: 4

Emitido por: ANDRÉA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 22101 SECRETARIA DE EST. DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

Exercício: 2003

PSIOO010

Mês de Referência Novembro

Posição em 04/11/2003

Natur.	Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
449051 131		246.000,00 C	246.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		246.000,00 C	246.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1101.0009	EXECUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA FERRA PERMANETE DO GAMA - SETOR NORTE					
449051 131		336.000,00 C	336.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		336.000,00 C	336.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1101.0010	URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
449051 131		6.500.000,00 C	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00 C	0,00	6.500.000,00 C	0,00
SUBTOTAL		6.500.000,00 C	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00 C	0,00	6.500.000,00 C	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1101.0011	EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO SISTEMA VIÁRIO DA PONTE JK					
449051 100		0,00	368.967,00 C	0,00	0,00	368.967,00 C	0,00	368.967,00 C	0,00
449051 131		20.000.000,00 C	10.700.000,00 D	0,00	0,00	9.300.000,00 C	7.978.100,00 C	1.321.900,00 C	0,00
SUBTOTAL		20.000.000,00 C	10.331.033,00 D	0,00	0,00	9.668.967,00 C	7.978.100,00 C	1.690.867,00 C	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1101.0432	ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA 03 A BR 070					
449051 100		50.000,00 C	50.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		50.000,00 C	50.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1101.0433	IMPLANTAÇÃO DE VIA DE ACESSO AO SETOR DE OFICINAS DO RIACHO FUNDO I					
449051 100		100.000,00 C	100.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		100.000,00 C	100.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1101.0434	ASFALTAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS EM ÁGUAS CLARAS					
449051 100		30.000,00 C	30.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		30.000,00 C	30.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1101.0436	ASFALTAMENTO DOS CONDOMÍNIOS BURITIS					
449051 100		60.000,00 C	60.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		60.000,00 C	60.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1101.0437	ILUMINAÇÃO EASFALTAMENTO DAS QUADRAS 21 A 26 DE BURITIS IV - PLANALINA					
449051 100		50.000,00 C	50.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		50.000,00 C	50.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1101.0438	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NOS SETORES HABITACIONAIS DE PLANALINA					
449051 120		50.000,00 C	50.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		50.000,00 C	50.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1101.0439	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NA QUADRA DOS OFICINEIROS DO SETOR P. SUL - CEILÂNDIA					
449051 100		100.000,00 C	100.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		100.000,00 C	100.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1101.0440	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA EXPANSÃO OE-38 - GUARÁ II					

Página: 5

Emitido por: ANDRÉA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 22101 SECRETARIA DE EST. DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

Exercício: 2003

PSIOO010

Mês de Referência Novembro

Posição em 04/11/2003

Natur.	Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
SUBTOTAL		3.660.000,00 C	5.017.527,00 C	0,00	0,00	8.677.527,00 C	6.724.149,29 C	1.953.377,71 C	4.810.316,80 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1187.0002	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES					
449051 100		1.950.000,00 C	7.760.756,00 C	0,00	0,00	9.710.756,00 C	9.710.000,00 C	756,00 C	9.408.514,30 C
449051 120		0,00	4.000.000,00 C	0,00	0,00	4.000.000,00 C	4.000.000,00 C	0,00	0,00
449051 132		22.000.000,00 C	0,00	0,00	0,00	22.000.000,00 C	0,00	22.000.000,00 C	0,00
449052 100		0,00	452.244,00 C	0,00	0,00	452.244,00 C	452.243,88 C	0,32 C	452.243,88 C
SUBTOTAL		23.950.000,00 C	12.213.000,00 C	0,00	0,00	36.163.000,00 C	14.162.243,88 C	22.000.756,32 C	9.860.757,98 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1187.0003	IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPÚBLICA					
449051 100		1.723.582,00 C	446.138,00 C	0,00	0,00	2.169.720,00 C	2.169.061,27 C	658,73 C	2.129.768,17 C
449051 120		1.000.000,00 C	500.000,00 C	0,00	0,00	1.500.000,00 C	1.500.000,00 C	0,00	943.770,73 C
449051 132		4.400.000,00 C	0,00	0,00	0,00	4.400.000,00 C	0,00	4.400.000,00 C	0,00
449052 100		0,00	164.544,00 C	0,00	0,00	164.544,00 C	164.543,10 C	0,90 C	160.974,60 C
SUBTOTAL		7.123.582,00 C	1.110.682,00 C	0,00	0,00	8.234.264,00 C	3.833.604,37 C	4.400.659,63 C	3.234.513,50 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1187.0004	INTERLIGAÇÃO DO SETOR CULTURAL SUL E NORTE					
449051 120		1.000.000,00 C	1.000.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051 132		3.400.000,00 C	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00 C	0,00	3.400.000,00 C	0,00
SUBTOTAL		4.400.000,00 C	1.000.000,00 D	0,00	0,00	3.400.000,00 C	0,00	3.400.000,00 C	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1187.0005	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM SUBTERRÂNEA DO SENADO FEDERAL					
449051 132		21.000.000,00 C	0,00	0,00	0,00	21.000.000,00 C	0,00	21.000.000,00 C	0,00
SUBTOTAL		21.000.000,00 C	0,00	0,00	0,00	21.000.000,00 C	0,00	21.000.000,00 C	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1187.0006	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DO JARDIM BOTÂNICO					
449051 120		2.750.000,00 C	2.750.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		2.750.000,00 C	2.750.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1187.0007	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DO GINÁSIO DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES DA CANDANGOLÂNDIA					
449051 120		727.000,00 C	727.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		727.000,00 C	727.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1187.0008	IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO					
449051 100		800.000,00 C	800.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		800.000,00 C	800.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1187.0009	IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO RECANTO DAS EMAS					
449051 100		800.000,00 C	620.000,00 D	0,00	0,00	180.000,00 C	0,00	180.000,00 C	0,00
SUBTOTAL		800.000,00 C	620.000,00 D	0,00	0,00	180.000,00 C	0,00	180.000,00 C	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1187.0010	EXECUÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO JOAQUIM CRUZ					
449051 100		1.240.000,00 C	1.240.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 8

Emitido por: ANDRÉA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

 Unidade Orçamentária 22101 SECRETARIA DE EST. DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
 Mês de Referência Novembro

Exercício: 2003

PSIOO010

Posição em 04/11/2003

Natur. Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
SUBTOTAL	1.248.000,00 C	1.248.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1187.0011	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DE ÔNIBUS x METRÔ NO GUARÁ				
449051 100	900.000,00 C	900.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051 107	2.000.000,00 C	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00 C	0,00	2.000.000,00 C	0,00
SUBTOTAL	2.900.000,00 C	900.000,00 D	0,00	0,00	2.000.000,00 C	0,00	2.000.000,00 C	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1187.0012	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DE ÔNIBUS x METRÔ EM TAGUATINGA				
449051 100	1.000.000,00 C	1.000.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051 107	2.500.000,00 C	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00 C	0,00	2.500.000,00 C	0,00
SUBTOTAL	3.500.000,00 C	1.000.000,00 D	0,00	0,00	2.500.000,00 C	0,00	2.500.000,00 C	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1187.0013	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DE ÔNIBUS x METRÔ - FURNAS				
449051 100	2.020.000,00 C	2.020.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051 107	3.000.000,00 C	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00 C	0,00	3.000.000,00 C	0,00
SUBTOTAL	5.020.000,00 C	2.020.000,00 D	0,00	0,00	3.000.000,00 C	0,00	3.000.000,00 C	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1187.0014	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DE ÔNIBUS x METRÔ EM SAMAMBAIA				
449051 100	1.950.000,00 C	1.950.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051 107	2.500.000,00 C	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00 C	0,00	2.500.000,00 C	0,00
SUBTOTAL	4.450.000,00 C	1.950.000,00 D	0,00	0,00	2.500.000,00 C	0,00	2.500.000,00 C	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1187.0015	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DO LAGO DO Córrego DO Cortado EM TAGUATINGA				
449051 120	600.000,00 C	600.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	600.000,00 C	600.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1187.0016	CONSTRUÇÃO DO SHOPPING POPULAR FEIRA MODELO DE SOBRADINHO				
449051 107	2.000.000,00 C	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00 C	0,00	2.000.000,00 C	0,00
SUBTOTAL	2.000.000,00 C	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00 C	0,00	2.000.000,00 C	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1187.0017	REFORMA DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI				
449051 100	1.800.000,00 C	1.800.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	1.800.000,00 C	1.800.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1187.0018	REFORMA E COBERTURA DA FEIRA DOS IMPORTADOS				
449051 100	4.426.000,00 C	14.564,00 D	0,00	0,00	4.411.436,00 C	4.411.436,00 C	0,00	4.409.857,94 C
449051 120	694.000,00 C	694.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052 100	0,00	13.240,00 C	0,00	0,00	13.240,00 C	13.239,60 C	0,40 C	13.239,60 C
SUBTOTAL	5.120.000,00 C	695.324,00 D	0,00	0,00	4.424.676,00 C	4.424.675,60 C	0,40 C	4.422.897,54 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1187.0019	CONSTRUÇÃO DA NOVA RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA				
449051 100	1.080.000,00 C	1.080.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	1.080.000,00 C	1.080.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 9

Emitido por: ANDRÉA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

 Unidade Orçamentária 22101 SECRETARIA DE EST. DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
 Mês de Referência Novembro

Exercício: 2003

PSIOO010

Posição em 04/11/2003

Natur. Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1958.0040	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NOS FUNDOS DAS OSD 43 E 55 / TAGUATINGA SUL				
449051 100	30.000,00 C	30.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	30.000,00 C	30.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1958.0043	ASFALTAMENTO DA VILA TELEBRASÍLIA				
449051 100	50.000,00 C	50.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	50.000,00 C	50.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1958.0045	ASFALTAMENTO ACESSO VILA BASEVI A DF-001				
449051 100	30.000,00 C	30.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	30.000,00 C	30.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1958.0046	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS SEQUENTES PRAÇAS: EONN 17/19 - EONN 04/06 - EONN 19/21 E EONN 20/22.				
449051 100	30.000,00 C	30.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	30.000,00 C	30.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.1958.0047	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA PRAÇA DA QNM 40 AE 05 - SETOR M NORTE.				
449051 100	20.000,00 C	20.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	20.000,00 C	20.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.2050.0001	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL				
339039 100	6.331.000,00 C	3.450.178,00 C	0,00	0,00	2.880.822,00 C	2.703.731,37 C	177.090,63 C	2.554.229,42 C
339039 120	0,00	447.082,00 C	0,00	0,00	447.082,00 C	440.651,31 C	6.430,69 C	0,00
339092 100	0,00	617.372,00 C	0,00	0,00	617.372,00 C	613.240,59 C	4.131,41 C	613.070,46 C
SUBTOTAL	6.331.000,00 C	3.895.724,00 C	0,00	0,00	3.945.276,00 C	3.757.623,27 C	187.652,73 C	3.167.299,88 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.2050.0002	REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA NO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL				
339039 100	2.608.000,00 C	1.027.000,00 C	0,00	0,00	3.635.000,00 C	3.559.023,33 C	75.976,67 C	3.515.592,45 C
339092 100	0,00	302.977,00 C	0,00	0,00	302.977,00 C	302.976,66 C	0,34 C	302.976,66 C
SUBTOTAL	2.608.000,00 C	1.329.977,00 C	0,00	0,00	3.937.977,00 C	3.861.999,99 C	75.977,01 C	3.818.569,11 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.3304.0004	CONSTRUÇÃO DAS SEDES DAS PREFEITURAS COMUNITARIAS SQS 203				
449051 100	100.000,00 C	100.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	100.000,00 C	100.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.3358.0007	CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DA AR 10				
449051 100	50.000,00 C	50.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	50.000,00 C	50.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.3518.0121	EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA "ACESSIBILIDADE, DIREITO DE TODOS" NA RODOFERROVIÁRIA				
449051 120	113.000,00 C	113.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	113.000,00 C	113.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.3518.0122	EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA "ACESSIBILIDADE, DIREITO DE TODOS" DE BRASÍLIA				

Página: 13

Emitido por: ANDRÉA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

 Unidade Orçamentária 22101 SECRETARIA DE EST. DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
 Mês de Referência Novembro

Exercício: 2003

PSIOO010

Posição em 04/11/2003

Natur. Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.606.1100.3547.0001	CONSTRUÇÃO DE PARQUE AGROPECUÁRIO EM BRAZILÂNDIA				
449051 100	500.000,00 C	500.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	500.000,00 C	500.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	17.512.3300.1101.0005	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO - CONTRAPARTIDA DO GDF				
339035 100	0,00	30.000,00 C	0,00	0,00	30.000,00 C	0,00	30.000,00 C	0,00
339035 136	12.182.000,00 C	0,00	0,00	0,00	12.182.000,00 C	2.640.644,98 C	9.541.355,02 C	2.077.317,97 C
449051 100	0,00	31.476.114,00 C	0,00	1.548.180,00 C	29.927.934,00 C	29.116.836,80 C	811.097,20 C	28.802.766,62 C
449051 120	0,00	1.882.674,00 C	0,00	0,00	1.882.674,00 C	1.882.673,10 C	0,90 C	816.469,95 C
449051 131	12.974.000,00 C	13.776.000,00 C	0,00	0,00	26.750.000,00 C	17.996.500,78 C	8.753.499,22 C	10.000.000,00 C

449051	132	0,00	1.000.000,00 C	0,00	0,00	1.000.000,00 C	0,00	1.000.000,00 C	0,00
449051	136	40.084.000,00 C	955.000,00 D	0,00	0,00	39.129.000,00 C	9.852.685,19 C	29.276.314,81 C	8.003.779,16 C
449052	136	3.178.000,00 C	0,00	0,00	0,00	3.178.000,00 C	0,00	3.178.000,00 C	0,00
449092	100	0,00	11.412.599,00 C	0,00	0,00	11.412.599,00 C	11.412.598,42 C	0,58 C	11.412.598,42 C
449092	136	0,00	955.000,00 C	0,00	0,00	955.000,00 C	954.906,15 C	93,85 C	954.906,15 C
SUBTOTAL		68.418.000,00 C	59.577.387,00 C	0,00	1.548.180,00 C	126.447.207,00 C	73.856.845,42 C	52.590.361,58 C	62.067.838,27 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	17.512.3300.1580.0003	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA QNM 42 SETOR M NORTE					
449051	100	50.000,00 C	50.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		50.000,00 C	50.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	17.512.3300.1580.0004	CONSTRUÇÃO GALERIA ÁGUAS PLUVIAIS NA QNO AO LONGO DA BR-070					
449051	100	50.000,00 C	50.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		50.000,00 C	50.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	17.512.4300.1001.0003	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL					
339035	100	0,00	147.000,00 C	0,00	0,00	147.000,00 C	141.487,00 C	5.513,00 C	0,00
339039	136	0,00	34.000,00 C	0,00	0,00	34.000,00 C	34.000,00 C	0,00	0,00
449051	136	106.722.000,00 C	34.000,00 D	0,00	0,00	106.688.000,00 C	82.229.725,41 C	24.458.274,59 C	25.417.643,58 C
449092	100	0,00	7.504,00 C	0,00	0,00	7.504,00 C	7.503,07 C	0,93 C	7.503,07 C
SUBTOTAL		106.722.000,00 C	154.504,00 C	0,00	0,00	106.676.504,00 C	82.412.715,48 C	24.463.788,52 C	25.425.146,65 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	17.512.4300.1001.0004	IMPLANTAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
449051	100	3.000.000,00 C	2.999.334,00 D	0,00	0,00	666,00 C	0,00	666,00 C	0,00
SUBTOTAL		3.000.000,00 C	2.999.334,00 D	0,00	0,00	666,00 C	0,00	666,00 C	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	17.512.4300.1001.0009	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL - PROJETO A CARGO					
449051	132	0,00	736.281,00 C	0,00	0,00	736.281,00 C	736.281,00 C	0,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	736.281,00 C	0,00	0,00	736.281,00 C	736.281,00 C	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	17.512.4300.1105.0024	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NOS CONDOMÍNIOS					

Página: 18

Emitido por: ANDREA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL									
Mês de Referência Novembro									
Exercício: 2003									
PSIOO010									
Posição em 04/11/2003									
Natur. Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado	
339039	220	1.600.000,00 C	353.000,00 D	0,00	0,00	1.953.000,00 C	739.560,24 C	1.213.431,76 C	664.766,95 C
339047	220	800.000,00 C	100.000,00 D	0,00	0,00	700.000,00 C	487.804,01 C	212.195,99 C	487.845,06 C
339092	220	350.000,00 C	900.000,00 C	0,00	0,00	1.250.000,00 C	1.105.654,71 C	144.345,29 C	1.105.654,71 C
449052	100	50.000,00 C	50.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052	220	800.000,00 C	641.320,00 D	0,00	0,00	156.680,00 C	9.687,80 C	148.992,20 C	2.418,80 C
449092	220	0,00	1.320,00 C	0,00	0,00	1.320,00 C	1.320,00 C	0,00	1.320,00 C
SUBTOTAL		6.100.000,00 C	273.080,00 D	0,00	0,00	5.825.000,00 C	3.183.531,95 C	2.641.468,95 C	2.957.428,88 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.122.2000.8504.0052	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL					
339008	100	1.270.000,00 C	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00 C	1.024.333,70 C	245.666,30 C	1.024.333,70 C
339039	100	380.000,00 C	690.500,00 C	0,00	0,00	1.070.500,00 C	799.570,30 C	270.929,70 C	799.570,30 C
339039	220	1.240.000,00 C	400.000,00 D	0,00	0,00	840.000,00 C	328.207,50 C	511.792,50 C	291.456,16 C
339046	100	6.350.000,00 C	600.000,00 D	0,00	0,00	5.750.000,00 C	5.367.372,00 C	382.628,00 C	5.367.372,00 C
339046	100	0,00	9.500,00 C	0,00	0,00	9.500,00 C	7.584,20 C	1.915,80 C	7.584,20 C
339092	100	100.000,00 C	290.000,00 C	0,00	0,00	390.000,00 C	386.619,63 C	3.380,37 C	367.221,84 C
339092	220	400.000,00 C	0,00	0,00	0,00	400.000,00 C	240.656,76 C	159.343,24 C	4.149,19 C
SUBTOTAL		9.740.000,00 C	10.800,00 D	0,00	0,00	9.730.000,00 C	8.154.344,09 C	1.575.655,91 C	7.861.687,39 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.126.0100.2005.0004	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL					
339030	220	200.000,00 C	100.000,00 C	0,00	0,00	300.000,00 C	166.092,72 C	133.907,28 C	84.003,32 C
339036	220	20.000,00 C	10.000,00 D	0,00	0,00	10.000,00 C	0,00	10.000,00 C	0,00
339037	220	150.000,00 C	0,00	0,00	0,00	150.000,00 C	13.552,00 C	136.448,00 C	13.552,00 C
339039	220	400.000,00 C	200.000,00 D	0,00	0,00	200.000,00 C	119.893,54 C	80.106,46 C	98.476,93 C
339092	220	50.000,00 C	0,00	0,00	0,00	50.000,00 C	48.276,43 C	1.723,57 C	48.276,43 C
449052	220	100.000,00 C	50.000,00 D	0,00	0,00	50.000,00 C	11.472,39 C	38.527,61 C	2.972,49 C
SUBTOTAL		920.000,00 C	160.000,00 D	0,00	0,00	760.000,00 C	358.287,08 C	400.712,92 C	246.381,17 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.131.3200.8505.0017	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL					
339039	220	400.000,00 C	280.000,00 D	0,00	0,00	120.000,00 C	33.723,96 C	86.276,04 C	21.378,46 C
339092	220	30.000,00 C	20.000,00 D	0,00	0,00	10.000,00 C	6.530,00 C	3.462,00 C	6.530,00 C
SUBTOTAL		430.000,00 C	300.000,00 D	0,00	0,00	130.000,00 C	40.261,96 C	89.738,04 C	27.916,46 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.3300.2700.0001	EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL					
339039	100	17.024.000,00 C	9.755.258,00 C	0,00	0,00	26.779.258,00 C	26.777.727,71 C	1.530,29 C	26.769.356,51 C
339039	220	0,00	2.000.000,00 C	0,00	0,00	2.000.000,00 C	900.232,50 C	1.099.767,50 C	900.232,50 C
339092	100	0,00	18.956.357,00 C	0,00	0,00	18.956.357,00 C	18.950.328,66 C	6.028,34 C	18.950.328,66 C
SUBTOTAL		17.024.000,00 C	30.711.815,00 C	0,00	0,00	47.735.615,00 C	46.628.288,87 C	1.107.526,13 C	46.619.917,87 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.452.0700.2903.0109	MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO FEDERAL					
339030	100	300.000,00 C	100.000,00 D	0,00	0,00	200.000,00 C	199.833,15 C	166,85 C	77.573,05 C

Página: 2

Emitido por: ANDREA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL										Exercício: 2003			
Mês de Referência Novembro										PSIOO010			
										Posição em 04/11/2003			
Natur.	Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado				
339036	100	30.000,00 C	20.242,00 D	0,00	0,00	9.758,00 C	9.757,28 C	0,72 C	9.757,28 C				
339039	100	150.000,00 C	130.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 C	19.364,46 C	635,54 C	19.364,46 C				
339092	100	20.000,00 C	19.880,00 C	0,00	0,00	39.880,00 C	39.879,18 C	0,82 C	39.879,18 C				
SUBTOTAL		500.000,00 C	230.362,00 D	0,00	0,00	269.638,00 C	268.834,07 C	803,93 C	146.573,97 C				
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	15.452.0700.8506.0004	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES								
339030	100	3.000.000,00 C	350.000,00 C	0,00	0,00	3.350.000,00 C	3.349.676,28 C	323,72 C	3.140.488,19 C				
339036	100	200.000,00 C	160.000,00 D	0,00	0,00	40.000,00 C	39.986,81 C	13,19 C	39.986,81 C				
339039	100	1.120.000,00 C	840.000,00 D	0,00	0,00	280.000,00 C	270.221,80 C	9.778,20 C	251.345,80 C				
339047	100	10.000,00 C	10.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C	16.321,06 C	3.678,94 C	16.016,91 C				
339092	100	190.000,00 C	518.030,00 C	0,00	0,00	708.030,00 C	708.029,54 C	0,46 C	708.029,54 C				
SUBTOTAL		4.520.000,00 C	121.970,00 D	0,00	0,00	4.398.030,00 C	4.384.235,49 C	13.794,51 C	4.155.867,25 C				
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	15.452.0700.8508.0008	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES DO CERRADO NO DISTRITO FEDERAL								
339030	100	2.200.000,00 C	230.000,00 C	0,00	0,00	2.430.000,00 C	1.958.917,30 C	471.082,70 C	1.520.267,25 C				
339036	100	300.000,00 C	130.000,00 D	0,00	0,00	170.000,00 C	169.432,11 C	567,89 C	169.432,11 C				
339037	100	600.000,00 C	135.000,00 C	0,00	0,00	735.000,00 C	612.632,12 C	122.367,88 C	612.632,11 C				
339039	100	6.975.000,00 C	3.850.000,00 D	0,00	0,00	3.125.000,00 C	2.912.704,35 C	212.295,65 C	2.889.799,06 C				
339047	100	25.000,00 C	20.000,00 D	0,00	0,00	5.000,00 C	2.966,62 C	2.033,38 C	2.966,62 C				
339092	100	1.000.000,00 C	4.167.700,00 C	0,00	0,00	5.167.700,00 C	5.167.538,01 C	161,99 C	5.167.538,01 C				
SUBTOTAL		11.100.000,00 C	532.700,00 C	0,00	0,00	11.632.700,00 C	10.824.190,51 C	808.509,49 C	10.362.835,16 C				
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	15.662.0700.1810.0001	PRODUÇÃO DE PEÇAS EM PRÉ-MOLDADOS PELA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO NO DISTRITO FEDERAL								
339030	100	1.300.000,00 C	224.000,00 D	0,00	0,00	1.076.000,00 C	1.072.118,83 C	3.881,17 C	1.010.181,95 C				
339036	100	30.000,00 C	20.084,00 D	0,00	0,00	9.916,00 C	9.915,50 C	0,50 C	9.915,50 C				
339039	100	240.000,00 C	110.000,00 D	0,00	0,00	130.000,00 C	97.783,47 C	32.216,53 C	83.939,89 C				
339092	100	30.000,00 C	83.716,00 C	0,00	0,00	113.716,00 C	113.715,99 C	0,01 C	113.715,99 C				
SUBTOTAL		1.600.000,00 C	270.368,00 D	0,00	0,00	1.329.632,00 C	1.293.533,79 C	36.088,21 C	1.212.763,33 C				

Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	27.813.3300.1187.0125	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BALNEÁRIO VEREDINHA						
442051	100	200.000,00 C	200.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		200.000,00 C	200.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	28.846.0001.9001.0003	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						
312091	100	0,00	200.000,00 C	0,00	0,00	200.000,00 C	162.818,48 C	37.181,52 C	152.018,48 C	
312091	220	1.500.000,00 C	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00 C	1.179.434,03 C	320.565,97 C	1.132.932,06 C	
332091	220	500.000,00 C	200.000,00 C	0,00	0,00	700.000,00 C	630.163,12 C	69.836,88 C	630.163,12 C	
SUBTOTAL		2.000.000,00 C	400.000,00 C	0,00	0,00	2.460.000,00 C	1.872.415,63 C	427.584,37 C	1.915.113,54 C	
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	28.846.0001.9033.0017	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						
339047	220	200.000,00 C	200.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 3

Emitido por: ANDRÉA

3

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 22207 SERV. DE AJARDINAMENTO E LIMP. URB. DO DF- BELACAP

Exercício: 2003

PSIOO010

Mês de Referência Novembro

Posição em 04/11/2003

Natur.	Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.122.0100.8502.0024	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA					
319011	100	42.171.195,00 C	16.400.073,00 C	0,00	0,00	58.571.268,00 C	48.729.966,74 C	9.841.301,26 C	48.667.099,55 C
319011	101	17.100.000,00 C	15.390.073,00 D	0,00	0,00	1.709.927,00 C	0,00	1.709.927,00 C	0,00
319013	100	220.255,00 C	320,00 C	0,00	0,00	220.575,00 C	186.007,73 C	34.567,27 C	186.007,73 C
319016	100	42.221,00 C	700.000,00 C	0,00	0,00	742.221,00 C	546.159,63 C	196.061,37 C	546.159,63 C
319092	100	181.910,00 C	0,00	0,00	0,00	181.910,00 C	132.298,81 C	49.611,19 C	132.298,81 C
SUBTOTAL		59.715.581,00 C	1.710.320,00 C	0,00	0,00	61.425.901,00 C	49.594.430,91 C	11.831.470,09 C	49.531.563,72 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.122.0100.8514.0130	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL					
339030	100	10.000,00 C	330,00 D	0,00	0,00	9.670,00 C	9.669,50 C	0,50 C	9.669,50 C
339037	100	450.000,00 C	150.370,00 D	0,00	0,00	299.630,00 C	299.471,04 C	158,96 C	299.471,04 C
339039	100	1.600.000,00 C	326.699,00 D	0,00	0,00	1.273.301,00 C	1.267.877,13 C	5.423,87 C	1.267.877,13 C
339047	100	0,00	82.804,00 C	0,00	0,00	82.804,00 C	74.578,18 C	8.225,82 C	74.578,18 C
339092	100	164.105,00 C	205.083,00 C	0,00	0,00	369.188,00 C	369.187,72 C	0,28 C	369.187,72 C
SUBTOTAL		2.224.105,00 C	189.512,00 D	0,00	0,00	2.034.593,00 C	2.020.783,57 C	13.809,43 C	2.020.783,57 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.122.0100.8516.0150	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA					
339030	100	1.000,00 C	1.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036	100	1.000,00 C	1.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	100	1.000,00 C	0,00	0,00	0,00	1.000,00 C	1.000,00 C	0,00	0,00
339092	100	1.000,00 C	0,00	0,00	0,00	1.000,00 C	667,16 C	332,84 C	667,16 C
SUBTOTAL		4.000,00 C	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 C	1.667,16 C	332,84 C	667,16 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.122.0100.8517.0133	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA					
339014	100	1.000,00 C	1.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030	100	190.000,00 C	0,00	0,00	0,00	190.000,00 C	138.330,30 C	51.669,70 C	134.279,40 C
339030	220	0,00	7.554,00 C	0,00	0,00	7.554,00 C	7.553,79 C	0,21 C	7.553,79 C
339033	100	1.000,00 C	1.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035	100	1.000,00 C	1.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036	100	45.000,00 C	10.318,00 D	0,00	0,00	55.318,00 C	45.815,85 C	9.502,15 C	45.815,85 C
339039	100	950.000,00 C	202.332,00 D	0,00	0,00	747.668,00 C	674.307,19 C	73.360,81 C	662.741,52 C
339039	220	5.000,00 C	5.211,00 C	0,00	0,00	10.211,00 C	9.963,72 C	227,28 C	9.963,72 C
339047	100	0,00	10.114,00 C	0,00	0,00	10.114,00 C	9.163,17 C	950,83 C	9.163,17 C
339092	100	145.000,00 C	55.274,00 D	0,00	0,00	89.726,00 C	89.725,71 C	0,29 C	89.725,71 C
339092	220	2.500,00 C	2.500,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052	220	10.000,00 C	1.865,00 D	0,00	0,00	8.135,00 C	5.865,00 C	2.270,00 C	5.865,00 C
SUBTOTAL		1.350.500,00 C	231.774,00 D	0,00	0,00	1.118.726,00 C	980.744,73 C	137.981,27 C	965.128,16 C

Página: 1

Emitido por: ANDRÉA

5

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 22208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Exercício: 2003

PSIOO010

Mês de Referência Novembro

Posição em 04/11/2003

Natur.	Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339092	100	97.000,00 C	163.000,00 C	0,00	0,00	260.000,00 C	255.853,90 C	4.146,10 C	255.853,90 C
339092	220	3.000,00 C	0,00	0,00	0,00	3.000,00 C	135,00 C	2.865,00 C	135,00 C
SUBTOTAL		1.200.000,00 C	200.000,00 D	0,00	0,00	1.000.000,00 C	624.962,40 C	375.937,60 C	525.789,55 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.453.2800.1169.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL					
449051	100	17.995.000,00 C	9.340.785,00 D	0,00	0,00	8.654.215,00 C	351.531,00 C	8.302.684,00 C	321.534,89 C
449051	102	0,00	171.858,00 C	0,00	0,00	171.858,00 C	19.380,00 C	152.478,00 C	9.514,57 C
449051	132	30.800.000,00 C	10.000.000,00 D	0,00	0,00	20.800.000,00 C	0,00	20.800.000,00 C	0,00
449051	135	31.000.000,00 C	0,00	0,00	0,00	31.000.000,00 C	0,00	31.000.000,00 C	0,00
449092	100	0,00	3.927.590,00 C	0,00	0,00	3.927.590,00 C	3.927.589,88 C	0,12 C	3.852.136,18 C
449092	101	0,00	2.503.837,00 C	0,00	0,00	2.503.837,00 C	2.503.835,75 C	1,25 C	2.503.835,75 C
449092	102	0,00	1.237.500,00 C	0,00	0,00	1.237.500,00 C	1.237.500,00 C	0,00	1.237.500,00 C
449092	121	0,00	65.000,00 C	0,00	0,00	65.000,00 C	0,00	65.000,00 C	0,00
449092	132	0,00	10.000.000,00 C	0,00	0,00	10.000.000,00 C	10.000.000,00 C	0,00	10.000.000,00 C
SUBTOTAL		79.795.000,00 C	1.435.900,00 D	0,00	0,00	78.360.000,00 C	18.039.836,63 C	60.320.163,37 C	17.924.521,39 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.453.2800.1169.0002	CONSTRUÇÃO DO RAMAL DO METRÔ PARA GAMA A SAMAMBAIA					
449051	100	1.000.000,00 C	1.000.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		1.000.000,00 C	1.000.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.453.2800.2756.0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL					
339030	100	1.500.000,00 C	1.500.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030	220	500.000,00 C	450.000,00 D	0,00	0,00	50.000,00 C	31.736,40 C	18.263,60 C	9.860,40 C
339039	100	53.154.400,00 C	5.363.000,00 D	0,00	0,00	47.791.400,00 C	47.791.400,00 C	0,00	47.595.566,07 C
339039	102	0,00	584.000,00 C	0,00	0,00	584.000,00 C	584.000,00 C	0,00	584.000,00 C
339039	220	1.200.000,00 C	2.417.000,00 C	0,00	0,00	3.617.000,00 C	2.412.845,41 C	1.204.154,59 C	2.201.729,01 C
339092	100	8.000.000,00 C	22.653.090,00 C	0,00	0,00	30.653.090,00 C	30.647.491,91 C	5.598,09 C	30.647.491,91 C
339092	102	0,00	4.595.910,00 C	0,00	0,00	4.595.910,00 C	4.595.610,85 C	299,15 C	4.595.610,85 C
339092	220	0,00	250.000,00 C	0,00	0,00	250.000,00 C	249.575,51 C	424,49 C	249.575,51 C
SUBTOTAL		64.354.400,00 C	23.187.000,00 D	0,00	0,00	87.541.400,00 C	86.312.860,08 C	1.228.739,92 C	85.883.833,75 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	28.846.0001.9033.0018	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA COMPANHIA DO METROPOLITANO					
339047	220	200.000,00 C	200.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		200.000,00 C	200.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	28.846.0001.9050.0030	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA COMPANHIA DO METROPOLITANO					
319092	100	200.000,00 C	100.000,00 C	0,00	0,00	300.000,00 C	254.883,74 C	45.116,26 C	254.883,74 C
319094	100	0,00	150.000,00 C	0,00	0,00	150.000,00 C	114.621,16 C	35.378,84 C	114.621,16 C
319094	220	0,00	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C	0,00	100.000,00 C	0,00
319096	100	1.518.866,00 C	250.000,00 D	0,00	0,00	1.268.866,00 C	1.009.728,06 C	259.137,94 C	1.009.728,06 C

Página: 3

Emitido por: ANDRÉA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Exercício: 2003

PSIOO010

Mês de Referência Novembro

Posição em 04/11/2003

Natur. Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
449051 130	5.000,00 C	0,00	5.000,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	5.000,00 C	0,00	5.000,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 06.181.2600.1806.0012				CONSTRUÇÃO DA 3ª DELEGACIA DE POLÍCIA EM SOBRADINHO			
449051 100	50.000,00 C	40.000,00 D	0,00	0,00	10.000,00 C	0,00	10.000,00 C	0,00
SUBTOTAL	50.000,00 C	40.000,00 D	0,00	0,00	10.000,00 C	0,00	10.000,00 C	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 06.181.2600.1806.0013				CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL			
449051 130	5.000,00 C	554,00 C	5.554,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	5.000,00 C	554,00 C	5.554,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 06.181.2600.1806.0023				CONSTRUÇÃO DA 21ª DELEGACIA DE POLÍCIA EM TAGUATINGA SUL			
449051 100	50.000,00 C	49.000,00 D	0,00	0,00	1.000,00 C	0,00	1.000,00 C	0,00
449051 130	1.000,00 C	0,00	1.000,00 C	0,00	0,00	0,00	1.000,00 C	0,00
SUBTOTAL	51.000,00 C	49.000,00 D	1.000,00 C	0,00	1.000,00 C	0,00	1.000,00 C	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 06.181.2600.1806.0031				CONSTRUÇÃO DE GUARITA DE ACESSO AO COMPLEXO DA POLÍCIA CIVIL DO DF			
449051 100	50.000,00 C	49.000,00 D	0,00	0,00	1.000,00 C	0,00	1.000,00 C	0,00
SUBTOTAL	50.000,00 C	49.000,00 D	0,00	0,00	1.000,00 C	0,00	1.000,00 C	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 06.181.2600.1806.0032				CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA DE POLÍCIA NO SETOR OESTE DE SOBRADINHO			
449051 100	50.000,00 C	49.000,00 D	0,00	0,00	1.000,00 C	0,00	1.000,00 C	0,00
SUBTOTAL	50.000,00 C	49.000,00 D	0,00	0,00	1.000,00 C	0,00	1.000,00 C	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 06.181.2600.1806.0034				REFORMA DA 33ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA MARIA			
449051 100	50.000,00 C	31.000,00 D	0,00	0,00	19.000,00 C	0,00	19.000,00 C	0,00
SUBTOTAL	50.000,00 C	31.000,00 D	0,00	0,00	19.000,00 C	0,00	19.000,00 C	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 06.181.2600.1831.0001				AQUISIÇÃO DE VIATURAS POLICIAIS PARA A POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL			
449052 130	418.000,00 C	0,00	418.000,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	418.000,00 C	0,00	418.000,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 06.181.2600.1831.0011				AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL			
449052 100	100.000,00 C	87.247,00 D	0,00	0,00	12.753,00 C	0,00	12.753,00 C	0,00
449052 130	10.000,00 C	0,00	10.000,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	110.000,00 C	87.247,00 D	10.000,00 C	0,00	12.753,00 C	0,00	12.753,00 C	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 06.181.2600.1833.0001				REFORMA DA 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA NA ASA NORTE			
449051 130	1.000,00 C	0,00	1.000,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	1.000,00 C	0,00	1.000,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 06.181.2600.1833.0002				REFORMA DA 4ª DELEGACIA DE POLÍCIA NO GUARÁ			
449051 130	1.000,00 C	0,00	1.000,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	1.000,00 C	0,00	1.000,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 3

Emitido por: ANDREA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV. URBANO E HABITAÇÃO

Exercício: 2003

PSIOO010

Mês de Referência Novembro

Posição em 04/11/2003

Natur. Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 15.452.4100.2727.0001				PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL			
339030 100	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00 C	0,00	4.500,00 C	0,00
339039 100	0,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00 C	0,00	40.500,00 C	0,00
SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00 C	0,00	45.000,00 C	0,00
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 16.122.0100.8502.0061				ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			
319011 100	21.173.463,00 C	249.000,00 C	0,00	0,00	21.422.463,00 C	16.492.117,18 C	4.930.345,82 C	16.492.117,18 C
319013 100	740.915,00 C	8.000,00 C	0,00	0,00	748.915,00 C	624.166,06 C	124.748,94 C	624.166,06 C
319016 100	22.366,00 C	0,00	0,00	0,00	22.366,00 C	18.052,73 C	4.313,27 C	18.052,73 C
319092 100	24.545,00 C	351.000,00 C	0,00	0,00	375.545,00 C	150.206,94 C	225.338,06 C	122.200,58 C
SUBTOTAL	21.961.289,00 C	608.000,00 C	0,00	0,00	22.569.289,00 C	17.284.542,91 C	5.284.746,09 C	17.256.536,55 C
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 16.122.0100.8517.0134				MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			
339014 100	100.000,00 C	0,00	0,00	0,00	100.000,00 C	9.650,90 C	90.349,10 C	9.650,90 C
339014 120	70.000,00 C	50.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 C	19.503,39 C	19.503,39 C	19.503,39 C
339030 100	650.000,00 C	385.000,00 D	0,00	0,00	265.000,00 C	9.796,28 C	255.203,72 C	2.932,28 C
339030 120	400.000,00 C	200.000,00 C	0,00	0,00	600.000,00 C	435.288,82 C	164.711,18 C	355.219,64 C
339033 100	500.000,00 C	200.000,00 D	0,00	0,00	300.000,00 C	0,00	300.000,00 C	0,00
339033 120	80.000,00 C	50.000,00 D	0,00	0,00	30.000,00 C	20.000,00 C	10.000,00 C	13.739,28 C
339035 100	250.000,00 C	50.000,00 D	0,00	0,00	200.000,00 C	0,00	200.000,00 C	0,00
339036 100	500.000,00 C	150.000,00 D	0,00	0,00	350.000,00 C	0,00	350.000,00 C	0,00
339036 120	250.000,00 C	100.000,00 D	0,00	0,00	150.000,00 C	96.543,48 C	63.456,52 C	82.906,32 C
339039 100	11.027.545,00 C	4.400.000,00 D	0,00	0,00	6.627.545,00 C	4.763.314,10 C	1.864.230,90 C	4.759.078,08 C
339039 120	2.000.000,00 C	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00 C	1.948.239,87 C	51.760,13 C	1.549.850,72 C
339092 100	450.000,00 C	2.710.000,00 C	0,00	0,00	3.160.000,00 C	2.998.007,25 C	161.992,75 C	2.998.007,25 C
339092 120	350.000,00 C	87.000,00 D	0,00	0,00	263.000,00 C	184.920,17 C	78.079,83 C	184.920,17 C
449052 120	400.000,00 C	0,00	0,00	0,00	400.000,00 C	237.926,05 C	162.073,95 C	237.926,05 C
SUBTOTAL	17.037.545,00 C	2.562.000,00 D	0,00	0,00	14.475.545,00 C	10.723.190,31 C	3.752.354,69 C	10.213.534,08 C
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 16.122.2000.8504.0056				CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			
339008 100	80.940,00 C	15.000,00 C	0,00	0,00	95.940,00 C	77.589,25 C	18.350,75 C	77.589,25 C
339039 100	290.000,00 C	0,00	0,00	0,00	290.000,00 C	263.365,76 C	6.634,24 C	253.365,76 C
339046 100	201.508,00 C	170.000,00 C	0,00	0,00	371.508,00 C	314.153,73 C	57.354,27 C	314.153,73 C
339049 100	24.000,00 C	0,00	0,00	0,00	24.000,00 C	14.130,13 C	9.869,87 C	14.130,13 C
SUBTOTAL	596.448,00 C	185.000,00 C	0,00	0,00	781.448,00 C	689.238,87 C	92.209,13 C	659.238,87 C
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 16.126.0100.2005.0017				AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			
339035 100	500.000,00 C	400.000,00 D	0,00	0,00	100.000,00 C	0,00	100.000,00 C	0,00
339035 120	50.000,00 C	0,00	0,00	0,00	50.000,00 C	0,00	50.000,00 C	0,00

Página: 2

Emitido por: ANDREA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 38101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Exercício: 2003

PSIOO010

Mês de Referência Novembro

Posição em 04/11/2003

Natur. Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 04.126.0100.2005.0062				AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS			
339030 100	40.000,00 C	20.000,00 C	0,00	0,00	60.000,00 C	23.010,68 C	36.989,32 C	23.010,68 C
339039 100	200.000,00 C	25.500,00 D	0,00	0,00	174.500,00 C	40.174,95 C	134.325,05 C	31.965,81 C
449052 100	5.000,00 C	0,00	0,00	0,00	5.000,00 C	0,00	5.000,00 C	0,00
SUBTOTAL	245.000,00 C	5.500,00 D	0,00	0,00	239.500,00 C	63.185,63 C	176.314,37 C	54.976,49 C
Esfera 1 FISCAL	Programa Trabalho 04.127.3000.2880.0040				APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL			
339039 100	53.395.000,00 C	13.714.201,00 C	0,00	0,00	67.109.201,00 C	67.098.198,81 C	11.002,19 C	66.882.040,29 C
339092 100	2.650.000,00 C	6.340.000,00 C	0,00	0,00	8.990.000,00 C	8.983.410,86 C	6.589,14 C	8.983.410,86 C
SUBTOTAL	56.045.000,00 C	20.054.201,00 C	0,00	0,00	76.099.201,00 C	76.081.609,67 C	17.591,33 C	75.865.451,15 C

[illegible]

Página: 2

Emitido por: ANDRÉA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

Exercício: 2003

PSIO0010

Mês de Referência: Novembro

Posição em 04/11/2003

Mês de Referência		Ano		Resumo da Execução							
Natur.	Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado		
Esfra 1	FISCAL	Programa Trabalho	08.242.0500.2668.0004	APOIO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA APAE/OF							
339008	100	100.000,00 C	100.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL		100.000,00 C	100.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Esfra 2	SEGUROP	Programa Trabalho	08.122.0100.8502.0014	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL							
319009	100	2.000,00 C	0,00	0,00	0,00	2.000,00 C	0,00	2.000,00 C	0,00		
319011	100	41.919.000,00 C	1.581.000,00 C	0,00	0,00	43.500.000,00 C	36.525.114,05 C	6.974.885,95 C	36.525.114,05 C		
319013	100	496.000,00 C	130.000,00 C	0,00	0,00	626.000,00 C	514.768,43 C	111.231,57 C	514.768,43 C		
319016	100	114.000,00 C	500.000,00 C	0,00	0,00	614.000,00 C	490.347,37 C	123.652,63 C	490.347,37 C		
319092	100	0,00	1.986.110,00 C	0,00	0,00	1.986.110,00 C	20.552,15 C	1.965.557,85 C	20.552,15 C		
SUBTOTAL		42.531.000,00 C	4.197.110,00 C	0,00	0,00	46.728.110,00 C	37.550.782,00 C	9.177.328,00 C	37.550.782,00 C		
Esfra 2	SEGUROP	Programa Trabalho	08.122.0100.8517.0183	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL							
339014	100	20.000,00 C	14.000,00 D	0,00	0,00	6.000,00 C	3.715,26 C	2.284,74 C	3.406,02 C		
339030	100	450.000,00 C	102.004,00 D	0,00	0,00	347.996,00 C	347.913,39 C	82,61 C	337.074,24 C		
339030	101	0,00	282.160,00 C	0,00	0,00	282.160,00 C	88.517,80 C	193.642,20 C	67.762,28 C		
339032	100	1.000,00 C	1.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
339033	100	13.000,00 C	1.862,00 D	0,00	0,00	11.138,00 C	10.000,00 C	1.138,00 C	4.794,13 C		
339036	100	200.000,00 C	2.000,00 D	0,00	0,00	198.000,00 C	149.119,93 C	48.880,07 C	132.025,25 C		
339037	100	7.898.000,00 C	2.227.755,00 D	0,00	0,00	5.670.245,00 C	5.543.451,28 C	126.793,72 C	5.543.451,28 C		
339037	101	0,00	1.412.840,00 C	0,00	0,00	1.412.840,00 C	1.412.840,00 C	0,00	1.412.840,00 C		
339039	100	5.100.000,00 C	1.648.241,00 D	0,00	0,00	3.451.759,00 C	2.744.785,85 C	706.973,35 C	2.704.873,40 C		
339039	101	0,00	1.300.000,00 C	0,00	0,00	1.300.000,00 C	1.269.125,12 C	30.874,88 C	1.222.639,94 C		
339092	100	0,00	5.810.868,00 C	0,00	0,00	5.810.868,00 C	5.672.379,99 C	138.488,01 C	5.670.787,71 C		
449052	100	50.000,00 C	4.241,00 C	0,00	0,00	54.241,00 C	47.452,36 C	6,84 C	47.452,36 C		
449092	100	0,00	32.325,00 C	0,00	0,00	30.803,00 C	1.522,00 C	30.803,00 C	0,00		
SUBTOTAL		13.732.000,00 C	4.845.572,00 C	0,00	0,00	18.577.572,00 C	17.326.891,78 C	1.250.680,22 C	17.177.909,61 C		
Esfra 2	SEGUROP	Programa Trabalho	08.122.2000.2768.0007	APOIO ÀS ATIVIDADES DE ESTUDOS, PESQUISAS E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.							
339036	100	40.000,00 C	40.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
339039	100	30.000,00 C	30.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL		70.000,00 C	70.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Esfra 2	SEGUROP	Programa Trabalho	08.122.2000.8504.0012	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL							
339008	100	492.000,00 C	45.355,00 C	0,00	0,00	537.355,00 C	522.295,22 C	15.059,78 C	522.295,22 C		
339039	100	1.900.000,00 C	75.700,00 D	0,00	0,00	1.825.000,00 C	1.773.663,20 C	51.336,80 C	1.485.361,85 C		
339046	100	1.586.000,00 C	513.333,00 C	0,00	0,00	2.099.333,00 C	1.729.074,81 C	370.258,39 C	1.729.074,81 C		
339049	100	74.000,00 C	178.210,00 C	0,00	0,00	252.210,00 C	165.698,75 C	86.511,24 C	165.698,75 C		

Página: 1

Emitido por: ANDRÉA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Exercício: 2003

PSIOO010

Unidade Orçamentária 17902 FU

Posição em 04/11/2003

Mês de Referência		Novembro							
Natur.	Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfra 2	SECURIG	Programa Trabalho	08.243.0600	2789.0002	PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL				
339048	100	840.000,0 C	604.800,0 D	0,00	0,00	235.200,0 C	162.960,0 C	72.240,0 C	161.769,70 C
339092	100	0,00	21.350,0 C	0,00	0,00	21.350,0 C	21.350,0 C	0,00	21.140,79 C
SUBTOTAL		840.000,0 C	583.450,0 D	0,00	0,00	256.550,0 C	184.310,0 C	72.240,0 C	182.910,49 C
Esfra 2	SECURIG	Programa Trabalho	08.243.0600	2789.0003	ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR				
335039	100	8.650.000,0 C	985.222,0 D	0,00	0,00	5.664.778,0 C	4.784.780,79 C	880.017,21 C	4.782.458,61 C
335039	102	1.210.000,0 C	0,00	0,00	0,00	1.210.000,0 C	758.023,85 C	451.976,15 C	758.023,85 C
335039	132	1.576.000,0 C	69.894,0 D	0,00	0,00	1.506.106,0 C	1.094.336,38 C	411.769,62 C	717.816,30 C
335043	132	353.000,0 C	275.000,0 D	0,00	0,00	78.000,0 C	0,00	78.000,0 C	0,00
335092	100	0,00	1.209.934,0 C	0,00	0,00	1.209.934,0 C	1.184.859,52 C	25.074,48 C	1.184.859,52 C
335092	132	0,00	344.894,0 C	0,00	0,00	344.894,0 C	344.893,79 C	0,21 C	344.893,79 C
339093	321	0,00	48.977,0 C	0,00	0,00	48.977,0 C	6.188,38 C	42.788,62 C	6.188,38 C
339093	332	0,00	64.055,0 C	0,00	0,00	64.055,0 C	39.968,90 C	24.086,10 C	39.968,90 C
SUBTOTAL		9.789.000,0 C	337.744,0 D	0,00	0,00	10.126.744,0 C	8.213.931,61 C	1.913.712,39 C	7.834.207,35 C
Esfra 2	SECURIG	Programa Trabalho	08.243.0600	2789.0004	ATENDIMENTO INFANTO-JUVENIL COMPLEMENTAR				
335038	100	1.152.000,0 C	360,0 C	0,00	0,00	1.152.360,0 C	864.164,40 C	288.195,60 C	864.164,40 C
335092	100	0,00	186.120,0 C	0,00	0,00	186.120,0 C	186.120,00 C	0,00	186.120,00 C
339030	100	202.000,0 C	50.109,0 D	0,00	0,00	151.891,00 C	151.890,80 C	0,20 C	0,00
SUBTOTAL		1.354.000,0 C	136.371,0 C	0,00	0,00	1.490.371,0 C	1.202.175,20 C	288.195,80 C	1.050.284,40 C

Esfera 2		SEGURICPrograma Trabalho	08.243.0600.2789.0005	ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI					
339030	132	260.000,00 C	0,00	0,00	0,00	260.000,00 C	88.319,75 C	171.680,25 C	64.728,89 C
339048	100	321.000,00 C	470.000,00 D	0,00	0,00	51.000,00 C	50.000,00 C	1.000,00 C	50.000,00 C
339048	132	1.042.000,00 C	106.980,00 C	0,00	0,00	1.148.980,00 C	547.680,00 C	601.300,00 C	505.111,75 C
339048	321	0,00	45.192,00 C	0,00	0,00	45.192,00 C	45.191,91 C	0,09 C	45.191,91 C
339048	332	0,00	23.929,00 C	0,00	0,00	23.929,00 C	23.928,09 C	0,91 C	23.928,09 C
339092	132	0,00	95.320,00 C	0,00	0,00	95.320,00 C	4.755,33 C	90.564,67 C	4.755,33 C
339092	332	0,00	90.724,00 C	0,00	0,00	90.724,00 C	90.644,67 C	79,33 C	90.644,67 C
339093	132	0,00	110.000,00 C	0,00	0,00	110.000,00 C	0,00	110.000,00 C	0,00
339093	321	0,00	899,00 C	0,00	0,00	899,00 C	0,00	899,00 C	0,00
339093	332	0,00	3.070,00 C	0,00	0,00	3.070,00 C	0,00	3.070,00 C	0,00
SUBTOTAL		1.823.000,00 C	6.114,00 C	0,00	0,00	1.829.114,00 C	850.519,75 C	978.594,25 C	784.360,64 C
Esfera 2		SEGURICPrograma Trabalho	08.243.0600.2789.0006	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL A ADOLESCENTE					
335039	100	3.848.000,00 C	24.233,00 D	0,00	0,00	3.823.767,00 C	2.827.390,08 C	996.376,92 C	2.827.390,08 C
335092	100	0,00	162.360,00 C	0,00	0,00	162.360,00 C	162.360,00 C	0,00	162.360,00 C

Página: 1

Emitido por: ANDRÉA

100

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Mês de Referência Novembro

Exercício: 2003

PSIOO010

Posição em 04/11/2003

Natur. Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
SUBTOTAL	3.848.000,00 C	138.127,00 C	0,00	0,00	3.986.127,00 C	2.989.790,08 C	996.376,92 C	2.989.790,08 C
Esfera 2 SEGURICPrograma Trabalho 08.243.0600.2789.0007 AGENTE JOVEM DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL								
335039 100	96.000,00 C	17.420,00 C	0,00	0,00	113.420,00 C	77.417,00 C	36.003,00 C	77.417,00 C
335039 132	150.000,00 C	0,00	0,00	0,00	150.000,00 C	51.707,00 C	98.293,00 C	51.217,00 C
335092 100	0,00	5.559,00 C	0,00	0,00	5.559,00 C	5.559,00 C	0,00	5.559,00 C
339048 132	350.000,00 C	23.685,00 D	0,00	0,00	326.315,00 C	222.151,00 C	104.164,00 C	193.721,00 C
339048 321	0,00	6.609,00 C	0,00	0,00	6.609,00 C	0,00	6.609,00 C	0,00
339048 332	0,00	72.774,00 C	0,00	0,00	72.774,00 C	21.602,00 C	51.172,00 C	21.602,00 C
339092 132	0,00	23.685,00 C	0,00	0,00	23.685,00 C	23.685,00 C	0,00	23.685,00 C
339093 321	0,00	370,00 C	0,00	0,00	370,00 C	0,00	370,00 C	0,00
339093 332	0,00	1,00 C	0,00	0,00	1,00 C	0,00	1,00 C	0,00
SUBTOTAL	596.000,00 C	102.733,00 C	0,00	0,00	698.733,00 C	402.121,00 C	296.612,00 C	373.201,00 C
Esfera 2 SEGURICPrograma Trabalho 08.243.0600.2789.0008 COLOCAÇÃO DO ADOLESCENTE NO TRABALHO								
335039 100	203.000,00 C	31.155,00 D	0,00	0,00	171.845,00 C	171.844,80 C	0,20 C	171.844,80 C
SUBTOTAL	203.000,00 C	31.155,00 D	0,00	0,00	171.845,00 C	171.844,80 C	0,20 C	171.844,80 C
Esfera 2 SEGURICPrograma Trabalho 08.243.0600.2796.0005 PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA								
339036 100	5.000,00 C	5.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039 100	5.000,00 C	5.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	10.000,00 C	10.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 2 SEGURICPrograma Trabalho 08.243.0600.2796.0006 PREVENÇÃO À VIOLAÇÃO DOS DIREITOS								
339036 100	5.000,00 C	5.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039 100	5.000,00 C	5.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	10.000,00 C	10.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 2 SEGURICPrograma Trabalho 08.243.0600.2796.0008 ABORDAGEM EM SITUAÇÃO DE RUA								
339036 100	10.000,00 C	10.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039 100	5.000,00 C	5.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	15.000,00 C	15.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 2 SEGURICPrograma Trabalho 08.243.0600.2796.0009 ORIENTAÇÃO, APOIO, ACOMPANHAMENTO E INCLUSÃO DE AUXÍLIO À FAMÍLIA, A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
339039 100	25.000,00 C	25.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339048 100	10.000,00 C	10.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	35.000,00 C	35.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 2 SEGURICPrograma Trabalho 08.243.0600.2796.0010 ATENDIMENTO EM ABRIGO								
335039 100	747.000,00 C	43.569,00 D	0,00	0,00	703.431,00 C	467.688,55 C	235.742,45 C	467.688,35 C
335092 100	0,00	120.596,00 C	0,00	0,00	120.596,00 C	120.597,60 C	0,40 C	120.597,60 C

Página: 2

Emitido por: ANDRÉA

101

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Mês de Referência Novembro

Exercício: 2003

PSIOO010

Posição em 04/11/2003

Natur. Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339030 100	6.000,00 C	6.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339032 100	15.000,00 C	15.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	768.000,00 C	96.929,00 C	0,00	0,00	824.029,00 C	588.286,15 C	235.742,85 C	588.285,95 C
Esfera 2 SEGURICPrograma Trabalho 08.243.0600.2796.0011 COLOCAÇÃO FAMILIAR NATURAL E SUBSTITUTA								
339039 100	3.000,00 C	3.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339048 100	26.000,00 C	26.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	29.000,00 C	29.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 2 SEGURICPrograma Trabalho 08.243.0600.2796.0012 APOIO E ORIENTAÇÃO NA VIOLAÇÃO AOS DIREITOS								
339030 100	2.000,00 C	2.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039 100	3.000,00 C	3.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093 321	0,00	3.076,00 C	0,00	0,00	3.076,00 C	2.162,79 C	913,21 C	2.162,79 C
339093 332	0,00	4.602,00 C	0,00	0,00	4.602,00 C	1.657,00 C	2.945,00 C	1.657,00 C
SUBTOTAL	5.000,00 C	2.678,00 C	0,00	0,00	7.678,00 C	3.819,79 C	3.858,21 C	3.819,79 C
Esfera 2 SEGURICPrograma Trabalho 08.243.0600.2853.0013 LIBERDADE ASSISTIVA/ATEND. ASSIST. E SÓCIO TERAPEUTICO								
339030 100	60.000,00 C	20.000,00 D	0,00	0,00	40.000,00 C	0,00	40.000,00 C	0,00
339039 100	52.000,00 C	52.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339048 100	384.000,00 C	220.000,00 D	0,00	0,00	164.000,00 C	109.985,00 C	54.015,00 C	109.985,00 C
339093 321	0,00	9.907,00 C	0,00	0,00	9.907,00 C	9.906,27 C	0,73 C	9.906,27 C
339093 332	0,00	163.460,00 C	0,00	0,00	163.460,00 C	163.460,00 C	0,00	163.460,00 C
445042 100	0,00	65.262,00 C	0,00	0,00	65.262,00 C	65.262,00 C	0,00	65.262,00 C
SUBTOTAL	496.000,00 C	53.371,00 D	0,00	0,00	442.629,00 C	348.613,27 C	94.015,73 C	348.613,27 C
Esfera 2 SEGURICPrograma Trabalho 08.243.0600.2853.0014 SEM-LIBERDADE, ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA SÓCIO-TERAPEUTICA								
335039 100	0,00	284.400,00 C	0,00	0,00	284.400,00 C	215.276,94 C	69.123,06 C	215.276,94 C
339030 100	7.000,00 C	0,00	0,00	0,00	7.000,00 C	0,00	7.000,00 C	0,00
339039 100	6.000,00 C	6.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339048 100	104.000,00 C	89.000,00 D	0,00	0,00	15.000,00 C	14.993,85 C	6,15 C	14.993,40 C
SUBTOTAL	117.000,00 C	189.400,00 C	0,00	0,00	306.400,00 C	230.270,79 C	76.129,21 C	230.270,34 C
Esfera 2 SEGURICPrograma Trabalho 08.243.0600.2853.0015 INTERNAÇÃO INTEGRAL INTERSETORIAL								
339030 100	36.000,00 C	3.000,00 D	0,00	0,00	33.000,00 C	6.000,00 C	27.000,00 C	6.000,00 C
339039 100	51.000,00 C	49.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 C	2.000,00 C	0,00	2.000,00 C
339048 100	95.000,00 C	58.000,00 D	0,00	0,00	27.000,00 C	27.000,00 C	0,00	27.000,00 C
SUBTOTAL	182.000,00 C	120.000,00 D	0,00	0,00	62.000,00 C	35.000,00 C	27.000,00 C	35.000,00 C
Esfera 2 SEGURICPrograma Trabalho 08.244.0100.8517.0162 SUPORTE OPERACIONAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
335039 100	3.105.000,00 C	1.463.571,00 C	0,00	0,00	4.568.571,00 C	2.786.033,12 C	1.782.537,88 C	2.401.415,02 C
335092 100	0,00	494.117,00 C	0,00	0,00	494.117,00 C	494.116,32 C	0,68 C	494.116,32 C

Página: 3

Emitido por: ANDRÉA

102

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Exercício: 2003

PSIOO010

Mês de Referência Novembro

Posição em 04/11/2003

Natur.	Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339030	100	900.000,00 C	98.229,00 D	0,00	0,00	830.771,00 C	584.818,36 C	245.952,62 C	556.905,37 C
339032	100	3.768.000,00 C	1.612.408,00 D	0,00	0,00	2.155.592,00 C	1.910.598,40 C	245.032,60 C	1.908.786,56 C
339038	100	1.080.000,00 C	82.283,00 D	0,00	0,00	997.717,00 C	571.124,15 C	426.592,85 C	562.300,40 C
339048	100	447.000,00 C	447.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339092	100	0,00	1.422.845,00 C	0,00	0,00	1.422.845,00 C	1.422.844,44 C	0,56 C	1.422.844,44 C
339093	121	0,00	84.051,00 C	0,00	0,00	84.051,00 C	16.429,92 C	67.621,08 C	16.429,92 C
449052	100	0,00	71.457,00 C	0,00	0,00	71.457,00 C	41.447,00 C	30.010,00 C	41.447,00 C
449052	132	50.000,00 C	0,00	0,00	0,00	50.000,00 C	0,00	50.000,00 C	0,00
SUBTOTAL		9.350.000,00 C	1.325.121,00 C	0,00	0,00	10.675.121,00 C	7.827.372,73 C	2.847.748,27 C	7.405.225,03 C
Esfera 2	SEGURIC/Programa Trabalho	08.244.2400.2854.0016	APOIO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA						
339048	100	8.000,00 C	7.000,00 D	0,00	0,00	1.000,00 C	1.000,00 C	0,00	1.000,00 C
SUBTOTAL		8.000,00 C	7.000,00 D	0,00	0,00	1.000,00 C	1.000,00 C	0,00	1.000,00 C
Esfera 2	SEGURIC/Programa Trabalho	08.244.2400.2854.0017	ATENDIMENTO EM ABRIGO						
335039	100	2.316.000,00 C	98.204,00 C	0,00	0,00	2.414.204,00 C	1.625.241,43 C	788.962,57 C	1.625.241,43 C
335039	132	834.000,00 C	40.790,00 D	0,00	0,00	793.210,00 C	560.644,11 C	232.565,89 C	441.339,57 C
335039	321	0,00	7.375,00 C	0,00	0,00	7.375,00 C	0,00	7.375,00 C	0,00
335039	332	0,00	12.946,00 C	0,00	0,00	12.946,00 C	0,00	12.946,00 C	0,00
335092	100	0,00	424.016,00 C	0,00	0,00	424.016,00 C	424.015,43 C	0,57 C	424.015,43 C
335092	132	0,00	169.890,00 C	0,00	0,00	169.890,00 C	164.183,00 C	5.707,00 C	164.183,00 C
339039	100	78.000,00 C	78.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093	321	0,00	6.065,00 C	0,00	0,00	6.065,00 C	6.063,97 C	1,03 C	6.063,97 C
339093	332	0,00	13.967,00 C	0,00	0,00	13.967,00 C	13.966,38 C	0,62 C	13.966,38 C
SUBTOTAL		3.228.000,00 C	613.673,00 C	0,00	0,00	3.841.673,00 C	2.794.114,32 C	1.047.558,68 C	2.674.809,78 C
Esfera 2	SEGURIC/Programa Trabalho	08.244.2400.2854.0018	ATENDIMENTO EM ALBERGUE						
335039	100	28.000,00 C	440,00 C	0,00	0,00	28.440,00 C	21.330,00 C	7.110,00 C	21.330,00 C
335092	100	0,00	4.740,00 C	0,00	0,00	4.740,00 C	4.740,00 C	0,00	4.740,00 C
339048	100	763.000,00 C	271.283,00 D	0,00	0,00	491.717,00 C	235.000,00 C	256.717,00 C	204.384,41 C
339092	100	0,00	17.977,00 C	0,00	0,00	17.977,00 C	17.976,53 C	0,47 C	17.976,53 C
339093	321	0,00	31.157,00 C	0,00	0,00	31.157,00 C	31.157,00 C	0,00	31.157,00 C
339093	332	0,00	12,00 C	0,00	0,00	12,00 C	11,41 C	0,59 C	11,41 C
SUBTOTAL		791.000,00 C	216.957,00 D	0,00	0,00	574.043,00 C	316.214,94 C	263.828,06 C	279.599,35 C
Esfera 2	SEGURIC/Programa Trabalho	08.244.2400.2854.0019	ATENDIMENTO EMERGENCIAL						
339048	100	100.000,00 C	33.683,00 D	0,00	0,00	66.317,00 C	28.938,05 C	37.378,95 C	28.938,05 C
SUBTOTAL		100.000,00 C	33.683,00 D	0,00	0,00	66.317,00 C	28.938,05 C	37.378,95 C	28.938,05 C
Esfera 2	SEGURIC/Programa Trabalho	08.244.2400.2854.0022	ABORDAGEM DE RUA À POPULAÇÃO DESABRIGADA						

Página: 4

Emitido por: ANDREA

103

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Exercício: 2003

PSIOO010

Mês de Referência Novembro

Posição em 04/11/2003

Natur.	Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
SUBTOTAL		1.000.000,00 C	67.164,00 D	0,00	0,00	932.836,00 C	932.835,96 C	6,04 C	935.715,96 C
Esfera 2	SEGURIC/Programa Trabalho	10.302.0400.2153.0004	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO DIABÉTICO						
339030	138	1.000.000,00 C	350.555,00 D	0,00	0,00	649.445,00 C	649.445,00 C	0,00	649.445,00 C
SUBTOTAL		1.000.000,00 C	350.555,00 D	0,00	0,00	649.445,00 C	649.445,00 C	0,00	649.445,00 C
Esfera 2	SEGURIC/Programa Trabalho	10.302.0400.2153.0005	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL						
339030	138	1.000.000,00 C	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00 C	1.000.000,00 C	0,00	999.999,78 C
SUBTOTAL		1.000.000,00 C	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00 C	1.000.000,00 C	0,00	999.999,78 C
Esfera 2	SEGURIC/Programa Trabalho	10.302.0400.2153.0010	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PORTADORES DA SÍNDROME DE GAUCHER						
339030	138	2.500.000,00 C	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00 C	2.498.458,30 C	1.541,70 C	936.003,85 C
SUBTOTAL		2.500.000,00 C	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00 C	2.498.458,30 C	1.541,70 C	936.003,85 C
Esfera 2	SEGURIC/Programa Trabalho	10.302.0400.2153.0012	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PORTADORES DA SÍNDROME DE GAUCHER						
339030	100	80.000,00 C	0,00	0,00	0,00	80.000,00 C	0,00	80.000,00 C	0,00
339036	100	20.000,00 C	0,00	0,00	0,00	20.000,00 C	0,00	20.000,00 C	0,00
SUBTOTAL		100.000,00 C	0,00	0,00	0,00	100.000,00 C	0,00	100.000,00 C	0,00
Esfera 2	SEGURIC/Programa Trabalho	10.302.0400.2154.0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO						
339014	121	0,00	2.443,00 C	0,00	0,00	2.443,00 C	0,00	2.443,00 C	0,00
339014	132	200.000,00 C	3.000,00 C	0,00	0,00	203.000,00 C	2.047,90 C	200.952,10 C	934,60 C
339014	321	0,00	8.164,00 C	0,00	0,00	8.164,00 C	3.014,73 C	3.149,27 C	1.233,40 C
339014	332	0,00	22.957,00 C	0,00	0,00	22.957,00 C	4.774,09 C	18.182,91 C	4.774,09 C
339030	100	1.000.000,00 C	200.034,00 C	0,00	0,00	1.200.034,00 C	1.172.339,05 C	27.694,95 C	2.338,05 C
339030	101	5.000.000,00 C	5.000.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030	121	0,00	66.171,00 C	0,00	0,00	66.171,00 C	0,00	66.171,00 C	0,00
339030	132	600.000,00 C	4.500,00 C	0,00	0,00	604.500,00 C	12.910,21 C	591.589,79 C	0,00
339030	138	30.765.000,00 C	13.216.556,00 C	0,00	0,00	43.981.556,00 C	42.658.856,77 C	1.322.699,23 C	34.324.390,29 C
339030	321	0,00	188.849,00 C	0,00	0,00	188.849,00 C	1.136,00 C	187.713,00 C	0,00
339030	332	0,00	888.229,00 C	0,00	0,00	888.229,00 C	283.298,50 C	604.930,50 C	219.353,58 C
339030	338	0,00	3.783.919,00 C	0,00	0,00	3.783.919,00 C	3.782.403,97 C	1.515,03 C	2.877.767,54 C
339033	121	0,00	14.332,00 C	0,00	0,00	14.332,00 C	7.683,24 C	6.648,76 C	5.771,35 C
339033	132	200.000,00 C	4.500,00 C	0,00	0,00	204.500,00 C	1.828,70 C	202.671,30 C	0,00
339033	138	0,00	200.000,00 C	0,00	0,00	200.000,00 C	200.000,00 C	0,00	200.000,00 C
339033	321	0,00	2.791,00 C	0,00	0,00	2.791,00 C	0,00	2.791,00 C	0,00
339033	332	0,00	34.025,00 C	0,00	0,00	34.025,00 C	12.609,71 C	21.415,29 C	8.856,72 C
339035	132	100.000,00 C	94.494,00 C	0,00	0,00	194.494,00 C	152.978,75 C	41.515,25 C	107.085,13 C
339035	138	0,00	26.997,00 C	0,00	0,00	26.997,00 C	26.996,25 C	0,75 C	18.897,37 C
339035	321	0,00	5.676,00 C	0,00	0,00	5.676,00 C	5.675,43 C	0,57 C	5.675,43 C

Página: 7

Emitido por: ANDREA

104

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Exercício: 2003

PSIOO010

Mês de Referência Novembro

Posição em 04/11/2003

Natur.	Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339035	332	0,00	2.200,00 C	0,00	0,00	2.200,00 C	2.199,50 C	0,50 C	2.199,50 C
339036	121	0,00	11.323,00 C	0,00	0,00	11.323,00 C	0,00	11.323,00 C	0,00
339036	132	400.000,00 C	0,00	0,00	0,00	400.000,00 C	0,00	400.000,00 C	0,00
339036	321	0,00	76.282,00 C	0,00	0,00	76.282,00 C	4.915,00 C	71.367,00 C	4.555,00 C
339036	332	0,00	143.118,00 C	0,00	0,00	143.118,00 C	48.185,00 C	94.933,00 C	47.705,00 C
339036	338	0,00	500.000,00 C	0,00	0,00	500.000,00 C	500.000,00 C	0,00	494.142,11 C
339039	100	68.881.000,00 C	26.884.225,00 C	0,00	0,00	95.765.225,00 C	81.180.855,16 C	14.584.369,84 C	81.031.929,38 C
339039	101	2.317.000,00 C	5.710.000,00 C	0,00	0,00	8.027.000,00 C	7.731.229,26 C	295.770,74 C	7.731.229,26 C
339039	102	1.560.000,00 C	2.133.410,00 C	0,00	0,00	3.693.410,00 C	3.693.410,00 C	0,00	3.693.410,00 C
339039	105	238.000,00 C	0,00	0,00	0,00	238.000,00 C	0,00	238.000,00 C	0,00
339039	109	13.000,00 C	0,00	0,00	0,00	13.000,00 C	0,00	13.000,00 C	0,00
339039	121	0,00	124.872,00 C	0,00	0,00	124.872,00 C	21.882,29 C	102.989,71 C	0,00
339039	132	800.000,00 C	0,00	0,00	0,00	800.000,00 C	0,00	800.000,00 C	0,00

339039	138	3.650.000,00 C	2.000.000,00 C	0,00	0,00	5.650.000,00 C	5.650.000,00 C	0,00	4.396.437,28 C
339039	321	0,00	335.247,00 C	0,00	0,00	335.247,00 C	256.413,42 C	78.833,58 C	16.589,85 C
339039	332	0,00	1.379.578,00 C	0,00	0,00	1.379.578,00 C	823.665,92 C	555.912,08 C	123.027,43 C
339039	338	0,00	1.000.000,00 C	0,00	0,00	1.000.000,00 C	999.407,52 C	592,48 C	990.717,52 C
339092	100	1.000.000,00 C	30.539.578,00 C	0,00	0,00	31.539.578,00 C	31.539.578,00 C	0,00	30.286.296,54 C
339092	101	0,00	1.514.000,00 C	0,00	0,00	1.514.000,00 C	1.514.000,00 C	0,00	1.514.000,00 C
339092	138	500.000,00 C	9.520.400,00 C	0,00	0,00	10.020.400,00 C	10.020.386,65 C	13,35 C	9.999.100,61 C
339093	121	0,00	286.469,00 C	0,00	0,00	286.469,00 C	250.124,42 C	36.344,58 C	250.124,42 C
339093	321	0,00	353.777,00 C	0,00	0,00	353.777,00 C	353.773,04 C	3,96 C	353.773,04 C
339093	332	0,00	2.159.665,00 C	0,00	0,00	2.159.665,00 C	2.159.372,94 C	292,06 C	2.159.372,94 C
449052	100	0,00	1.920.000,00 C	0,00	0,00	1.920.000,00 C	1.920.000,00 C	0,00	0,00
449052	121	0,00	430.868,00 C	0,00	0,00	430.868,00 C	66.200,00 C	364.668,00 C	0,00
449052	132	4.500.000,00 C	151.334,00 C	0,00	0,00	4.651.334,00 C	854.260,69 C	3.797.073,31 C	743.882,71 C
449052	138	8.200.000,00 C	6.440.000,00 D	0,00	0,00	1.760.000,00 C	1.366.216,13 C	393.783,87 C	1.080.195,51 C
449052	321	0,00	1.053.992,00 C	0,00	0,00	1.053.992,00 C	499.867,68 C	554.124,32 C	491.962,68 C
449052	332	0,00	3.047.849,00 C	0,00	0,00	3.047.849,00 C	1.484.102,52 C	1.563.746,48 C	1.322.446,91 C
449052	338	0,00	575.277,00 C	0,00	0,00	575.277,00 C	140.608,72 C	434.668,28 C	133.768,72 C
449092	138	0,00	12.800,00 C	0,00	0,00	12.800,00 C	12.800,00 C	0,00	12.800,00 C
SUBTOTAL		129.924.000,00 C	99.191.901,00 C	0,00	0,00	229.115.901,00 C	201.421.818,23 C	27.694.082,77 C	184.616.554,63 C
Esfera 2	SESGURICPrograma Trabalho	10.302.0400.2154.0009	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
339030	138	33.000.000,00 C	13.751.887,00 C	0,00	0,00	46.751.887,00 C	42.482.178,15 C	4.269.708,85 C	34.593.449,50 C
339030	338	0,00	6.100.000,00 C	0,00	0,00	6.100.000,00 C	6.097.709,20 C	2.290,80 C	5.765.146,87 C
SUBTOTAL		33.000.000,00 C	19.851.887,00 C	0,00	0,00	52.851.887,00 C	48.579.887,35 C	4.271.999,65 C	40.358.596,37 C

Página: 8

Emitido por: ANDREA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL									
Quadro Detalhamento Despesa									
Unidade Orçamentária 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL									
Mês de Referência Novembro									
Exercício: 2003									
PSIOO010									
Posição em 04/11/2003									
Natur.	Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 2	SESGURICPrograma Trabalho	10.302.0400.2651.0001	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES						
339030	138	1.000.000,00 C	748.241,00 C	0,00	0,00	1.748.241,00 C	1.137.476,19 C	610.764,81 C	762.409,16 C
339030	338	0,00	1.500.000,00 C	0,00	0,00	1.500.000,00 C	1.499.532,20 C	467,80 C	1.377.626,12 C
339039	138	14.000.000,00 C	2.480.000,00 D	0,00	0,00	11.520.000,00 C	9.735.447,92 C	1.784.552,08 C	7.977.348,11 C
339092	138	0,00	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C	99.983,58 C	16,42 C	99.983,58 C
SUBTOTAL		15.000.000,00 C	131.759,00 D	0,00	0,00	14.888.241,00 C	12.472.439,89 C	2.395.801,11 C	10.217.366,87 C
Esfera 2	SESGURICPrograma Trabalho	10.302.0400.3477.0001	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						
449051	100	2.000.000,00 C	425.223,00 D	0,00	0,00	1.574.777,00 C	1.231.308,45 C	343.468,55 C	614.190,45 C
449051	121	0,00	108.817,00 C	0,00	0,00	108.817,00 C	2.868,12 C	105.948,88 C	0,00
449051	132	0,00	862.469,00 C	0,00	0,00	862.469,00 C	620.686,23 C	241.782,77 C	0,00
449051	138	2.000.000,00 C	1.739.274,00 D	0,00	0,00	260.726,00 C	260.726,00 C	0,00	240.284,21 C
449051	321	0,00	164.306,00 C	0,00	0,00	164.306,00 C	10.659,76 C	153.646,24 C	0,00
449051	332	0,00	606.640,00 C	0,00	0,00	606.640,00 C	336.639,45 C	270.000,55 C	0,00
449051	338	0,00	54.930,00 C	0,00	0,00	54.930,00 C	54.930,00 C	0,00	54.926,23 C
449052	100	245.000,00 C	0,00	0,00	0,00	245.000,00 C	120.429,00 C	124.571,00 C	86.730,00 C
SUBTOTAL		4.245.000,00 C	367.335,00 D	0,00	0,00	3.877.665,00 C	2.638.247,61 C	1.239.417,39 C	998.130,89 C
Esfera 2	SESGURICPrograma Trabalho	10.302.0400.3477.0005	CONSTRUÇÃO DO BLOCO MATERNO INFANTIL DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO						
449051	100	50.000,00 C	0,00	0,00	0,00	50.000,00 C	0,00	50.000,00 C	0,00
SUBTOTAL		50.000,00 C	0,00	0,00	0,00	50.000,00 C	0,00	50.000,00 C	0,00
Esfera 2	SESGURICPrograma Trabalho	10.302.0400.3477.0006	REFORMA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL						
449051	100	150.000,00 C	6.515.000,00 C	0,00	0,00	6.665.000,00 C	859.922,07 C	5.805.077,93 C	158.393,28 C
449051	131	0,00	10.700.000,00 C	0,00	0,00	10.700.000,00 C	0,00	10.700.000,00 C	0,00
SUBTOTAL		150.000,00 C	17.215.000,00 C	0,00	0,00	17.365.000,00 C	859.922,07 C	16.505.077,93 C	158.393,28 C
Esfera 2	SESGURICPrograma Trabalho	10.302.0400.3477.0007	REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE DE SAMAMBAIA						
449051	100	150.000,00 C	0,00	0,00	0,00	150.000,00 C	0,00	150.000,00 C	0,00
SUBTOTAL		150.000,00 C	0,00	0,00	0,00	150.000,00 C	0,00	150.000,00 C	0,00
Esfera 2	SESGURICPrograma Trabalho	10.302.0400.3477.0008	REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL DETAGUATINGA						
449051	100	100.000,00 C	65.000,00 C	0,00	0,00	165.000,00 C	161.700,00 C	3.300,00 C	157.030,53 C
SUBTOTAL		100.000,00 C	65.000,00 C	0,00	0,00	165.000,00 C	161.700,00 C	3.300,00 C	157.030,53 C
Esfera 2	SESGURICPrograma Trabalho	10.302.0400.3477.0009	REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA						
449051	100	100.000,00 C	65.000,00 C	0,00	0,00	165.000,00 C	162.426,29 C	2.573,71 C	161.847,78 C
SUBTOTAL		100.000,00 C	65.000,00 C	0,00	0,00	165.000,00 C	162.426,29 C	2.573,71 C	161.847,78 C
Esfera 2	SESGURICPrograma Trabalho	10.302.0400.3477.0010	REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA						
449051	100	70.000,00 C	95.000,00 C	0,00	0,00	165.000,00 C	165.000,00 C	0,00	159.236,25 C

Página: 9

Emitido por: ANDREA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 33101 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE

Mês de Referência Novembro

Exercício: 2003
PSIOO010
Posição em 04/11/2003

Natur.	Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 2	SESGURICPrograma Trabalho	08.122.0100.8502.0126	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE.						
319009	100	4.000,00 C	0,00	0,00	3.500,00 C	500,00 C	0,00	500,00 C	0,00
319011	100	1.948.000,00 C	100.000,00 C	0,00	10.000,00 C	2.038.000,00 C	1.631.900,14 C	406.099,86 C	1.631.900,14 C
319013	100	267.000,00 C	80.000,00 C	0,00	0,00	347.000,00 C	283.474,21 C	63.525,79 C	283.474,21 C
319016	100	20.000,00 C	0,00	0,00	5.000,00 C	15.000,00 C	11.962,03 C	3.037,97 C	11.962,03 C
319092	100	10.000,00 C	0,00	0,00	5.200,00 C	4.800,00 C	4.739,77 C	60,23 C	4.739,77 C
SUBTOTAL		2.249.000,00 C	180.000,00 C	0,00	23.700,00 C	2.485.300,00 C	1.932.076,15 C	473.223,85 C	1.932.076,15 C
Esfera 2	SESGURICPrograma Trabalho	08.122.0100.8517.0164	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE.						
339014	100	13.000,00 C	0,00	0,00	0,00	13.000,00 C	668,02 C	12.331,98 C	668,02 C
339030	100	650.000,00 C	350.000,00 D	0,00	0,00	300.000,00 C	235.002,14 C	64.997,86 C	219.204,27 C
339033	100	13.000,00 C	0,00	0,00	0,00	13.000,00 C	854,30 C	12.145,70 C	854,30 C
339036	100	120.000,00 C	0,00	0,00	0,00	120.000,00 C	114.858,94 C	5.141,06 C	114.858,94 C
339039	100	4.450.000,00 C	52.338,00 C	0,00	40.500,00 C	4.461.838,00 C	3.936.087,83 C	525.750,17 C	3.887.308,00 C
339092	100	1.200.000,00 C	750.000,00 C	0,00	0,00	1.950.000,00 C	1.949.999,08 C	0,92 C	1.949.343,27 C
449052	100	50.000,00 C	0,00	0,00	0,00	50.000,00 C	4.094,00 C	45.906,00 C	4.094,00 C
SUBTOTAL		6.496.000,00 C	452.338,00 C	0,00	40.500,00 C	6.907.838,00 C	6.241.564,31 C	666.273,69 C	6.176.330,80 C
Esfera 2	SESGURICPrograma Trabalho	08.122.2000.8504.0119	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE						
339008	100	32.000,00 C	0,00	0,00	0,00	32.000,00 C	18.529,75 C	13.470,25 C	18.529,75 C
339046	100	95.000,00 C	0,00	0,00	0,00	95.000,00 C	75.463,74 C	19.536,26 C	75.463,74 C
339049	100	53.000,00 C	20.000,00 D	0,00	0,00	33.000,00 C	21.273,02 C	11.726,98 C	21.273,02 C
SUBTOTAL		180.000,00 C	20.000,00 D	0,00	0,00	160.000,00 C	115.266,51 C	44.733,49 C	115.266,51 C
Esfera 2	SESGURICPrograma Trabalho	08.126.1500.2884.0003	AUTOMAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA						
339039	100	115.000,00 C	0,00	0,00	0,00	115.000,00 C	107.394,63 C	7.605,37 C	105.500,47 C
SUBTOTAL		115.000,00 C	0,00	0,00	0,00	115.000,00 C	107.394,63 C	7.605,37 C	105.500,47 C
Esfera 2	SESGURICPrograma Trabalho	08.244.1500.2632.0001	ISENÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO						
339039	100	500.000,00 C	247.715,00 C	0,00	0,00	747.715,00 C	683.416,69 C	64.298,31 C	682.968,40 C
SUBTOTAL		500.000,00 C	247.715,00 C	0,00	0,00	747.715,00 C	683.416,69 C	64.298,31 C	682.968,40 C

Esfera 2	SEGURIC	Programa Trabalho	08.244.1500.2776.0001	AÇÕES EMERGENCIAIS DE SOLIDARIEDADE.					
339032	100	95.000,00 C	0,00	0,00	0,00	95.000,00 C	0,00	95.000,00 C	0,00
339039	100	5.000,00 C	0,00	0,00	0,00	5.000,00 C	0,00	5.000,00 C	0,00
SUBTOTAL		100.000,00 C	0,00	0,00	0,00	100.000,00 C	0,00	100.000,00 C	0,00
Esfera 2	SEGURIC	Programa Trabalho	08.244.1500.2829.0022	ISENÇÃO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA					
339039	100	359.000,00 C	359.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 1

Emitido por: ANDRÉA

101

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2003

PSIOO010

Unidade Orçamentária 22208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Posição em 04/11/2003

Mês de Referência Novembro

Natur.	Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.122.0100.8502.0053	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DO METROPOLITANO					
339011	100	4.150.087,00 C	9.982.500,00 C	0,00	0,00	14.132.587,00 C	11.735.064,65 C	2.397.522,35 C	11.735.064,65 C
339011	102	10.000.000,00 C	9.442.500,00 D	0,00	0,00	557.500,00 C	0,00	557.500,00 C	0,00
339011	220	50.000,00 C	295.000,00 C	0,00	0,00	345.000,00 C	0,00	345.000,00 C	0,00
339013	100	5.370.047,00 C	60.000,00 C	0,00	0,00	5.430.047,00 C	4.215.011,60 C	1.215.035,40 C	4.214.628,72 C
339013	220	130.000,00 C	100.000,00 C	0,00	0,00	230.000,00 C	100.404,84 C	129.595,16 C	100.404,84 C
339016	100	100.000,00 C	150.000,00 C	0,00	0,00	250.000,00 C	202.274,70 C	47.725,30 C	202.274,70 C
339016	220	420.000,00 C	0,00	0,00	60.000,00 C	360.000,00 C	267.750,25 C	92.249,75 C	267.750,25 C
339016	420	0,00	69.823,00 C	0,00	69.823,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00
339092	100	20.000,00 C	0,00	0,00	0,00	20.000,00 C	79.897,94 C	125.102,06 C	79.897,94 C
339092	420	0,00	205.000,00 C	0,00	0,00	205.000,00 C	0,00	20.000,00 C	0,00
SUBTOTAL		20.240.134,00 C	1.419.823,00 C	0,00	129.823,00 C	21.530.134,00 C	16.600.403,98 C	4.929.730,02 C	16.600.021,10 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.122.0100.8514.0157	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO					
339039	100	7.560.000,00 C	22.189,00 D	0,00	800.000,00 C	6.737.811,00 C	5.629.994,50 C	907.816,50 C	5.168.005,77 C
339039	220	60.000,00 C	60.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339092	100	575.000,00 C	1.355.022,00 C	0,00	0,00	1.930.022,00 C	1.930.021,04 C	0,96 C	1.930.021,04 C
339092	220	60.000,00 C	60.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		8.255.000,00 C	1.212.833,00 C	0,00	800.000,00 C	8.667.833,00 C	7.560.015,54 C	907.817,46 C	7.098.026,81 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.122.0100.8516.0151	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA COMPANHIA DO METROPOLITANO					
339030	100	85.000,00 C	85.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030	220	180.000,00 C	70.000,00 C	0,00	0,00	250.000,00 C	240.359,64 C	9.640,36 C	230.107,50 C
339039	100	90.000,00 C	7.300,00 D	0,00	0,00	82.700,00 C	66.762,64 C	15.937,36 C	52.853,37 C
339039	220	400.000,00 C	320.000,00 C	0,00	0,00	720.000,00 C	587.466,53 C	132.533,47 C	468.574,32 C
339092	100	120.000,00 C	94.933,00 D	0,00	0,00	25.067,00 C	25.066,57 C	0,43 C	25.066,57 C
339092	220	95.000,00 C	0,00	0,00	45.158,00 C	53.842,00 C	53.841,19 C	0,81 C	53.841,19 C
SUBTOTAL		974.000,00 C	202.787,00 C	0,00	45.158,00 C	1.131.609,00 C	973.496,57 C	158.112,43 C	830.442,95 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.122.0100.8517.0177	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO					
339014	100	32.000,00 C	32.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014	220	40.000,00 C	12.000,00 D	0,00	0,00	28.000,00 C	14.005,68 C	13.994,32 C	12.361,19 C
339030	100	80.000,00 C	80.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030	220	240.000,00 C	30.000,00 C	0,00	0,00	270.000,00 C	162.742,09 C	107.257,91 C	152.726,43 C
339033	100	21.600,00 C	21.600,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339033	220	62.000,00 C	22.000,00 D	0,00	0,00	40.000,00 C	30.779,19 C	9.220,81 C	28.596,77 C
339035	100	20.000,00 C	20.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 1

Emitido por: ANDRÉA

101

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2003

PSIOO010

Unidade Orçamentária 22207 SERV. DE AJARDINAMENTO E LIMP. URB. DO DF- BELACAP

Posição em 04/11/2003

Mês de Referência Novembro

Natur.	Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.122.2000.8504.0021	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL					
339008	100	1.008.120,00 C	186.516,00 C	0,00	0,00	1.174.636,00 C	963.097,90 C	211.538,10 C	963.097,90 C
339039	100	700.000,00 C	2.249.256,00 C	0,00	0,00	2.949.256,00 C	2.041.505,50 C	907.750,50 C	2.041.505,50 C
339046	100	6.479.556,00 C	420.521,00 D	0,00	0,00	6.059.037,00 C	5.226.068,59 C	832.968,41 C	5.226.068,59 C
339049	100	601.309,00 C	224.388,00 D	0,00	0,00	376.921,00 C	295.963,02 C	80.957,98 C	295.963,02 C
339092	100	0,00	924.192,00 C	0,00	0,00	924.192,00 C	924.191,58 C	0,42 C	924.191,58 C
SUBTOTAL		8.788.987,00 C	2.695.055,00 C	0,00	0,00	11.484.042,00 C	9.450.826,59 C	2.033.215,41 C	9.450.826,59 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.126.0100.2005.0016	AÇÕES DE INFORMÁTICA DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA					
339030	100	100.000,00 C	0,00	0,00	0,00	100.000,00 C	65.767,25 C	34.232,75 C	52.153,80 C
339030	220	0,00	30.000,00 C	0,00	0,00	30.000,00 C	29.507,30 C	492,70 C	19.904,40 C
339039	100	100.000,00 C	44.580,00 D	0,00	0,00	55.420,00 C	48.896,09 C	6.523,91 C	43.409,09 C
339039	220	0,00	40.000,00 C	0,00	0,00	40.000,00 C	28.951,92 C	11.048,08 C	28.721,92 C
339092	100	5.000,00 C	10.774,00 C	0,00	0,00	15.774,00 C	15.773,19 C	0,81 C	15.773,19 C
SUBTOTAL		205.000,00 C	36.194,00 C	0,00	0,00	241.194,00 C	188.895,75 C	52.298,25 C	159.362,40 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.131.3200.8505.0024	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA					
339039	100	10.000,00 C	10.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	220	25.000,00 C	30.000,00 C	0,00	0,00	55.000,00 C	23.634,90 C	31.365,10 C	23.634,90 C
339092	100	0,00	14.959,00 C	0,00	0,00	14.959,00 C	0,00	14.959,00 C	0,00
339092	220	5.000,00 C	5.000,00 C	0,00	0,00	10.000,00 C	9.810,00 C	190,00 C	9.810,00 C
SUBTOTAL		40.000,00 C	39.959,00 C	0,00	0,00	79.959,00 C	33.444,90 C	46.514,10 C	33.444,90 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.0700.1095.0001	BRASILIA CIDADE LIMPA					
339030	100	5.000,00 C	5.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035	100	5.000,00 C	5.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	100	540.000,00 C	440.000,00 D	0,00	0,00	100.000,00 C	99.935,56 C	64,44 C	99.935,56 C
339092	100	100.000,00 C	772.825,00 C	0,00	0,00	872.825,00 C	872.755,11 C	69,89 C	872.755,11 C
SUBTOTAL		650.000,00 C	322.825,00 C	0,00	0,00	972.825,00 C	972.690,67 C	134,33 C	972.690,67 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.452.0700.2079.0001	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA NO DISTRITO FEDERAL					
339030	100	896.500,00 C	635.400,00 D	0,00	0,00	261.100,00 C	260.356,92 C	743,08 C	212.606,92 C
339030	220	103.500,00 C	61.379,00 D	0,00	0,00	42.121,00 C	0,00	42.121,00 C	0,00
339036	100	1.700.000,00 C	833.900,00 D	0,00	0,00	866.100,00 C	866.046,50 C	53,50 C	866.046,44 C
339036	114	500.000,00 C	676.865,00 C	0,00	0,00	1.176.865,00 C	819.528,78 C	357.336,22 C	810.774,65 C
339039	100	43.719.500,00 C	28.911.351,00 C	0,00	0,00	72.630.851,00 C	68.163.565,22 C	4.467.285,78 C	68.127.244,58 C
339039	114	34.136.000,00 C	6.952.730,00 D	0,00	0,00	27.183.270,00 C	27.183.270,00 C	0,00	27.183.270,00 C
339047	100	0,00	2.214.910,00 C	0,00	0,00	2.214.910,00 C	2.214.910,00 C	0,00	2.214.909,97 C
339047	114	0,00	2.559.419,00 C	0,00	0,00	2.559.419,00 C	2.559.418,02 C	0,98 C	2.559.418,02 C

Página: 2

Emitido por: ANDRÉA

OFÍCIO

Nº/2003-GAB/SEF

Brasília, de novembro de 2003.

Senhor Secretário,

Tendo em vista a edição da Lei nº 3.194, de 29/09/2003, que instituiu o Programa de Recuperação de Crédito Fiscal do Distrito Federal, apresentamos a Vossa Excelência a nossa expectativa de recebimentos de Dívida Ativa, nos meses de outubro, novembro e dezembro, para os devidos ajustes no Orçamento Fiscal de 2003.

No quadro em anexo, demonstramos o volume da dívida ativa contabilizada em nosso sistema, valores que poderão ser maiores em decorrência de que sendo o ICMS e o ISS tributos declarados, seus estoques de dívidas poderão crescer em decorrência de declaração espontânea realizada pelo contribuinte.

Quanto aos percentuais de estimativas para os tributos diretos (IPTU, IPVA e TLP) eles são maiores, pois aí deverá predominar o pagamento em parcela única (à vista), já que seu valor "per capita" é pequeno em relação ao mesmo valor dos tributos indiretos (ICMS e ISS) cujos débitos geralmente as empresas optam por parcelamentos, daí o ingresso em 2003 representar um percentual menor.

Na oportunidade renovamos-lhe protestos de elevada consideração e distinto apreço

Valdivino José de Oliveira
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário

Excelentíssimo Senhor

RICARDO PINHEIRO PENNA

Secretaria de Planejamento e Coordenação do Distrito Federal

NESTA

ESTIMATIVA, PARA 2003, DE RECEITA PROVENIENTE DA
APLICAÇÃO DA LEI Nº 3.194 (REFAZ), DE 29/09/2003.

TRIBUTOS	VALOR DA DÍVIDA ATIVA CONTABILIZADA	EXPECTATIVA DE RECEBIMENTO (%)	ESTIMATIVA DE RECEBIMENTOS EM 2003
ICMS	1.930.777	6%	115.846
ISS	437.109	6%	26.226
IPVA	58.196	15%	8.729
IPTU	338.219	15%	50.732
TLP	68.707	15%	10.306
TOTAIS	2.833.008	-	211.839

R\$ 1.000,00

GDF - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SEPLAN - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

RESUMO DE CRÉDITO

PROJETO DE LEI

DATA

05/11/2003

PROCESSOS

030 003 181/2003, 030 006 793/2003, 030 006 871/2003
100 001 556/2003
030 000 954/2003
030 001 994/2003
030 001 052/2003
112 003 927/2003, 112 004 044/2003
094 000 353/2003, 094 000 427/2003, 094 000 852/2003
060 006 811/2003, 060 006 908/2003
240 000 933/2003

INTERESSADOS

VALOR EM R\$

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	1.300.000
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	16.000.000
SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL	2.376.143
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	1.263.714
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	4.533.000
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	12.200.000
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL	40.000.000
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	30.951.523
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	8.163.976
SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	29.150.644
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	15.800.000
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	16.000.000
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	3.000.000
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	1.500.000
SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE	1.600.000
SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	26.000.000

ASSUNTO

CRÉDITO SUPLEMENTAR (EXCESSO DE ARRECAÇÃO)

R\$ 211.839.000

FONTE DE RECURSOS

100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
114 - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

FINALIDADE:

SECRETARIA DE GOVERNO - SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A SECRETARIA DE GOVERNO E A ÓRGÃOS VINCULADOS POR CONTRATOS DE GESTÃO.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - APOIO SÓCIO EDUCATIVO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEIO ABERTO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS, PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS (PROSOC)

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PUBLICIDADE E PROPAGANDA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES (POLITEC, CTIS, CALL CENTER, POLYEDRO, ADLER, ORIONE E FUNAPI).

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - APOIO A EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS - EMPRÉSTIMOS

CONTRATADOS COM AS EMPRESAS TOCANTINS E COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS - IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO,

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS; REFORMA E COBERTURA DA FEIRA DOS IMPORTADOS,

MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS,

EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, IMPLANTAÇÃO DO

SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO

SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE

UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO,

MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADORAS E AJARDINADAS.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: ANITA TIBURTINO NEVES

RESPONSÁVEL(EIS) PELA CONFERÊNCIA: BARÃO MELLO DA SILVA

SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO: JOSÉ ITAMAR FEITOSA

E.M.

Nº /03-GAB/SEPLAN

Brasília, de

de 2003.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002) crédito suplementar, no valor de R\$ 211.839.000,00 (duzentos e onze milhões e oitocentos e trinta e nove mil reais), com a seguinte destinação:

➤ R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) em favor da Secretaria de Estado de Governo destinados à atividade Suporte Administrativo e Operacional à Secretaria de Governo e a Órgãos Vinculados por Contratos de Gestão;

➤ R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) em favor da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa destinados à atividade Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;

➤ R\$ 3.176.143,00 (três milhões e cento e setenta e seis mil e cento e quarenta e três reais) em favor da Secretaria de Estado de Ação Social destinados à atividade Manutenção de Serviços Administrativos Gerais;

➤ R\$ 1.263.714,00 (um milhão e duzentos e sessenta e três mil e setecentos e quatorze reais) em favor do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal destinados à atividade Apoio Sócio-Educativo à Crianças e Adolescentes em Meio Aberto, Manutenção de Serviços Administrativos Gerais e Promoção da Proteção Social a Indivíduos e Famílias (PROSOC);

➤ R\$ 4.533.000,00 (quatro milhões e quinhentos e trinta e três mil reais) em favor da Secretaria de Estado de Fazenda destinados às atividades Modernização do Sistema de Processamento de Dados e Publicidade e Propaganda;

➤ R\$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil de reais) em favor da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central destinados à atividade Manutenção dos Sistemas de Informações;

➤ R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) em favor do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal destinados à atividade Financiamentos Vinculados a Incentivos Fiscais, visando ao atendimento de despesas com empréstimos contratados com as empresas Tocantins e Companhia Brasileira de Bebidas;

➤ R\$ 30.951.523,00 (trinta milhões e novecentos e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte e três reais) em favor da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras destinados aos subitulos Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização no Distrito Federal, Execução da Segunda Etapa do Sistema Viário da Ponte JK, Ampliação e Modernização do Centro de Convenções, Implantação do Conjunto Cultural da República (Biblioteca e Museu), Reforma e Cobertura da Feira dos Importados, Realização de Serviço de Vídeo Inspeção Robotizada no Sistema de Drenagem Pluvial e Programa de Saneamento Básico - Contrapartida do GDF;

➤ R\$ 8.163.976,00 (oito milhões e cento e sessenta e três mil e novecentos e setenta e seis reais) em favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil destinados ao projeto Execução do Sistema de Urbanização e à Operação Especial Execução de Sentenças Judiciais;

➤ R\$ 29.150.644,00 (vinte e nove milhões e cento e cinquenta mil e seiscentos e quarenta e quatro reais) em favor do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal destinados às atividades Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e Execução e Manutenção das Atividades de Limpeza Pública;

➤ R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em favor da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal destinados à atividades Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário Metropolitano e ao projeto Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano;

➤ R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) em favor do Fundo de Saúde do Distrito Federal destinados aos subtitulos Ações de Assistência Médico-Hospitalar em Serviços de Níveis Secundário e Terciário, Construção e Ampliação de Unidades do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal e Reforma do Hospital de Base do Distrito Federal;

➤ R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em favor da Polícia Civil do Distrito Federal destinados ao subtitulo Aquisição de Viaturas Policiais para a Polícia Civil do Distrito Federal;

➤ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, destinados à atividade Manutenção de Serviços Administrativos Gerais;

➤ R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) em favor da Secretaria de Estado de Solidariedade destinados à atividade Manutenção de Serviços Administrativos Gerais;

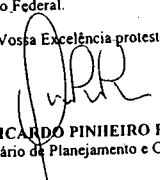
➤ R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) em favor da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais destinados às atividades Coordenação das Ações de Regionalização e Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajudinadas.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação de recursos do Tesouro referentes aos impostos: ICMS, IPTU, IPVA, e à Taxa de Limpeza Pública.

É oportuno ressaltar que o referido excesso decorre do REFAZ – Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública do Distrito Federal, instituído pela Lei nº 3.194, de 29 de setembro de 2003, destinado a promover a regularização de débitos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, na forma e nas condições estabelecidas.

Tendo em vista a impossibilidade de utilização do permissivo estabelecido no art. 8º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, proponho o envio do Anexo Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.


RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Planejamento e Coordenação

Excelentíssimo Senhor
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Digníssimo Governador do Distrito Federal
N E S T A

MENSAGEM
Nº 244 /GAG

Brasília, 04 de novembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a esta insigne Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Médica do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Trata-se, no contexto da política de recursos humanos do meu Governo, de uma das mais relevantes medidas, eis que alcança um dos segmentos de servidores responsáveis pela saúde da população do Distrito Federal, reunindo aproximadamente 4.318 servidores, entre ativos, aposentados e pensionistas.

Em 6 de setembro de 2000, tive a honra de criar a Carreira em comento, por meio da Lei nº 2.585, de 5 de setembro, a qual, em 2002, foi contemplada com um reajuste linear de 10% e assegurado um piso salarial de R\$ 2.200,00, conforme a Lei nº 2.950, de 19 de abril, permanecendo, entretanto, a necessidade de restabelecimento dos princípios norteadores da sistemática adotada no âmbito do Distrito Federal, notadamente, no que concerne à trajetória funcional e ao escalonamento remuneratório.

A medida que ora proponho, e outras que estou encaminhando a esta Casa, imprescindível lembrar, somente foi possível graças à compreensão do Governo Federal, que, atendendo aos meus reiterados e veementes apelos e argumentos, houve por bem encaminhar ao Congresso Nacional Projeto de Lei precursor do Fundo Constitucional do Distrito Federal, consubstanciado na histórica Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, a qual afirmo, sem sombra de dúvida, possibilita o encaminhamento deste Projeto de Lei, o qual, a partir de março de 2004, dará início à almejada reestruturação da Carreira Médica do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

PL 903/2003

PROJETO DE LEI Nº

Reestrutura a Carreira Médica do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, fixa os seus vencimentos e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

DA CARREIRA

Art. 1º A Carreira Médica do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de nível superior, criada pela Lei nº 2.585, de 05 de setembro de 2000, é reestruturada nos termos desta Lei.

§1º A Carreira Médica é composta do cargo de Médico, estruturado em classes, padrões e quantitativo, conforme estabelece o Anexo I desta Lei.

§2º As atribuições serão definidas em ato próprio a ser baixado pelo Secretário de Estado de Saúde, no prazo de noventa dias, contado a partir da vigência desta Lei.

DO INGRESSO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 2º O ingresso na Carreira Médica far-se-á no padrão I da 3ª Classe do cargo de Médico, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, exigindo-se diplomação em curso superior de Medicina, observados os requisitos fixados na legislação pertinente.

Art. 3º O desenvolvimento do servidor na Carreira de que trata esta Lei far-se-á mediante a aplicação dos seguintes instrumentos, observados os requisitos e condições fixados em regulamento próprio:

- I - progressão funcional entre padrões de vencimentos;
- II - promoção entre classes previstas na carreira.

§ 1º Para os fins desta Lei, progressão funcional é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro da classe imediatamente superior.

§2º O instituto da progressão levará em consideração o tempo de serviço, a cada período de doze meses de efetivo serviço, enquanto o da promoção levará em conta a produtividade, o tempo de serviço e a titularidade do servidor.

§3º Ao servidor em estágio probatório é vedada a concessão de progressão funcional de que trata o caput, garantindo-se, todavia, caso confirmado no cargo após avaliação específica, progressão para o padrão correspondente ao período do estágio e efeitos financeiros após a homologação do estágio probatório.

Art. 4º O desenvolvimento na Carreira Médica está vinculado a uma política de treinamento e qualificação, a ser estabelecida pela Secretaria de Estado de Saúde, no prazo de cento e oitenta dias contado a partir da vigência desta Lei, objetivando a permanente atualização e reciclagem de seus integrantes.

ANEXO I ESTRUTURA DO CARGO DE MÉDICO (Art. 1º, §1º, da Lei nº 2/2003)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	QUANTITATIVO
MÉDICO	ESPECIAL	V	4.025
		IV	
		III	
		II	
		I	
	PRIMEIRA	VI	
		V	
		IV	
		III	
		II	
	SEGUNDA	I	
		VII	
		VI	
		V	
		IV	
	TERCEIRA	III	
		II	
		I	
		VII	
		VI	
		V	
		IV	
		III	
		II	
		I	

Também, entendendo oportuno ressaltar que, além da criação do Fundo Constitucional, outro importante mecanismo foi inserido naquele dispositivo legal, qual seja, a determinação de que seu valor seja revisado anualmente com base no crescimento da Receita Corrente Líquida da União, na forma consubstanciada no § 1º do Art. 2º da Lei nº 10.633, antes citada.

Com essa previsão legal, estou propondo a reestruturação da carreira ora enfocada, estando assegurada aos futuros governantes que me sucederem, a possibilidade de darem continuidade às providências ora iniciadas de maneira que propiciem remuneração digna e justa aos profissionais da Educação, da Saúde e da Segurança Pública, compatíveis com as responsabilidades que lhe são conferidas.

Tenho a convicção de que esta medida, ora proposta, de valorização do Médico, servidor público do Governo do Distrito Federal, refletir-se-á, muito positivamente, nos serviços de saúde prestados aos cidadãos, que se consubstancia em uma das mais sensíveis demandas sociais que devem ser atendidas pelo Estado.

Visando o cumprimento das disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, está anexado o demonstrativo dos gastos com a reestruturação da enfocada Carreira, cuja fonte de recursos para fazer frente às despesas é o Fundo Constitucional do Distrito Federal, criado pela Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, cujo artigo 2º define a forma de acréscimo anual, conforme explicitado em parágrafo anterior.

Por oportuno, consigno ainda que, embasada nos dispositivos legais mencionados no parágrafo anterior, a implantação da reestruturação da Carreira Médica será feita de forma gradual, iniciando-se em 1º de março de 2004 e concluindo-se em 1º de julho de 2006, única alternativa capaz de se adequar aos recursos orçamentários a serem disponibilizados para a área de Saúde.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais ilustres Pares dessa Casa protestos de alta consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

ANEXO À MENSAGEM Nº / -GAG

**DEMONSTRATIVO DOS GASTOS (em consonância com a LRF)
CARREIRA MÉDICA DO QPDF**

EXERCÍCIO	VALOR
2004	R\$ 30.326.906,31
2005	R\$ 36.180.425,91
2006	R\$ 32.526.525,79

**ANEXO III
VENCIMENTO BÁSICO, CONFORME DATA DE VIGÊNCIA
(art. 7º, inciso I, da Lei nº /2003)**

CARGO	CLASSE	PAD.	VENCIMENTO		VENCIMENTO		VENCIMENTO		VENCIMENTO		VENCIMENTO	
			EM	19/03/2004	EM	19/03/2005	EM	19/03/2005	EM	19/03/2006	EM	19/07/2006
MÉDICO - 40 HORAS	ESPECIAL	V	2.092,99	2.218,47	2.444,44	2.734,32	3.016,97					
		IV	2.084,65	2.209,63	2.429,86	2.713,96	2.987,10					
		III	2.076,34	2.200,82	2.415,37	2.693,76	2.957,52					
		II	2.068,07	2.192,06	2.400,97	2.673,71	2.928,24					
		I	2.059,83	2.183,32	2.386,65	2.653,80	2.899,25					
	PRIMEIRA	VI	1.943,24	2.036,68	2.226,35	2.412,55	2.611,93					
		V	1.935,50	2.028,57	2.213,07	2.394,59	2.586,07					
		IV	1.927,79	2.020,48	2.199,87	2.376,76	2.560,47					
		III	1.920,11	2.012,44	2.186,75	2.359,07	2.535,12					
		II	1.912,46	2.004,42	2.173,71	2.341,51	2.510,02					
	SEGUNDA	I	1.904,84	1.996,43	2.160,74	2.324,08	2.485,17					
		VII	1.797,02	1.862,34	2.015,62	2.112,80	2.238,89					
		VI	1.789,86	1.854,92	2.003,60	2.097,07	2.216,72					
		V	1.782,72	1.847,53	1.991,65	2.081,46	2.194,77					
		IV	1.775,62	1.840,17	1.979,77	2.065,96	2.173,04					
	TERCEIRA	III	1.768,55	1.832,84	1.967,96	2.050,58	2.151,53					
		II	1.761,50	1.825,54	1.956,22	2.035,32	2.130,23					
		I	1.754,48	1.818,27	1.944,56	2.020,17	2.109,13					
		VII	1.655,17	1.696,14	1.813,95	1.836,52	1.900,12					
		VI	1.648,58	1.689,39	1.803,13	1.822,85	1.881,31					
		V	1.642,01	1.682,66	1.792,38	1.809,28	1.862,68					
		IV	1.635,47	1.675,95	1.781,69	1.795,81	1.844,24					
		III	1.628,95	1.669,27	1.771,06	1.782,44	1.825,98					
		II	1.622,46	1.662,62	1.760,50	1.769,17	1.807,90					
		I	1.616,00	1.656,00	1.750,00	1.756,00	1.790,00					

Art. 5º O ocupante do cargo de Médico, observado o interstício de três anos de seu ingresso, portador de outra especialidade médica, devidamente reconhecida pela Secretaria de Estado de Saúde, poderá exercer suas atividades em nova especialidade, mediante o seu interesse e de acordo com as necessidades do serviço, sem alteração do seu posicionamento na carreira, conforme critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 6º É de 20 (vinte) horas semanais a jornada de trabalho dos integrantes da Carreira de que trata esta Lei.

§1º Observados os requisitos, comprovada a necessidade do serviço e a existência de recursos orçamentários, a Secretaria de Estado de Saúde, mediante regulamentação, na qual constará avaliação semestral do desempenho das Unidades beneficiárias, poderá oferecer opção aos ocupantes do cargo de Médico pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais, excetuados os casos previstos em legislação própria.

§2º No caso de legislação impeditiva, de que trata o parágrafo anterior, o servidor poderá optar pela jornada máxima permitida em lei.

§3º Uma vez concedida a jornada de trabalho de 40 horas semanais, o retorno à jornada de anterior deverá ser pleiteado com 90 (noventa) dias de antecedência, ficando a administração submetida ao mesmo prazo, caso o retorno decorra de seu interesse.

§4º Após três anos de cumprimento ininterrupto da jornada de 40 horas semanais, o retorno à jornada de trabalho de 20 horas semanais ficará sujeito à avaliação das necessidades do serviço e do desempenho do servidor, assegurado o direito de recurso relativamente à sua permanência no regime de 40 horas semanais.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 7º Os vencimentos do Cargo de Médico são compostos das seguintes parcelas:

- I - Vencimento básico, conforme valores estabelecidos nos Anexos II e III, observada a respectiva data de vigência;
- II - Gratificação de Atividade Médica, instituída por esta Lei, no percentual de 180% (cento e oitenta por cento) incidente sobre o vencimento básico correspondente ao padrão em que o servidor estiver posicionado;
- III - Parcela Individual Fixa de que trata a Lei nº 3.172, de 11 de julho de 2003;
- IV - Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de Saúde de que trata a Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992;
- V - Gratificação de Movimentação instituída pela Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992;
- VI - Gratificação por Condições Especiais de Trabalho, de que trata a Lei nº 2.339, de 12 de abril de 1999;
- VII - Gratificação de Titulação, instituída por esta Lei, incidente sobre o vencimento básico correspondente ao padrão em que o servidor estiver posicionado, não-cumulativa, nos percentuais a seguir:
 - a) 30% (trinta por cento), no caso de possuir título de Doutor;
 - b) 20% (vinte por cento), no caso de possuir título de Mestre;
 - c) 15% (quinze por cento), no caso de possuir mais de uma Especialização;
 - d) 7% (sete por cento), no caso de possuir uma Especialização.

VIII - Gratificação de Atividade Médica Especial, criada por esta Lei, exclusiva para os servidores com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração inicial do cargo com jornada de quarenta horas semanais.

§1º Entende-se por Especialização a Residência Médica, legalmente reconhecida, a Especialização reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina ou pós-graduação na área médica, reconhecida pelo Ministério da Educação.

§2º As Gratificações de que tratam os incisos VII e VIII somente serão concedidas a partir de 1º de janeiro de 2005, conforme dispuser a regulamentação a ser estabelecida pela Secretaria de Estado de Saúde, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Lei.

§3º A Gratificação de Atividade Médica Especial a que se refere o inciso VIII tem seu quantitativo limitado a trinta por cento do quantitativo de cargos da Carreira.

§4º Na regulamentação da gratificação de que trata o inciso VIII, será considerada a situação dos ocupantes do cargo de Médico que atuam em serviços de internação em domicílio.

Art. 8º A partir da aplicação desta Lei, os integrantes da Carreira Médica não farão jus às seguintes parcelas:

- I - Gratificação de Atividade, instituída pela Lei nº 329, de 08 de outubro de 1992;
- II - Gratificação de Desempenho, instituída pela Lei nº 941, de 18 de outubro de 1995;
- III - parcela pecuniária de que trata a Lei nº 1.062, de 02 de maio de 1996.

Art. 9º Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, ficam garantidas ao servidor da Carreira Médica do Distrito Federal outras parcelas estabelecidas em legislação específica, inclusive as de caráter individual.

DAS FÉRIAS

Art. 10. O servidor integrante da Carreira Médica fará jus a 30 (trinta) dias anuais de férias, nos termos da Lei específica.

§1º Excepcionalmente, o servidor lotado e em exercício nas Unidades de Pronto-Socorro, Terapia Intensiva, Psiquiatria, Pronto-Atendimento e Tratamento de Saúde Mental gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias, a cada seis meses de atividade, sendo vedada a acumulação, bem como a transformação em abono pecuniário.

§2º Além das unidades acima indicadas, a critério da Secretaria de Estado de Saúde, outra área poderá ser incluída.

§3º Para fins do disposto no §1º, o servidor deverá cumprir, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais de trabalho naquelas Unidades, há pelo menos 12 (doze) meses.

§4º O disposto no §1º deste artigo vigorará a partir de janeiro de 2005.

**ANEXO II
VENCIMENTO BÁSICO, CONFORME DATA DE VIGÊNCIA
(art. 7º, inciso I, da Lei nº /2003)**

CARGO	CLASSE	PAD.	VENCIMENTO		VENCIMENTO		VENCIMENTO		VENCIMENTO		VENCIMENTO	
			EM	19/03/2004	EM	19/03/2005	EM	19/03/2005	EM	19/03/2006	EM	19/07/2006
MÉDICO - 20 HORAS	ESPECIAL	V	1.046,49	1.109,23	1.222,22	1.367,16	1.508,48					
		IV	1.042,33	1.104,81	1.214,93	1.356,98	1.493,55					
		III	1.038,17	1.100,41	1.207,69	1.346,88	1.478,76					
		II	1.034,04	1.096,03	1.200,48	1.336,85	1.464,12					
		I	1.029,92	1.091,66	1.193,32	1.326,90	1.449,62					
	PRIMEIRA	VI	971,62	1.018,34	1.113,17	1.206,27	1.305,97					
		V	967,75	1.014,28	1.106,54	1.197,29	1.293,04					
		IV	963,89	1.010,24	1.099,94	1.188,38	1.280,23					
		III	960,05	1.006,22	1.093,38	1.179,53	1.267,56					
		II	956,23	1.002,21	1.086,85	1.170,75	1.255,01					
	SEGUNDA	I	952,42	998,22	1.080,37	1.162,04	1.242,58					
		VII	898,51	931,17	1.007,81	1.056,40	1.119,44					
		VI	894,93	927,46	1.001,80	1.048,53	1.108,36					
		V	891,36	923,77	995,82	1.040,73	1.097,39					
		IV	887,81	920,09	989,88	1.032,98	1.086,52					
		III	884,27	916,42	983,98	1.025,29	1.075,76					
		II	880,75	912,77	978,11	1.017,66	1.065,11					
		I	877,24	909,13	972,28	1.010,08	1.054,57					

	VII	827,59	848,07	906,98	918,26	950,06
	VI	824,29	844,69	901,57	911,42	940,65
	V	821,01	841,33	896,19	904,64	931,34
TERCEIRA	IV	817,73	837,98	890,84	897,90	922,12
	III	814,48	834,64	885,53	891,22	912,99
	II	811,23	831,31	880,25	884,59	903,95
	I	808,00	828,00	875,00	878,00	895,00

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Anualmente será realizado processo seletivo interno para remoção, com vistas à ocupação das vagas existentes na rede de saúde pública, mediante critérios propostos pela Comissão de Gestão Médica do Distrito Federal, a que se refere o artigo 15, e fixados por ato do Secretário de Estado de Saúde.

Art. 12. Aplica-se o disposto no artigo 7º da Lei nº 2.585, de 05 de setembro de 2000, aos aposentados e beneficiários de pensão oriundos do cargo de Assistente Superior de Saúde, nas especialidades médicas, da Carreira Assistência Pública à Saúde, e do cargo de Analista de Administração Pública da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, ocupantes de especialidades médicas que, na data da concessão do benefício encontravam-se lotados na Secretaria de Estado de Saúde ou na extinta Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os servidores da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, abrangidos pelo disposto no artigo 7º da Lei nº 2.585, de 05 de setembro de 2000, serão posicionados no padrão de vencimento correspondente ao tempo de serviço apurado na Carreira, considerando-se o interstício de doze meses para mudança de padrão.

Art. 13. As atividades médicas prestadas nas Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde e outras a ela vinculadas poderão ser exercidas, em caráter excepcional, na forma de sobreaviso a ser regulamentado por ato próprio do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 14. Fica criada a Comissão de Gestão Médica do Distrito Federal, composta de representantes da Secretaria de Estado de Saúde, Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e do Sindicato dos Médicos do Distrito Federal, cuja regulamentação será baixada por ato do Governador do Distrito Federal.

Art. 15. Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da aplicação do disposto nesta Lei, sendo assegurada, em forma de vantagem pessoal nominalmente identificada, a parcela correspondente à diferença eventualmente verificada.

Art. 16. As demais situações não previstas nesta Lei serão submetidas à consideração da Comissão de Gestão Médica do Distrito Federal de que trata o artigo 15 desta Lei.

Art. 17. As disposições da presente Lei se aplicam aos proventos de aposentadoria e aos benefícios de pensão da Carreira Médica do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Art. 18. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados ao Distrito Federal.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2004, observado o disposto nos Anexos II e III.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM
Nº 245 /GAG

Brasília, 04 de novembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa o Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira de Enfermeiro do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Trata-se, no contexto da política de recursos humanos do meu Governo, de uma das mais relevantes medidas, eis que alcança um dos segmentos de servidores responsáveis pela saúde da população do Distrito Federal, reunindo aproximadamente 1.639 servidores, entre ativos, aposentados e pensionistas.

Em 11 de dezembro de 2000, tive a honra de criar a Carreira em comento, por meio da Lei nº 2.638, de 7 de dezembro, permanecendo, entretanto, a necessidade de restabelecimento dos princípios norteadores da sistemática adotada no âmbito do Distrito Federal, notadamente, no que concerne à trajetória funcional e ao escalonamento remuneratório.

A medida que ora proponho, e outras que estou encaminhando a esta Casa, imprescindível lembrar, somente foi possível graças à compreensão do Governo Federal, que, atendendo aos meus reiterados e veementíssimos apelos e argumentos, houve por bem encaminhar ao Congresso Nacional Projeto de Lei precursor do Fundo Constitucional do Distrito Federal, consubstanciado na histórica Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, a qual afirmo, sem sombra de dúvida, possibilita o encaminhamento deste Projeto de Lei, o qual, a partir de março de 2004, dará início à planejada reestruturação da Carreira de Enfermeiro do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Também, entendendo oportuno ressaltar que, além da criação do Fundo Constitucional, outro importante mecanismo foi inserido naquele dispositivo legal, qual seja, a determinação de que seu valor seja revisto anualmente com base no crescimento da Receita Corrente Líquida da União, na forma consubstanciada no § 1º do Art. 2º da Lei nº 10.633, antes citada.

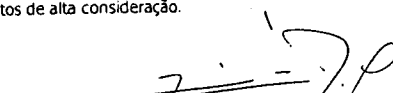
Com essa previsão legal, estou propondo a reestruturação da carreira ora enfocada, estando assegurada aos futuros governantes que me sucederem, a possibilidade de darem continuidade às providências ora iniciadas de maneira que propiciem remuneração digna e justa aos profissionais da Educação, da Saúde e da Segurança Pública, compatíveis com as responsabilidades que lhes são atribuídas.

Tenho a convicção de que esta medida, ora proposta, de valorização do Enfermeiro, servidor público do Governo do Distrito Federal, refletir-se-á, muito positivamente, nos serviços de saúde prestados aos cidadãos, que se consubstancia em uma das mais sensíveis demandas sociais que devem ser atendidas pelo Estado.

Visando o cumprimento das disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, está anexado o demonstrativo dos gastos com a reestruturação da enfocada Carreira, cuja fonte de recursos para fazer frente às despesas é o Fundo Constitucional do Distrito Federal, criado pela Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, cujo artigo 2º define a forma de acréscimo anual, conforme explicitado em parágrafo anterior.

Por oportuno, consigno ainda que, embasada nos dispositivos legais mencionados no parágrafo anterior, a implantação da reestruturação da Carreira Médica será feita de forma gradual, iniciando-se em 1º de março de 2004 e concluindo-se em 1º de julho de 2006, única alternativa capaz de se adequar aos recursos orçamentários a serem disponibilizados para a área de Saúde.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais ilustres Pares dessa Casa protestos de alta consideração.


JOAQUIM DOMINGOS BORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

ANEXO À MENSAGEM Nº / -GAG

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS (em consonância com a LRF)
CARREIRA ENFERMEIRO DO QPDF

EXERCÍCIO	VALOR
2004	R\$ 10.414.395,52
2005	R\$ 5.258.389,98
2006	R\$ 6.831.401,31

PROJETO DE LEI Nº

PL 904/2003

Reestrutura a Carreira de Enfermeiro do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, fixa seus vencimentos e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

DA CARREIRA

Art. 1º A Carreira de Enfermeiro do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.638, de 07 de dezembro de 2000, fica reestruturada nos termos desta Lei.

§1º A Carreira é composta do cargo de Enfermeiro, agrupado em classes, padrões e quantitativo estabelecidos no Anexo I desta Lei.

§2º As atribuições do cargo de Enfermeiro serão definidas em ato próprio a ser baixado pelo Secretário de Estado de Saúde, no prazo de noventa dias, contado a partir da vigência desta Lei.

DO INGRESSO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 2º O ingresso na Carreira de Enfermeiro far-se-á no padrão I da 3ª Classe, do Cargo de Enfermeiro, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, exigindo-se diplomação em curso superior de Enfermagem, observados os requisitos fixados na legislação pertinente.

Art. 3º O desenvolvimento do servidor na Carreira de que trata esta Lei far-se-á mediante a aplicação dos seguintes instrumentos, observados os requisitos e condições fixados em regulamento próprio:
I - progressão funcional entre padrões de vencimentos;
II - promoção entre classes previstas na carreira.

§1º Para os fins desta Lei, progressão funcional é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro da classe imediatamente superior.

§2º O instituto da progressão levará em consideração o tempo de serviço, a cada período de doze meses de efetivo serviço, enquanto o da promoção levará em conta a produtividade, o tempo de serviço e a titularidade do servidor.

§3º Ao servidor em estágio probatório é vedada a concessão de progressão funcional de que trata o caput, garantindo-se, todavia, caso confirmado no cargo após avaliação específica, progressão para o padrão correspondente ao período do estágio e efeitos financeiros após a homologação do estágio probatório.

Art. 4º O desenvolvimento na Carreira de Enfermeiro está vinculado a um Programa de treinamento e qualificação, a ser estabelecido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em regulamento próprio no prazo de noventa dias, contado a partir da vigência desta Lei, através do qual buscar-se-á a permanente atualização e reciclagem profissional dos servidores que dela fazem parte.

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 5º - A jornada de trabalho do Enfermeiro é de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

§1º Observados os requisitos, comprovada a necessidade do serviço e a existência de recursos orçamentários, a Secretaria de Estado de Saúde, mediante regulamentação, na qual constará avaliação semestral do desempenho das Unidades beneficiárias, poderá oferecer opção aos ocupantes do cargo de Enfermeiro pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais, excetuados os casos previstos em legislação própria.

§2º Uma vez concedida a jornada de trabalho de 40 horas semanais, o retorno à jornada anterior deverá ser pleiteado com 90 (noventa) dias de antecedência, ficando a administração submetida ao mesmo prazo, caso o retorno decorra de seu interesse.

§3º Após três anos de cumprimento ininterrupto da jornada de 40 horas semanais, o retorno à jornada de trabalho de 24 horas semanais ficará sujeito à avaliação das necessidades do serviço e do desempenho do servidor, assegurado o direito de recurso relativamente à sua permanência no regime de 40 horas semanais.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 6º Os vencimentos do Cargo de Enfermeiro são compostos das seguintes parcelas:

I - Vencimento básico, conforme valores estabelecidos nos Anexos II e III, observada a respectiva data de vigência;

II - Gratificação de Atividade de Enfermagem, instituída por esta Lei, no percentual de 210% (duzentos e dez por cento) incidente sobre o vencimento básico correspondente ao padrão em que o servidor estiver posicionado;

III - Parcela Individual Fixa de que trata a Lei nº 3.172, de 11 de julho de 2003;

IV - Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de Saúde de que trata a Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992;

V - Gratificação de Movimentação instituída pela Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992;

VI - Gratificação de Titulação, instituída por esta Lei, incidente sobre o vencimento básico correspondente ao padrão em que o servidor estiver posicionado, não-cumulativa, nos percentuais a seguir:

a) 30% (trinta por cento), no caso de possuir título de Doutor;

b) 20% (vinte por cento), no caso de possuir título de Mestre;

c) 15% (quinze por cento), no caso de possuir mais de uma Especialização;

d) 7% (sete por cento), no caso de possuir uma Especialização.

VII - Gratificação por Condições Especiais de Trabalho, de que trata a Lei nº 2.339, de 12 de abril de 1999.

Parágrafo único. A Gratificação de que trata o inciso VI somente será concedida a partir de 1º de janeiro de 2005, conforme dispuser regulamentação a ser estabelecida pela Secretaria de Estado de Saúde, no prazo de cento e oitenta dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 7º A partir da aplicação desta Lei os integrantes da Carreira de Enfermeiro não farão jus às seguintes parcelas:

I - Gratificação de Atividade, instituída pela Lei nº 329, de 08 de outubro de 1992;

II - Gratificação de Desempenho, instituída pela Lei nº 941, de 18 de outubro de 1995;

III - parcela pecuniária de que trata a Lei nº 1.062, de 02 de maio de 1996.

Art. 8º Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, ficam garantidas ao servidor da Carreira de Enfermeiro outras parcelas estabelecidas em legislação específica, inclusive as de caráter individual.

DAS FÉRIAS

Art. 9º O servidor integrante da Carreira de Enfermeiro fará jus a 30 (trinta) dias anuais de férias, nos termos da Lei específica.

§1º Excepcionalmente, o servidor lotado e em exercício nas Unidades de Pronto-Socorro, Terapia Intensiva, Psiquiatria, Pronto-Atendimento e Tratamento de Saúde Mental gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias, a cada seis meses de atividade, sendo vedada a acumulação, bem como a transformação em abono pecuniário.

§2º Além das unidades acima indicadas, a critério da Secretaria de Estado de Saúde, outra área poderá ser incluída.

§3º Para fins do disposto no §1º o servidor deverá cumprir, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais de trabalho naquelas Unidades, há pelo menos 12 (doze) meses.

§4º O disposto no §1º deste artigo vigorará a partir de janeiro de 2005.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Aplica-se o disposto no artigo 7º da Lei nº 2.638, de 07 de dezembro de 2000, aos aposentados e beneficiários de pensão oriundos do cargo de Assistente Superior de Saúde da Carreira Assistência Pública à Saúde e do cargo de Analista de Administração Pública da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, ocupantes da especialidade de Enfermeiro que, na data da concessão do benefício, encontravam-se lotados na Secretaria de Estado de Saúde ou na extinta Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Art. 11. Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da aplicação do disposto nesta Lei, sendo assegurada, em forma de vantagem pessoal nominalmente identificável, a parcela correspondente à diferença eventualmente obtida.

Art. 12. As disposições da presente Lei se aplicam aos proventos de aposentadoria e aos benefícios de pensão da Carreira de Enfermeiro do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados ao Distrito Federal.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2004, observado o disposto nos Anexos II e III.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
ESTRUTURA DO CARGO ENFERMEIRO
(Art. 1º, §1º, da Lei nº /2003)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	QUANTITATIVO
-------	--------	--------	--------------

ENFERMEIRO	ESPECIAL	V	1.410
		IV	
		III	
		II	
		I	
	PRIMEIRA	VI	
		V	
		IV	
		III	
		II	
	SEGUNDA	I	
		VII	
		VI	
		V	
		IV	
		III	
		II	
		I	
	TERCEIRA	VII	
		VI	
		V	
		IV	
		III	
		II	
		I	

ANEXO II
VENCIMENTO BÁSICO, CONFORME DATA DE VIGÊNCIA
(art. 6º, inciso I, da Lei nº /2003)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO EM 1º/03/2004	VENCIMENTO EM 1º/03/2005	VENCIMENTO EM 1º/09/2005	VENCIMENTO EM 1º/03/2006	VENCIMENTO EM 1º/07/2006
ENFERMEIRO - 24 HORAS	ESPECIAL	V	853,84	908,26	979,04	1.054,10	1.133,65
		IV	843,13	895,72	963,62	1.035,46	1.111,43
		III	832,56	883,35	948,45	1.017,15	1.099,63
		II	822,12	871,15	933,51	999,17	1.068,27
		I	811,81	859,13	918,81	981,50	1.047,32
	PRIMEIRA	VI	765,86	810,50	866,80	925,94	988,04
		V	756,25	799,31	853,15	909,57	968,67
		IV	746,77	788,27	839,72	893,49	949,67
		III	737,40	777,39	826,49	877,69	931,05
		II	728,16	766,65	813,48	862,17	912,80
	SEGUNDA	I	719,03	756,07	800,67	846,93	894,90
		VII	678,33	713,27	755,35	798,99	844,24
		VI	669,82	703,42	743,45	784,86	827,69
		V	661,42	693,71	731,74	770,98	811,46
		IV	653,12	684,13	720,22	757,35	795,55
	TERCEIRA	III	644,93	674,69	708,88	743,96	779,95
		II	636,85	665,37	697,71	730,80	764,66
		I	628,86	656,19	686,73	717,88	749,66
		VII	593,26	619,04	647,85	677,25	707,23
		VI	585,82	610,50	637,65	665,27	693,36
		V	578,48	602,07	627,61	653,51	679,77
		IV	571,22	593,76	617,73	641,95	666,44
		III	564,06	585,56	608,00	630,60	653,37
		II	556,99	577,47	598,42	619,45	640,56
		I	550,00	569,50	589,00	608,50	628,00

ANEXO III
VENCIMENTO BÁSICO, CONFORME DATA DE VIGÊNCIA
(art. 6º, inciso I, da Lei nº /2003)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO EM 1º/03/2004	VENCIMENTO EM 1º/03/2005	VENCIMENTO EM 1º/09/2005	VENCIMENTO EM 1º/03/2006	VENCIMENTO EM 1º/07/2006
ENFERMEIRO - 40 HORAS	ESPECIAL	V	1.423,01	1.513,70	1.631,67	1.756,76	1.889,35
		IV	1.405,17	1.492,80	1.605,97	1.725,70	1.852,30
		III	1.387,54	1.472,19	1.580,68	1.695,19	1.815,98
		II	1.370,14	1.451,86	1.555,79	1.665,21	1.780,38
		I	1.352,96	1.431,82	1.531,29	1.635,77	1.745,47
	PRIMEIRA	VI	1.276,38	1.350,77	1.444,61	1.543,18	1.646,67
		V	1.260,37	1.332,12	1.421,86	1.515,89	1.614,38
		IV	1.244,57	1.313,73	1.399,47	1.489,09	1.582,72
		III	1.228,96	1.295,59	1.377,43	1.462,76	1.551,69
		II	1.213,55	1.277,70	1.355,74	1.436,89	1.521,27
	SEGUNDA	I	1.198,33	1.260,06	1.334,39	1.411,49	1.491,44
		VII	1.130,50	1.188,74	1.258,86	1.331,59	1.407,02
		VI	1.116,32	1.172,33	1.239,03	1.308,05	1.379,43
		V	1.102,32	1.156,14	1.219,52	1.284,92	1.352,38
		IV	1.088,50	1.140,18	1.200,32	1.262,20	1.325,86
	TERCEIRA	III	1.074,85	1.124,44	1.181,41	1.239,88	1.299,87
		II	1.061,37	1.108,91	1.162,81	1.217,96	1.274,38
		I	1.048,06	1.093,60	1.144,50	1.196,42	1.249,39
		VII	988,73	1.031,70	1.079,71	1.128,70	1.178,67
		VI	976,33	1.017,45	1.062,71	1.108,74	1.155,56
		V	964,09	1.003,41	1.045,98	1.089,14	1.132,90
		IV	952,00	989,55	1.029,50	1.069,88	1.110,69
		III	940,06	975,89	1.013,29	1.050,96	1.088,91
		II	928,27	962,42	997,33	1.032,38	1.067,56
		I	916,63	949,13	981,63	1.014,13	1.046,62

MENSAGEM
Nº 246 /GAG

Brasília, 14 de novembro de 2003

PROJETO DE LEI Nº

PL 986/2003

Reestrutura a Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, de que tratam as Leis nº 740, de 28 de julho de 1994 e nº 2.816, de 13 de novembro de 2001, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa o Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Trata-se, no contexto da política de recursos humanos do meu Governo, de uma das mais relevantes medidas, eis que alcança um dos segmentos de servidores responsáveis pela saúde da população do Distrito Federal, reunindo aproximadamente 20.523 servidores, entre ativos, aposentados e pensionistas.

Em 30 de dezembro de 1989, tive a honra de criar a Carreira em comento, por meio da Lei nº 87, de 29 de dezembro, permanecendo, entretanto, a necessidade de restabelecimento dos princípios norteadores da sistemática adotada no âmbito do Distrito Federal, notadamente, no que concerne à trajetória funcional e ao escalonamento remuneratório.

A medida que ora proponho, e outras que estou encaminhando a esta Casa, imprescindível lembrar, somente foi possível graças à compreensão do Governo Federal, que, atendendo aos meus reiterados e veementes apelos e argumentos, houve por bem encaminhar ao Congresso Nacional Projeto de Lei precursor do Fundo Constitucional do Distrito Federal, consubstanciado na histórica Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, a qual afirmo, sem sombra de dúvida, possibilita o encaminhamento deste Projeto de Lei, o qual, a partir de março de 2004, dará início à almejada reestruturação da Carreira Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Também, entendo oportuno ressaltar que, além da criação do Fundo Constitucional, outro importante mecanismo foi inserido naquele dispositivo legal, qual seja, a determinação de que seu valor seja revisto anualmente com base no crescimento da Receita Corrente Líquida da União, na forma consubstanciada no § 1º do Art. 2º da Lei nº 10.633, antes citada.

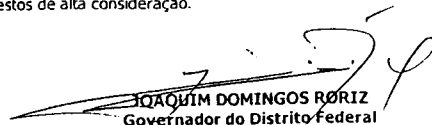
Com essa previsão legal, estou propondo a reestruturação da carreira ora enfocada, estando assegurada aos futuros governantes que me sucederem, a possibilidade de darem continuidade às providências ora iniciadas de maneira que propiciem remuneração digna e justa aos profissionais da Educação, da Saúde e da Segurança Pública, compatíveis com as responsabilidades que lhe são conferidas.

Tenho a convicção de que esta medida, ora proposta, de valorização do Assistente Público à Saúde, servidor público do Governo do Distrito Federal, refletir-se-á, muito positivamente, nos serviços de saúde prestados aos cidadãos, que se consubstancia em uma das mais sensíveis demandas sociais que devem ser atendidas pelo Estado.

Visando o cumprimento das disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, está anexado o demonstrativo dos gastos com a reestruturação da enfocada Carreira, cuja fonte de recursos para fazer frente às despesas é o Fundo Constitucional do Distrito Federal, criado pela Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, cujo artigo 2º define a forma de acréscimo anual, conforme explicitado em parágrafo anterior.

Por oportuno, consigno ainda que, embasada nos dispositivos legais mencionados no parágrafo anterior, a implantação da reestruturação da Carreira Médica será feita de forma gradual, iniciando-se em 1º de março de 2004 e concluindo-se em 1º de julho de 2006, única alternativa capaz de se adequar aos recursos orçamentários a serem disponibilizados para a área de Saúde.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais ilustres Pares dessa Casa protestos de alta consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

ANEXO À MENSAGEM Nº / -GAG

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS (em consonância com a LRF)
CARREIRA ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE

EXERCÍCIO	VALOR
2004	R\$ 47.038.566,69
2005	R\$ 34.435.329,08
2006	R\$ 48.374.903,59

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

DA CARREIRA

Art. 1º A Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, fica reestruturada nos termos desta Lei.

Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei, composta pelos cargos de Assistente Superior de Saúde, Assistente Intermediário de Saúde II, Assistente Intermediário de Saúde I e Assistente Básico de Saúde, passa a ser integrada pelos cargos de Especialista em Saúde, Técnico em Saúde e Auxiliar de Saúde, na forma e quantitativos estabelecidos nos Anexos I, II e III.

Parágrafo Único. As especialidades dos cargos de que trata o caput deste artigo são as constantes dos Anexos IV, V e VI, cujas atribuições serão definidas em ato conjunto da Secretaria de Estado de Saúde e da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.

DO INGRESSO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 3º O ingresso na Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal far-se-á no padrão I da 3ª classe dos cargos de Especialista em Saúde e de Técnico em Saúde, e no Padrão I da Classe Única do Cargo de Auxiliar de Saúde, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo Único. O candidato aprovado no concurso público de que trata este artigo, dependendo da especialidade, deverá cumprir programa de formação inicial, com duração máxima de três meses, conforme regulamentação.

Art. 4º São requisitos para ingresso nos cargos da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, além de outros estabelecidos em regulamento próprio:

- I - para o cargo de Especialista em Saúde, diploma de curso de nível superior, com formação específica na área para a qual ocorrerá o ingresso;
- II - para o cargo de Técnico em Saúde, certificado de conclusão de Ensino Médio ou habilitação legal equivalente, com formação específica na área para a qual ocorrerá o ingresso;
- III - para o cargo de Auxiliar de Saúde, comprovante de escolaridade até a 8ª série do Ensino Fundamental, observada a especialidade em que ocorrerá o ingresso e o constante do Anexo VI.

Art. 5º O desenvolvimento do servidor na Carreira de que trata esta Lei far-se-á mediante a aplicação dos seguintes instrumentos, observados os requisitos e condições fixados em regulamento próprio:

- I - progressão funcional entre padrões de vencimentos;
- II - promoção entre classes previstas na carreira.

§1º Para os fins desta Lei, progressão funcional é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro da classe imediatamente superior.

§2º O instituto da progressão levará em consideração o tempo de serviço, a cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício, enquanto o da promoção levará em conta, o desempenho e o tempo de serviço do servidor.

§3º Ao servidor em estágio probatório é vedada a concessão de progressão funcional de que trata o caput, garantindo-se, todavia, caso confirmado no cargo após avaliação específica, progressão para o padrão correspondente ao período do estágio e efeitos financeiros após a homologação do estágio probatório.

§4º O regulamento a que se refere o caput será expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Lei.

DO POSICIONAMENTO NA CARREIRA

Art. 6º O posicionamento dos servidores da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal dar-se-á na forma a seguir, observadas as correlações constantes dos Anexos I, II e III:

- I - Integração o Cargo de Especialista em Saúde os atuais ocupantes do Cargo de Assistente Superior de Saúde;
- II - Integração o Cargo de Técnico em Saúde os atuais ocupantes do Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II;
- III - Integração o Cargo de Auxiliar de Saúde os atuais ocupantes dos Cargos de Assistente Intermediário de Saúde I e Assistente Básico de Saúde.

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 7º Os integrantes da Carreira Assistência Pública à Saúde ficam submetidos às seguintes jornadas de trabalho:

- I - 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho para os ocupantes do Cargo de Especialista em Saúde;
- II - 30 (trinta) horas semanais de trabalho para os ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde e Auxiliar de Saúde;

§1º Excetuam-se do disposto nos incisos I e II deste artigo os ocupantes de especialidades para as quais haja legislação específica dispondo sobre o regime especial de trabalho, bem como os ocupantes da especialidade de Técnico em Enfermagem, que ficam submetidos à jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho.

§2º Os ocupantes do cargo de Técnico em Saúde, na especialidade de Auxiliar de Enfermagem, que comprovarem a especialização de Técnico de Enfermagem, poderão ser submetidos à jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho, a partir de janeiro de 2005.

§3º Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer o regime de compensação, mediante folga, dos serviços prestados exclusivamente nos feriados em unidades hospitalares para os integrantes da Carreira a que se refere esta Lei, atendidos sempre o interesse e as necessidades do serviço.

Art. 8º Observados os requisitos, comprovada a necessidade do serviço e a existência de recursos orçamentários, a Secretaria de Estado de Saúde, mediante regulamentação, na qual constará avaliação semestral do desempenho das Unidades beneficiárias, poderá oferecer opção aos integrantes da Carreira Assistência Pública à Saúde pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, mantida a respectiva proporcionalidade de vencimento.

§1º O disposto no caput não se aplica aos servidores que exercem atividades para as quais a Lei estabelece regime especial de trabalho.

§2º O servidor que tiver optado pela jornada de 40 horas semanais de trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para pleitear o retorno à carga horária de origem, ficando a administração submetida ao mesmo prazo, caso o retorno decorra de seu interesse.

§3º Após três anos de cumprimento ininterrupto da jornada de 40 horas semanais, o retorno à jornada de trabalho originária ficará sujeita à avaliação das necessidades do serviço e do desempenho do servidor, assegurado o direito de recurso relativamente à sua permanência no regime de 40 horas semanais.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 9º Os vencimentos dos integrantes da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal são compostos das seguintes parcelas:

I - Vencimento básico, conforme valores estabelecidos nos Anexos VII ao XIII, observada a respectiva data de vigência;

II - Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa, instituída por esta Lei, no percentual de 210% (duzentos e dez por cento) incidente sobre o vencimento básico correspondente ao padrão em que o servidor estiver posicionado;

III - Parcela Individual Fixa de que trata a Lei nº 3.172, de 11 de julho de 2003;

IV - Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de Saúde de que trata a Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992;

V - Gratificação de Movimentação, instituída pela Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992;

VI - Gratificação de Titulação, instituída por esta Lei, incidente sobre o vencimento básico correspondente ao padrão em que o servidor estiver posicionado, nos percentuais a seguir:

a) 30% (trinta por cento) no caso de possuir título de Doutor;

b) 20% (vinte por cento) no caso de possuir título de Mestre;

c) 15% (quinze por cento) no caso de possuir curso de Pós-Graduação Latu-Sensu;

d) 8% (oito por cento) no caso de possuir curso de aprimoramento com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, para os ocupantes dos cargos de nível médio ou básico;

e) 7% (sete por cento) por conclusão de curso de nível superior, para os ocupantes dos cargos de Técnico em Saúde e Auxiliar de Saúde;

f) 4% (quatro por cento) por conclusão de ensino médio, para os ocupantes do cargo de Auxiliar de Saúde;

g) 2% (dois por cento) por conclusão de curso de atualização/treinamento profissional, desde que seja por iniciativa e custeio do servidor.

VII - Gratificação por Condições Especiais de Trabalho, de que trata a Lei nº 2.339, de 12 de abril de 1999.

Parágrafo Único. A Gratificação de que trata o inciso VI somente será concedida a partir de 1º de janeiro de 2005, conforme dispuser regulamentação a ser estabelecida pela Secretaria de Estado de Saúde e não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento básico.

Art. 10. A partir da aplicação desta Lei os integrantes da Carreira Assistência Pública à Saúde não farão jus às seguintes parcelas:

I - Gratificação de Atividade, instituída pela Lei nº 329, de 08 de outubro de 1992;

II - Gratificação de Desempenho, instituída pela Lei nº 941, de 18 de outubro de 1995;

III - parcela pecuniária de que trata a Lei nº 1.062, de 02 de maio de 1996.

Art. 11. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, ficam garantidas ao servidor da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal outras parcelas estabelecidas em legislação específica, inclusive as de caráter individual.

DAS FÉRIAS

Art. 12. O servidor integrante da Carreira Assistência Pública à Saúde fará jus a 30(trinta) dias anuais de férias, nos termos da Lei específica.

§1º Excepcionalmente, o servidor lotado e com carga horária desempenhada integralmente nas Unidades de Pronto-Socorro, Terapia Intensiva, Psiquiatria, Pronto-Atendimento e Tratamento de Saúde Mental, gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias, a cada seis meses de atividade, sendo vedada a acumulação, bem como, a transformação em abono pecuniário.

§2º O disposto no §1º deste artigo vigorará a partir de janeiro de 2005, devendo o servidor estar lotado naquelas Unidades há pelo menos 12 (doze) meses.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da aplicação do disposto nesta Lei, sendo assegurada, em forma de vantagem pessoal nominalmente identificável, a parcela correspondente à diferença eventualmente obtida.

Art. 14. Fica absorvida a parcela Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada a que se refere o art. 2º da Lei nº 2.816, de 13 de novembro de 2001, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei nº 3.014, de 11 de julho de 2002, observado o disposto no art. 13 desta Lei.

Art. 15. As disposições da presente Lei se aplicam aos proventos de aposentadoria e aos benefícios de pensão da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal e aos servidores do Quadro Suplementar de Pessoal, amparados pela Lei nº 087, de 29 de dezembro de 1989.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados ao Distrito Federal.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2004, observado o disposto nos Anexos VII ao XIII.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal
(art. 2º da Lei nº /2003)

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGO/ QUANTITATIVO
	ESPECIAL	V	V	ESPECIAL	
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
	PRIMEIRA	VI	VI	PRIMEIRA	
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
	I	I			

ASSISTENTE SUPERIOR DE SAUDE	SEGUNDA	VII	VII	SEGUNDA	ESPECIALISTA EM SAUDE (942)
		VI	VI		
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
	TERCEIRA	II	II		
		I	I		
		VII	VII		
		VI	VI		
		V	V		
TERCEIRA	IV	IV			
	III	III			
	II	II			
	I	I			

ANEXO II

Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal
(art. 2º da Lei nº /2003)

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGO/ QUANTITATIVO	
ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO DE SAÚDE II	ESPECIAL	V	V	ESPECIAL	TÉCNICO EM SAÚDE (13.677)	
		IV	IV			
		III	III			PRIMEIRA
		II	II			
		I	I			
	PRIMEIRA	VI	VI	PRIMEIRA		
		V	V			
		IV	IV			
		III	III			
		II	II			
	SEGUNDA	I	I	SEGUNDA		
		VII	VII			TERCEIRA
		VI	VI			
		V	V			
		IV	IV			
	TERCEIRA	III	III	TERCEIRA		
		II	II			
		I	I			
		VII	VII			
		VI	VI			
TERCEIRA	V	V	TERCEIRA			
	IV	IV				
	III	III				
	II	II				
	I	I				

ANEXO III

Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal
(art. 2º, §1º, da Lei nº /2003)

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGO/ QUANTITATIVO
ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO DE SAÚDE I e ASSISTENTE BÁSICO DE SAÚDE	ÚNICA	XX	XX	ÚNICA	AUXILIAR DE SAÚDE (3.833)
		XIX	XIX		
		XVIII	XVIII		
		XVII	XVII		
		XVI	XVI		
		XV	XV		
		XIV	XIV		
		XIII	XIII		
		XII	XII		
		XI	XI		
		X	X		
		IX	IX		
		VIII	VIII		
		VII	VII		
		VI	VI		
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		

ANEXO IV

Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal
(Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº /2003)

CARGO	ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE
Especialista em Saúde	Administrador	Curso Superior, com formação específica na área de atuação
	Analista de Sistemas	
	Arquiteto	
	Assistente Social	
	Bibliotecário	
	Biólogo	
	Contador	
	Economista	
	Engenheiro	
	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
	Estatístico	
	Farmacêutico Bioquímico - Farmácia	

Farmacêutico Bioquímico – Laboratório
Físico
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Nutricionista
Psicólogo
Técnico em Assuntos Educacionais
Técnico em Comunicação Social
Terapeuta Ocupacional

AOSD – Lavanderia Hospitalar
AOSD – Serviços Gerais
AOSD – Operador de Máquinas
AOSD – Ortopedia e Gesso
AOSD – Radiotelevisão
AOSD – Patologia Clínica
AOSD – Radiologia
AOSD – Toxicologia (extinto ao vagar)
Auxiliar de Artífice
Agente de Portaria
Ascensionista

4ª Série do Ensino Fundamental

ANEXO V
Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal
(Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 2.003/2003)

CARGO	ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE
Agente Administrativo		
Agente de Cinefotografia e Microfilmagem		
Agente de Comunicação Social		
Agente de Saúde Pública		
Agente de Serviço Complementar – Nutrição		
Agente de Serviço Complementar – Ortopedia		
Agente de Serviço Complementar – Serviço Social		
Agente de Serviço Complementar – Terapia Ocupacional e Reabilitação		
Agente de Telecomunicações e Eletricidade		
Artífice – Alfaiataria e Costuraria		
Artífice – Artes Gráficas		
Artífice – Carpintaria e Marcenaria		
Artífice – Eletricidade e Comunicação		
Artífice – Estofaria		
Artífice – Manutenção e Restauração de Veículos		
Artífice – Mecânica		
Artífice – Obras Cíveis		
Artífice – Operador de Máquinas e Caldeiras		
Artífice Especializado – Alfaiataria e Costuraria		
Artífice Especializado – Artes Gráficas		
Artífice Especializado – Carpintaria e Marcenaria		
Artífice Especializado – Eletricidade e Comunicação		
Artífice Especializado – Estofaria		
Artífice Especializado – Manutenção e Restauração de Veículos		
Artífice Especializado – Mecânica		
Artífice Especializado – Obras Cíveis		
Auxiliar em Assuntos Educacionais		
Auxiliar de Enfermagem		
Auxiliar de Enfermagem do Trabalho		
Contramestre – Alfaiataria e Costuraria		
Contramestre – Artes Gráficas		
Contramestre – Carpintaria e Marcenaria		
Contramestre – Eletricidade e Comunicação		
Contramestre – Estofaria		
Contramestre – Manutenção e Restauração de Veículos		
Contramestre – Mecânica		
Contramestre – Obras Cíveis		
Desenhista		
Mestre – Alfaiataria e Costuraria		
Mestre – Artes Gráficas		
Mestre – Carpintaria e Marcenaria		
Mestre – Eletricidade e Comunicação		

Ensino Médio Completo

ANEXO V
Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal
(Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 2.003/2003)

CARGO	ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE
Mestre – Estofaria		
Mestre – Manutenção e Restauração de Veículos		
Mestre – Mecânica		
Mestre de Obras Cíveis		
Motorista		
Operador de Computador		
Programador		
Supervisor de Segurança do Trabalho		
Técnico em Contabilidade		
Técnico em Enfermagem		
Técnico de Higiene Dental		
Técnico de Laboratório – Anatomia Patológica		
Técnico de Laboratório – Hematologia e Hemoterapia		
Técnico de Laboratório – Histocompatibilidade		
Técnico de Laboratório – Patologia Clínica		
Técnico em Radiologia		
Telefonista		

ANEXO VI
Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal
(Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 2.003/2003)

CARGO	ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE
AOSD – Anatomia Patológica		
AOSD – Anestesiologia (extinto ao vagar)		
AOSD – Apoio Administrativo		
AOSD – Copa		
AOSD – Eletrocardiografia		
AOSD – Eletroencefalografia		
AOSD – Enfermagem (extinto ao vagar)		
AOSD – Farmácia		
AOSD – Fisioterapia		
AOSD – Hematologia e Hemoterapia		

8ª Série do Ensino Fundamental

ANEXO VII
VENCIMENTO BÁSICO, CONFORME DATA DE VIGÊNCIA
(art. 9º, inciso I, da Lei nº 2.003/2003)

CARGO	CLASSE	PAD.	VENCIMENTO EM 1º/03/2004	VENCIMENTO EM 1º/03/2005	VENCIMENTO EM 1º/09/2005	VENCIMENTO EM 1º/03/2006	VENCIMENTO EM 1º/07/2006
ESPECIALISTA EM SAÚDE - 24 HORAS	ESPECIAL	V	853,84	908,26	979,04	1.054,10	1.133,65
		IV	843,13	895,72	963,62	1.035,46	1.111,43
		III	832,56	883,35	948,45	1.017,15	1.089,63
		II	822,12	871,15	933,51	999,17	1.068,27
	PRIMEIRA	I	811,81	859,13	918,81	981,50	1.047,32
		VI	765,86	810,50	866,80	925,94	988,04
		V	756,25	799,31	853,15	909,57	968,67
		IV	746,77	788,27	839,72	893,49	949,67
	SEGUNDA	III	737,40	777,39	826,49	877,69	931,05
		II	728,16	766,65	813,48	862,17	912,80
		I	719,03	758,07	800,67	846,93	894,90
	TERCEIRA	VII	678,33	713,27	755,35	798,99	844,24
		VI	669,82	703,42	743,45	784,86	827,69
		V	661,42	693,71	731,74	770,98	811,46
		IV	653,12	684,13	720,22	757,35	795,55
	TERCEIRA	III	644,93	674,69	708,88	743,96	779,95
		II	636,85	665,37	697,71	730,80	764,66
		I	628,86	656,19	686,73	717,88	749,66
	TERCEIRA	VII	593,26	619,04	647,85	677,25	707,23
		VI	585,82	610,50	637,65	665,27	693,36
		V	578,48	602,07	627,61	653,51	679,77
		IV	571,22	593,76	617,73	641,95	666,44
	TERCEIRA	III	564,06	585,56	608,00	630,60	653,37
		II	556,99	577,47	598,42	619,45	640,56
	TERCEIRA	I	550,00	569,50	589,00	608,50	628,00

ANEXO VIII
VENCIMENTO BÁSICO, CONFORME DATA DE VIGÊNCIA
(art. 9º, inciso I, da Lei nº 2.003/2003)

CARGO	CLASSE	PAD.	VENCIMENTO EM 1º/03/2004	VENCIMENTO EM 1º/03/2005	VENCIMENTO EM 1º/09/2005	VENCIMENTO EM 1º/03/2006	VENCIMENTO EM 1º/07/2006
ESPECIALISTA EM SAÚDE - 40 HORAS	ESPECIAL	V	1.423,01	1.513,70	1.631,67	1.756,76	1.889,35
		IV	1.405,17	1.492,80	1.605,97	1.725,70	1.852,30
		III	1.387,54	1.472,19	1.580,68	1.695,19	1.815,98
		II	1.370,14	1.451,86	1.555,79	1.665,21	1.780,38
	PRIMEIRA	I	1.352,96	1.431,82	1.531,29	1.635,77	1.745,47
		VI	1.276,38	1.350,77	1.444,61	1.543,18	1.646,67
		V	1.260,37	1.332,12	1.421,86	1.515,89	1.614,38
		IV	1.244,57	1.313,73	1.399,47	1.489,09	1.582,72
	SEGUNDA	III	1.228,96	1.295,59	1.377,43	1.462,76	1.551,69
		II	1.213,55	1.277,70	1.355,74	1.436,89	1.521,27
		I	1.198,33	1.260,06	1.334,39	1.411,49	1.491,44
	TERCEIRA	VII	1.130,50	1.188,74	1.258,86	1.331,59	1.407,02
		VI	1.116,32	1.172,33	1.239,03	1.308,05	1.379,43
		V	1.102,32	1.156,14	1.219,52	1.284,92	1.352,38
		IV	1.088,50	1.140,18	1.200,32	1.262,20	1.325,86
	TERCEIRA	III	1.074,85	1.124,44	1.181,41	1.239,88	1.299,87
		II	1.061,37	1.108,91	1.162,81	1.217,96	1.274,38
		I	1.048,06	1.093,60	1.144,50	1.196,42	1.249,39
	TERCEIRA	VII	988,73	1.031,70	1.079,71	1.128,70	1.178,67
		VI	976,33	1.017,45	1.062,71	1.108,74	1.155,56
		V	964,09	1.003,41	1.045,98	1.089,14	1.132,90
		IV	952,00	989,55	1.029,50	1.069,88	1.110,69
	TERCEIRA	III	940,06	975,89	1.013,29	1.050,96	1.088,91
		II	928,27	962,42	997,33	1.032,38	1.067,56
		I	916,63	949,13	981,63	1.014,13	1.046,62

ANEXO IX
VENCIMENTO BÁSICO, CONFORME DATA DE VIGÊNCIA
(art. 9º, inciso I, da Lei nº 2.003/2003)

CARGO	CLASSE	PAD.	VENCIMENTO EM 1º/03/2004	VENCIMENTO EM 1º/03/2005	VENCIMENTO EM 1º/09/2005	VENCIMENTO EM 1º/03/2006	VENCIMENTO EM 1º/07/2006
ESPECIAL	ESPECIAL	V	497,27	532,71	569,87	608,81	648,93
		IV	491,37	525,61	561,44	598,93	633,17
		III	485,55	518,61	553,15	589,20	624,62
		II	479,79	511,70	544,97	579,64	613,28
		I	474,10	504,89	536,92	570,23	603,13
		VI	447,26	476,31	506,53	537,95	570,63

TÉCNICO EM SAÚDE - 24 e 30 HORAS	PRIMEIRA	V	441,96	469,97	499,04	529,22	560,54
		IV	436,72	463,71	491,67	520,63	550,63
		III	431,54	457,53	484,40	512,18	540,89
		II	426,42	451,43	477,24	503,87	531,33
		I	421,37	445,42	470,19	495,69	521,93
	SEGUNDA	VII	397,52	420,21	443,57	467,63	492,39
		VI	392,80	414,61	437,02	460,04	483,69
		V	388,15	409,09	430,56	452,57	475,13
		IV	383,54	403,64	424,20	445,23	466,73
		III	378,99	398,26	417,93	438,00	458,48
	TERCEIRA	II	374,50	392,96	411,75	430,89	450,37
		I	370,06	387,72	405,67	423,89	442,41
		VII	349,11	365,78	382,71	399,90	417,37
		VI	344,97	360,90	377,05	393,41	409,99
		V	340,88	356,10	371,48	387,02	402,74
	QUARTA	IV	336,84	351,35	365,99	380,74	395,62
		III	332,85	346,67	360,58	374,56	388,62
		II	328,90	342,06	355,25	368,48	381,75
		I	325,00	337,50	350,00	362,50	375,00

ANEXO X
VENCIMENTO BÁSICO, CONFORME DATA DE VIGÊNCIA
(art. 9º, inciso I, da Lei nº /2003)

CARGO	CLASSE	PAD.	VENCIMENTO EM 1º/03/2004	VENCIMENTO EM 1º/03/2005	VENCIMENTO EM 1º/09/2005	VENCIMENTO EM 1º/03/2006	VENCIMENTO EM 1º/07/2006
TÉCNICO EM SAÚDE - 24/40 HORAS	ESPECIAL	V	828,75	867,81	949,74	1.014,64	1.108,17
		IV	818,92	875,99	935,70	998,17	1.088,58
		III	809,21	864,32	921,87	981,97	1.069,33
		II	799,62	852,81	908,25	966,03	1.050,42
		I	790,13	841,45	894,83	950,35	1.031,85
	PRIMEIRA	VI	745,41	793,82	844,18	896,55	951,01
		V	736,57	783,24	831,70	882,00	934,20
		IV	727,84	772,81	819,41	867,68	917,68
		III	719,21	762,52	807,30	853,60	901,45
		II	710,68	752,36	795,37	839,74	885,51
	SEGUNDA	I	702,25	742,34	783,62	826,11	869,86
		VII	662,50	700,32	739,26	779,35	820,62
		VI	654,65	690,99	728,34	766,70	806,11
		V	646,88	681,79	717,57	754,26	791,86
		IV	639,21	672,71	706,97	742,01	777,85
	TERCEIRA	III	631,63	663,74	696,52	729,97	764,10
		II	624,14	654,90	686,23	718,12	750,59
		I	616,74	646,18	676,09	706,46	737,32
		VII	581,83	609,60	637,82	666,47	695,58
		VI	574,93	601,48	628,39	655,66	683,28
	QUARTA	V	568,12	593,47	619,10	645,01	671,20
		IV	561,38	585,57	609,95	634,54	659,33
		III	554,72	577,77	600,94	624,24	647,68
		II	548,14	570,07	592,06	614,11	636,22
		I	541,65	562,48	583,31	604,14	624,98

ANEXO XI
VENCIMENTO BÁSICO, CONFORME DATA DE VIGÊNCIA
(art. 9º, inciso I, da Lei nº /2003)

CARGO	CLASSE	PAD.	VENCIMENTO EM 1º/03/2004	VENCIMENTO EM 1º/03/2005	VENCIMENTO EM 1º/09/2005	VENCIMENTO EM 1º/03/2006	VENCIMENTO EM 1º/07/2006
TÉCNICO EM SAÚDE - 30/40 HORAS	ESPECIAL	V	663,01	710,26	759,80	811,72	866,55
		IV	655,15	700,80	748,57	798,55	850,88
		III	647,38	691,47	737,51	785,59	835,48
		II	639,70	682,26	726,61	772,83	820,35
		I	632,12	673,17	715,87	760,29	805,49
	PRIMEIRA	VI	596,34	635,06	675,35	717,25	760,82
		V	589,27	626,60	665,37	705,61	747,37
		IV	582,28	618,26	655,54	694,16	734,15
		III	575,37	610,02	645,85	682,89	721,17
		II	568,55	601,90	636,31	671,81	708,42
	SEGUNDA	I	561,81	593,88	626,90	660,90	695,90
		VII	530,01	560,26	591,42	623,49	656,51
		VI	523,72	552,80	582,68	613,37	644,90
		V	517,51	545,44	574,07	603,41	633,49
		IV	511,38	538,17	565,58	593,62	622,29
	TERCEIRA	III	505,31	531,00	557,22	583,98	611,29
		II	499,32	523,93	548,99	574,50	600,48
		I	493,40	516,95	540,88	565,18	589,86
		VII	465,47	487,69	510,26	533,19	556,48
		VI	459,95	481,19	502,72	524,53	546,64
		V	454,50	474,78	495,29	516,02	536,97
		IV	449,11	468,46	487,97	507,64	527,48
		III	443,78	462,22	480,76	499,40	518,15
		II	438,52	456,06	473,65	491,30	508,99
		I	433,32	449,99	466,66	483,32	499,99

ANEXO XII
VENCIMENTO BÁSICO, CONFORME DATA DE VIGÊNCIA
(art. 9º, inciso I, da Lei nº /2003)

CARGO	CLASSE	PAD.	VENCIMENTO EM 1º/03/2004	VENCIMENTO EM 1º/03/2005	VENCIMENTO EM 1º/09/2005	VENCIMENTO EM 1º/03/2006	VENCIMENTO EM 1º/07/2006
AUXILIAR DE SAÚDE - 30 HORAS	ÚNICA	XX	298,52	320,99	345,00	370,67	398,09
		XIX	297,62	319,07	341,93	366,27	392,20
		XVIII	296,73	317,17	338,88	361,93	386,41
		XVII	295,84	315,28	335,85	357,84	380,70
		XVI	294,96	313,40	332,86	353,40	375,07
		XV	294,08	311,53	329,89	349,21	369,53
		XIV	293,20	309,67	326,95	345,07	364,07
		XIII	292,32	307,82	324,03	340,98	358,69
		XII	291,45	305,99	321,14	336,93	353,38
		XI	290,58	304,16	318,28	332,94	348,16
		X	289,71	302,35	315,44	328,99	343,02
		IX	288,84	300,54	312,62	325,09	337,95
		VIII	287,98	298,75	309,84	321,23	332,95
		VII	287,11	296,97	307,07	317,42	328,03
		VI	286,26	295,20	304,33	313,66	323,19
		V	285,40	293,44	301,62	309,94	318,41
		IV	284,55	291,69	298,93	306,27	313,70
		III	283,69	289,95	296,26	302,63	309,07
		II	282,85	288,22	293,62	299,05	304,50
		I	282,00	286,50	291,00	295,50	300,00

ANEXO XIII
VENCIMENTO BÁSICO, CONFORME DATA DE VIGÊNCIA
(art. 9º, inciso I, da Lei nº /2003)

CARGO	CLASSE	PAD.	VENCIMENTO EM 1º/03/2004	VENCIMENTO EM 1º/03/2005	VENCIMENTO EM 1º/09/2005	VENCIMENTO EM 1º/03/2006	VENCIMENTO EM 1º/07/2006
AUXILIAR DE SAÚDE - 30/40 HORAS	ÚNICA	XX	398,01	427,97	459,99	494,21	530,77
		XIX	396,82	425,42	455,89	488,35	522,92
		XVIII	395,63	422,88	451,83	482,56	515,20
		XVII	394,45	420,36	447,80	476,84	507,58
		XVI	393,27	417,85	443,80	471,19	500,08
		XV	392,09	415,36	439,84	465,60	492,69
		XIV	390,92	412,88	435,92	460,08	485,41
		XIII	389,75	410,42	432,03	454,62	478,24
		XII	388,59	407,97	428,18	449,23	471,17
		XI	387,42	405,54	424,36	443,91	464,20
		X	386,27	403,12	420,57	438,64	457,34
		IX	385,11	400,72	416,82	433,44	450,59
		VIII	383,96	398,33	413,10	428,30	443,93
		VII	382,81	395,95	409,42	423,22	437,37
		VI	381,66	393,59	405,77	418,20	430,90
		V	380,52	391,24	402,15	413,24	424,53
		IV	379,38	388,91	398,56	408,34	418,26
		III	378,25	386,59	395,01	403,50	412,08
		II	377,12	384,28	391,48	398,72	405,99
		I	375,99	381,99	387,99	393,99	399,99

MENSAGEM
Nº 247 /GAG

Brasília, 04 de novembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa o Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira de Cirurgião-Dentista do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Trata-se, no contexto da política de recursos humanos do meu Governo, de uma das mais relevantes medidas, eis que alcança um dos segmentos de servidores responsáveis pela saúde da população do Distrito Federal, reunindo aproximadamente 327 servidores, entre ativos, aposentados e pensionistas.

Em 26 de setembro de 2000, tive a honra de criar a Carreira em comento, por meio da Lei nº 2.595, de 25 de setembro, permanecendo, entretanto, a necessidade de restabelecimento dos princípios norteadores da sistemática adotada no âmbito do Distrito Federal, notadamente, no que concerne à trajetória funcional e ao escalonamento remuneratório.

A medida que ora proponho, e outras que estou encaminhando a esta Casa, imprescindível lembrar, somente foi possível graças à compreensão do Governo Federal, que, atendendo aos meus reiterados e veementes apelos e argumentos, houve por bem encaminhar ao Congresso Nacional Projeto de Lei precursor do Fundo Constitucional do Distrito Federal, consubstanciado na histórica Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, a qual afirmo, sem sombra de dúvida, possibilita o encaminhamento deste Projeto de Lei, o qual a partir de março de 2004, dará início à almejada reestruturação da Carreira de Cirurgião-Dentista do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Também, entendo oportuno ressaltar que, além da criação do Fundo Constitucional, outro importante mecanismo foi inserido naquele dispositivo legal, qual seja, a determinação de que seu valor seja revisado anualmente com base no crescimento da Receita Corrente Líquida da União, na forma consubstanciada no § 1º do Art. 2º da Lei nº 10.633, antes citada.

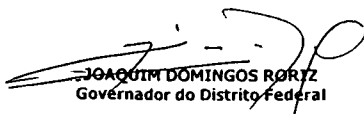
Com essa previsão legal, estou propondo a reestruturação da carreira ora enfocada, estando assegurada aos futuros governantes que me sucederem, a possibilidade de darem continuidade às providências ora iniciadas de maneira que propiciem remuneração digna e justa aos profissionais da Educação, da Saúde e da Segurança Pública, compatíveis com as responsabilidades que lhe são conferidas.

Tenho a convicção de que esta medida, ora proposta, de valorização do Cirurgião-Dentista, servidor público do Governo do Distrito Federal, refletir-se-á, muito positivamente, nos serviços de saúde prestados aos cidadãos, que se consubstancia em uma das mais sensíveis demandas sociais que devem ser atendidas pelo Estado.

Visando o cumprimento das disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, está anexado o demonstrativo dos gastos com a reestruturação da enfocada Carreira, cuja fonte de recursos para fazer frente às despesas é o Fundo Constitucional do Distrito Federal, criado pela Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, cujo artigo 2º define a forma de acréscimo anual, conforme explicitado em parágrafo anterior.

Por oportuno, consigno ainda que, embasada nos dispositivos legais mencionados no parágrafo anterior, a implantação da reestruturação da Carreira Médica será feita de forma gradual, iniciando-se em 1º de março de 2004 e concluindo-se em 1º de julho de 2006, única alternativa capaz de se adequar aos recursos orçamentários a serem disponibilizados para a área de Saúde.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais ilustres Pares dessa Casa protestos de alta consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

ANEXO À MENSAGEM Nº / -GAG

**DEMONSTRATIVO DOS GASTOS (em consonância com a LRF)
CARREIRA CIRURGIÃO-DENTISTA DO QPDF**

EXERCÍCIO	VALOR
2004	R\$ 2.060.134,20
2005	R\$ 953.689,26
2006	R\$ 1.318.719,41

PROJETO DE LEI Nº PI 905/2003

Reestrutura a Carreira de Cirurgião-Dentista do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, fixa seus vencimentos e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

DA CARREIRA

Art. 1º A Carreira de Cirurgião-Dentista do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.595, de 25 de setembro de 2000, fica reestruturada nos termos desta Lei.

§1º A Carreira é composta do cargo de Cirurgião-Dentista, agrupado em classes, padrões e quantitativo estabelecidos no Anexo I desta Lei.

§2º As atribuições do cargo de Cirurgião-Dentista serão definidas em ato próprio a ser baixado pelo Secretário de Estado de Saúde, no prazo de cento e oitenta dias, contado a partir da vigência desta Lei.

DO INGRESSO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 2º O ingresso na Carreira Cirurgião-Dentista far-se-á no padrão I da 3ª Classe, do Cargo de Cirurgião-Dentista, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, exigindo-se diplomação em curso superior de Odontologia, observados os requisitos fixados na legislação pertinente.

Art. 3º O desenvolvimento do servidor na Carreira de que trata esta Lei far-se-á mediante a aplicação dos seguintes instrumentos, observados os requisitos e condições fixados em regulamento próprio:
I - progressão funcional entre padrões de vencimentos;
II - promoções entre classes previstas na carreira.

§1º Para os fins desta Lei, progressão funcional é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção é a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro da classe imediatamente superior.

§2º O Instituto da progressão levará em consideração o tempo de serviço, a cada período de doze meses de efetivo serviço, enquanto o da promoção levará em conta a produtividade, o tempo de serviço e a titularidade do servidor.

§3º Ao servidor em estágio probatório é vedada a concessão de progressão funcional de que trata o caput, garantindo-se, todavia, caso confirmado no cargo após avaliação específica, progressão para o padrão correspondente ao período do estágio e efeitos financeiros após a homologação do estágio probatório.

Art. 4º O desenvolvimento na Carreira de Cirurgião-Dentista está vinculado a um Programa de treinamento e qualificação, a ser estabelecido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em regulamento próprio no prazo de noventa dias, contado a partir da vigência desta Lei, através do qual buscar-se-á a permanente atualização e reciclagem profissional dos servidores que dela fazem parte.

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 5º - A jornada de trabalho do Cirurgião-Dentista é de 20 (vinte) horas semanais.

§1º Observados os requisitos, comprovada a necessidade do serviço e a existência de recursos orçamentários, a Secretaria de Estado de Saúde, mediante regulamentação, na qual constará avaliação semestral do desempenho das Unidades beneficiárias, poderá oferecer opção aos ocupantes do cargo de Cirurgião-Dentista pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais, excetuados os casos previstos em legislação própria.

§2º Uma vez concedida a jornada de trabalho de 40 horas semanais, o retorno à jornada anterior deverá ser pleiteado com 90 (noventa) dias de antecedência, ficando a administração submetida ao mesmo prazo, caso o retorno decorra de seu interesse.

§3º Após três anos de cumprimento ininterrupto da jornada de 40 horas semanais, o retorno à jornada de trabalho de 20 horas semanais ficará sujeito à avaliação das necessidades do serviço e do desempenho do servidor, assegurado o direito de recurso relativamente à sua permanência no regime de 40 horas semanais.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 6º Os vencimentos do Cargo de Cirurgião-Dentista são compostos das seguintes parcelas:

- I - Vencimento básico, conforme valores estabelecidos nos Anexos II e III, observada a respectiva data de vigência;
- II - Gratificação de Atividade Odontológica, instituída por esta Lei, no percentual de 210% (duzentos e dez por cento) incidente sobre o vencimento básico correspondente ao padrão em que o servidor estiver posicionado;
- III - Parcela Individual Fixa de que trata a Lei nº 3.172, de 11 de julho de 2003;
- IV - Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de Saúde de que trata a Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992;
- V - Gratificação de Movimentação, instituída pela Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992;
- VI - Gratificação de Titulação, instituída por esta Lei, incidente sobre o vencimento básico correspondente ao padrão em que o servidor estiver posicionado, não-cumulativa, nos percentuais a seguir:
 - a) 30% (trinta por cento), no caso de possuir título de Doutor;
 - b) 20% (vinte por cento), no caso de possuir título de Mestre;
 - c) 15% (quinze por cento), no caso de possuir mais de uma Especialização;
 - d) 7% (sete por cento), no caso de possuir uma Especialização.
- VII - Gratificação por Condições Especiais de Trabalho, de que trata a Lei nº 2.339, de 12 de abril de 1999.

Parágrafo único. A Gratificação de que trata o inciso VI somente será concedida a partir de 1º de janeiro de 2005, conforme dispuser regulamentação a ser estabelecida pela Secretaria de Estado de Saúde, no prazo de cento e oitenta dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 7º A partir da aplicação desta lei, os integrantes da Carreira de Cirurgião-Dentista não farão jus às seguintes parcelas:

- I - Gratificação de Atividade, instituída pela Lei nº 329, de 08 de outubro de 1992;
- II - Gratificação de Desempenho, instituída pela Lei nº 941, de 18 de outubro de 1995;
- III - parcela pecuniária de trata a Lei nº 1.062, de 02 de maio de 1996.

Art. 8º Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, ficam garantidas ao servidor da Carreira de Cirurgião-Dentista outras parcelas estabelecidas em legislação específica, inclusive as de caráter individual.

DAS FÉRIAS

Art. 9º O servidor integrante da Carreira de Cirurgião-Dentista fará jus a 30 (trinta) dias anuais de férias, nos termos da Lei específica.

§1º Excepcionalmente, o servidor lotado e em exercício nas Unidades de Pronto-Socorro e Centro de Referência para pacientes com necessidades especiais gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias, a cada seis meses de atividade, sendo vedada a acumulação, bem como a transformação em abono pecuniário.

§2º Além das unidades acima indicadas, a critério da Secretaria de Estado de Saúde, outra área poderá ser incluída.

§3º Para fins do disposto no §1º o servidor deverá cumprir, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais de trabalho naquelas Unidades, há pelo menos 12 (doze) meses.

§4º O disposto no §1º deste artigo vigorará a partir de janeiro de 2005.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Aplica-se o disposto no artigo 7º da Lei nº 2.595, de 25 de setembro de 2000, aos aposentados e beneficiários de pensão oriundos do cargo de Assistente Superior de Saúde, na especialidade de Odontólogo, da Carreira Assistência Pública à Saúde, e aos ocupantes cargo de Analista de Administração Pública, na especialidade de Odontólogo, da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, lotados e em exercício na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 11. Fica criado o Plantão Odontológico, a ser realizado nos Hospitais da Rede de Saúde Pública, que será regulamentado por Portaria da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 12. Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da aplicação do disposto nesta Lei, sendo assegurada, em forma de vantagem pessoal nominalmente identificável, a parcela correspondente à diferença eventualmente obtida.

Art. 13. As disposições da presente Lei se aplicam aos proventos de aposentadoria e aos benefícios de pensão da Carreira de Cirurgião-Dentista do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados ao Distrito Federal.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2004, observado o disposto nos Anexos II e III.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
ESTRUTURA DO CARGO CIRURGIÃO-DENTISTA
(Art. 1º, §1º, da Lei nº 2003)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	QUANTITATIVO
CIRURGIÃO-DENTISTA	ESPECIAL	V	400
		IV	
		III	
		II	
		I	
	PRIMEIRA	VI	
		V	
		IV	
		III	
		II	
	SEGUNDA	I	
		VII	
		VI	
		V	
		IV	
	TERCEIRA	III	
		II	
		I	
		VII	
		VI	
		V	
		IV	
		III	
		II	
		I	

CIRURGIÃO-DENTISTA - 40 HORAS

PRIMEIRA	V	1.512,51	1.598,61	1.706,30	1.819,14	1.937,33
	IV	1.493,54	1.576,54	1.679,43	1.786,98	1.899,35
	III	1.474,81	1.554,77	1.652,99	1.755,38	1.862,10
	II	1.456,31	1.533,31	1.626,95	1.724,34	1.825,59
	I	1.438,05	1.512,14	1.601,33	1.693,85	1.789,80
SEGUNDA	VII	1.356,65	1.426,54	1.510,69	1.597,97	1.688,49
	VI	1.339,64	1.406,85	1.486,90	1.569,72	1.655,38
	V	1.322,84	1.387,42	1.463,48	1.541,96	1.622,92
	IV	1.306,25	1.368,27	1.440,44	1.514,70	1.591,10
	III	1.289,87	1.349,38	1.417,75	1.487,92	1.559,90
TERCEIRA	II	1.273,69	1.330,75	1.395,43	1.461,61	1.529,31
	I	1.257,72	1.312,37	1.373,45	1.435,76	1.499,33
	VII	1.186,53	1.238,09	1.295,71	1.354,49	1.414,46
	VI	1.171,65	1.220,99	1.275,30	1.330,54	1.386,73
	V	1.156,95	1.204,14	1.255,22	1.307,02	1.359,53
	IV	1.142,44	1.187,51	1.235,45	1.283,91	1.332,88
	III	1.128,12	1.171,12	1.216,00	1.261,21	1.306,74
	II	1.113,97	1.154,95	1.196,85	1.238,91	1.281,12
	I	1.100,00	1.139,00	1.178,00	1.217,00	1.256,00

MENSAGEM Nº 248/2003-GAG

Brasília, 04 de novembro de 2003.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação de Vossa Excelência, nos termos do artigo 150, § 8º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a anexa documentação para fazer face a alteração no Projeto de Lei Orçamentária do Governo do Distrito Federal para o exercício de 2004 (PL nº 773/2003 - CEOF).

A presente proposta de alteração do citado projeto decorre de Vetos derrubados por essa Casa, relativos às ações prioritizadas no Anexo de Metas e Prioridades constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2004 (Lei nº 3.179, de 6 de agosto de 2003), cujas modificações têm reflexo nos relatórios relacionados anexos.

Atenciosamente,

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Excelentíssimo Senhor
BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Distrital do Distrito Federal

BRASÍLIA - DF.

NOTA EXPLICATIVA

A alteração proposta, decorrente dos Vetos das prioridades constantes do Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2004 (Lei nº 3.179/2003), terá reflexo em diversos relatórios, distintos por módulos.

Atendendo a determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por meio da Decisão nº 2495/2003, estão sendo incrementados no Demonstrativo Geral da Receita alguns itens de receita relacionados a redução, iniciando-se com o código 9xxx.xx.xx e compensação, com o código 1724.xx.xx. Tal procedimento não altera o total da Receita, objetiva apenas espelhar na Peça Orçamentária os recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, cuja formação se dá na codificação de receita 1724.01.00 - Transferências de Recursos do FUNDEF.

As inclusões no Projeto de Lei afetaram somente as despesas correntes e de capital financiadas com Fonte de Recursos "100 - Ordinário não Vinculado" das seguintes Unidades Orçamentárias, bem como das Regiões Administrativas:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

- 11.101 - Secretaria de Estado de Governo;
- 14.101 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 17.101 - Secretaria de Ação Social;
- 18.101 - Secretaria de Educação;
- 19.101 - Secretaria de Estado de Fazenda
- 20.101 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- 22.101 - Secretaria de Infra-Estrutura e Obras;
- 22.207 - Serviço de Ajudamento e Limpeza Urbana do DF.;
- 22.208 - Companhia do Metropolitano do Distrito Federal;
- 23.901 - Fundo de Saúde do Distrito Federal;
- 24.105 - Polícia Civil do Distrito Federal;
- 25.101 - Secretaria de Estado do Trabalho;
- 32.201 - Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central;
- 33.101 - Secretaria de Estado de Solidariedade;
- 38.101 - Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais; e
- 38.107 - Região Administrativa de Sobradinho.

ANEXO II
VENCIMENTO BÁSICO, CONFORME DATA DE VIGÊNCIA
(art. 6º, inciso I, da Lei nº 2003)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO EM 1º/03/2004	VENCIMENTO EM 1º/03/2005	VENCIMENTO EM 1º/09/2005	VENCIMENTO EM 1º/03/2006	VENCIMENTO EM 1º/07/2006
CIRURGIÃO-DENTISTA - 20 HORAS	ESPECIAL	V	853,84	908,26	979,04	1.054,10	1.133,65
		IV	843,13	895,72	963,62	1.035,46	1.111,43
		III	832,56	883,35	948,45	1.017,15	1.089,63
		II	822,12	871,15	933,51	999,17	1.068,27
		I	811,81	859,13	918,81	981,50	1.047,32
	PRIMEIRA	VI	765,86	810,50	866,80	925,94	988,04
		V	756,25	799,31	853,15	909,57	968,67
		IV	746,77	788,27	839,72	893,49	949,67
		III	737,40	777,39	826,49	877,69	931,05
		II	728,15	766,65	813,48	862,17	912,80
	SEGUNDA	I	719,03	756,07	800,67	846,93	894,90
		VII	678,33	713,27	755,35	798,99	844,24
		VI	669,82	703,42	743,45	784,86	827,69
		V	661,42	693,71	731,74	770,98	811,46
		IV	653,12	684,13	720,22	757,35	795,55
	TERCEIRA	III	644,93	674,69	708,88	743,96	779,95
		II	636,85	665,37	697,71	730,80	764,66
		I	628,86	656,19	686,73	717,88	749,66
		VII	593,26	619,04	647,85	677,25	707,23
		VI	585,82	610,50	637,65	665,27	693,36
		V	578,48	602,07	627,61	653,51	679,77
		IV	571,22	593,76	617,73	641,95	666,44
		III	564,06	585,56	608,00	630,60	653,37
		II	556,99	577,47	598,42	619,45	640,56
		I	550,00	569,50	589,00	608,50	628,00

ANEXO III
VENCIMENTO BÁSICO, CONFORME DATA DE VIGÊNCIA
(art. 6º, inciso I, da Lei nº 2003)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO EM 1º/03/2004	VENCIMENTO EM 1º/03/2005	VENCIMENTO EM 1º/09/2005	VENCIMENTO EM 1º/03/2006	VENCIMENTO EM 1º/07/2006
	ESPECIAL	V	1.707,68	1.816,51	1.958,08	2.108,20	2.267,31
		IV	1.686,27	1.791,43	1.927,25	2.070,92	2.222,85
		III	1.665,12	1.766,70	1.896,90	2.034,30	2.179,27
		II	1.644,24	1.742,31	1.867,02	1.998,33	2.136,54
		I	1.623,62	1.718,25	1.837,62	1.963,00	2.094,64
		VI	1.531,72	1.620,99	1.733,60	1.851,89	1.976,08

REGIÕES ADMINISTRATIVAS:

01 – Plano Piloto; 02 – Gama; 03 – Taguatinga; 05 – Sobradinho; 06 – Planaltina; 15 – Recanto das Emas; 17 – Riacho Fundo; 18 – Lago Norte; 23 – Varjão; e 99 – Distrito Federal.

Convém, ainda, ressaltar que somente estão sendo encaminhadas as páginas dos relatórios afetados pelas alterações, bem como os relatórios de Programa de Trabalho e de Quadro de Detalhamento de Despesa das Unidades Orçamentárias acima mencionadas.

A seguir, estão relacionados os relatórios onde houve reflexo da alteração proposta:

MÓDULOS

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA:

- Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Órgão;
- Evolução da Despesa do Tesouro;
- Resumo Geral da Despesa;
- Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Grupo de Despesa;
- Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- Demonstrativo da Despesa por Órgão;
- Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa, e Região Administrativa;
- Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- Demonstrativo de Investimento por Órgão;
- Atualização da Estimativa de Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- Despesas Obrigatórias de Caráter Constitucional ou Legal;
- Demonstrativo das Metas Físicas por Programa;
- Aplicações em Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- Demonstrativo dos Créditos Orçamentários (Programa de Trabalho).

ANEXO A MENSAGEM:

- Demonstrativo "Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social" constante do Projeto de Lei que, também, acompanha a Mensagem;
- Comparativo das Operações de Crédito e as Despesas de Capital
- Compatibilização das programações constantes do PLOA 2004 com as prioridades do anexo de metas e prioridades constantes da LDO 2004

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA:

- Somente os relatórios das Unidades Orçamentárias afetadas com as alterações propostas.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- Demonstrativo da Regionalização;

- Gastos Programados com Investimentos e Demais Despesas de Capital;
- Detalhamento das Fontes de Recursos;
- Compatibilização da LDO 2004 com o PLOA;
- Demonstrativo do Resultado Primário;
- Detalhamento das Despesas por Fonte para 2004;
- Detalhamento da Apuração do Resultado Primário e Nominal;
- Demonstrativo de Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE; e
- Aplicações em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Esta sendo incluída, nesta proposta, a ação 7049 – Identificação Virtual a ser contemplada na Unidade Orçamentária 24.105 – Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista que a mesma não poderia ser classificada como prioridade em função de não constar do Plano Plurianual - PPA.

Também, está sendo alterado nesta proposta, o art. 8º do texto do Projeto de Lei que encaminha o orçamento do Distrito Federal para o exercício de 2004, em virtude de haver ocorrido falhas operacionais por ocasião do envio do Projeto em 15 de setembro e detectadas a tempo por esta Secretaria de Planejamento e Coordenação.

Ao ensejo, foram, também, revistos os produtos constantes do Demonstrativo "Compatibilização das Programações Constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual 2004 com as Prioridades do Anexo de Metas e Prioridades constantes da LDO 2004" somente daquelas Unidades Orçamentárias afetadas com alterações ora propostas, quais sejam:

Ações Alteradas, constantes do Demonstrativo citado:

LDO 2004			PLOA 2004		
Programa	Ação	Procedimento Adotado	Programa	Ação	Procedimento Adotado
0100	3655	Alteração do código do Produto	0084	5926	Alteração do Descritor para extenso
0122	5713	Alteração do código do Produto	0138	2015	Alteração da quantidade e do produto
0164	5886	Alteração do código do Produto	0169	5906	Alteração da quantidade e do produto
3000	3771	Alteração do código do Produto	0169	5957	Alteração da quantidade e do produto
			0214	1670	Alteração do Produto
			1200	5732	Alteração da Regionalização
			1319	5981	Título da ação foi complementado com a expressão: "do Trabalhador"
			2100	2387	Alteração do Produto e da regionalização
			2400	2869	Alteração da quantidade e do produto

PRIORIDADES VETADAS E A DERRUBAR NA CÂMARA LEGISLATIVA

	Programa	Código da Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Produto da Ação	Região	UO Responsável
1	0084	3704	IMPLANTAÇÃO DE GRAMA EM TAGUATINGA	M²	50.000	GRAMA PLANTADA	III	22101
2	0084	3840	IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO GAMA	M²	10.000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA	II	22101
3	0084	3831	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO GAMA	M²	30.000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA	II	22101
4	0084	3761	IMPLANTAÇÃO DOS PASSEIOS NO GAMA	M²	30.000	PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO EXECUTADA	II	22101
5	0084	3707	EXECUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA FEIRA PERMANENTE DO GAMA (SETOR NORTE)	M2	7.849	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA	II	22101
6	0084	3837	IMPLANTAÇÃO DA GRAMA NO GAMA	M2	50.000	GRAMA PLANTADA	II	22101
7	0084	3835	IMPLANTAÇÃO DOS PASSEIOS NO RIACHO FUNDO I E II	M2	12.500	PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO EXECUTADA	XVII	22101
8	0084	5946	ASFALTAMENTO DA AVENIDA CENTRAL E DAS VIAS INTERNAS DAS QUADRAS AR 10, AR12, AR13, AR14, AR15, AR17, AR19, AR20, AR22 E AR24	M2	10.000	ÁREA URBANIZADA	V	38107
9	0084	5926	ALARGAMENTO DA PISTA LOCALIZADA ENTRE AS QSPS 12, 14, 16 E O PARQUE ECOLÓGICO BOCA DA MATA	M2	10.000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA	DF	22101
10	0084	5854	PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO CRUZEIRO NOVO, VELHO E SMU	UNIDADE	1	PROJETO IMPLANTADO	DF	22101
11	0098	3965	URBANIZAÇÃO DA ADE DE ÁGUAS CLARAS - CONJUNTO 01 A 21	M2	587.050	ÁREA URBANIZADA	III	22101
12	0120	5911	APROVEITAMENTO PROFISSIONAL DE JOVENS NAS INSTITUIÇÕES FILANTROPICAS	PESSOA	2.500	PESSOA ATENDIDA	DF	25101
13	0142	5866	CURSO PRÉ-VESTIBULAR PÚBLICO	PESSOA	1.000	ALUNO ATENDIDO	DF	18101
14	0208	5999	CONSTRUÇÃO DE CASA-ABRIGO PARA ADOLESCENTES INFRATORES EM LIBERDADE ASSISTIDA	M2	500	PRÉDIO CONSTRUÍDO	II	17101
15	0214	5936	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE 24 HORAS	M2	1.000	PRÉDIO CONSTRUÍDO	XV	23901
16	0214	5890	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO RIACHO FUNDO II	M2	6.000	CENTRO DE SAÚDE CONSTRUÍDO	XVII	23901
17	0700	6025	IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO EM TODAS AS CIDADES DO DF	M3	500	COLETA DE LIXO REALIZADA	DF	22207
18	1100	5858	ENCONTRO DE FOLIA DE REIS	UNIDADE	1	EVENTO APOIADO	DF	14101
19	1319	5981	PROGRAMA QUALIFICANDO E RECICLANDO O CONHECIMENTO DO TRABALHADOR	UNIDADE	1	PROGRAMA APOIADO	DF	25101
20	2421	5995	CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS VITIMAS DE DISCRIMINAÇÃO POR ORIENTAÇÃO SEXUAL	M2	450	PRÉDIO CONSTRUÍDO	I	24105
21	3900	6006	PROGRAMA CINTURÃO DO EMPREGO	PESSOA	2.000	PESSOA ASSISTIDA	DF	20101

O PROJETO A SEGUIR ESTÁ SENDO INSERIDO NO PLOA COMO AÇÃO NOVA, POIS NÃO PODE SER PRIORIDADE:

0071 7049 IDENTIDADE VIRTUAL

UNIDADE I SISTEMA IMPLANTADO DF

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
N.º /2003-GAB/SEPLAN

Brasília, de novembro de 2003.

Senhor Governador,

Nos termos dos artigos 150, § 8.º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência a anexa Mensagem que encaminha proposta de alteração no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro 2004 (PL nº 773/2003-CEOF), que se encontra em apreciação na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

As alterações propostas decorrem de Vetos derrubados por aquela Casa, relativos a ações prioritizadas no Anexo de Metas e Prioridades constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004 e de ajustes realizados por esta Secretaria de Planejamento e Coordenação.

Os reflexos das alterações propostas estão apresentados na Nota Explicativa anexa, para melhor acompanhamento.

Respeitosamente,

RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Planejamento e Coordenação

Excelentíssimo Senhor Governador
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

BRASÍLIA-DF

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº **PLC 60/2003**
(Do Sr. Deputado Vigão - PP)

Dispõe sobre a criação de creche-escola que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

decreta:

Art. 1º - Fica criada uma creche-escola na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, a ser implantada na área definida no mapa anexo, medindo 5.000 m² (cinco mil metros quadrado), que será doada pela Associação Afro-Brasiliense para o fim específico do que dispõe esta Lei Complementar.

Art. 2º - A doação de que trata o caput do art. 1º será efetivada na forma da Lei, a manutenção e administração da referida creche, ficará a cargo da Associação Afro-Brasiliense.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade atender ao desejo de um cidadão que pretende doar área particular para a implantação de uma creche pública na região de Ceilândia.

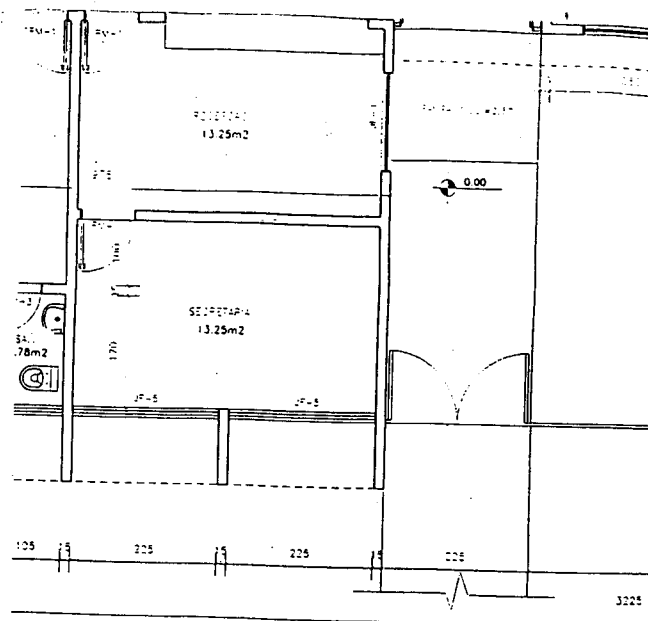
Com a implantação da creche-escola, pretende-se oferecer condições mínimas de cidadania a uma comunidade totalmente alijada de uma escola que creche nas áreas afastadas do Distrito Federal.

O Projeto de implantação da referida creche-escola viria atender as necessidades de quase cinco mil famílias que residem naquela comunidade, que tem como base a Associação Afro-Brasiliense.

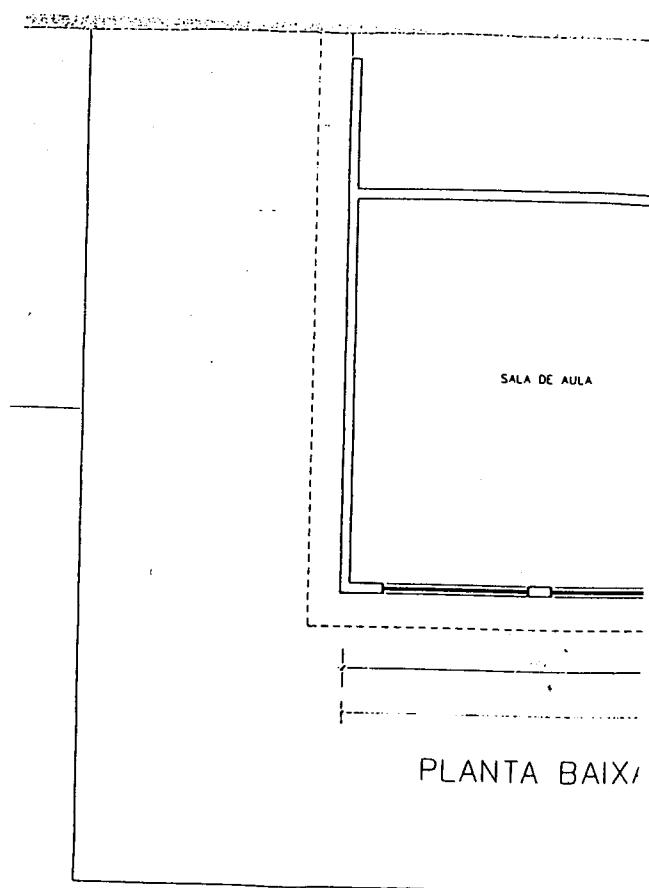
Considerando a amplitude social desse Projeto de Lei Complementar, venho solicitar aos ilustres pares o apoio à sua aprovação.

Sala das Sessões, em 08 de outubro de 2003.

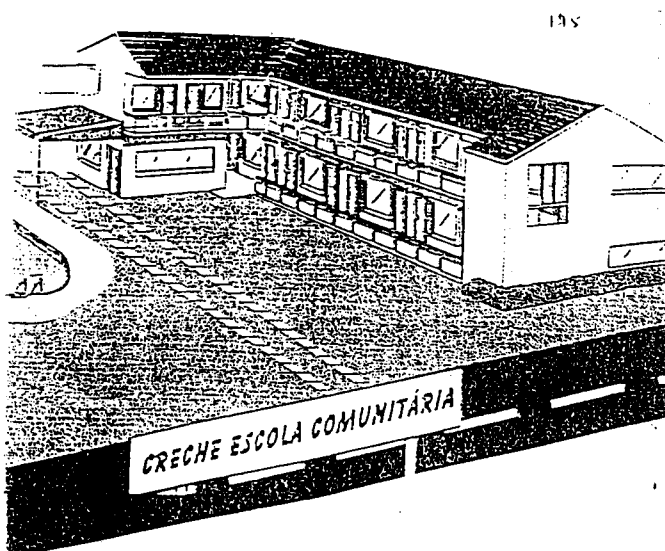
Vigão - PP
VIGÃO - PP
Deputado Distrital



A BAIXA 150



PLANTA BAIXA



PROJETO DE LEI Nº
(Da Deputada Eliana Pedrosa)

Dispõe sobre o uso de fogo controlado como prática agrícola e silvo-pastoril no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O emprego de fogo, sob forma de queima controlada, pode ser permitido no âmbito do Distrito Federal, se as peculiaridades locais justificarem o seu uso em práticas agrícolas e silvo-pastoris, circunscritas às áreas e de acordo com as normas de precaução.

Art. 2º Compete à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER/DF autorizar e estabelecer as condições de uso de fogo, sob a forma de queima controlada, observadas as normas de proteção ambiental.

§ 1º A autorização de que trata o caput somente será concedida após inspeção do local e elaboração de laudo técnico circunstanciado.

§ 2º A autorização indicará precisamente a localização da propriedade, a motivação de ordem técnica, as instruções sobre formas de manejo, normas de segurança e de proteção ambiental que deverão ser rigorosamente observadas, devendo a EMATER/DF comunicar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH as suas decisões.

§ 3º Será precedida de licenciamento por parte da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a autorização para uso de fogo em propriedades limítrofes à Área de Proteção Ambiental – APA.

§ 4º O proprietário do imóvel é o responsável pelo correto uso do fogo devendo observar fielmente as instruções constantes da autorização recebida.

Art. 3º É vedado o uso de fogo para controle da cigarrinha de pastagem e para renovação de pastagens.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nesta Lei imporá aos infratores o pagamento de multa equivalente a R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) por hectare queimado, valor este que deverá ser atualizado anualmente por ato próprio do Poder Executivo.

§ 1º Em caso de reincidência, a multa será dobrada em relação ao último valor cobrado.

§ 2º A aplicação da multa indicada neste artigo não elide as que porventura estejam previstas no Código Penal e nos demais instrumentos legais, ficando o infrator obrigado também a reparar os danos que venha a causar ao meio ambiente.

§ 3º Os recursos resultantes das multas previstas nesta Lei serão destinados ao Corpo de Bombeiros para suprir despesas com a fiscalização de queimadas controladas em vegetação e ao combate a incêndios florestais.

§ 4º A multa incidirá sobre os autores, sejam eles proprietários, arrendatários, parceiros e posseiros, mesmo que praticado por prepostos ou subordinados e no interesse dos superiores hierárquicos.

§ 5º A fração menor que 01 (um) hectare, para efeito do cálculo da multa será considerada como de 01 (um) hectare.

Art. 5º O Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pecuária poderá proibir queimadas durante o período climático de baixa umidade e naqueles propícios a grande ocorrência de incêndios florestais.

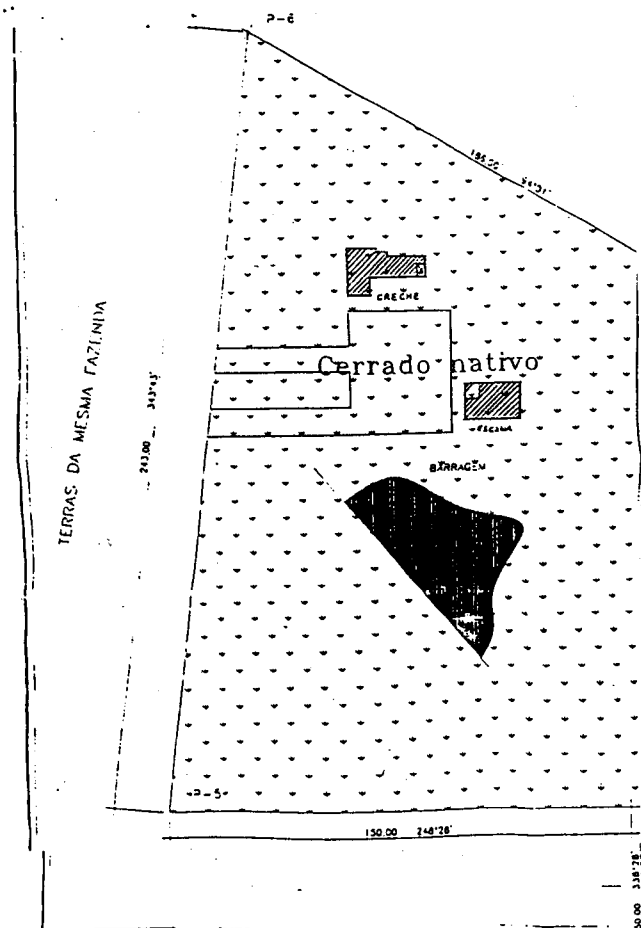
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O uso do fogo controlado constitui-se, por vezes, na melhor medida para o controle de pragas e doenças que atingem culturas de valor econômico. Contudo, esse uso precisa ser controlado com técnicas e métodos que não comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, e para proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade, nos termos do disposto no art. 225, V e VII da Constituição Federal.

Os arts. 27 a 46 do Decreto Federal nº 24.114, de 12 de abril de 1934, que aprovou o Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, disciplinou os procedimentos destinados a erradicar pragas e doenças reconhecidas nocivas à agricultura nacional, mediante a destruição parcial ou total de lavouras contaminadas ou passíveis de contaminação. Assim, faz-se necessário um disciplinamento no âmbito do Distrito Federal quanto aos órgãos públicos responsáveis pelo controle, a motivação de ordem técnica, as instruções



Associação Afro-brasileira - Parte Faz. Guariroba

Geovânio Bonfim Sobrinho

CPF: 000.000.000-00

Brasília - Distrito Federal

sobre formas de manejo, normas de segurança e de proteção ambiental que deverão ser rigorosamente observadas de modo a se viabilizar as práticas agrícolas.

Ante ao exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres pares à aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões,


Deputada ELIANA PEDROSA

PROJETO DE LEI Nº

PL 899/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Denomina "Viaduto Padre Jonas",
o viaduto de Sobradinho.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica denominado o viaduto de Sobradinho como Viaduto Padre Jonas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Quando foi Administrador da cidade de Sobradinho entre 1979 e 1985, o Pe. Jonas Vitoracci, na realização do 1º Governo Itinerante local, direcionava as ações de acordo com as reivindicações que ouvia da comunidade, entidades, clubes de serviços, órgãos públicos e movimentos diversificados das igrejas.

Nesse sentido, o Pe. Jonas buscou auxílio, inclusive, na direção técnica do DER-DF, para apresentar ao então Governador do Distrito Federal, José Omelas, planta e custos do projeto do viaduto. Infelizmente, naquele momento, a falta de recursos para o empreendimento inviabilizou as obras.

Algum tempo depois, Pe. Jonas foi eleito Deputado Distrital e voltou a tratar da questão. Procurou o DNER, pois a construção do viaduto seria uma obra de vulto na BR-020, entrada da cidade. Nesse contexto, ajudou muito na questão o então Deputado Federal Benedito Domingos, Vice-Governador no Governo passado, que não somente incluiu verba no orçamento, como também esteve em audiência com o Sr. Ministro dos Transportes para reforçar o pedido.

Como membro do Conselho do DER-DF, coube à Pe. Jonas relatar, apreciar e submeter a matéria, após concorrência pública, para homologá-la junto ao Conselho do DER-DF.

Assim, a ordem de serviço foi assinada *in loco* durante um ato público que contou com a presença do Governador Joaquim Roriz e seu então Secretário de Infra-Estrutura e Obras, Deputado Federal Tadeu Filippelli, e ainda com a comunidade local, autoridades e políticos. No momento da assinatura, Pe. Jonas emocionou-se quando o Governador Roriz convidou-lhe para, com sua assinatura, fechar o documento que daria início às escavações.

Os verdadeiros amigos e ex-administradores de Sobradinho repetem sempre: "Foi difícil, Pe. Jonas, mas sua participação foi fundamental numa obra que chegou para facilitar e agilizar definitivamente o tráfego de veículos para o Plano Piloto, Paranoá, Planaltina e Norte Nordeste do País".

Dessa forma, a denominação que se pretende com este Projeto de Lei é uma forma de homenagear e fazer justiça àquele que mais contribuiu e ajudou para a efetivação da construção do viaduto de Sobradinho.

Ressalte-se que a presente proposição ampara-se no art. 30, combinado com o disposto no art. 32 da Constituição Federal, *in verbis*:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

"Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

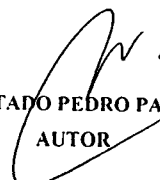
§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."

Nesse mesmo sentido caminha a Lei Orgânica do Distrito Federal, que é clara ao determinar a competência da Câmara Legislativa para tratar dos assuntos referentes ao Distrito Federal:

"Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, (...)"

Como se vê, o objetivo do projeto de lei não exorbita às competências da Câmara Legislativa, estando dentro da legalidade, não havendo nada que o impeça de alcançar bom termo. Além disso, representará uma homenagem, destaca-se meritória e louvável, a um homem que lutou de forma para a construção do viaduto de Sobradinho.

Sala das Sessões, em.....


DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

PL 900/2003

PROJETO DE LEI Nº _____ /
(Do Deputado Peniel Pacheco)

Dispõe sobre a divulgação de data de vencimento da validade dos produtos incluídos em todas as promoções, especiais e/ou relâmpago, feitas por supermercados e estabelecimentos afins no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam os supermercados e estabelecimentos afins obrigados a expor de forma destacada, através de cartaz afixado em local de destaque, a data de validade e o nome dos produtos que fizerem parte de promoções especiais e/ou relâmpago feitas em suas dependências.

§ 1º - Quando os produtos anunciados apresentarem mais de um prazo de validade, todos deverão ser divulgados de igual maneira.

§ 2º - Fica dispensada a exigência constante no "caput" deste artigo quando o prazo de validade do produto já constar em seu rótulo ou embalagem.

Art. 2º Os cartazes que destacarem as datas de vencimento da validade deverão respeitar a mesma proporção daqueles que destacarem os preços promocionais.

§ 1º - Caso a divulgação da promoção seja feita oralmente, através de etiquetas marcadas ou por qualquer outro meio, o prazo de validade deverá ser anunciado pelo mesmo método, simultaneamente.

§ 2º - O cartaz deverá estar afixado em locais onde se encontram expostos os produtos.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito da autoridade competente, esclarecendo que, em caso de reincidência, o infrator estará sujeito às penalidades previstas nos itens II e III abaixo;

II - multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) na segunda infração;

III - multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em caso de reincidência.

IV - apreensão da mercadoria.

Art. 4º As disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor aplicam-se às ações previstas nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

No âmbito do Código de Defesa do Consumidor (CDC), o direito à correta informação corresponde à espinha dorsal de todo o sistema de proteção ali disposto, isto porque um determinado produto ou serviço, quando exposto no mercado de consumo, deve ser, na sua apresentação, amplamente especificado em todas as suas características. Por conseguinte, estabelecem-se as condições para que o consumidor adquira adequado discernimento a respeito daquele produto ou serviço.

Quando da elaboração do CDC, o legislador pátrio demonstrou preocupação com uma das realidades sociais mais pungentes do Século XX, a publicidade. A ética na publicidade coloca-se como tema multidisciplinar e está estreitamente ligada ao direito do consumidor.

As premissas estabelecidas para a publicidade no CDC aplicam-se a qualquer hipótese em que haja intenção de promover a venda de produto ou de serviço. O código consumista atua como uma sobreestrutura jurídica que se irradia na direção de todas as relações jurídicas que tenham o consumo como elemento essencial. Se a publicidade está voltada à comercialização de produto ou serviço, o CDC tem incidências diretas, atraindo as consequências estabelecidas na lei.

A boa-fé deve ser a energia psíquica elementar dos negócios jurídicos em um mundo civilizado. Por outro lado, no mundo moderno, a civilização apenas tratou de substituir a lei do mais forte pela do mais esperto.

A capacidade de dissimular foi erigida à virtude no mundo dos negócios, considerando-se um bom executivo aquele que melhor utiliza a astúcia em favor de seus interesses. O CDC estabeleceu limites claros àquela astúcia no que diz respeito à oferta e à publicidade. A vinculação entre o oferecido e o vendido elimina a esperteza do vendedor na apresentação do produto que negocia.

A publicidade e a oferta passaram a ser a pedra de toque da boa-fé comercial no CDC. O negociante não pode mais levar vantagem em tudo. É a distorção da lei de uma sociedade sem ética, substituída pela norma positiva saneadora.

O art. 30 do referido código faz referência à informação e à publicidade. A publicidade refere-se a todo tipo de anúncio vinculado por qualquer meio de comunicação (televisão, rádio, jornal, revista, cinema, mala direta, cartaz, outdoor e inclusive embalagens, rótulos e folhetos). Inclui também como oferta a apresentação do produto na vitrine, na prateleira, no balcão, etc.

Neste sentido, os artigos 6º, inciso III, IV, 31 e 37 §§ 1, 2, 3 do referido diploma legal, estabelecem:

"Artigo 6º - São direitos básicos do consumidor:

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

IV - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Art. 37. É proibida toda publicidade enganosa ou abusiva.

§ 1º - É enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços;

§ 2º - É abusiva, dentre outras, a publicidade discriminatória de qualquer natureza, a que incite à violência, explore o medo ou a superstição, se aproveite da deficiência de julgamento e experiência da criança, desrespeite valores ambientais, ou que seja capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde ou segurança.

§ 3º - Para os efeitos deste código, a publicidade é enganosa por omissão quando deixar de informar sobre dado essencial do produto ou serviço."

Evidencia-se do prescrito nos artigos 6º, incisos III e IV, 31 e 37 §§ 1, 2, 3 da Lei Federal nº. 8.078/90, que o princípio basilar que rege a publicidade é o da veracidade; as mensagens publicitárias devem ser verdadeiras, corretas, em nome do respeito à boa-fé e em reconhecimento da situação de vulnerabilidade do consumidor no mercado (art. 4º., III, *fine*, CDC), devido à multiplicidade de anúncios, no rádio, na televisão, nos outdoors, nas revistas, nos jornais e em tantos outros meios de comunicação, sempre com o escopo de alcançar o público alvo e de estimulá-lo ao consumo de produtos e serviços, os quais, *ex vi legis*, devem corresponder às legítimas e normais expectativas dos consumidores, tal como veiculadas nas peças de publicidade. Exige a lei que as qualidades e características divulgadas, que atraem os destinatários da mensagem publicitária - às vezes a ponto de fazer sonhar, inspirar desejo, seduzir -, sejam verdadeiras, autênticas. O anunciante não pode engodar aquelas a quem se dirigiu o convite a consumir.

James Marins, tratando do princípio da informação no CDC, encarece:

"O Código adota o chamado "princípio da veracidade", ao qual deve ater-se o fornecedor sempre que preste informações, de qualquer natureza, sobre produtos e serviços".

Por fim, vale ressaltar que a Lei Orgânica do Distrito Federal dispõe sobre o tema ora proposto, prevendo em seu art. 263, inciso V, VI e VII:

"Art. 263. Cabe ao Poder Público, com a participação da comunidade e na forma da lei, promover a defesa do consumidor, mediante:

(...)

V - proteção contra publicidade enganosa;

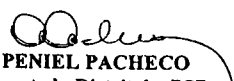
VI - incentivo ao controle de qualidade de bens e serviços;

VII - fiscalização de preços, pesos e medidas;"

Vê-se que o presente projeto de lei objetiva, fundamentalmente, resguardar a defesa do consumidor, além de garantir o direito a proteção contra publicidade enganosa, controle e fiscalização.

Esperamos, portanto, boa acolhida a esta proposição que visa reduzir danos sociais e preservar a saúde. Na oportunidade, renovamos votos de alto estima e apreço junto aos ilustres parlamentares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões,


PENIEL PACHECO
 Deputado Distrital - PSB

PROJETO DE LEI Nº DE PL 901/2003
 (Dos Deputados Izalci Lucas e Fábio Barcellos - PFL)

Boletim Legislativo para registro e. em

ASSP.
 11/03/03
 João Roberto Guimarães de Castro
 Chefe de Assessoria de Gabinete

Proíbe a cobrança de consumação mínima em bares, boates e casas noturnas no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º É proibido às casas noturnas, bares, boates e similares, no âmbito do Distrito Federal, condicionar o fornecimento de produtos e serviços a limites quantitativos, bem como ao fornecimento de outro produto ou serviço, ainda que a título de consumação mínima.

Art. 2º Nas cartelas de consumo não deverão constar impressas menções relativas a multas ou taxas abusivas cobradas por ocasião de seu extravio.

Parágrafo único - Entende-se por abusivo valor igual ou superior a três vezes o valor de ingresso ao local e, em casos de estabelecimentos que comercializam refeições a peso, o valor da cobrança pelo extravio, não poderá ultrapassar a importância correspondente a um quilograma de produto comercializado.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator a multa no valor de trezentos reais, o qual será reajustado anualmente com base na variação do IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a defesa do consumidor, ao buscar proibir que casas noturnas, bares, boates e similares do Distrito Federal, condicionem o fornecimento de produtos e serviços a limites quantitativos, bem como ao fornecimento de outro produto ou serviço, ainda que a título de consumação mínima.

Tal prática, mais costumeira nas boates do DF, atenta contra a liberdade de escolha do consumidor, caracterizando-se, quando nada, em venda casada, prática que agride frontalmente ao estatuído na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

Aliás, sobre esse tema o já citado CDC, é enfático, em seu art. 39, I e V, ao caracterizar como abusivo o condicionamento do fornecimento de produtos e serviços a limites quantitativos, bem como exigir do consumidor vantagem excessiva, senão vejamos:

"Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços:

I - condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos;

(...)

V - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;"

Ressalte-se que a Constituição da República confere poderes ao Distrito Federal para dispor, concorrentemente, sobre consumo e consumidor, consoante disposto no art. 24, V e VIII, in verbis:

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

V - produção e consumo;

(...)

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;"

No capítulo da ordem econômica, a Lei Orgânica do Distrito Federal traz, entre outros princípios, o da defesa do consumidor, conforme previsto no seu art. 158, V, nos seguintes termos:

"Art. 158. A ordem econômica do Distrito Federal, fundada no primado da valorização do trabalho e das atividades produtivas, em cumprimento ao que estabelece a Constituição Federal, tem por fim assegurar a todos existência digna, promover o desenvolvimento econômico com justiça social e a melhoria da qualidade de vida, observados os seguintes princípios:

(...)

V - defesa do consumidor;"

A mesma LODF cuidou de dar abrigo a dispositivo constitucional referente ao poder do Distrito Federal em legislar, concorrentemente com a União, sobre defesa do consumidor, prerrogativa que encontra-se prevista no art. 17, VIII, verbis:

"Art. 17. Compete ao Distrito Federal, concorrentemente com a União, legislar sobre:

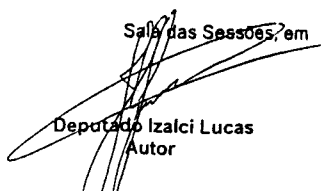
(...)

VIII - responsabilidade por danos ao meio ambiente, ao consumidor e a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, espeleológico, turístico e paisagístico;" (grifamos).

Diante de todo o exposto, rogamos aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de

de 2003


 Deputado Izalci Lucas
 Autor


 Deputado Fábio Barcellos
 Autor

MOÇÃO Nº MOÇ 611/2003
 (Do Sr. Deputado Brunelli)


 Em 04/11/03
 Assessoria do Plenário

Parabeniza todas as Obreiras da Catedral da Bênção, pelos relevantes serviços prestados a comunidade evangélica de Brasília, em especial a Ilustríssima Senhora IRANI FERREIRA DA SILVA CRUZ.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres Pares parabenizar todas as obreiras da Catedral da Bênção, pelos relevantes serviços prestados a comunidade evangélica de Brasília, em especial a Ilustríssima Senhora IRANI FERREIRA DA SILVA CRUZ.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem como objetivo parabenizar a Obreira da Casa da Bênção, a Ilustríssima Senhora IRANI FERREIRA DA SILVA CRUZ.

Cada homem e mulher devem aprender a olhar para os outros com os olhos de Cristo, trabalhando por eles, lutando por eles, sacrificando-se por eles. A educação cristã deve revelar a grandeza humana e religiosa dessa atitude, mostrando ao mesmo tempo as vantagens que dela derivarão posteriormente, em uma sociedade constituída com base no espírito de serviço aos outros e não no lucro egoísta de cada indivíduo.

O Cristão não se envergonha de ser servidor. Pelo contrário, considera-o uma honra, pois assim está imitando seu Mestre. No entanto, tem consciência das dificuldades relacionadas com um serviço generoso, lutando diariamente por esse caminho. Além disso, também sabe, é impossível um serviço duradouro e comprometido sem a ajuda de Deus, sem a sua força de expansão e integração.

Efésios 5.1-2: Sede, pois imitadores de Deus, como filhos amados; e andai em amor, como também Cristo nos amou e se entregou a si mesmo por nós, como oferta e sacrifício a Deus, em aroma suave.

Por tudo isso, somando os aplausos de outros parlamentares, não poderia deixar de cumprimentar a Ilustríssima Senhora IRANI FERREIRA DA SILVA CRUZ, pelo brilhante serviço prestado a comunidade evangélica de Brasília, conclamando os meus nobres Pares a aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2003 - GAP Brasília, de de 2003

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2003, anexa, manifestando aplauso à obreira da Catedral da Bênção, senhora IRANI FERREIRA DA SILVA CRUZ, pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica de Brasília.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ilustríssimo Senhor
Doriel Wladimir de Oliveira
Apostolo Presidente da Catedral da Bênção
NESTA

MOÇÃO Nº 612/2003
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Parabeniza todas as Obeiras da Catedral da Bênção, pelos relevantes serviços prestados a comunidade evangélica de Brasília, em especial a Ilustríssima Senhora OLIMPIA TORRES DA SILVA.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres Pares parabenizar todas as obreiras da Catedral da Bênção, pelos relevantes serviços prestados a comunidade evangélica de Brasília, em especial a Ilustríssima Senhora OLIMPIA TORRES DA SILVA.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem como objetivo parabenizar a Obreira da Casa da Bênção, a Ilustríssima Senhora OLIMPIA TORRES DA SILVA.

Cada homem e mulher devem aprender a olhar para os outros com os olhos de Cristo, trabalhando por eles, lutando por eles, sacrificando-se por eles. A educação cristã deve revelar a grandeza humana e religiosa dessa atitude, mostrando ao mesmo tempo as vantagens que dela derivarão posteriormente, em uma sociedade constituída com base no espírito de serviço aos outros e não no lucro egoísta de cada indivíduo.

O Cristão não se envergonha de ser servidor. Pelo contrário, considera-o uma honra, pois assim está imitando seu Mestre. No entanto, tem consciência das dificuldades relacionadas com um serviço generoso, lutando diariamente por esse caminho. Além disso, também sabe, é impossível um serviço duradouro e comprometido sem a ajuda de Deus, sem a sua força de expansão e integração.

Efésios 5.1-2: Sede, pois imitadores de Deus, como filhos amados; e andai em amor, como também Cristo nos amou e se entregou a si mesmo por nós, como oferta e sacrifício a Deus, em aroma suave.

Por tudo isso, somando os aplausos de outros parlamentares, não poderia deixar de cumprimentar a Ilustríssima Senhora OLIMPIA TORRES DA SILVA, pelo brilhante serviço prestado a comunidade evangélica de Brasília, conclamando os meus nobres Pares a aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

OF.Nº /2003 - GAP Brasília, de de 2003

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do Deputado Brunelli, comunica que o Plenário desta Casa aprovou a Moção nº , de 2003, anexa, manifestando aplauso à obreira da Catedral da Bênção, senhora OLIMPIA TORRES DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica de Brasília.

Atenciosamente,

BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ilustríssimo Senhor
Doriel Wladimir de Oliveira
Apostolo Presidente da Catedral da Bênção
NESTA

MOÇÃO Nº 613/2003
(Do Sr. Deputado Chico Leite)

Apresenta Moção de Aplauso ao 13º Encontro Nacional de Capoeira (ENCA), promovido pela Associação de Capoeira Ladainha, a ser realizado em Brasília entre os dias 12 a 16 de novembro de 2003.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no artigo 144, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, solicito a esta Casa aprovar Moção com o seguinte teor:

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, por iniciativa do **Deputado Chico Leite**, do Partido Comunista do Brasil, apresenta Moção de Aplauso ao 13º Encontro Nacional de Capoeira (ENCA), a ser realizado em Brasília, entre os dias 12 a 16 de novembro de 2003, pelos motivos que passa a expor.

O Encontro Nacional de Capoeira - ENCA é uma realização da Associação de Capoeira Ladainha, que, por sua vez, é filiada à Federação de Capoeira do Distrito Federal, CBC - Confederação Brasileira de Capoeira, FICA - Federação Internacional de Capoeira.

Releva notar que o referido Encontro Nacional de Capoeira foi criado em 1991, e é parte integrante da programação de eventos oficiais de Brasília, conforme preceitua a Lei Distrital nº 3.013/97, publicada no DODF em 07/05/99, tendo por objeto:

1º) Promover ampla mobilização social, nas esferas dos municípios, estados e exterior, para debater a capoeira como esporte/luta e manifestação folclórica enquanto arte popular, por meio dos mecanismos públicos e privados, no seio da sociedade, por direito adquirido na Constituição Federal;

2º) Discutir e refletir sobre a capoeira nos aspectos técnico pedagógicos e sua profissionalização;

3º) Elencar proposições para a consolidação da capoeira como instrumento transformador sócio-comportamental na formação juvenil;

4º) Sugerir novos instrumentos de difusão e fortalecimento da capoeira no Brasil e exterior.

O aludido evento, pela sua importância, é merecedor de respeito dos agentes públicos. Ressalte-se que a Associação de Capoeira Ladainha enfrenta as mais diversas dificuldades para concretização desse evento que figura no calendário oficial do DF por 12 anos.

A falta de apoio do Governo do DF reflete, até mesmo, em negar a cessão para alojamento dos participantes de outros Estados. Ademais, a sede da entidade de há muito tempo está sem água e sem energia elétrica devido às dificuldades financeiras por que atravessa.

A capoeira é uma manifestação da cultura brasileira que tem características muito peculiares: trata-se de um misto de luta-jogo-dança praticada ao som de instrumentos musicais (berimbau, pandeiro e atabaque), palmas e cânticos. Além de ser um excepcional sistema de autodefesa e de condicionamento físico, a capoeira se destaca dentre as modalidades desportivas por ser a única originariamente brasileira e que se fundamenta nas nossas tradições culturais. Por tudo isso, a capoeira vem obtendo cada vez mais espaço nas instituições educacionais, como escolas de primeiro e segundo graus e universidades e é reconhecida em todas as instâncias da sociedade brasileira.

O surgimento da capoeira se confunde com a história da resistência dos negros no Brasil. Eis porque a maioria dos autores que escreveram sobre a questão associam o aparecimento da capoeira ao surgimento dos primeiros quilombos no Brasil. Alguns chegam a se referir especificamente ao Quilombo dos Palmares (que foi o que reuniu um número maior de pessoas, cerca de 25 mil, e foi destruído em 1694) como o berço da capoeira.

JUSTIFICAÇÃO

A Moção que se apresenta, tem por escopo prestar à **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA LADAINHA** os sinceros e honrosos aplausos pelos valiosos serviços disponibilizados à população do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa deve reconhecer, com essa Moção de Aplauso, a brilhante contribuição da **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA LADAINHA** à

sociedade do Distrito Federal, exemplo a ser seguido por outras entidades, no intuito de possibilitar, gratuitamente, aos praticantes desse esporte, genuinamente nacional, a possibilidade de intercâmbio com outros desportistas do Brasil e exterior.

Assim, com essas razões, apresento a presente Moção de Aplauso, ao tempo em que rogo aos nobres pares que a aprovem.

Sala das Sessões, em

Deputado **CHICO LEITE**
PCdoB

MOÇÃO Nº

MOÇ 614/2003

(Do Senhor Deputado **PEDRO PASSOS**)

Parabeniza a Associação das Micro e Pequenas Empresas do Setor Oeste, Sobradinho e Entorno, na pessoa de sua Presidente, Srª **MARIA JACOBINA FERREIRA**, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza a Associação das Micro e Pequenas Empresas do Setor Oeste, Sobradinho e Entorno, na pessoa de sua Presidente, Srª **MARIA JACOBINA FERREIRA**, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar a Associação das Micro e Pequenas Empresas do Setor Oeste, Sobradinho e Entorno, na pessoa de sua Presidente, Srª **Maria Jacobina Ferreira**, pela contribuição destacada ao desenvolvimento econômico de nossa cidade. Além disso, as associações de micro e pequenos empresários sempre se mostraram interessadas pelas políticas de incentivos econômicos, creditícios e fiscais que vem sendo implementadas pelo Governo do Distrito Federal. É fato, também, que a classe, inclusive, participou nessa Câmara Legislativa, da elaboração e modificação de projetos para que estes fossem coerentes com a realidade do pequeno e micro empresário do Distrito Federal.

Nesse contexto, a classe tem lutado ferrenhamente pelo sucesso do Pró-DF, e aguarda, ansiosamente, pelo Pró-DF II. Cabe esclarecer que uma das ações que foram implementadas, visando o ideal da geração de empregos e a proliferação de microempresas e empresas de pequeno porte nas cidades satélites, foi o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - Pró-DF.

Por um lado, o programa contemplou vários empresários desses segmentos com a possibilidade de se instalarem e começarem a produzir, mas, por outro lado, o Poder Público negligenciou as obras de infra-estrutura, necessárias para o funcionamento de qualquer empresa, como esgoto, rede de águas pluviais e de energia elétrica, asfaltamento, entre outras.

Estas, entre outras, foram reivindicações deveras importantes para o futuro do Distrito Federal e o sucesso dos empreendimentos. São reivindicações que encontram-se inseridas na proposta orçamentária para o ano que vem e grande parte desse mérito deve-se ao trabalho incansável das associações de pequenos e micro empresários.

Ademais, as microempresas e as empresas de pequeno porte exercem um papel importantíssimo dentro da estrutura produtiva da economia brasileira, em função do grande número de firmas existentes e do expressivo volume do pessoal ocupado; donde se atribui a estas empresas grande influência para a criação de novas oportunidades de negócios, absorção de mão-de-obra e aumento da renda interna.

Nesse contexto, é essencial que as autoridades competentes continuem fornecendo condições para que essas empresas continuem a crescer e se desenvolver. Essa é uma ação que visa, principalmente, garantir um futuro justo e livre do desemprego aos cidadãos do Distrito Federal.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em....


DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

MOÇÃO Nº

MOÇ 615/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

- Parabeniza a Associação das Micro e Pequenas Empresas da Candagolândia, na pessoa de seu Presidente, Sr. JOSÉ TRAJANO DE OLIVEIRA NETO, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza a Associação das Micro e Pequenas Empresas da Candagolândia, na pessoa de seu Presidente, Sr. JOSÉ TRAJANO DE OLIVEIRA NETO, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar a Associação das Micro e Pequenas Empresas da Candagolândia, na pessoa de seu Presidente, Sr. JOSÉ TRAJANO DE OLIVEIRA NETO, pela contribuição destacada ao desenvolvimento econômico de nossa cidade. Além disso, as associações de micro e pequenos empresários sempre se mostraram interessadas pelas políticas de incentivos econômicos, creditícios e fiscais que vem sendo implementadas pelo Governo do Distrito Federal. É fato, também, que a classe, inclusive, participou nessa Câmara Legislativa, da elaboração e modificação de projetos para que estes fossem coerentes com a realidade do pequeno e micro empresário do Distrito Federal.

Nesse contexto, a classe tem lutado ferrenhamente pelo sucesso do Pró-DF, e aguarda, ansiosamente, pelo Pró-DF II. Cabe esclarecer que uma das ações que foram implementadas, visando o ideal da geração de empregos e a proliferação de microempresas e empresas de pequeno porte nas cidades satélites, foi o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – Pró-DF.

Por um lado, o programa contemplou vários empresários desses segmentos com a possibilidade de se instalarem e começarem a produzir, mas, por outro lado, o Poder Público negligenciou as obras de infra-estrutura, necessárias para o funcionamento de qualquer empresa, como esgoto, rede de águas pluviais e de energia elétrica, asfaltamento, entre outras.

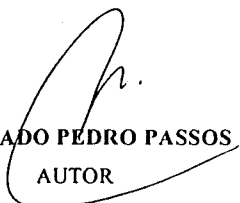
Estas, entre outras, foram reivindicações deveras importantes para o futuro do Distrito Federal e o sucesso dos empreendimentos. São reivindicações que encontram-se inseridas na proposta orçamentária para o ano que vem e grande parte desse mérito deve-se ao trabalho incansável das associações de pequenos e micro empresários.

Ademais, as microempresas e as empresas de pequeno porte exercem um papel importantíssimo dentro da estrutura produtiva da economia brasileira, em função do grande número de firmas existentes e do expressivo volume do pessoal ocupado; donde se atribui a estas empresas grande influência para a criação de novas oportunidades de negócios, absorção de mão-de-obra e aumento da renda interna.

Nesse contexto, é essencial que as autoridades competentes continuem fornecendo condições para que essas empresas continuem a crescer e se desenvolver. Essa é uma ação que visa, principalmente, garantir um futuro justo e livre do desemprego aos cidadãos do Distrito Federal.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em....


DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

MOÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

MOÇ 616/2003

Em 04/11/03

Assinatura do Deputado

Parabeniza a Associação das Micro e Pequenas Empresas de Ceilândia, na pessoa de seu Presidente, Sr. SEBASTIÃO GABRIEL DE OLIVEIRA, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza a Associação das Micro e Pequenas Empresas de Ceilândia, na pessoa de seu Presidente, Sr. SEBASTIÃO GABRIEL DE OLIVEIRA, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar a Associação das Micros e Pequenas Empresas de Ceilândia, na pessoa de seu Presidente, Sr. SEBASTIÃO GABRIEL DE OLIVEIRA, pela contribuição destacada ao desenvolvimento econômico de nossa cidade. Além disso, as associações de micro e pequenos empresários sempre se mostraram interessadas pelas políticas de incentivos econômicos, creditícios e fiscais que vem sendo implementadas pelo Governo do Distrito Federal. É fato, também, que a classe, inclusive, participou nessa Câmara Legislativa, da elaboração e modificação de projetos para que estes fossem coerentes com a realidade do pequeno e micro empresário do Distrito Federal.

Nesse contexto, a classe tem lutado ferrenhamente pelo sucesso do Pró-DF, e aguardam, ansiosamente, pelo Pró-DF II. Cabe esclarecer que uma das ações que foram implementadas, visando o ideal da geração de empregos e a proliferação de microempresas e empresas de pequeno porte nas cidades satélites, foi o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – Pró-DF.

Por um lado, o programa contemplou vários empresários desses segmentos com a possibilidade de se instalarem e começarem a produzir, mas, por outro lado, o Poder Público negligenciou as obras de infra-estrutura, necessárias para o funcionamento de qualquer empresa, como esgoto, rede de águas pluviais e de energia elétrica, asfaltamento, entre outras.

Estas, entre outras, foram reivindicações deveras importantes para o futuro do Distrito Federal e o sucesso dos empreendimentos. São reivindicações que encontram-se inseridas na proposta orçamentária para o ano que vem e grande parte desse mérito deve-se ao trabalho incansável das associações de pequenos e micro empresários.

Ademais, as microempresas e as empresas de pequeno porte exercem um papel importantíssimo dentro da estrutura produtiva da economia brasileira, em

função do grande número de firmas existentes e do expressivo volume do pessoal ocupado; donde se atribui a estas empresas grande influência para a criação de novas oportunidades de negócios, absorção de mão-de-obra e aumento da renda interna.

Nesse contexto, é essencial que as autoridades competentes continuem fornecendo condições para que essas empresas continuem a crescer e se desenvolver. Essa é uma ação que visa, principalmente, garantir um futuro justo e livre do desemprego aos cidadãos do Distrito Federal.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

MOÇÃO Nº

MOÇ 617/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Parabeniza a Associação das Micro e Pequenas Empresas de Sobradinho, na pessoa de seu Presidente, Sr. PAULO PAIVA, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza a Associação das Micro e Pequenas Empresas de Sobradinho, na pessoa de seu Presidente, Sr. PAULO PAIVA, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar a Associação das Micro e Pequenas Empresas do Paranoá, na pessoa de seu Presidente, Sr. PAULO PAIVA, pela contribuição destacada ao desenvolvimento econômico de nossa cidade. Além disso, as associações de micro e pequenos empresários sempre se mostraram interessadas pelas políticas de incentivos econômicos, creditícios e fiscais que vem sendo implementadas pelo Governo do Distrito Federal. É fato, também, que a classe, inclusive, participou nessa Câmara Legislativa, da elaboração e modificação de projetos para que estes fossem coerentes com a realidade do pequeno e micro empresário do Distrito Federal.

Nesse contexto, a classe tem lutado ferrenhamente pelo sucesso do Pró-DF, e aguardam, ansiosamente, pelo Pró-DF II. Cabe esclarecer que uma das

ações que foram implementadas, visando o ideal da geração de empregos e a proliferação de microempresas e empresas de pequeno porte nas cidades satélites, foi o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – Pró-DF.

Por um lado, o programa contemplou vários empresários desses segmentos com a possibilidade de se instalarem e começarem a produzir, mas, por outro lado, o Poder Público negligenciou as obras de infra-estrutura, necessárias para o funcionamento de qualquer empresa, como esgoto, rede de águas pluviais e de energia elétrica, asfaltamento, entre outras.

Estas, entre outras, foram reivindicações deveras importantes para o futuro do Distrito Federal e o sucesso dos empreendimentos. São reivindicações que encontram-se inseridas na proposta orçamentária para o ano que vem e grande parte desse mérito deve-se ao trabalho incansável das associações de pequenos e micro empresários.

Ademais, as microempresas e as empresas de pequeno porte exercem um papel importantíssimo dentro da estrutura produtiva da economia brasileira, em função do grande número de firmas existentes e do expressivo volume do pessoal ocupado; donde se atribui a estas empresas grande influência para a criação de novas oportunidades de negócios, absorção de mão-de-obra e aumento da renda interna.

Nesse contexto, é essencial que as autoridades competentes continuem fornecendo condições para que essas empresas continuem a crescer e se desenvolver. Essa é uma ação que visa, principalmente, garantir um futuro justo e livre do desemprego aos cidadãos do Distrito Federal.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

MOÇÃO Nº

MOÇ 618/2003

(Da Bancada do PTB)

Parabeniza a Associação das Micro e Pequenas Empresas de Samambaia, na pessoa de seu Presidente, Sr. BRAULINO PINTO NERIS, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza a Associação das Micro e Pequenas Empresas de Samambaia, na pessoa de seu

Presidente, Sr. BRAULINO PINTO NERIS, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar a Associação das Micro e Pequenas Empresas de Samambaia, na pessoa de seu Presidente, Sr. BRAULINO PINTO NERIS, pela contribuição destacada ao desenvolvimento econômico de nossa cidade. Além disso, as associações de micro e pequenos empresários sempre se mostraram interessadas pelas políticas de incentivos econômicos, creditícios e fiscais que vem sendo implementadas pelo Governo do Distrito Federal. É fato, também, que a classe, inclusive, participou nessa Câmara Legislativa, da elaboração e modificação de projetos para que estes fossem coerentes com a realidade do pequeno e micro empresário do Distrito Federal.

Nesse contexto, a classe tem lutado ferrenhamente pelo sucesso do Pró-DF, e aguardam, ansiosamente, pelo Pró-DF II. Cabe esclarecer que uma das ações que foram implementadas, visando o ideal da geração de empregos e a proliferação de microempresas e empresas de pequeno porte nas cidades satélites, foi o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – Pró-DF.

Por um lado, o programa contemplou vários empresários desses segmentos com a possibilidade de se instalarem e começarem a produzir, mas, por outro lado, o Poder Público negligenciou as obras de infra-estrutura, necessárias para o funcionamento de qualquer empresa, como esgoto, rede de águas pluviais e de energia elétrica, asfaltamento, entre outras.

Estas, entre outras, foram reivindicações deveras importantes para o futuro do Distrito Federal e o sucesso dos empreendimentos. São reivindicações que encontram-se inseridas na proposta orçamentária para o ano que vem e grande parte desse mérito deve-se ao trabalho incansável das associações de pequenos e micro empresários.

Ademais, as microempresas e as empresas de pequeno porte exercem um papel importantíssimo dentro da estrutura produtiva da economia brasileira, em função do grande número de firmas existentes e do expressivo volume do pessoal ocupado; donde se atribui a estas empresas grande influência para a criação de novas oportunidades de negócios, absorção de mão-de-obra e aumento da renda interna.

Nesse contexto, é essencial que as autoridades competentes continuem fornecendo condições para que essas empresas continuem a crescer e se desenvolver. Essa é uma ação que visa, principalmente, garantir um futuro justo e livre do desemprego aos cidadãos do Distrito Federal.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

MOÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

MOÇ 619/2003

LIDO

Assessoria de Planejamento

- Parabeniza a Associação das Micro e Pequenas Empresas de Taguatinga, na pessoa de sua Presidente, Srª MARLENE IRACEMA TIMÓTEO LISBOA, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza a Associação das Micro e Pequenas Empresas de Taguatinga, na pessoa de sua Presidente, Srª MARLENE IRACEMA TIMÓTEO LISBOA, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar a Associação das Micro e Pequenas Empresas de Taguatinga, na pessoa de sua Presidente, Srª MARLENE IRACEMA TIMÓTEO LISBOA, pela contribuição destacada ao desenvolvimento econômico de nossa cidade. Além disso, as associações de micro e pequenos empresários sempre se mostraram interessadas pelas políticas de incentivos econômicos, creditícios e fiscais que vem sendo implementadas pelo Governo do Distrito Federal. É fato, também, que a classe, inclusive, participou nessa Câmara Legislativa, da elaboração e modificação de projetos para que estes fossem coerentes com a realidade do pequeno e micro empresário do Distrito Federal.

Nesse contexto, a classe tem lutado ferrenhamente pelo sucesso do Pró-DF, e aguardam, ansiosamente, pelo Pró-DF II. Cabe esclarecer que uma das ações que foram implementadas, visando o ideal da geração de empregos e a proliferação de microempresas e empresas de pequeno porte nas cidades satélites, foi o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – Pró-DF.

Por um lado, o programa contemplou vários empresários desses segmentos com a possibilidade de se instalarem e começarem a produzir, mas, por outro lado, o Poder Público negligenciou as obras de infra-estrutura, necessárias para o funcionamento de qualquer empresa, como esgoto, rede de águas pluviais e de energia elétrica, asfaltamento, entre outras.

Estas, entre outras, foram reivindicações deveras importantes para o futuro do Distrito Federal e o sucesso dos empreendimentos. São reivindicações que encontram-se inseridas na proposta orçamentária para o ano que vem e grande parte desse mérito deve-se ao trabalho incansável das associações de pequenos e micro empresários.

Ademais, as microempresas e as empresas de pequeno porte exercem um papel importantíssimo dentro da estrutura produtiva da economia brasileira, em

função do grande número de firmas existentes e do expressivo volume do pessoal ocupado; donde se atribui a estas empresas grande influência para a criação de novas oportunidades de negócios, absorção de mão-de-obra e aumento da renda interna.

Nesse contexto, é essencial que as autoridades competentes continuem fornecendo condições para que essas empresas continuem a crescer e se desenvolver. Essa é uma ação que visa, principalmente, garantir um futuro justo e livre do desemprego aos cidadãos do Distrito Federal.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

MOÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

MOÇ 620/2003

LIDO

Assessoria de Planejamento

- Parabeniza a Associação das Micro e Pequenas Empresas de Sobradinho II, na pessoa de seu Presidente, Sr. MANOEL ANTONIO DA TRINDADE, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micros e pequenos empresários.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza a Associação das Micro e Pequenas Empresas de Sobradinho II, na pessoa de seu Presidente, Sr. MANOEL ANTONIO DA TRINDADE, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micros e pequenos empresários.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar a Associação das Micro e Pequenas Empresas de Sobradinho II, na pessoa de seu Presidente, Sr. MANOEL ANTONIO DA TRINDADE, pela contribuição destacada ao desenvolvimento econômico de nossa cidade. Além disso, as associações de micros e pequenos empresários sempre se mostraram interessadas pelas políticas de incentivos econômicos, creditícios e fiscais que vem sendo implementadas pelo Governo do Distrito Federal. É fato, também, que a classe, inclusive, participou nessa Câmara Legislativa, da elaboração e modificação de projetos para que estes fossem coerentes com a realidade do pequeno e micro empresário do Distrito Federal.

Nesse contexto, a classe tem lutado ferrenhamente pelo sucesso do Pró-DF, e aguardam, ansiosamente, pelo Pró-DF II. Cabe esclarecer que uma das ações que foram implementadas, visando o ideal da geração de empregos e a proliferação de microempresas e empresas de pequeno porte nas cidades satélites, foi o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – Pró-DF.

Por um lado, o programa contemplou vários empresários desses segmentos com a possibilidade de se instalarem e começarem a produzir, mas, por outro lado, o Poder Público negligenciou as obras de infra-estrutura, necessárias para o funcionamento de qualquer empresa, como esgoto, rede de águas pluviais e de energia elétrica, asfaltamento, entre outras.

Estas, entre outras, foram reivindicações deveras importantes para o futuro do Distrito Federal e o sucesso dos empreendimentos. São reivindicações que encontram-se inseridas na proposta orçamentária para o ano que vem e grande parte desse mérito deve-se ao trabalho incansável das associações de pequenos e micro empresários.

Ademais, as microempresas e as empresas de pequeno porte exercem um papel importantíssimo dentro da estrutura produtiva da economia brasileira, em função do grande número de firmas existentes e do expressivo volume do pessoal ocupado; donde se atribui a estas empresas grande influência para a criação de novas oportunidades de negócios, absorção de mão-de-obra e aumento da renda interna.

Nesse contexto, é essencial que as autoridades competentes continuem fornecendo condições para que essas empresas continuem a crescer e se desenvolver. Essa é uma ação que visa, principalmente, garantir um futuro justo e livre do desemprego aos cidadãos do Distrito Federal.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em....

DEPUTADO PEDRO PASSOS

AUTOR

MOÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

MOÇ 621/2003

Parabeniza a Associação dos Micros e Pequenos Empresários de Ceilândia, na pessoa de seu Presidente, Sr. AÉCIO GRANGEIRO TORRES, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micros e pequenos empresários.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza a Associação dos Micros e Pequenos Empresários de Ceilândia, na pessoa de seu Presidente, Sr. AÉCIO GRANGEIRO TORRES, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar a Associação dos Micros e Pequenos Empresários de Ceilândia, na pessoa de seu Presidente, Sr. AÉCIO GRANGEIRO TORRES, pela contribuição destacada ao desenvolvimento econômico de nossa cidade. Além disso, as associações de micro e pequenos empresários sempre se mostraram interessadas pelas políticas de incentivos econômicos, creditícios e fiscais que vem sendo implementadas pelo Governo do Distrito Federal. É fato, também, que a classe, inclusive, participou nessa Câmara Legislativa, da elaboração e modificação de projetos para que estes fossem coerentes com a realidade do pequeno e micro empresário do Distrito Federal.

Nesse contexto, a classe tem lutado ferrenhamente pelo sucesso do Pró-DF, e aguarda, ansiosamente, pelo Pró-DF II. Cabe esclarecer que uma das ações que foram implementadas, visando o ideal da geração de empregos e a proliferação de microempresas e empresas de pequeno porte nas cidades satélites, foi o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – Pró-DF.

Por um lado, o programa contemplou vários empresários desses segmentos com a possibilidade de se instalarem e começarem a produzir, mas, por outro lado, o Poder Público negligenciou as obras de infra-estrutura, necessárias para o funcionamento de qualquer empresa, como esgoto, rede de águas pluviais e de energia elétrica, asfaltamento, entre outras.

Estas, entre outras, foram reivindicações deveras importantes para o futuro do Distrito Federal e o sucesso dos empreendimentos. São reivindicações que encontram-se inseridas na proposta orçamentária para o ano que vem e grande parte desse mérito deve-se ao trabalho incansável das associações de pequenos e micro empresários.

MOÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

MOÇ 622/2003

Parabeniza a Associação das Micro e Pequenas Empresas de Santa Maria, na pessoa de seu Presidente, Sr. ROBSON DE LIMA, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza a Associação das Micro e Pequenas Empresas de Santa Maria, na pessoa de seu

Presidente, Sr. ROBSON DE LIMA, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar a Associação das Micro e Pequenas Empresas de Santa Maria, na pessoa de seu Presidente, Sr. ROBSON DE LIMA, pela contribuição destacada ao desenvolvimento econômico de nossa cidade. Além disso, as associações de micro e pequenos empresários sempre se mostraram interessadas pelas políticas de incentivos econômicos, creditícios e fiscais que vem sendo implementadas pelo Governo do Distrito Federal. É fato, também, que a classe, inclusive, participou nessa Câmara Legislativa, da elaboração e modificação de projetos para que estes fossem coerentes com a realidade do pequeno e micro empresário do Distrito Federal.

Nesse contexto, a classe tem lutado ferrenhamente pelo sucesso do Pró-DF, e aguardam, ansiosamente, pelo Pró-DF II. Cabe esclarecer que uma das ações que foram implementadas, visando o ideal da geração de empregos e a proliferação de microempresas e empresas de pequeno porte nas cidades satélites, foi o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – Pró-DF.

Por um lado, o programa contemplou vários empresários desses segmentos com a possibilidade de se instalarem e começarem a produzir, mas, por outro lado, o Poder Público negligenciou as obras de infra-estrutura, necessárias para o funcionamento de qualquer empresa, como esgoto, rede de águas pluviais e de energia elétrica, asfaltamento, entre outras.

Estas, entre outras, foram reivindicações deveras importantes para o futuro do Distrito Federal e o sucesso dos empreendimentos. São reivindicações que encontram-se inseridas na proposta orçamentária para o ano que vem e grande parte desse mérito deve-se ao trabalho incansável das associações de pequenos e micro empresários.

Ademais, as microempresas e as empresas de pequeno porte exercem um papel importantíssimo dentro da estrutura produtiva da economia brasileira, em função do grande número de firmas existentes e do expressivo volume do pessoal ocupado; donde se atribui a estas empresas grande influência para a criação de novas oportunidades de negócios, absorção de mão-de-obra e aumento da renda interna.

Nesse contexto, é essencial que as autoridades competentes continuem fornecendo condições para que essas empresas continuem a crescer e se desenvolver. Essa é uma ação que visa, principalmente, garantir um futuro justo e livre do desemprego aos cidadãos do Distrito Federal.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

MOÇÃO Nº

Moç 823/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Parabeniza a Associação das Micro e Pequenas Empresas do Gama, na pessoa de seu Presidente, Sr. JOSÉ REINALDO LIMA, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza a Associação das Micro e Pequenas Empresas do Gama, na pessoa de seu Presidente, Sr. JOSÉ REINALDO LIMA, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar a Associação das Micro e Pequenas Empresas do Gama, na pessoa de seu Presidente, Sr. JOSÉ REINALDO LIMA, pela contribuição destacada ao desenvolvimento econômico de nossa cidade. Além disso, as associações de micro e pequenos empresários sempre se mostraram interessadas pelas políticas de incentivos econômicos, creditícios e fiscais que vem sendo implementadas pelo Governo do Distrito Federal. É fato, também, que a classe, inclusive, participou nessa Câmara Legislativa, da elaboração e modificação de projetos para que estes fossem coerentes com a realidade do pequeno e micro empresário do Distrito Federal.

Nesse contexto, a classe tem lutado ferrenhamente pelo sucesso do Pró-DF, e aguardam, ansiosamente, pelo Pró-DF II. Cabe esclarecer que uma das ações que foram implementadas, visando o ideal da geração de empregos e a proliferação de microempresas e empresas de pequeno porte nas cidades satélites, foi o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – Pró-DF.

Por um lado, o programa contemplou vários empresários desses segmentos com a possibilidade de se instalarem e começarem a produzir, mas, por outro lado, o Poder Público negligenciou as obras de infra-estrutura, necessárias para o funcionamento de qualquer empresa, como esgoto, rede de águas pluviais e de energia elétrica, asfaltamento, entre outras.

Estas, entre outras, foram reivindicações deveras importantes para o futuro do Distrito Federal e o sucesso dos empreendimentos. Estas são propostas que encontram-se inseridas na proposta orçamentária para o ano que vem e grande parte desse mérito deve-se ao trabalho incansável das associações de pequenos e micro empresários.

Ademais, as microempresas e as empresas de pequeno porte exercem um papel importantíssimo dentro da estrutura produtiva da economia brasileira, em função do grande número de firmas existentes e do expressivo volume do pessoal ocupado; donde se atribui a estas empresas grande influência para a criação de novas oportunidades de negócios, absorção de mão-de-obra e aumento da renda interna.

Nesse contexto, é essencial que as autoridades competentes continuem fornecendo condições para que essas empresas continuem a crescer e se desenvolver. Essa é uma ação que visa, principalmente, garantir um futuro justo e livre do desemprego aos cidadãos do Distrito Federal.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

MOÇÃO Nº

MOÇ 624/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Parabeniza a Associação das Micro e Pequenas Empresas do Cruzeiro, na pessoa de seu Presidente, Sr. ROBERTO FURLAN, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza a Associação das Micro e Pequenas Empresas do Cruzeiro, na pessoa de seu Presidente, Sr. ROBERTO FURLAN, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar a Associação das Micro e Pequenas Empresas do Cruzeiro, na pessoa de seu Presidente, Sr. ROBERTO FURLAN, pela contribuição destacada ao desenvolvimento econômico de nossa cidade. Além disso, as associações de micro e pequenos empresários sempre se mostraram interessadas pelas políticas de incentivos econômicos, creditícios e fiscais que vem sendo implementadas pelo Governo do Distrito Federal. É fato, também, que a classe, inclusive, participou nessa Câmara Legislativa, da elaboração e modificação de projetos para que estes fossem coerentes com a realidade do pequeno e micro empresário do Distrito Federal.

Nesse contexto, a classe tem lutado ferrenhamente pelo sucesso do Pró-DF, e aguarda, ansiosamente, pelo Pró-DF II. Cabe esclarecer que uma das ações que foram implementadas, visando o ideal da geração de empregos e a proliferação de microempresas e empresas de pequeno porte nas cidades satélites, foi o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - Pró-DF.

Por um lado, o programa contemplou vários empresários desses segmentos com a possibilidade de se instalarem e começarem a produzir, mas, por outro lado, o Poder Público negligenciou as obras de infra-estrutura, necessárias para o funcionamento de qualquer empresa, como esgoto, rede de águas pluviais e de energia elétrica, asfaltamento, entre outras.

Estas, entre outras, foram reivindicações deveras importantes para o futuro do Distrito Federal e o sucesso dos empreendimentos. São reivindicações que encontram-se inseridas na proposta orçamentária para o ano que vem e grande parte desse mérito deve-se ao trabalho incansável das associações de pequenos e micro empresários.

Ademais, as microempresas e as empresas de pequeno porte exercem um papel importantíssimo dentro da estrutura produtiva da economia brasileira, em função do grande número de firmas existentes e do expressivo volume do pessoal ocupado; donde se atribui a estas empresas grande influência para a criação de novas oportunidades de negócios, absorção de mão-de-obra e aumento da renda interna.

Nesse contexto, é essencial que as autoridades competentes continuem fornecendo condições para que essas empresas continuem a crescer e se desenvolver. Essa é uma ação que visa, principalmente, garantir um futuro justo e livre do desemprego aos cidadãos do Distrito Federal.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

MOÇÃO Nº

MOÇ 625/2003

(DO SENHOR DEPUTADO PEDRO PASSOS)

10 03 13 32
15 28 24
assinatura

Parabeniza a cidade da CANDAGOLÂNDIA pelo seu 47º Aniversário.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, proponho aos nobres pares a presente Moção de Congratulação para parabenizar a cidade da Candagolândia pela passagem de seu 47º Aniversário

JUSTIFICAÇÃO

Em 1956, a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - responsável pela construção de Brasília, veio para a região do Distrito Federal tomar as primeiras providências. Como os funcionários precisavam ficar alojados com suas famílias, próximo ao local onde seria erguida a cidade, foi construído o primeiro

acampamento oficial de Brasília, nas terras onde hoje está localizada a Candangolândia.

Após a construção de Brasília, quase todos os habitantes do acampamento mudaram-se para a nova capital. No local permaneceram aqueles que resolveram fazer daquela região sua nova terra, mantendo, inclusive, muito viva a memória do acampamento pioneiro do Distrito Federal.

A data oficial de fundação da cidade da Candangolândia é 3 de novembro de 1956, pelo Decreto nº 16.513/94, tendo passado a Região Administrativa pela Lei nº 658/94. Seus limites físico-administrativos foram fixados pelo Dec. 15.513/94. Conta atualmente com 8 uma população de 14.289 habitantes. A região ocupa uma área de 6,61 km², com uma densidade demográfica de 2.161,72 hab/km².

A cidade da Candangolândia teve origem ao abrigar os primeiros operários, "os pioneiros" de Brasília.

A denominação da cidade é originária da forma como eram chamados os operários da construção de Brasília: "candango"; oriundo da expressão *kangundu*, de origem africana, que designa pela sua etimologia "trabalhador para serviços variados". Porém, o que expressou esse termo, com o passar do tempo, foi o orgulho desses trabalhadores, construtores de Brasília - "candangos de Brasília".

A Região Administrativa da Candangolândia conta com 100% da população abastecida com água potável; 99,27% atendida com esgoto sanitário; 100% beneficiada com energia elétrica; 75% beneficiada com a rede de águas pluviais; 86,57% atendida com a rede de iluminação pública; 86,38% das vias asfaltadas; e 88,47% com meios-fios, sendo um expoente no que concerne à qualidade de vida da população.

Dessa forma, é essencial que esta Câmara Legislativa se pronuncie e parabeneze a cidade da Candangolândia por essa data especial, qual seja, o seu 47º Aniversário. Destaca-se que tal data será recheada por atividades comemorativas, promovidas pela Administração em parceria com várias entidades da cidade. Nesse sentido, conclamo os nobres pares à aprovarem a presente Moção.

Trazemos a colação nesta oportunidade texto introdutório do site da Administração Regional da Candangolândia, que traduz bem o espírito da cidade:

Cerrado era o que se via por todos os lados. Até chegar aquela gente cheia de garra, idealista, forte, lutadora. Gente de todo o país, impulsionada pelo sonho de um presidente que enxergou o verdadeiro tamanho desse Brasil.

O ano era 1956, começa a grande empreitada, suor, muito trabalho e logo surge um novo nome para a cidade: Sacolândia. Nome que não demorou a ser substituído por, não refletir verdadeiramente a cidade que lá nascia. Afinal, havia lá algo muito mais concreto que saco de cimento. Havia uma gente especial.

E essa gente que chegou anônima, acabou por emprestar o nome para a cidade que começou toda essa história. CANDANGOLÂNDIA.

Hoje são cerca de 15 mil candangos que trazem em suas ruas, e até nas próprias veias, memórias valiosas desse país. Realmente, esta cidade tem muita história pra contar.

Obs.: As informações utilizadas sobre a cidade, bem como a poesia citada tiveram como fonte o Site da Administração Regional da Candangolândia: www.candangolandia.df.gov.br

Sala das Sessões, em....

DEPUTADO PEDRO PASSOS

AUTOR

MOÇÃO Nº

MOÇ 626 /2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

-Parabeniza a Associação das Micro e Pequenas Empresas do Lago Norte, na pessoa de seu Presidente, Sr. JOSÉ ALFREDO DO AMARAL, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeneza a Associação das Micro e Pequenas Empresas do Lago Norte, na pessoa de seu Presidente, Sr. JOSÉ ALFREDO DO AMARAL, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabeneizar a Associação das Micro e Pequenas Empresas do Lago Norte, na pessoa de seu Presidente, Sr. JOSÉ ALFREDO DO AMARAL, pela contribuição destacada ao desenvolvimento econômico de nossa cidade. Além disso, as associações de micro e pequenos empresários sempre se mostraram interessadas pelas políticas de incentivos econômicos, creditícios e fiscais que vem sendo implementadas pelo Governo do Distrito Federal. É fato, também, -que a classe, inclusive, participou, nessa Câmara Legislativa, da elaboração e modificação de projetos para que estes fossem coerentes com a realidade do pequeno e micro empresário do Distrito Federal.

Nesse contexto, a classe tem lutado ferrenhamente pelo sucesso do Pró-DF, e aguarda, ansiosamente, pelo Pró-DF II. Cabe esclarecer que uma das ações que foram implementadas, visando o ideal da geração de empregos e a proliferação de microempresas e empresas de pequeno porte nas cidades satélites, foi o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - Pró-DF.

Por um lado, o programa contemplou vários empresários desses segmentos com a possibilidade de se instalarem e começarem a produzir, mas, por outro lado, o Poder Público negligenciou as obras de infra-estrutura, necessárias para o funcionamento de qualquer empresa, como esgoto, rede de águas pluviais e de energia elétrica, asfaltamento, entre outras.

Estas, entre outras, foram reivindicações deveras importantes para o futuro do Distrito Federal e o sucesso dos empreendimentos. São reivindicações que encontram-se inseridas na proposta orçamentária para o ano que vem e, grande parte desse mérito deve-se ao trabalho incansável das associações de pequenos e micro empresários.

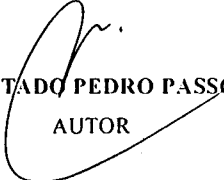
Ademais, as microempresas e as empresas de pequeno porte exercem um papel importantíssimo dentro da estrutura produtiva da economia brasileira, em função do grande número de firmas existentes e do expressivo volume do pessoal ocupado; donde se atribui a estas empresas grande influência para a criação de

novas oportunidades de negócios, absorção de mão-de-obra e aumento da renda interna.

Nesse contexto, é essencial que as autoridades competentes continuem fornecendo condições para que essas empresas continuem a crescer e se desenvolver. Essa é uma ação que visa, principalmente, garantir um futuro justo e livre do desemprego aos cidadãos do Distrito Federal.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

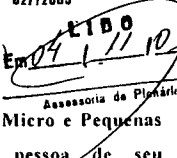
Sala das Sessões, em....


DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

MOÇÃO Nº

MOÇ 627/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)


Assessoria de Planejamento
Parabeniza a Associação das Micro e Pequenas Empresas do Guará, na pessoa de seu Presidente, Sr. JOSÉ JAIR M. DE MIRANDA, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza a Associação das Micro e Pequenas Empresas do Guará, na pessoa de seu Presidente, Sr. JOSÉ JAIR M. DE MIRANDA, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar a Associação das Micro e Pequenas Empresas do Guará, na pessoa de seu Presidente, Sr. JOSÉ JAIR M. DE MIRANDA, pela contribuição destacada ao desenvolvimento econômico de nossa cidade. Além disso, as associações de micro e pequenos empresários sempre se mostraram interessadas pelas políticas de incentivos econômicos, creditícios e fiscais que vem sendo implementadas pelo Governo do Distrito Federal. É fato, também, que a classe, inclusive, participou nessa Câmara Legislativa, da elaboração e modificação de projetos para que estes fossem coerentes com a realidade do pequeno e micro empresário do Distrito Federal.

Nesse contexto, a classe tem lutado ferrenhamente pelo sucesso do Pró-DF, e aguardam, ansiosamente, pelo Pró-DF II. Cabe esclarecer que uma das ações que foram implementadas, visando o ideal da geração de empregos e a proliferação de microempresas e empresas de pequeno porte nas cidades satélites,

foi o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – Pró-DF.

Por um lado, o programa contemplou vários empresários desses segmentos com a possibilidade de se instalarem e começarem a produzir, mas, por outro lado, o Poder Público negligenciou as obras de infra-estrutura, necessárias para o funcionamento de qualquer empresa, como esgoto, rede de águas pluviais e de energia elétrica, asfaltamento, entre outras.

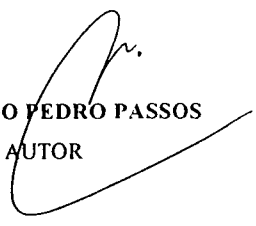
Estas, entre outras, foram reivindicações deveras importantes para o futuro do Distrito Federal e o sucesso dos empreendimentos. Estas são propostas que encontram-se inseridas na proposta orçamentária para o ano que vem e grande parte desse mérito deve-se ao trabalho incansável das associações de pequenos e micro empresários.

Ademais, as microempresas e as empresas de pequeno porte exercem um papel importantíssimo dentro da estrutura produtiva da economia brasileira, em função do grande número de firmas existentes e do expressivo volume do pessoal ocupado; donde se atribui a estas empresas grande influência para a criação de novas oportunidades de negócios, absorção de mão-de-obra e aumento da renda interna.

Nesse contexto, é essencial que as autoridades competentes continuem fornecendo condições para que essas empresas continuem a crescer e se desenvolver. Essa é uma ação que visa, principalmente, garantir um futuro justo e livre do desemprego aos cidadãos do Distrito Federal.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em....


DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

MOÇÃO Nº

MOÇ 628/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Parabeniza a Associação das Micro e Pequenas Empresas do Núcleo Bandeirante, na pessoa de seu Presidente, Sr. EUDEALDO ALENCAR NUNES, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza a Associação das Micro e Pequenas Empresas do Núcleo Bandeirante, na pessoa de seu Presidente, Sr. EUDEALDO ALENCAR NUNES, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e

participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar a Associação das Micro e Pequenas Empresas do Núcleo Bandeirante, na pessoa de seu Presidente, Sr. EUDEALDO ALENCAR NUNES, pela contribuição destacada ao desenvolvimento econômico de nossa cidade. Além disso, as associações de micro e pequenos empresários sempre se mostraram interessadas pelas políticas de incentivos econômicos, creditícios e fiscais que vem sendo implementadas pelo Governo do Distrito Federal. É fato, também, que a classe, inclusive, participou, nessa Câmara Legislativa, da elaboração e modificação de projetos para que estes fossem coerentes com a realidade do pequeno e micro empresário do Distrito Federal.

Nesse contexto, a classe tem lutado ferrenhamente pelo sucesso do Pró-DF, e aguarda, ansiosamente, pelo Pró-DF II. Cabe esclarecer que uma das ações que foram implementadas, visando o ideal da geração de empregos e a proliferação de microempresas e empresas de pequeno porte nas cidades satélites, foi o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - Pró-DF.

Por um lado, o programa contemplou vários empresários desses segmentos com a possibilidade de se instalarem e começarem a produzir, mas, por outro lado, o Poder Público negligenciou as obras de infra-estrutura, necessárias para o funcionamento de qualquer empresa, como esgoto, rede de águas pluviais e de energia elétrica, asfaltamento, entre outras.

Estas, entre outras, foram reivindicações deveras importantes para o futuro do Distrito Federal e o sucesso dos empreendimentos. São reivindicações que encontram-se inseridas na proposta orçamentária para o ano que vem e, grande parte desse mérito deve-se ao trabalho incansável das associações de pequenos e micro empresários.

Ademais, as microempresas e as empresas de pequeno porte exercem um papel importantíssimo dentro da estrutura produtiva da economia brasileira, em função do grande número de firmas existentes e do expressivo volume do pessoal ocupado; donde se atribui a estas empresas grande influência para a criação de novas oportunidades de negócios, absorção de mão-de-obra e aumento da renda interna.

Nesse contexto, é essencial que as autoridades competentes continuem fornecendo condições para que essas empresas continuem a crescer e se desenvolver. Essa é uma ação que visa, principalmente, garantir um futuro justo e livre do desemprego aos cidadãos do Distrito Federal.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

MOÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

MOÇ 629/2003

- Parabeniza a Associação das Oficinas de Auto Mecânica e Similares de Taguatinga, na pessoa de seu Presidente, Sr. JOSÉ ALVES A. S., pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza a Associação das Oficinas de Auto Mecânica e Similares de Taguatinga, na pessoa de seu Presidente, Sr. JOSÉ ALVES A. S., pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar a Associação das Oficinas de Auto Mecânica e Similares de Taguatinga, na pessoa de seu Presidente, Sr. JOSÉ ALVES A. S., pela contribuição destacada ao desenvolvimento econômico de nossa cidade. Além disso, as associações de micro e pequenos empresários sempre se mostraram interessadas pelas políticas de incentivos econômicos, creditícios e fiscais que vem sendo implementadas pelo Governo do Distrito Federal. É fato, também, que a classe, inclusive, participou, nessa Câmara Legislativa, da elaboração e modificação de projetos para que estes fossem coerentes com a realidade do pequeno e micro empresário do Distrito Federal.

Nesse contexto, a classe tem lutado ferrenhamente pelo sucesso do Pró-DF, e aguarda, ansiosamente, pelo Pró-DF II. Cabe esclarecer que uma das ações que foram implementadas, visando o ideal da geração de empregos e a proliferação de microempresas e empresas de pequeno porte nas cidades satélites, foi o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - Pró-DF.

Por um lado, o programa contemplou vários empresários desses segmentos com a possibilidade de se instalarem e começarem a produzir, mas, por outro lado, o Poder Público negligenciou as obras de infra-estrutura, necessárias para o funcionamento de qualquer empresa, como esgoto, rede de águas pluviais e de energia elétrica, asfaltamento, entre outras.

Estas, entre outras, foram reivindicações deveras importantes para o futuro do Distrito Federal e o sucesso dos empreendimentos. São reivindicações que encontram-se inseridas na proposta orçamentária para o ano que vem e, grande parte desse mérito deve-se ao trabalho incansável das associações de pequenos e micro empresários.

Ademais, as microempresas e as empresas de pequeno porte exercem um papel importantíssimo dentro da estrutura produtiva da economia brasileira, em função do grande número de firmas existentes e do expressivo volume do pessoal ocupado; donde se atribui a estas empresas grande influência para a criação de novas oportunidades de negócios, absorção de mão-de-obra e aumento da renda interna.

Nesse contexto, é essencial que as autoridades competentes continuem fornecendo condições para que essas empresas continuem a crescer e se desenvolver. Essa é uma ação que visa, principalmente, garantir um futuro justo e livre do desemprego aos cidadãos do Distrito Federal.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

MOÇÃO Nº

Moç 830/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

- Parabeniza a Associação das Micro e Pequenas Empresas do Riacho Fundo II, na pessoa de seu Presidente, Sr. ILTON NUNES DE LIMA, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza a Associação das Micro e Pequenas Empresas do Riacho Fundo II, na pessoa de seu Presidente, Sr. ILTON NUNES DE LIMA, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar a Associação das Micro e Pequenas Empresas do Riacho Fundo II, na pessoa de seu Presidente, Sr. ILTON NUNES DE LIMA, pela contribuição destacada ao desenvolvimento econômico de nossa cidade. Além disso, as associações de micro e pequenos empresários sempre se mostraram interessadas pelas políticas de incentivos econômicos, creditícios e fiscais que vem sendo implementadas pelo Governo do Distrito Federal. É fato, também, que a classe, inclusive, participou, nessa Câmara Legislativa, da elaboração e modificação de projetos para que estes fossem coerentes com a realidade do pequeno e micro empresário do Distrito Federal.

Nesse contexto, a classe tem lutado ferrenhamente pelo sucesso do Pró-DF, e aguarda, ansiosamente, pelo Pró-DF II. Cabe esclarecer que uma das ações que foram implementadas, visando o ideal da geração de empregos e a proliferação de microempresas e empresas de pequeno porte nas cidades satélites, foi o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – Pró-DF.

Por um lado, o programa contemplou vários empresários desses segmentos com a possibilidade de se instalarem e começarem a produzir, mas, por outro lado, o Poder Público negligenciou as obras de infra-estrutura, necessárias para o funcionamento de qualquer empresa, como esgoto, rede de águas pluviais e de energia elétrica, asfaltamento, entre outras.

Estas, entre outras, foram reivindicações deveras importantes para o futuro do Distrito Federal e o sucesso dos empreendimentos. São reivindicações que encontram-se inseridas na proposta orçamentária para o ano que vem e, grande parte desse mérito deve-se ao trabalho incansável das associações de pequenos e micro empresários.

Ademais, as microempresas e as empresas de pequeno porte exercem um papel importantíssimo dentro da estrutura produtiva da economia brasileira, em função do grande número de firmas existentes e do expressivo volume do pessoal ocupado; donde se atribui a estas empresas grande influência para a criação de novas oportunidades de negócios, absorção de mão-de-obra e aumento da renda interna.

Nesse contexto, é essencial que as autoridades competentes continuem fornecendo condições para que essas empresas continuem a crescer e se desenvolver. Essa é uma ação que visa, principalmente, garantir um futuro justo e livre do desemprego aos cidadãos do Distrito Federal.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

MOÇÃO Nº

Moç 831/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

- Parabeniza a Associação das Micro e Pequenas Empresas do Riacho Fundo I, na pessoa de seu Presidente, Sr. ANTÔNIO AUGUSTO D. DA COSTA, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza a Associação das Micro e Pequenas Empresas do Riacho Fundo I, na pessoa de seu Presidente, Sr. ANTÔNIO AUGUSTO D. DA COSTA, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar a Associação das Micro e Pequenas Empresas do Riacho Fundo I, na pessoa de seu Presidente, Sr. ANTÔNIO AUGUSTO D. DA COSTA, pela contribuição destacada ao desenvolvimento econômico de nossa cidade. Além disso, as associações de micro e pequenos empresários sempre se mostraram interessadas pelas políticas de incentivos econômicos, creditícios e fiscais que vem sendo implementadas pelo Governo do Distrito Federal. É fato, também, que a classe, inclusive, participou, nessa Câmara Legislativa, da elaboração e modificação de projetos para que estes fossem coerentes com a realidade do pequeno e micro empresário do Distrito Federal.

Nesse contexto, a classe tem lutado ferrenhamente pelo sucesso do Pró-DF, e aguarda, ansiosamente, pelo Pró-DF II. Cabe esclarecer que uma das ações que foram implementadas, visando o ideal da geração de empregos e a proliferação de microempresas e empresas de pequeno porte nas cidades satélites, foi o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – Pró-DF.

Por um lado, o programa contemplou vários empresários desses segmentos com a possibilidade de se instalarem e começarem a produzir, mas, por outro lado, o Poder Público negligenciou as obras de infra-estrutura, necessárias para o funcionamento de qualquer empresa, como esgoto, rede de águas pluviais e de energia elétrica, asfaltamento, entre outras.

Estas, entre outras, foram reivindicações deveras importantes para o futuro do Distrito Federal e o sucesso dos empreendimentos. São reivindicações que encontram-se inseridas na proposta orçamentária para o ano que vem e, grande parte desse mérito deve-se ao trabalho incansável das associações de pequenos e micro empresários.

Ademais, as microempresas e as empresas de pequeno porte exercem um papel importantíssimo dentro da estrutura produtiva da economia brasileira, em função do grande número de firmas existentes e do expressivo volume do pessoal ocupado; donde se atribui a estas empresas grande influência para a criação de novas oportunidades de negócios, absorção de mão-de-obra e aumento da renda interna.

Nesse contexto, é essencial que as autoridades competentes continuem fornecendo condições para que essas empresas continuem a crescer e se desenvolver. Essa é uma ação que visa, principalmente, garantir um futuro justo e livre do desemprego aos cidadãos do Distrito Federal.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em....

DEPUTADO PEDRO PASSOS

AUTOR

MOÇÃO Nº

MOÇ 637/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Parabeniza a Associação das Oficinas da Metropolitana, na pessoa de seu Presidente, Sr. RUBENS REIS FERNANDES MIRANDA, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza a Associação das Oficinas da Metropolitana, na pessoa de seu Presidente, Sr. RUBENS REIS FERNANDES MIRANDA, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar a Associação das Oficinas da Metropolitana, na pessoa de seu Presidente, Sr. RUBENS REIS FERNANDES MIRANDA, pela contribuição destacada ao desenvolvimento econômico de nossa cidade. Além disso, as associações de micro e pequenos empresários sempre se mostraram interessadas pelas políticas de incentivos econômicos, creditícios e fiscais que vem sendo implementadas pelo Governo do Distrito Federal. É fato, também, que a classe, inclusive, participou, nessa Câmara Legislativa, da elaboração e modificação de projetos para que estes fossem coerentes com a realidade do pequeno e micro empresário do Distrito Federal.

Nesse contexto, a classe tem lutado ferrenhamente pelo sucesso do Pró-DF, e aguarda, ansiosamente, pelo Pró-DF II. Cabe esclarecer que uma das ações que foram implementadas, visando o ideal da geração de empregos e a proliferação de microempresas e empresas de pequeno porte nas cidades satélites, foi o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – Pró-DF.

Por um lado, o programa contemplou vários empresários desses segmentos com a possibilidade de se instalarem e começarem a produzir, mas, por outro lado, o Poder Público negligenciou as obras de infra-estrutura, necessárias para o funcionamento de qualquer empresa, como esgoto, rede de águas pluviais e de energia elétrica, asfaltamento, entre outras.

Estas, entre outras, foram reivindicações deveras importantes para o futuro do Distrito Federal e o sucesso dos empreendimentos. São reivindicações que encontram-se inseridas na proposta orçamentária para o ano que vem e, grande parte desse mérito deve-se ao trabalho incansável das associações de pequenos e micro empresários.

Ademais, as microempresas e as empresas de pequeno porte exercem um papel importantíssimo dentro da estrutura produtiva da economia brasileira, em função do grande número de firmas existentes e do expressivo volume do pessoal ocupado; donde se atribui a estas empresas grande influência para a criação de novas oportunidades de negócios, absorção de mão-de-obra e aumento da renda interna.

Nesse contexto, é essencial que as autoridades competentes continuem fornecendo condições para que essas empresas continuem a crescer e se desenvolver. Essa é uma ação que visa, principalmente, garantir um futuro justo e livre do desemprego aos cidadãos do Distrito Federal.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

MOÇÃO Nº

MOÇ 633/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Parabeniza a Associação das Oficinas do Gama, na pessoa de seu Presidente, Sr. CLEMILSON FRAZÃO FURTADO, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza a Associação das Oficinas do Gama, na pessoa de seu Presidente, Sr. CLEMILSON FRAZÃO FURTADO, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar a Associação das Oficinas do Gama, na pessoa de seu Presidente, Sr. CLEMILSON FRAZÃO FURTADO, pela contribuição destacada ao desenvolvimento econômico de nossa cidade. Além disso, as associações de micro e pequenos empresários sempre se mostraram interessadas pelas políticas de incentivos econômicos, creditícios e fiscais que vem sendo implementadas pelo Governo do Distrito Federal. É fato, também, que a classe, inclusive, participou, nessa Câmara Legislativa, da elaboração e modificação de projetos para que estes fossem coerentes com a realidade do pequeno e micro empresário do Distrito Federal.

Nesse contexto, a classe tem lutado ferrenhamente pelo sucesso do Pró-DF, e aguarda, ansiosamente, pelo Pró-DF II. Cabe esclarecer que uma das ações que foram implementadas, visando o ideal da geração de empregos e a proliferação de microempresas e empresas de pequeno porte nas cidades satélites, foi o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – Pró-DF.

Por um lado, o programa contemplou vários empresários desses segmentos com a possibilidade de se instalarem e começarem a produzir, mas, por outro lado, o Poder Público negligenciou as obras de infra-estrutura, necessárias para o funcionamento de qualquer empresa, como esgoto, rede de águas pluviais e de energia elétrica, asfaltamento, entre outras.

Estas, entre outras, foram reivindicações deveras importantes para o futuro do Distrito Federal e o sucesso dos empreendimentos. São reivindicações que encontram-se inseridas na proposta orçamentária para o ano que vem e, grande parte desse mérito deve-se ao trabalho incansável das associações de pequenos e micro empresários.

Ademais, as microempresas e as empresas de pequeno porte exercem um papel importantíssimo dentro da estrutura produtiva da economia brasileira, em função do grande número de firmas existentes e do expressivo volume do pessoal ocupado; donde se atribui a estas empresas grande influência para a criação de novas oportunidades de negócios, absorção de mão-de-obra e aumento da renda interna.

Nesse contexto, é essencial que as autoridades competentes continuem fornecendo condições para que essas empresas continuem a crescer e se desenvolver. Essa é uma ação que visa, principalmente, garantir um futuro justo e livre do desemprego aos cidadãos do Distrito Federal.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

MOÇÃO Nº

MOÇ 634/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Parabeniza a Associação dos Revendedores de Peças Auto Remanufaturadas, na pessoa de seu Presidente, Sr. JANDUIR FERREIRA DA S. FILHO, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza a Associação dos Revendedores de Peças Auto Remanufaturadas, na pessoa de seu Presidente, Sr. JANDUIR FERREIRA DA S. FILHO, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar a Associação dos Revendedores de Peças Auto Remanufaturadas, na pessoa de seu Presidente, Sr. JANDUIR FERREIRA DA S. FILHO, pela contribuição destacada ao desenvolvimento econômico de nossa cidade. Além disso, as associações de micro e pequenos empresários sempre se mostraram interessadas pelas políticas de incentivos econômicos, creditícios e fiscais que vem sendo implementadas pelo Governo do Distrito Federal. É fato, também, que a classe, inclusive, participou, nessa Câmara Legislativa, da elaboração e modificação de projetos para que estes fossem coerentes com a realidade do pequeno e micro empresário do Distrito Federal.

Nesse contexto, a classe tem lutado ferrenhamente pelo sucesso do Pró-DF, e aguarda, ansiosamente, pelo Pró-DF II. Cabe esclarecer que uma das ações que foram implementadas, visando o ideal da geração de empregos e a proliferação de microempresas e empresas de pequeno porte nas cidades satélites, foi o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – Pró-DF.

Por um lado, o programa contemplou vários empresários desses segmentos com a possibilidade de se instalarem e começarem a produzir, mas, por outro lado, o Poder Público negligenciou as obras de infra-estrutura, necessárias para o funcionamento de qualquer empresa, como esgoto, rede de águas pluviais e de energia elétrica, asfaltamento, entre outras.

Estas, entre outras, foram reivindicações deveras importantes para o futuro do Distrito Federal e o sucesso dos empreendimentos. São reivindicações que encontram-se inseridas na proposta orçamentária para o ano que vem e, grande parte desse mérito deve-se ao trabalho incansável das associações de pequenos e micro empresários.

Ademais, as microempresas e as empresas de pequeno porte exercem um papel importantíssimo dentro da estrutura produtiva da economia brasileira, em função do grande número de firmas existentes e do expressivo volume do pessoal ocupado; donde se atribui a estas empresas grande influência para a criação de novas oportunidades de negócios, absorção de mão-de-obra e aumento da renda interna.

Nesse contexto, é essencial que as autoridades competentes continuem fornecendo condições para que essas empresas continuem a crescer e se desenvolver. Essa é uma ação que visa, principalmente, garantir um futuro justo e livre do desemprego aos cidadãos do Distrito Federal.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em....

DEPUTADO PEDRO PASSOS

AUTOR

MOÇÃO Nº

MOÇ 835/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Em 04/11/03
EXPOSIÇÃO DE

Parabeniza a Associação do Pólo de Confeção Bernardo Sayão, na pessoa de sua Presidente, Srª. TEREZINHA DE JESUS A. RODRIGUES, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza a Associação do Pólo de Confeção Bernardo Sayão, na pessoa de sua Presidente, Srª. TEREZINHA DE JESUS A. RODRIGUES, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar a Associação do Pólo de Confeção Bernardo Sayão, na pessoa de sua Presidente, Srª. TEREZINHA DE JESUS A. RODRIGUES, pela contribuição destacada ao desenvolvimento econômico de nossa cidade. Além disso, as associações de micro e pequenos empresários sempre se mostraram interessadas pelas políticas de incentivos econômicos, creditícios e fiscais que vem sendo implementadas pelo Governo do Distrito Federal. É fato, também, que a classe, inclusive, participou, nessa Câmara Legislativa, da elaboração e modificação de projetos para que estes fossem coerentes com a realidade do pequeno e micro empresário do Distrito Federal.

Nesse contexto, a classe tem lutado ferrenhamente pelo sucesso do Pró-DF, e aguarda, ansiosamente, pelo Pró-DF II. Cabe esclarecer que uma das ações que foram implementadas, visando o ideal da geração de empregos e a proliferação de microempresas e empresas de pequeno porte nas cidades satélites, foi o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – Pró-DF.

Por um lado, o programa contemplou vários empresários desses segmentos com a possibilidade de se instalarem e começarem a produzir, mas, por outro lado, o Poder Público negligenciou as obras de infra-estrutura, necessárias para o funcionamento de qualquer empresa, como esgoto, rede de águas pluviais e de energia elétrica, asfaltamento, entre outras.

Estas, entre outras, foram reivindicações deveras importantes para o futuro do Distrito Federal e o sucesso dos empreendimentos. São reivindicações que encontram-se inseridas na proposta orçamentária para o ano que vem e, grande parte desse mérito deve-se ao trabalho incansável das associações de pequenos e micro empresários.

Ademais, as microempresas e as empresas de pequeno porte exercem um papel importantíssimo dentro da estrutura produtiva da economia brasileira, em função do grande número de firmas existentes e do expressivo volume do pessoal ocupado; donde se atribui a estas empresas grande influência para a criação de

novas oportunidades de negócios, absorção de mão-de-obra e aumento da renda interna.

Nesse contexto, é essencial que as autoridades competentes continuem fornecendo condições para que essas empresas continuem a crescer e se desenvolver. Essa é uma ação que visa, principalmente, garantir um futuro justo e livre do desemprego aos cidadãos do Distrito Federal.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

MOÇÃO Nº

MOÇ 636/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Parabeniza a Associação dos Microempresários da Feira dos Importados do Núcleo Bandeirante, na pessoa de sua Presidente, Srª. QUITÉRIA DA SILVA, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza a Associação dos Microempresários da Feira dos Importados do Núcleo Bandeirante, na pessoa de sua Presidente, Srª. QUITÉRIA DA SILVA, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar a Associação dos Microempresários da Feira dos Importados do Núcleo Bandeirante, na pessoa de sua Presidente, Srª. QUITÉRIA DA SILVA, pela contribuição destacada ao desenvolvimento econômico de nossa cidade. Além disso, as associações de micro e pequenos empresários sempre se mostraram interessadas pelas políticas de incentivos econômicos, creditícios e fiscais que vem sendo implementadas pelo Governo do Distrito Federal. É fato, também, que a classe, inclusive, participou, nessa Câmara Legislativa, da elaboração e modificação de projetos para que estes fossem coerentes com a realidade do pequeno e micro empresário do Distrito Federal.

Nesse contexto, a classe tem lutado ferrenhamente pelo sucesso do Pró-DF, e aguarda, ansiosamente, pelo Pró-DF II. Cabe esclarecer que uma das

ações que foram implementadas, visando o ideal da geração de empregos e a proliferação de microempresas e empresas de pequeno porte nas cidades satélites, foi o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – Pró-DF.

Por um lado, o programa contemplou vários empresários desses segmentos com a possibilidade de se instalarem e começarem a produzir, mas, por outro lado, o Poder Público negligenciou as obras de infra-estrutura, necessárias para o funcionamento de qualquer empresa, como esgoto, rede de águas pluviais e de energia elétrica, asfaltamento, entre outras.

Estas, entre outras, foram reivindicações deveras importantes para o futuro do Distrito Federal e o sucesso dos empreendimentos. São reivindicações que encontram-se inseridas na proposta orçamentária para o ano que vem e, grande parte desse mérito deve-se ao trabalho incansável das associações de pequenos e micro empresários.

Ademais, as microempresas e as empresas de pequeno porte exercem um papel importantíssimo dentro da estrutura produtiva da economia brasileira, em função do grande número de firmas existentes e do expressivo volume do pessoal ocupado; donde se atribui a estas empresas grande influência para a criação de novas oportunidades de negócios, absorção de mão-de-obra e aumento da renda interna.

Nesse contexto, é essencial que as autoridades competentes continuem fornecendo condições para que essas empresas continuem a crescer e se desenvolver. Essa é uma ação que visa, principalmente, garantir um futuro justo e livre do desemprego aos cidadãos do Distrito Federal.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

MOÇÃO Nº

MOÇ 631/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Parabeniza o Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Assessorios do Distrito Federal – SINDIREPA, na pessoa de seu Presidente, Sr. VORNES SIMÕES FERREIRA, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza o Sindicato da

Indústria de Reparação de Veículos e Assessorios do Distrito Federal – SINDIREPA, na pessoa de seu Presidente, Sr. VORNES SIMÕES FERREIRA, pela destacada atuação e contribuição para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal e participação na implementação de políticas de incentivo aos micro e pequenos empresários.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar o Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Assessorios do Distrito Federal – SINDIREPA, na pessoa de seu Presidente, Sr. VORNES SIMÕES FERREIRA, pela contribuição destacada ao desenvolvimento econômico de nossa cidade. Além disso, as associações e sindicatos de micro e pequenos empresários sempre se mostraram interessadas pelas políticas de incentivos econômicos, creditícios e fiscais que vem sendo implementadas pelo Governo do Distrito Federal. É fato, também, que a classe, inclusive, participou, nessa Câmara Legislativa, da elaboração e modificação de projetos para que estes fossem coerentes com a realidade do pequeno e micro empresário do Distrito Federal.

Nesse contexto, a classe tem lutado ferrenhamente pelo sucesso do Pró-DF, e aguarda, ansiosamente, pelo Pró-DF II. Cabe esclarecer que uma das ações que foram implementadas, visando o ideal da geração de empregos e a proliferação de microempresas e empresas de pequeno porte nas cidades satélites, foi o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – Pró-DF.

Por um lado, o programa contemplou vários empresários desses segmentos com a possibilidade de se instalarem e começarem a produzir, mas, por outro lado, o Poder Público negligenciou as obras de infra-estrutura, necessárias para o funcionamento de qualquer empresa, como esgoto, rede de águas pluviais e de energia elétrica, asfaltamento, entre outras.

Estas, entre outras, foram reivindicações deveras importantes para o futuro do Distrito Federal e o sucesso dos empreendimentos. São reivindicações que encontram-se inseridas na proposta orçamentária para o ano que vem e, grande parte desse mérito deve-se ao trabalho incansável das associações de pequenos e micro empresários.

Ademais, as microempresas e as empresas de pequeno porte exercem um papel importantíssimo dentro da estrutura produtiva da economia brasileira, em função do grande número de firmas existentes e do expressivo volume do pessoal ocupado: donde se atribui a estas empresas grande influência para a criação de novas oportunidades de negócios, absorção de mão-de-obra e aumento da renda interna.

Nesse contexto, é essencial que as autoridades competentes continuem fornecendo condições para que essas empresas continuem a crescer e se desenvolver. Essa é uma ação que visa, principalmente, garantir um futuro justo e livre do desemprego aos cidadãos do Distrito Federal.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em....

DEPUTADO PEDRO PASSOS

AUTOR

MOÇÃO nº

MOÇ 638/2003

(Da Deputada Erika Kokay)

Manifesta pleno e integral apoio à paralisação dos funcionários do Banco de Brasília (BRB).

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo no art. 144, § 3º, do Regimento Interno, solicito a esta casa aprovar Moção com o seguinte teor:

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa da Deputada ERIKA KOKAY, do Partido dos Trabalhadores, vem pela presente Moção hipotecar irrestrita solidariedade à paralisação dos funcionários do Banco de Brasília (BRB).

A data-base da categoria bancária ocorreu no mês de setembro. Os bancários assinaram a Convenção Nacional com a Federação Nacional dos Bancos – FENABAN estabelecendo um reajuste salarial de 12,6%, cesta-alimentação de R\$ 200,00, abono de R\$ 1.500,00 e Participação nos Lucros e resultados de 80% do salário mais uma parcela fixa de R\$ 650,00.

A proposta apresentada pelo BRB está aquém dos patamares da Convenção Nacional da categoria bancária e dos acordos coletivos firmados com o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal.

Os bancários do BRB têm cumprido todas as metas de desempenho estabelecidas e merecem ter seus esforços reconhecidos e suas reivindicações salariais plenamente atendidas. Os novos funcionários enfrentam distorções salariais e falta de perspectiva na carreira, o que deve ser corrigido, bem como a revisão dos valores dos cargos comissionados adequando-os ao mercado, sob pena de se colocar em risco o futuro da instituição.

Justificação

A presente Moção tem por finalidade hipotecar irrestrita solidariedade aos funcionários do Banco de Brasília (BRB), apoiando a sua paralisação por reajuste salarial e melhores condições de trabalho.

Por considerar a reivindicação dos funcionários do BRB absolutamente legítima e justa, espero contar com o apoio de todos os Parlamentares desta Casa para que aprovem a Moção ora apresentada.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2003.

ERIKA KOKAY

DEPUTADA DISTRITAL – PT/DF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito

REQUERIMENTO Nº

(Autora: Deputada Eurides Brito) Nº 739/2003

Requer a retirada de Tramitação do
Projeto de Lei nº 478/03.

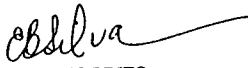
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO
DISTRITO FEDERAL:

Requeiro de Vossa Excelência, nos termos regimentais (art.136), a
retirada do Projeto de Lei nº 478/03, em virtude da apresentação de substitutivo ao PL
10/03, de autoria dos Deputados Eurides Brito e Fábio Barcelos.

JUSTIFICAÇÃO

Faz-se necessário a retirada do Projeto de Lei nº 478/03, tendo em
vista a apresentação de substitutivo dos Deputados Eurides Brito e Fábio Barcelos ao PL
10/03, vez que ambas proposições tratavam de matéria correlatas, porém com aspectos
importantes e relevantes em cada uma.

Desta forma, submeto o presente requerimento à apreciação desta
Presidência.


Deputada EURIDES BRITO

REQUERIMENTO Nº 739/2003
(Do Sr. Deputado Peniel Pacheco)

Requer a inclusão na Ordem do Dia, em
regime de URGÊNCIA, do Projeto de
Decreto Legislativo nº 140/99.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Nos termos do Art. 164, §§ 1º e 3º do Regimento Interno desta
Casa, requeiro a Vossa Excelência a inclusão na Ordem do dia, em regime de
Urgência, do Projeto de Decreto Legislativo nº 140/99, de autoria do nobre
deputado Renato Rainha, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor Roberto Marazi".

JUSTIFICAÇÃO

O "Regime de Urgência" requerido na presente proposição tem por
objetivo a inclusão na Ordem do Dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº
140/99, de autoria do nobre parlamentar Renato Rainha, que "Concede o Título
de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Roberto Marazi", tendo em vista
que sua tramitação já foi concluída, com pareceres favoráveis, nas comissões
competentes.

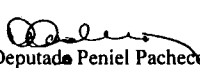
Como se pode verificar no histórico de sua tramitação, em anexo, o
Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, encaminhou, no dia
13/06/00, o referido PDL à Assessoria de Plenário para inclusão do mesmo na
ordem do dia.

Vale ressaltar que o postulante ao Título de Cidadão Honorário de
Brasília é o atual Presidente da Organização das Cooperativas Brasileiras no
Distrito Federal (OCB-DF), instituição que há 30 anos desenvolve seus trabalhos
em prol da união, esforço e organização econômica, distribuindo de forma
equitativa os resultados das atividades de seus associados, participantes efetivos
do processo produtivo de cooperativismo. Ao longo dos últimos anos, tal
Organização tem assumido importante papel ao difundir a modernização das
relações de trabalho e produção da sociedade.

Tendo em vista que será realizada Sessão Solene no dia 27 de
novembro do corrente ano, no plenário desta Casa, com o propósito de
homenagear os 30 anos de trabalhos desenvolvidos pela Organização das
Cooperativas Brasileiras no Distrito Federal, requeremos a inclusão do Projeto de
Decreto Legislativo nº 140/99 na Ordem do Dia, possibilitando que, na mesma

sessão solene, seja outorgado o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Roberto
Marazi, presidente da OCB-DF.

Sala das Sessões,


Deputado Peniel Pacheco


Deputada Eliete Sampaio

Deputado Augusto Carvalho

Deputado Benício Tavares

Deputado Brunelli

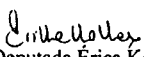
Deputado Carlos Xavier

Deputado Chico Floresta

Deputado Chico Leite

Deputado Chico Vigilante

Deputada Eliana Pedrosa


Deputada Érica Kokay

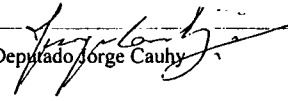
Deputada Eurides Brito

Deputado Fábio Barcelos

Deputado Gim Argello

Deputado Izalci Lucas

Deputado José Edmar


Deputado Jorge Cauhy

Deputado Leonardo Prudente

Deputado Odilon Aires

Deputado Paulo Tadeu

Deputado Pedro Passos

Deputada Anilcéia Machado

Deputado Roney Nemer

Deputado Wigberto Tartuce

REQUERIMENTO Nº 740/2003
(Do Sr. Deputado FÁBIO BARCELLOS)

Requer a tramitação conjunta dos Projetos
de Lei Nºs 757 e 166 de 2003.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL:

Nos termos do Art. 154, Parágrafo 1º do Regimento Interno desta Casa,
venho à honrosa presença de Vossa Excelência requerer a tramitação conjunta dos
Projetos de Leis nºs 757 e 166 de 2003.

JUSTIFICAÇÃO

As proposições em questão tratam de matérias correlatas e por
determinação regimental devem tramitar conjuntamente.

A propósito, já foram apensados ao PL 166, os PL's 167, 168, 169, 170 e
171, que também tratam de matérias correlatas.

Sala das Sessões, em


FÁBIO BARCELLOS
Deputado Distrital

REQUERIMENTO N.º **RQ 741/2003**
(Do Deputado **JOSÉ EDMAR**, PMDB)

Requer a retirada do PL n.º 674/99.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Com fundamento no art. 136, do Regimento Interno desta Casa, requereiro a Vossa Excelência a retirada do Projeto de Lei n.º 674/99, que "*Dispõe sobre a concessão dos benefícios que menciona aos servidores efetivos do Distrito Federal, quando no exercício do cargo de Prefeito de Superquadra ou Quadra*", de minha iniciativa.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa retirar de tramitação a proposição em referência, visto seus dispositivos estarem contemplados no PL 2183/01, de minha autoria.

Sala das Sessões, em 04 de novembro de 2003.

Deputado Distrital **JOSÉ EDMAR**, PMDB

REQUERIMENTO N.º **RQ 742/2003**
(Do Deputado **Peniel Pacheco** - PSB)

Requer a realização de Sessão Solene no dia 01 de dezembro do corrente ano, às 19h00, alusiva ao Dia do Teólogo, a realizar-se no Plenário desta Casa.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, requereiro a Vossa Excelência, a realização de Sessão Solene no dia 01 de dezembro do corrente ano, às 19h00, alusiva ao Dia do Teólogo, a realizar-se no Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em

PENIEL PACHECO
DEPUTADO DISTRITAL - PSB

REQUERIMENTO N.º **RQ 743/2003**
(Do Deputado **Peniel Pacheco** - PSB)

Requer a realização de Sessão Solene no dia 27 de novembro do corrente ano, às 19h00, fim de homenagear a Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB-DF pelos 30 anos de trabalhos desenvolvidos em prol de seus cooperativados, a realizar-se no Plenário desta Casa.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, requereiro a Vossa Excelência, a realização de Sessão Solene no dia 27 de novembro do corrente ano, às 19h00 horas, a fim de homenagear a Organização

das Cooperativas Brasileiras - OCB-DF pelos 30 anos de trabalhos desenvolvidos em prol de seus cooperativados, a realizar-se no Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em

PENIEL PACHECO
DEPUTADO DISTRITAL - PSB

INDICAÇÃO N.º **IND 1661/2003**
(Do Sr. Deputado **Brunelli**)

Sugere a Senhora Secretária de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal a realização de Concurso Público para preenchimento e acréscimo de vagas de inspetores de Vigilância Sanitária.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere a Senhora Secretária de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal a realização de Concurso Público para preenchimento e acréscimo de vagas de inspetores de Vigilância Sanitária.

JUSTIFICAÇÃO

O trabalho do Inspetor de Vigilância Sanitária do Distrito Federal é de suma importância para o bom andamento das diversas atividades urbanas aqui desenvolvidas, pois além de seu caráter fiscalizador de estabelecimentos, de ações sobre o meio ambiente e do cumprimento das normas de saneamento básico, desenvolve ações para a preservação do meio ambiente e colabora na elaboração de suas políticas e diretrizes.

Entretanto, apesar dos relevantes serviços prestados por essa categoria ao Distrito Federal, vê-se aí uma defasagem de funcionários. Atualmente, estão atuando apenas 190 profissionais, sendo que a demanda seria de 350 (trezentos e cinquenta) inspetores.

Ante ao exposto, pedimos urgência dessa Secretaria no sentido de providenciar a realização de Concurso Público para preenchimento e acréscimo de vagas de inspetores de Vigilância Sanitária do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

INDICAÇÃO N.º **IND 1662/2003**
(Do Sr. Deputado **Brunelli**)

Sugere ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a urgente urbanização da cidade de Águas Claras, RA XX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a urgente urbanização da cidade de Águas Claras, RA XX.

JUSTIFICAÇÃO

A cidade de Águas Claras, criada pela Lei nº 3.153, de 06 de maio de 2003, já nasce apresentando "problemas de gente grande", tais como: educação, saúde, segurança pública e, principalmente, urbanização.

O argumento para a implementação da urbanização é que a recém-criada cidade de Águas Claras, principalmente na região conhecida por Areal, que abriga uma população carente, encontra-se até hoje quase totalmente desprovida de infra-estrutura, serviços e equipamentos urbanos.

A presente reivindicação objetiva atender apenas uma dentre as muitas demandas da comunidade ali residente, cabendo a essa conceituada Secretaria por em andamento um projeto voltado para a melhoria do nível de vida das pessoas que moram naquela cidade, com a construção de vias, asfaltamento, esgoto sanitário, águas pluviais, dentre outras.

Sala das Sessões, em

Assessoria de Plenário
Recebido em 19/11/2003

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Brunelli)

IND 1663/2003

Em 04/11/03

Assessoria de

Sugere ao Senhor Administrador
limpar as áreas do Setor de Oficina
Sul, Região Administrativa de
Samambaia - RA XII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Administrador limpar as áreas do Setor de Oficina Sul, Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

JUSTIFICAÇÃO

A limpeza de terrenos baldios com assiduidade é uma maneira simples do Estado combater doenças oriundas do acúmulo de lixo. Tais ações melhoram a qualidade de vida da população e beneficiam os cofres públicos na medida em que diminuem os gastos no combate e a prevenção dessas doenças.

A região localizada próximo à área citada sofre com o despejo de lixo sem nenhum tipo de controle pelas autoridades competentes locais. Proliferam, assim, ratos, baratas, bactérias e outros vetores que propagam doenças diversas entre adultos e crianças que estudam na área próxima.

Ante ao exposto, solicitamos providências urgentes do Senhor Administrador de Samambaia, requisitando meus nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Brunelli)

IND 1664/2003

Em 04/11/03

Assessoria de Pien

Sugere ao Senhor Administrador de
Samambaia a colocação de diversas
placas indicativas que informem a
localização do novo Hospital daquela
Região Administrativa - RA XII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Administrador de Samambaia a colocação de diversas placas indicativas que informem a localização do novo Hospital daquela Região Administrativa - RA XII.

JUSTIFICAÇÃO

Com o esforço de todos que lutam por melhores condições de vida para a população de Samambaia, principalmente o Governador do Distrito Federal JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, essa cidade ganhou um moderno Hospital, situado nas imediações da QR 614.

O que se nota ao andar por Samambaia é a falta de sinalização que indique com clareza e precisão e a localização daquele novo nosocômio. Uma boa sinalização é de suma importância a quem se está socorrendo, pois geralmente quem procura ajuda hospitalar, quase sempre, necessita de atendimento emergencial.

A medida é simples, mas eficaz e eficiente.

Sala das Sessões, em

Assessoria de Pienário
Recebido em 19/11/2003

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Brunelli)

IND 1665/2003

Em 04/11/03

Assessoria de Pienário

Sugere ao Senhor Diretor do
Departamento de Parques e
Jardins, a poda das árvores das
praças do setor QSF, na cidade de
Taguatinga, RA III.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Diretor do Departamento de Parques e Jardins a poda das árvores das praças do setor QSF, na cidade de Taguatinga, RA III.

JUSTIFICAÇÃO

A poda das árvores torna-se necessária nas praças do setor QSF porque algumas delas já alcançaram a rede de energia elétrica, o que põe em risco os moradores que ali residem.

Outro fator é a quantidade de folhas que são liberadas por essas árvores que, somada à falta de garis que teriam que fazer a limpeza assídua daquelas ruas, entopem os bueiros, asseverando ainda mais o problema do escoamento das águas da chuva, outro problema grave já detectado naquele setor.

Sala de Sessões,

Assessoria de Pienário
Recebido em 19/11/2003

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Brunelli)

IND 1666/2003

Em 04/11/03

Assessoria de Pienário

Sugere ao Senhor Diretor
Comandante da Polícia Militar do
Distrito Federal, a implantação de
um Posto da Polícia Militar no
setor QSF, na cidade de
Taguatinga, Setor Sul, RA III.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal, a implantação de um Posto da Polícia Militar no setor QSF, na cidade de Taguatinga, Setor Sul, RA III.

JUSTIFICAÇÃO

Segurança Pública é a principal reivindicação da população do Distrito Federal. No setor QSF, conhecida como Shis Sul, não é diferente. O número de roubos e furtos naquela área aumentou consideravelmente nos últimos anos. Mesmo com a implantação da 21ª Delegacia de Polícia os índices continuam preocupantes.

A presença física da polícia é comprovadamente um inibidor da criminalidade, principalmente da militar que, diferente da polícia civil, trabalha no policiamento ostensivo das quadras.

Em que pese reconhecer o esforço desse Comando em solucionar os problemas relacionados à Segurança Pública no DF, a implantação desse posto é de suma importância para aquela comunidade, pois minimizaria em muito os problemas relacionados à criminalidade.

Sala das Sessões, em

Assessoria de Planejamento
Recebi em 19/11/2003
BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

INDICAÇÃO Nº 1667/2003
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Presidente da Agência de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal a urgente iluminação nas pracinhas da QSF na Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Presidente da Agência de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal a urgente iluminação das pracinhas da QSF, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

JUSTIFICAÇÃO

A comunidade da QSF em Taguatinga reivindica, há muito tempo, a iluminação pública das pracinhas daquele setor, uma vez que já ocorreram diversos assaltos, furtos e outros crimes em virtude da má iluminação das mesmas.

Diante desse quadro preocupante, solicito providências urgentes do Senhor Presidente da Agência de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal e proclamo meus nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em

Assessoria de Planejamento
Recebi em 19/11/2003
BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

INDICAÇÃO Nº 1668/2003
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal o reforço do policiamento na Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal o reforço do policiamento na Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

JUSTIFICAÇÃO

O pedido se justifica tendo em vista uma necessidade vital do ser humano: a segurança. Sendo assim, devemos lutar pela integridade da população e assegurar que o cidadão esteja bem protegido contra qualquer tipo de violação da sua segurança.

A comunidade local comenta que naquela região, não são raros as incidências de assaltos, estupros, homicídios e roubos ao comércio, sem que nenhuma ação tenha sido tomada para coibir esses delitos.

Dessa forma, estamos certos que a partir do reforço do policiamento diminuir-se-á o tráfico de drogas e outros ilícitos existentes no local, melhorando assim, a qualidade de vida da comunidade.

Ante ao exposto, solicito providências urgentes do Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, proclamando os meus nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em

Assessoria de Planejamento
Recebi em 19/11/2003
BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

INDICAÇÃO Nº 1669/2003
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Presidente da Companhia de Águas e Esgoto de Brasília - CAESB, a implantação da rede de captação de esgoto e de água potável em todos os condomínios da cidade de Águas Claras, RA XX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Presidente da Companhia de Águas e Esgoto de Brasília - CAESB, a implantação da rede de captação de esgoto e de água potável em todos os condomínios da cidade de Águas Claras, RA XX.

JUSTIFICAÇÃO

A cidade de Águas Claras, criada pela Lei nº 3.153, de 6 de maio de 2003, apresenta inúmeros problemas, a exemplo de diversas outras cidades recém-implantadas no âmbito do Distrito Federal, principalmente quanto à coleta de esgoto domiciliar e água potável.

A implantação da rede de captação de esgoto e água potável além de trazer melhoria de vida àquela população, também proporcionará um salto de qualidade na prevenção de doenças causadas principalmente, pela ausência dessas benfeitorias.

Diante do exposto, temos a certeza de que esta Companhia se empenhará ao máximo para implantar essa rede de captação de esgoto.

Sala das Sessões, em

Assessoria de Planejamento
Recebi em 19/11/2003
BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

INDICAÇÃO Nº 1670/2003
(Da Deputada EURIDES BRITO)

Sugere ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE-DF, a manutenção do Posto Eleitoral da Corregedoria, localizado na plataforma norte da Rodoviária do Plano Piloto.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE-DF, a manutenção dos trabalhos do Posto Eleitoral da Corregedoria, localizado na plataforma norte da Rodoviária do Plano Piloto.

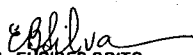
JUSTIFICAÇÃO

Correm informações da possibilidade do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE-DF, vir a encerrar seus trabalhos no Posto Eleitoral da Rodoviária do Plano Piloto.

O Posto Eleitoral da Rodoviária do Plano Piloto, realiza atividades de alistamento Eleitoral, transferência de título de eleitor, emissão de 2º via do título, dentre outras. O volume diário chega a ser superior a 200 atendimentos por dia, em períodos não eleitorais.

Dessa forma, vimos solicitar às autoridades do Poder Judiciário Eleitoral local, a possibilidade de rever tal posicionamento, mantendo os trabalhos realizados pelo Posto Eleitoral, que foi inclusive objeto de matéria jornalística (TV Globo e Correio Braziliense) em virtude dos elevados serviços prestados à comunidade.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2003.


Deputada EURIDES BRITO

INDICAÇÃO N.º IND 1671/2003

(Da Deputada EURIDES BRITO)

Sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de um Centro de Ensino Fundamental Estância, na Região Administrativa de Planaltina - RA - VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a construção de um Centro de Ensino Fundamental Estância, na Região Administrativa de Planaltina - RA-VI.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem a finalidade de sugerir a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção de providências urgentes no sentido de construir um Centro de Ensino Fundamental Estância, na Região Administrativa de Planaltina - RA-VI.

Vale ressaltar que a construção do Centro é uma reivindicação da comunidade, sobretudo das crianças que necessitam se deslocar daquela Região, para outras áreas em busca da educação fundamental.

A providência solicitada, com certeza, beneficiará sobremaneira os moradores da região.

Sala das Sessões, em


Deputada EURIDES BRITO

28/10/2003

INDICAÇÃO N.º IND 1672/2003

(Da Deputada EURIDES BRITO)

Sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma Escola Classe Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina - RA - VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a construção de uma Escola Classe Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina - RA-VI.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem a finalidade de sugerir a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção de providências urgentes no sentido de construir uma Escola Classe Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina - RA-VI.

Vale ressaltar que a construção da Escola é uma reivindicação da comunidade, sobretudo das crianças que necessitam se deslocar daquela Região, para outras áreas em busca do ensino fundamental.

A providência solicitada, com certeza, beneficiará sobremaneira moradores da região.

Sala das Sessões, em


Deputada EURIDES BRITO

INDICAÇÃO N.º

IND 1673/2003

(Da Deputada EURIDES BRITO)

Sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de mais uma Escola Classe na Vila Estrutural, na Região Administrativa do Guarã - RA - X.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a construção de mais uma Escola Classe na Vila Estrutural, na Região Administrativa do Guarã - RA-X.

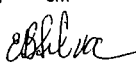
JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem a finalidade de sugerir a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção de providências urgentes no sentido de construir mais uma Escola Classe na Vila Estrutural, na Região Administrativa do Guarã - RA-X.

Vale ressaltar que a construção de mais uma Escola é uma reivindicação da comunidade, sobretudo das crianças que necessitam se deslocar daquela Região, para outras áreas em busca do ensino fundamental. Mesmo com a inauguração recente da Escola Classe Vila Estrutural, ainda há carência de vagas, o que justifica a presente Indicação.

A providência solicitada, com certeza, beneficiará sobremaneira os moradores da região.

Sala das Sessões, em


Deputada EURIDES BRITO

INDICAÇÃO N.º

IND 1674/2003

(Da Deputada EURIDES BRITO)

Sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de uma Escola Classe Incra 08, na Região Administrativa de Braziliândia - RA - IV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a construção de uma Escola Classe Incra 08, na Região Administrativa de Planaltina - RA-IV.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem a finalidade de sugerir a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção de providências urgentes no sentido de construir uma Escola Classe Incra 08, na Região Administrativa de Braziliândia - RA-IV.

Vale ressaltar que a construção da Escola é uma reivindicação da comunidade, sobretudo das crianças que necessitam se deslocar daquela Região, para outras áreas em busca do ensino fundamental.

A providência solicitada, com certeza, beneficiará sobremaneira os moradores da região.

Sala das Sessões, em


Deputada EURIDES BRITO

INDICAÇÃO N.º

IND 1675/2003

(Da Deputada EURIDES BRITO)

Sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a reconstrução do Centro de Ensino Fundamental Telebrasil, na Região Administrativa do Riacho Fundo – RA-XVII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a reconstrução do Centro de Ensino Fundamental Telebrasil, na Região Administrativa do Riacho Fundo – RA-XVII.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem a finalidade de sugerir a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção de providências urgentes no sentido de reconstruir o Centro de Ensino Fundamental Telebrasil, na Região Administrativa do Riacho Fundo – RA-XVII.

Vale ressaltar que a reconstrução do Centro é uma reivindicação da comunidade, sobretudo das crianças que necessitam se deslocar daquela Região, para outras áreas em busca da educação fundamental.

A providência solicitada, com certeza, beneficiará sobremaneira os moradores da região.

Sala das Sessões, em

Deputada EURIDES BRITO

29/10/2003

INDICAÇÃO N.º

IND 1676/2003

(Da Deputada EURIDES BRITO)

Sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de um Centro de Ensino Fundamental da Expansão da Vila São José, na Região Administrativa de Brazlândia – RA-IV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a construção de um Centro de Ensino Fundamental da Expansão da Vila São José, na Região Administrativa de Brazlândia – RA-IV.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem a finalidade de sugerir a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção de providências urgentes no sentido de construir um Centro de Ensino Fundamental da Expansão da Vila São José, na Região Administrativa de Brazlândia – RA-IV.

Vale ressaltar que a construção do Centro é uma reivindicação da comunidade, sobretudo das crianças que necessitam se deslocar daquela Região, para outras áreas em busca da educação fundamental.

A providência solicitada, com certeza, beneficiará sobremaneira os moradores da região.

Sala das Sessões, em

Deputada EURIDES BRITO

29/10/2003

INDICAÇÃO N.º

IND 1677/2003

(Da Deputada EURIDES BRITO)

Sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de mais um Centro de Ensino Fundamental nos Condomínios Estância de I a V, Recanto do Sossego e Nova Planaltina, no Setor Habitacional Mestre D'Armas, na Região Administrativa de Planaltina – RA-VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a construção de mais um Centro de Ensino Fundamental nos Condomínios Estância de I a V, Recanto do Sossego e Nova Planaltina, no Setor Habitacional Mestre D'Armas na Região Administrativa de Planaltina – RA-VI.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem a finalidade de sugerir a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção de providências urgentes no sentido de construir mais um Centro de Ensino Fundamental nos Condomínios Estância de I a V, Recanto do Sossego e Nova Planaltina, no Setor Habitacional Mestre D'Armas, na Região Administrativa de Planaltina – RA-VI.

Vale ressaltar que a construção de mais um Centro é uma reivindicação da comunidade, sobretudo das crianças que necessitam se deslocar daquela Região, para escolas em Planaltina ou Sobradinho, em busca do ensino fundamental, haja vista que o Centro de Ensino existente não comporta a atual demanda.

A providência solicitada, com certeza, beneficiará sobremaneira os moradores da região.

Sala das Sessões, em

Deputada EURIDES BRITO

29/10/2003

INDICAÇÃO N.º

IND 1678/2003

(Da Deputada EURIDES BRITO)

Sugere a Companhia de Água e Esgoto de Brasília – CAESB, a instalação de água potável e saneamento básico, nos Condomínios Estância de I a V, Recanto do Sossego e Nova Planaltina, no Setor Habitacional Mestre D'Armas, na Região Administrativa de Planaltina – RA-VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Companhia de Água e Esgoto de Brasília – CAESB, a instalação de água potável e saneamento básico, nos Condomínios Estância de I a V, Recanto do Sossego e Nova Planaltina, no Setor Habitacional Mestre D'Armas, na Região Administrativa de Planaltina – RA-VI.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem a finalidade de sugerir a Companhia de Água e Esgoto de Brasília – CAESB, a instalação de água potável e saneamento básico, nos Condomínios Estância de I a V, Recanto do Sossego e Nova Planaltina, no Setor Habitacional Mestre D'Armas, na Região Administrativa de Planaltina – RA-VI.

Vale ressaltar que, ao que consta, estudos no sub-solo daquela região, onde é capitada a água atualmente consumida, constatou contaminação por coliformes fecais, o que põe a saúde daquela comunidade.

A providência solicitada com certeza beneficiará sobremaneira os moradores da região.

Deputada EURIDES BRITO

INDICAÇÃO N.º

IND 1679/2003

(Da Deputada EURIDES BRITO)

Sugere a Companhia Energética de Brasília-CEB a instalação de iluminação pública nos Condomínios Estância de I a V, Recanto do Sossego e Nova Planaltina, no Setor Habitacional Mestre D'Armas, na Região Administrativa de Planaltina – RA-VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Companhia Energética de Brasília – CEB, a instalação de iluminação pública nos Condomínios Estância de I a V, Recanto do Sossego e Nova Planaltina, no Setor Habitacional Mestre D'Armas, na Região Administrativa de Planaltina – RA-VI.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem a finalidade de sugerir a Companhia Energética de Brasília – CEB, a instalação de iluminação pública nos Condomínios Estância de I a V, Recanto do Sossego e Nova Planaltina, no Setor Habitacional Mestre D'Armas, na Região Administrativa de Planaltina – RA-VI.

Vale ressaltar que a iluminação pública é uma reivindicação da comunidade, haja vista a melhoria das condições de segurança que proporcionará, sob todos os aspectos.

A providência solicitada com certeza beneficiará sobremaneira os moradores da região.

Eurides Brito
Deputada EURIDES BRITO

29/10/2003

INDICAÇÃO N.º **IND 1688/2003**

(Da Deputada EURIDES BRITO)

Sugere ao Poder Executivo/Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a realização das obras que especifica, na Cidade Nova/DVO – Região Administrativa do Gama – RA-II.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo/Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a realização das obras que especifica, na Cidade Nova/DVO – Região Administrativa do Gama – RA-II, a saber:

- . complementação das obras paralisadas;
- . conclusão da praça;
- . iluminação do campo de futebol e das áreas públicas.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem a finalidade de sugerir à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a adoção de providências, no sentido de fazer a complementação das obras que se encontram paralisadas, assim como a conclusão da praça, com a colocação de bancos e iluminação. Também se pleiteia a iluminação do campo de futebol, onde já existe os postes e de áreas públicas daquela localidade.

A providência solicitada, com certeza, beneficiará sobremaneira os moradores da região.

Sala das Sessões, em

Eurides Brito
Deputada EURIDES BRITO

29/10/2003

INDICAÇÃO N.º **IND 1681/2003**
(Da Deputada EURIDES BRITO)

Sugere à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a reativação do Posto de Saúde da Cidade Nova/DVO – Gama – RA-II.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a reativação do Posto de Saúde da Cidade Nova/DVO – Gama – RA-II.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem a finalidade de sugerir à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a adoção de providências urgentes no sentido de reativar os serviços prestados pelo Posto de Saúde da Cidade Nova/DVO – Gama – RA-II, com a presença de profissionais da área de saúde, como forma de tornar efetivo o atendimento médico na região.

Vale ressaltar que esta é uma reivindicação da comunidade da Cidade Nova/DVO – Gama.

A providência solicitada, com certeza, beneficiará sobremaneira os moradores da região.

Sala das Sessões, em

Eurides Brito
Deputada EURIDES BRITO

29/10/2003

RECURSO n.º **REC 23/2003**
(Do Dep. CHICO LEITE)

Assessora da Presidência da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Resolução 31/2003, que "Altera o art. 78, XIII, do Regimento Interno, para que a distribuição das proposições, no âmbito das Comissões, seja aleatória".

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do § 1º, do art. 63, combinado com o inciso II, alínea a, do art. 135, e inciso III e § 1º do art. 152, todos do Regimento Interno, venho, no prazo regimental, interpor, na forma das anexas RAZÕES,

RECURSO ao Plenário

da decisão de inadmissibilidade da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Resolução 31/2003, que "Altera o art. 78, XIII, do Regimento Interno, para que a distribuição das proposições, no âmbito das Comissões, seja aleatória".

JUSTIFICAÇÃO

Dispõe o § 1º do art. 63 do Regimento Interno que é terminativo o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, cabendo recurso ao Plenário, interposto por um oitavo dos Deputados Distritais, no prazo de cinco dias.

A seu turno, o inciso II do § 1º do art. 135 dispõe que o Recurso deverá contraditar, objetivamente, o parecer recorrido.

Assim, na forma das anexas razões recursais, tem o presente o escopo de contraditar a decisão da Comissão de Constituição e Justiça, que inadmitiu o PR 31/2003.

Sala das Sessões, em 28 de outubro de 2003.

Chico Leite
Deputado CHICO LEITE

RECURSO n.º **REC 23/2003**
(Do Dep. CHICO LEITE)

Recorre da decisão de inadmissibilidade da Comissão de Constituição e Justiça à Proposta de Emenda ao Projeto de Resolução 31/2003, que "Altera o art. 78, XIII, do Regimento Interno, para que a distribuição das proposições, no âmbito das Comissões, seja aleatória".

RAZÕES RECURSAIS

Compete à Comissão de Constituição e Justiça se pronunciar sobre a admissibilidade das proposições em tramitação, notadamente quanto aos seus aspectos constitucional, jurídico, legal, regimental, redacional e de técnica legislativa (art. 63, I, do RI).

No último dia 23 de outubro de 2003, a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, em Reunião Extraordinária, INADMITIU, por quatro votos a um, o Projeto de Resolução 31/2003. Referida proposição tem por objeto alterar o Regimento Interno da CLDF, para promover, no âmbito das Comissões, a distribuição aleatória das relatorias.

De se notar que o Parecer que INADMITIU a proposta em lide se descurou, em realidade, de fazer uma abordagem amíuade sobre os aspectos de sua constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação, apenas o fazendo de forma genérica e evasiva.

E assim o fez, porque nada há, no PR 31/2003, de inconstitucional, injurídico, ilegal ou anti-regimental que pudesse levar o relator a concluir pela sua inadmissibilidade. No máximo, poderia, em sede de mérito, pugnar pela rejeição da proposta, se a considerasse inoportuna ou inconveniente.

É que compete à CCJ, nos projetos que promovem alteração no RI, adentrar no mérito da discussão, sendo que somente poderá considerá-los inadmissíveis acaso sejam incompatíveis com a Constituição, com a LODF, com a Ordem Jurídico ou com o próprio RI.

Referida inadmissibilidade não pode ser vislumbrada *in casu*. É que a Constituição Federal, em seu art. 58, e a LODF, em seu art. 68, remetem para o Regimento Interno das Casas Legislativas toda a disciplina de funcionamento dos trabalhos nas Comissões.

No caso do RICLDF, o art. 78, inciso XIII, dispõe que "ao Presidente de Comissão (...) compete designar Relator e Relator Substituto e distribuir-lhes as matérias sujeitas a parecer".

Como se verifica, ao não dispor o referido artigo sobre a forma de distribuição, não restou vedada a designação direcionada da relatoria e nem a distribuição aleatória.

Mas é certo que cabe ao Regimento Interno disciplinar essa questão, por expressa previsão constitucional e da LODF.

Logo, o PR 31/2003, por ter respaldo constitucional, legal e jurídico, haveria de ter sido ADMITIDO, ainda mais por se mostrar como instrumento de fortalecimento das minorias partidárias. Admitido, poderia ter sido aprovado ou rejeitado no mérito, quando então seriam sopesados os aspectos de oportunidade e conveniência da proposta.

Agora, o que não se concebe é a sua inadmissibilidade havendo amparo constitucional.

Diante do exposto, requeiro o provimento do presente RECURSO, para que seja REFORMADO o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao PR 31/2003, permitindo-se, por conseguinte, o regular prosseguimento da tramitação da proposição.

Sala das Sessões, em 28 de outubro de 2003.

Deputado CHICO-LEITE

DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE

Em conformidade com o disposto no art. 176 do Regimento Interno desta Casa e atendendo proposta da Comissão de Constituição e Justiça, declaro prejudicadas as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO	EMENTA	AUTOR
PL nº 32/1999	Dispõe sobre a utilização das áreas públicas, denominadas "faixas verdes" da cidade de Sobradinho.	Anilcéia Machado
PL nº 878/1999	Dispõe sobre modificação do Brasão de Armas de Brasília.	Gim Argello
PL nº 899/1999	Fica assegurado o direito dos deficientes auditivos de serem atendidos nas repartições públicas do Distrito Federal por meio de Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS.	Benício Tavares
PL nº 1954/2001	Autoriza o GDF a celebrar contrato de concessão de direito real de uso na área que especifica.	Rodrigo Rollenberg
PL nº 2344/2001	Dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área pública de uso comum do povo que especifica.	Jorge Cauhy
PLC nº 474/1999	Dispõe sobre alteração da Norma de Edificação, uso e Gabarito que especifica.	Jorge Cauhy
PLC nº 558/2000	Altera a destinação de uso da área que especifica no QS 05 de Águas Claras.	José Edmar
PLC nº 559/2000	Altera a destinação de uso da área que especifica na QS 11 de Águas Claras.	José Edmar

PLC nº 730/2000	Dispõe sobre a destinação de área no setor QNG de Taguatinga.	José Edmar
PLC nº 739/2000	Cria o Núcleo Rural Córrego do Torto na Região Administrativa do Lago Norte.	Chico Floresta
PLC nº 741/2000	Cria colônia Agrícola Governador na Região Administrativa de Taguatinga.	Chico Floresta
PLC nº 743/2000	Cria o Núcleo Rural P Norte na Ceilândia.	Chico Floresta
PLC nº	Cria colônia Agrícola Vereda Grande em	Chico Floresta

746/2000	Taguatinga	
PLC nº 740/2000	Cria Colônia Agrícola Águas Claras no Guará	Chico Floresta
PLC nº 749/2000	Cria o Núcleo Rural Cana do Reino na Região Administrativa de Taguatinga.	Chico Floresta
PLC nº 764/2000	Dispõe sobre o aumento das áreas dos terrenos destinados às escolas públicas no Recanto das Emas	Benício Tavares
PLC nº 784/2000	Dispõe sobre a desapateação e a destinação da área que especifica em Sobradinho.	Gim Argello, Benício Tavares e Anilcéia Machado
PLC nº 796/2000	Dispõe sobre a criação do Parque de eventos de Sobradinho	Anilcéia Machado
PLC nº 817/2000	Reserva as áreas que especifica para implantação do programa habitacional dos servidores públicos federais em exercício no DF.	Chico Floresta
PLC nº 856/2000	Dispõe sobre a especificação do uso das áreas que menciona no Setor QNM de Ceilândia.	José Edmar
PLC nº 860/2000	Dispõe sobre a desapateação de área que especifica e cria o lote P da quadra central, setor administrativo, destinado à administração da feira, em Sobradinho.	Anilcéia Machado
PLC nº 886/2000	Amplia na forma que menciona o lote da SQD/S 409/410 da RA de Brasília.	Anilcéia Machado
PLC nº 899/2001	Dispõe sobre a desapateação da área que especifica na Q. 26 do Setor de Mansões Park Way, no Núcleo Bandeirante.	Silvio Linhares
PLC nº 911/2001	Dispõe sobre a desapateação e destinação da área especial 3-A na QNM 34 - Taguatinga.	José Edmar
PLC nº 913/2001	Dispõe sobre a fixação da feira livre de móveis e artesanatos do Carrefour sul, desapateia a área que especifica.	Alirio Neto
PLC nº 917/2001	Dispõe sobre a destinação da área que especifica na Rua 37 Sul, lote 17, de Águas Claras, Taguatinga	José Edmar
PLC nº 936/2001	Cria o Parque Lago do Cortado, em Taguatinga-RA III e dá outras providências.	José Edmar.
PLC nº	Dispõe sobre a desapateação e destinação da área	José Edmar.

942/2001	especial nº 6, da QNM 34 Taguatinga e dá outras providências.	
PLC nº 948/2001	Dispõe sobre a destinação de área na QNN 15 de Ceilândia	José Edmar
PLC nº 1101/2001	Incorpora o Lote 03 do Conj.05 da QS 303 ao lote 02 de Samambaia	Adão Xavier
PLC nº 1146/2001	Dispõe sobre a ampliação de área na EQNL 1/3 de Taguatinga, autoriza a doação com encargos e dá outras providências.	José Edmar
PLC nº 1148/2001	Transformam em área verde a área pública que especifica e dá outras providências.	Gim Argello
PLC nº 1373/2001	Dispõe sobre a alteração de parcelamento e a doação com encargo da área localizada à EQNN 20/22, Ceilândia, RA IX e dá outras providências.	Wasny de Roure e João Carlos
PLC nº 1374/2001	Dispõe sobre a alteração de parcelamento e a doação com encargo da área localizada à EQNN 24/26, Ceilândia, RA IX e dá outras providências.	Wasny de Roure e João Carlos
PLC nº 1408/2001	Desapateia e autoriza a doação com encargos da área especial nº 5 módulo A, da QNN 15, RA IX Ceilândia e dá outras providências	José Edmar
PLC nº 1444/2001	Altera a destinação e autoriza a doação com encargos do imóvel que especifica na RA de Santa Maria	César Lacerda
PLC nº 1445/2001	Desapateia e autoriza a doação com encargos da área que especifica na RA do Gama e dá outras providências.	César Lacerda

Sala das Sessões, de outubro de 2003

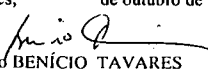
Deputado Benício Tavares
Presidente

DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE

Em conformidade com o disposto no art. 176 do Regimento Interno desta Casa, declaro prejudicadas por perda da oportunidade, as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO	EMENTA	AUTOR
RQ 1725/2001	Requer a retirada e arquivamento do PL 1.452/2000.	Dep. Jorge Cauhy
RQ 1883/2001	Requer a retirada e arquivamento do PL 866/2000.	Dep. Jorge Cauhy
RQ 465/2003	Requer a declaração de prejudicialidade do PL 239/2003	Dep. Brunelli
RQ 483/2003	Requer tramitação do PL 408/2003 em regime de urgência.	Vários Deputados
RQ 304/2003	Requer transformação da sessão plenária do dia 11 de setembro de 2003 em Comissão Geral.	Chico Floresta
RQ 314/2003	Requer transformação da sessão ordinária do dia 14 de agosto em comissão geral.	Erika Kokay
RQ 376/2003	Requer transformação de sessão plenária em comissão geral no dia 28 de agosto de 2003.	Leonardo Prudente
RQ 513/2003	Requer transformação da sessão ordinária do dia 11 de setembro em comissão geral.	Pedro Passos
RQ 519/2003	Requer a transformação da sessão ordinária do dia 18 de setembro de 2003 em comissão geral.	Chico Vigilante
RQ 632/2003	Requer a tramitação conjunta dos PLs	Chico Leite

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2003


Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

2 – PEQUENO EXPEDIENTE**2.1 – COMUNICADOS DE PARLAMENTARES****DEPUTADO FÁBIO BARCELLOS (PFL)**

- Anuncia a apresentação de moção que parabeniza a Polícia Civil pela prisão dos marginais que, ao tentar fugir, mataram um policial.

- Registra que, em recente viagem aos EUA, juntamente com o Deputado Leonardo Prudente, conheceu a estrutura da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros de algumas cidades desse país.

DEPUTADO CARLOS XAVIER (PMDB)

- Informa que hoje, pela manhã, no Sintrafe, foi discutido o projeto de lei que visa a beneficiar os permissionários.

2.2 – COMUNICADOS DE LÍDERES**DEPUTADO CHICO VIGILANTE, líder da bancada do PT:**

- Informa que os professores apresentarão, amanhã, propostas que gostariam de ver incluídas em seu plano de carreira.

- Elogia o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva por sua capacidade de articulação, demonstrada nas viagens ao exterior.

- Destaca o trabalho da CPI dos Combustíveis da Câmara Legislativa em prol dos consumidores do DF.

DEPUTADO LEONARDO PRUDENTE, líder da bancada do PMDB.

- Convida os presentes para apresentação, quinta-feira, dia 6, pela manhã, do relatório de sua viagem aos Estados Unidos.

- Cumprimenta o Governador pela iniciativa de amanhã, dia 5, inaugurar nova fase dos restaurantes comunitários.

- Dá as boas-vindas à Secretária Ivelise Longhi, que substituirá o Deputado José Edmar.

- Convida os presentes para o lançamento, hoje, dia 4, na Fecomércio, do Programa contra Riscos Trabalhistas.

DEPUTADO BRUNELLI, em nome do Bloco Autonomia Legislativa.

- Comenta a situação dos condomínios do Parque Ecológico JK, Área de Proteção Ambiental do Núcleo Rural de Taguatinga.

- Comunica a apresentação de indicação que sugere ao GDF o encaminhamento de projeto de lei a esta Casa para redimensionar a poligonal dessa ARIE.

- Destaca a necessidade de aqueles condomínios serem regularizados, com a garantia da preservação do meio ambiente.

- Defende a revisão da Lei de Licitação e a supressão da Emenda nº 40 desta Casa.

DEPUTADO PENIEL PACHECO, em nome do Bloco Independente.

- Reitera o convite da Presidência para o seminário "Participação Popular na Câmara Legislativa" a realizar-se dia 5 de novembro, às 9 horas, e parabeniza os Deputados Eliana Pedrosa e Chico Leite pela iniciativa.

- Louva o trabalho do Reverendo Valdir Ribeiro Soares, Cidadão Honorário de Brasília, à frente da Secretaria Regional da Sociedade Bíblica do Brasil.

- Solicita a inclusão, nos Anais da Casa, do currículo do Reverendo.

- Condena a omissão do poder público nos casos de invasão de área pública no DF.

- Comenta visita que fez, com o Deputado Carlos Xavier, ao condomínio Nova Vida, cuja localização dos lotes dificulta o tráfego de veículos e a conseqüente prestação de socorro aos moradores.

- Nega seu apoio à regularização de condomínios que se instalaram ilegalmente e buscam legalizar-se pela pressão.

3 – COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

- Saúda os estudantes de Direito da cidade de Correntes, Piauí, presentes nas galerias.

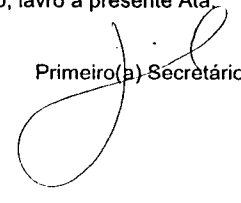
- Convida os presentes para o Seminário "Participação Popular na Câmara Legislativa" a realizar-se dia 5 de novembro, às 9 horas, no auditório desta Casa.

4 – ENCERRAMENTO

Presidente (Deputada Eliana Pedrosa):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.


Primeiro(a) Secretário(a)

(An. Cl. Tj)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

**ATA SUCINTA DA 98ª
(NONAGÉSIMA OITAVA)
SESSÃO ORDINÁRIA,**

EM 5 DE NOVEMBRO DE 2003.

SÚMULA**PRESIDÊNCIA:** Deputados Benício Tavares e Carlos Xavier.**SECRETARIA:** Deputados Chico Leite e Carlos Xavier.**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**INÍCIO:** 15 horas e 16 minutos.**TÉRMINO:** 16 horas e 50 minutos.**PRESENÇA:** Compareceram os seguintes deputados:

- | | |
|--------------------------|----------------------------|
| • Arlete Sampaio (PT) | • Fábio Barcellos (PFL) |
| • Augusto Carvalho (PPS) | • Gim (PMDB) |
| • Benício Tavares (PTB) | • Jorge Cauhy (PFL) |
| • Brunelli (PP) | • José Edmar (PMDB) |
| • Carlos Xavier (PMDB) | • Leonardo Prudente (PMDB) |
| • Chico Floresta (PT) | • Odilon Aires (PMDB) |
| • Chico Leite (PC do B) | • Paulo Tadeu (PT) |
| • Chico Vigilante (PT) | • Pedro Passos (PTB) |
| • Eliana Pedrosa (PFL) | • Rôney Nemer (PMDB) |
| • Erika Kokay (PT) | • Vigão (PP) |
| • Eurides Brito (PMDB) | |

1 – ABERTURA**Presidente (Deputado Carlos Xavier):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 – LEITURA DA ATA

- É lida e aprovada, sem observações, a Ata da 97ª Sessão Ordinária.

1.2 – COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 238, de 2003, do Governador do Distrito Federal.

MENSAGEM

Nº 238 /2003-GAG Brasília, 30 de outubro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, com o escopo de comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, veti o Projeto de Lei nº 99/2003, que "Altera a Lei nº 247, de 31 de março de 1992, que dispõe sobre a seleção, coleta e destino dos resíduos gerados por estabelecimentos de serviços de saúde", pelos seguintes

MOTIVOS DE VETO

Embora louvável a intenção do legislador, a proposta em questão, no que respeita aos seus aspectos jurídicos, afigura-se inconstitucional, porquanto se ocupa de matéria relativa ao *poder de polícia estatal*, cuja atuação normativa se concretiza, **PRIVATIVAMENTE**, pela iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo local, conforme reiterada jurisprudência pátria.

De fato, o poder de polícia, como de resto todos os outros poderes administrativos, é inerente às respectivas administrações públicas dos entes federados, que o farão atuar nas áreas de sua competência material e legislativa, razão por que seu exercício fica condicionado ao juízo discricionário e à iniciativa das autoridades competentes.

Dessa forma, cumpre notar que o exercício do poder de polícia, nesta unidade federada, é matéria que compete somente ao Governador, posto estar a seu cargo o exercício da "direção superior da administração do Distrito Federal", conforme preceitua o art. 100, inciso IV, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Destarte, forçoso destacar que não pode o Poder Legislativo editar lei, cuja iniciativa tenha sido de um dos seus membros, e que substitua o juízo discricionário retromencionado, sob pena de promover ingerência em atividade administrativa de competência do Executivo, com violação ao princípio da separação e independência dos poderes, previsto no art. 53, *caput*, também da Lei Orgânica.

Ressalte-se, ainda, que tais leis devem ser de iniciativa do Governador também porque importam em interferência nas atribuições cometidas a órgãos e entidades da administração pública, violando o disposto no art. 71, § 1º, IV, da LODF.

Em razão do poder de polícia é que está o Estado autorizado a promover interferência em atividades ou serviços de cunho privado, determinando providências (dentre outras) que visem a melhoria das condições de segurança da população. Logo, a proposição padece de inconstitucionalidade residente em sua iniciativa, eis que promove interferência no exercício do poder de polícia estatal, o qual, repita-se, se concretiza pela atuação normativa do Chefe do Poder Executivo local.

Ainda a respeito, calha notar que a jurisprudência de nossos colendos Tribunais é uníssona no sentido de que: "no Estado Democrático de Direito, ceto é o princípio da separação dos poderes estatais, motivo pelo qual não se há de admitir ingerência do Legislativo em atividade francamente administrativa do Executivo, qual seja a de exercer a polícia da construção urbana e examinar e regular o funcionamento das atividades comerciais... - (ADIN Nº 597066265 - TJRS - Ref. Des. Antônio Janyr Dall' Agnol Júnior)".

Registre-se por derradeiro, que as disposições do Projeto de Lei contrariam, diretamente, o art. 151, I, da LODF, que veda o início de atividades ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária anual, cuja iniciativa pertence, também, privativamente, ao Poder Executivo local.

Ante as razões acima, comunico que veti o Projeto de Lei nº 99/2003, com fulcro nos arts. 53, *caput* e § 1º, 71, § 1º, IV, 100, IV e 151, I, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal, pugnando pela manutenção do VETO por essa egrégia Casa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do meu apreço e consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES
DD. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N.º 238

(Autoria do Projeto: Deputada Distrital Eliana Pedrosa)

Altera a Lei nº 247, de 31 de março de 1992, que "dispõe sobre a seleção, coleta e destino dos resíduos gerados por estabelecimentos de serviços de saúde".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam acrescidas as seguintes alíneas ao art. 2º da Lei nº 247, de 31 de março de 1992:

"Art. 2º

h) consultórios odontológicos;

i) consultórios médicos;

j) clínicas veterinárias".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de outubro de 2003

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

2 – ENCERRAMENTO**Presidente (Deputado Benício Tavares):**

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se às 17 horas.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

**ATA SUCINTA DA 99ª
(NONAGÉSIMA NONA)
SESSÃO ORDINÁRIA,**

EM 6 DE NOVEMBRO DE 2003.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Benício Tavares, Paulo Tadeu e Eliana Pedrosa.

SECRETARIA: Deputados Chico Floresta, Eliana Pedrosa e Brunelli.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 14 horas e 22 minutos.

TÉRMINO: 16 horas e 47 minutos.

PRESEÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- | | |
|--------------------------|----------------------------|
| • Arlete Sampaio (PT) | • Fábio Barcellos (PFL) |
| • Augusto Carvalho (PPS) | • Gim (PMDB) |
| • Benício Tavares (PTB) | • Jorge Cauhy (PFL) |
| • Brunelli (PP) | • Leonardo Prudente (PMDB) |
| • Carlos Xavier (PMDB) | • Odilon Aires (PMDB) |
| • Chico Floresta (PT) | • Paulo Tadeu (PT) |
| • Chico Vigilante (PT) | • Pedro Passos (PTB) |
| • Eliana Pedrosa (PFL) | • Rôney Nemer (PMDB) |
| • Erika Kokay (PT) | • Vigão (PP) |
| • Eurides Brito (PMDB) | |

1 – ABERTURA

Presidente (Deputado Benício Tavares):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 – LEITURA DAS ATAS

- São lidas e aprovadas, sem observações, a Ata da 98ª Sessão Ordinária e das 46ª, 47ª e 48ª Sessões Extraordinárias.

1.2 – COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 236, de 2003, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 237, de 2003, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 249, de 2003, do Governador do Distrito Federal.
- Projeto de Lei Complementar nº 61, de 2003, de autoria do Deputado Fábio Barcellos.
- Projeto de Lei nº 907, de 2003, de autoria dos Deputados Izalci e Pedro Passos.

- Projeto de Lei nº 908, de 2003, de autoria do Deputado Leonardo Prudente.

- Projeto de Lei nº 909, de 2003, de autoria do Deputado Pedro Passos.

- Projeto de Lei nº 910, de 2003, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.

- Projeto de Lei nº 911, de 2003, de autoria do Deputado Benício Tavares.

- Projeto de Lei nº 912, de 2003, de autoria do Deputado Benício Tavares.

- Projeto de Lei nº 913, de 2003, de autoria do Deputado Benício Tavares.

- Projeto de Lei nº 914, de 2003, de autoria do Deputado Augusto Carvalho.

- Projeto de Lei nº 915, de 2003, de autoria do Deputado Fábio Barcellos.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 192, de 2003, de autoria da Deputada Arlete Sampaio.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 193, de 2003, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 194, de 2003, de autoria do Deputado Brunelli.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 2003, de autoria do Deputado Gim.

- Moção nº 639, de 2003, de autoria da Deputada Eurides Brito.

- Moção nº 640, de 2003, de autoria da Deputada Eurides Brito.

- Moção nº 641, de 2003, de autoria do Deputado Fábio Barcellos.

- Moção nº 642, de 2003, de autoria do Deputado Fábio Barcellos.

- Requerimento nº 744, de 2003, da Deputada Eliana Pedrosa.

- Requerimento nº 745, de 2003, da Deputada Eliana Pedrosa.

- Requerimento nº 746, de 2003, da Deputada Arlete Sampaio.

- Requerimento nº 747, de 2003, do Deputado Peniel Pacheco.

- Requerimento nº 748, de 2003, dos Deputados Arlete Sampaio, Chico Leite e Chico Floresta.

- Requerimento nº 749, de 2003, do Deputado Vigão e outros.

- Indicação nº 1.682, de 2003, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.

- Indicação nº 1.683, de 2003, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.

- Indicação nº 1.684, de 2003, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.

- Indicação nº 1.685, de 2003, de autoria do Deputado Leonardo Prudente.

- Indicação nº 1.686, de 2003, de autoria do Deputado Leonardo Prudente.

- Indicação nº 1.687, de 2003, de autoria do Deputado Pedro Passos.

- Indicação nº 1.688, de 2003, de autoria do Deputado Pedro Passos.

- Indicação nº 1.689, de 2003, de autoria do Deputado Pedro Passos.

- Indicação nº 1.690, de 2003, de autoria do Deputado Pedro Passos.

- Indicação nº 1.691, de 2003, de autoria do Deputado Pedro Passos.

- Indicação nº 1.692, de 2003, de autoria do Deputado Pedro Passos.

- Indicação nº 1.693, de 2003, de autoria da Deputada Eurides Brito.

- Indicação nº 1.694, de 2003, de autoria do Deputado Augusto Carvalho.

- Indicação nº 1.695, de 2003, de autoria do Deputado Augusto Carvalho.

- Indicação nº 1.696, de 2003, de autoria do Deputado Augusto Carvalho.

- Indicação nº 1.697, de 2003, de autoria do Deputado Augusto Carvalho.

- Indicação nº 1.698, de 2003, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.

- Indicação nº 1.699, de 2003, de autoria do Deputado Chico Vigilante.

- Indicação nº 1.700, de 2003, de autoria do Deputado Fábio Barcellos.

- Indicação nº 1.701, de 2003, de autoria do Deputado Brunelli.

MENSAGEM

N.º 236 /2003 - GAG

Brasília, 30 de Outubro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 836/2003, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 34.500.000,00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil reais) para o reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento", o qual se converteu na Lei nº 3.206 de 15 de outubro de 2003, publicada no DODF nº 201 de 16 de outubro de 2003.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI N.º 3.206 DE 15 DE OUTUBRO DE 2003.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 34.500.000,00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

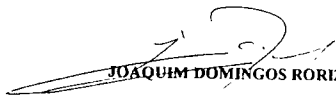
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002), para o exercício financeiro de 2003, crédito suplementar no valor de R\$ 34.500.000,00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 15 de outubro de 2003
115ª da República e 44ª de Brasília


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES
CANCELAMENTO

ANEXO À LEI N.º
ORGÃO: 13000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
UNIDADE: 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL 25.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO 25.000.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS
0001 PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS 25.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO 25.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 25.000.000

TOTAL 25.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 25.000.000
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FUNC PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO E G M F S N O T F D D E DOTAÇÃO
0001 PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS 25.000.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS
09 272 0001 9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL 25.000.000
09 272 0001 9004 0019 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA S 1 90 100 25.000.000
TOTAL - SEGURIDADE 25.000.000
TOTAL - GERAL 25.000.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO I R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES
CANCELAMENTO

ANEXO À LEI N.º
ORGÃO: 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE: 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL 500.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO 500.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS
0001 PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS 500.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO 500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 500.000
TOTAL 500.000
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 500.000
FUNC PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO E G M F S N O T F D D E DOTAÇÃO
0001 PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS 500.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS
09 272 0001 9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL 500.000
09 272 0001 9004 0018 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO S 1 90 100 500.000
TOTAL - SEGURIDADE 500.000
TOTAL - GERAL 500.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO I R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES
CANCELAMENTO

ANEXO À LEI N.º
ORGÃO: 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE: 19201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES
04 ADMINISTRAÇÃO 1.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 1.000.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS
0100 APOIO ADMINISTRATIVO 1.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO 1.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.000.000
TOTAL 1.000.000
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1.000.000
FUNC PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO E G M F S N O T F D D E DOTAÇÃO
0100 APOIO ADMINISTRATIVO 1.000.000
ATIVIDADES
04 122 0100 8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL 1.000.000
04 122 0100 8502 0018 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DE COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL F 1 90 100 1.000.000
TOTAL - FISCAL 1.000.000
TOTAL - GERAL 1.000.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO I R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES
CANCELAMENTO

ANEXO À LEI N.º
ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
UNIDADE: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES
15 URBANISMO 7.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 5.000.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA 2.000.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS
0100 APOIO ADMINISTRATIVO 5.000.000
3300 MÃOS A OBRA 2.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO 2.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.000.000
101 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIP. DOS ESTADOS E DF 5.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 5.000.000
TOTAL 7.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 5.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.000.000
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FUNC PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO E G M F S N O T F D D E DOTAÇÃO
0100 APOIO ADMINISTRATIVO 5.000.000

ATIVIDADES									
15 122 0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								5.000.000
15 122 0100 8502 0057	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL								5.000.000
3300	MAOS A OBRA								2.000.000
ATIVIDADES									
15 451 3300 2700	EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO								2.000.000
15 451 3300 2700 0001	EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL								2.000.000
TOTAL - FISCAL									7.000.000
TOTAL - GERAL									7.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

R\$1.00

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

UNIDADE: 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

16 HABITAÇÃO 1.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 1.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0100 APOIO ADMINISTRATIVO 1.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO 1.000.000

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.000.000

TOTAL 1.000.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO E S N O T F D D E DOTAÇÃO

0100 APOIO ADMINISTRATIVO 1.000.000

ATIVIDADES

16 122 0100 8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL 1.000.000

16 122 0100 8502 0061 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO 1.000.000

TOTAL - FISCAL 1.000.000

TOTAL - GERAL 1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

R\$1.00

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

28 ENCARGOS ESPECIAIS 20.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA 5.000.000

843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA 5.000.000

846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS 10.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0001 PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS 20.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO 20.000.000

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 7.500.000

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 10.000.000

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 2.500.000

TOTAL 20.000.000

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 7.500.000

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 10.000.000

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 2.500.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO E S N O T F D D E DOTAÇÃO

0001 PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS 20.000.000

OPERAÇÕES ESPECIAIS

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

28 841 0001 9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 5.000.000

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 34.500.000,00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002), para o exercício financeiro de 2003, crédito suplementar, no valor de R\$ 34.500.000,00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de outubro de 2003

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

*Sanção em
25/10/2003*

ANEXO I	R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES	
ANEXO À LEI Nº	CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 13000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
UNIDADE : 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	25 000 000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES	
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	25 000 000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS	
0001 PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	25 000 000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	25 000 000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25 000 000
TOTAL ...	25.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25 000 000

ANEXO I						R\$ 1.00				
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº						CANCELAMENTO				
ÓRGÃO : 13000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA										
UNIDADE : 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO			E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇAC	
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS								25 000.000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
09 272	0001 9004	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL						25 000 000		
09 272	0001 9004 0019	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA								
					S	1	90	100	25 000 000	
TOTAL - SEGURIDADE										25.000.000
TOTAL - GERAL										25.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO I	R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES	
ANEXO À LEI Nº	CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	
UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	500 000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES	
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	500 000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS	
0001 PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	500 000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	500 000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 000
TOTAL ...	500 000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 000

ANEXO I										R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES														
ANEXO À LEI Nº														
ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL														
UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO						E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO		
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS										500.000		
OPERAÇÕES ESPECIAIS														
09 272	0001 9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL										500.000		
09 272	0001 9004 0018	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO												
							S	1	90	100		500.000		
TOTAL - SEGURIDADE														500.000
TOTAL - GERAL														500.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio														

ANEXO I		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
ANEXO À LEI Nº		CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL		
UNIDADE : 19201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		1 000 000
04	ADMINISTRAÇÃO	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		1 000 000
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		1 000 000
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		1 000 000
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1 000 000
TOTAL ...		1.000.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1 000 000

ANEXO I							R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 19201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO		E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO	
0100		APOIO ADMINISTRATIVO								1.000.000	
ATIVIDADES											
04 122		0100 8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						1.000.000	
04 122		0100 8502 0018		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL							
						F	1	90	100	1 000 000	
TOTAL - FISCAL											1.000.000
TOTAL - GERAL											1.000.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											

ANEXO I		R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
ANEXO À LEI Nº		CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
15	URBANISMO	7 000 000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5 000 000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2 000 000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	5 000 000
3300	MÃOS A OBRA	2 000 000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		

100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		2 000 000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2 000 000
101	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIP. DOS ESTADOS E DF		5 000 000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5 000 000
TOTAL ...			7.000.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5 000 000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2 000 000

ANEXO I R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						5.000.000
ATIVIDADES							
15 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					5.000.000
15 122	0100 8502 0057	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL					5 000 000
			F	1	90	101	
3300	MÃOS A OBRA						2.000.000
ATIVIDADES							
15 451	3300 2700	EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO					2.000.000
15 451	3300 2700 0001	EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL					2 000 000
			F	3	90	100	
TOTAL - FISCAL							7.000.000
TOTAL - GERAL							7.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (*** Conservação de Patrimônio)

ANEXO I R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

QUADRO SINTESE POR FUNÇÕES

16 HABITAÇÃO 1 000 000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNÇÕES

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 1 000 000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0100 APOIO ADMINISTRATIVO 1 000 000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO 1 000 000

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 000 000

TOTAL ... 1.000.000

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1 000 000

ANEXO I

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						1.000.000
ATIVIDADES							
16 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					1.000.000
16 122	0100 8502 0061	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					1 000 000
			F	1	90	100	
TOTAL - FISCAL							1.000.000
TOTAL - GERAL							1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (*** Conservação de Patrimônio)

ANEXO II		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL		
UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
28 ENCARGOS ESPECIAIS		20 000 000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		5 000 000
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		5 000 000
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		10 000 000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001 PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS		20 000 000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		20 000 000
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7 500 000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10 000 000
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2 500 000
TOTAL ...		20 000 000
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7 500 000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10 000 000
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2 500 000

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS					20.000.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 841	0001 9031	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA REFINANCIADA - INTERNA					5.000.000
28 841	0001 9031 0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA REFINANCIADA - INTERNA	F	2	90	100	5.000.000
28 843	0001 9030	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA					5.000.000
28 843	0001 9030 0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA	F	2	90	100	2.500.000
			F	6	90	100	2.500.000
28 846	0001 9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO					10.000.000
28 846	0001 9033 0001	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	F	3	90	100	10.000.000
TOTAL - FISCAL							20.000.000
TOTAL - GERAL							20.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
15 URBANISMO		1 667 410
17 SANEAMENTO		2 215 590
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		1 667 410
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		2 215 590
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
3300 MÃOS À OBRA		3 883 000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		3 883 000
	INVESTIMENTOS	3 883 000
TOTAL ...		3 883 000
	INVESTIMENTOS	3 883 000

31

ANEXO II R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
3300	MÃOS A OBRA						3.883.000
PROJETOS							
15 451	3300 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO					667.410
15 451	3300 1101 0001	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL					
			F	4	90	100	667.410
15 451	3300 3521	EXECUTAR OBRAS EM PARQUES					1.000.000
15 451	3300 3521 0006	CONTINUAÇÃO DAS OBRAS NOS PARQUES DO DISTRITO FEDERAL					
			F	4	90	100	1.000.000
17 512	3300 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO					2.215.590
17 512	3300 1101 0005	(*) PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO - CONTRAPARTIDA DO GDF					
			F	4	90	100	2.215.590
TOTAL - FISCAL							3.883.000
TOTAL - GERAL							3.883.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

32

ANEXO II R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE : 22208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

26	TRANSPORTE	8.817.000
----	------------	-----------

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	8.817.000
-----	-------------------------------	-----------

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

2800	TRANSPORTE SEGURO	8.817.000
------	-------------------	-----------

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	3.817.000
	INVESTIMENTOS	3.817.000
101	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIP. DOS ESTADOS E DF	5.000.000
	INVESTIMENTOS	5.000.000
TOTAL ...		8.817.000
	INVESTIMENTOS	

33

ANEXO II R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE : 22208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
2800	TRANSPORTE SEGURO						8.817.000
PROJETOS							
26 453	2800 1169	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO					8.817.000
26 453	2800 1169 0001	(*) IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL					
			F	4	90	100	3.817.000
			F	4	90	101	5.000.000
TOTAL - FISCAL							8.817.000
TOTAL - GERAL							8.817.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II		R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
SUPLEMENTAÇÃO		
ANEXO À LEI Nº		
ÓRGÃO : 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL		
UNIDADE : 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
23	COMERCIO E SERVIÇOS	1 800 000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
695	TURISMO	1 800 000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	1 280 000
2200	O BRASIL E O MUNDO ACONTECEM AQUI	520 000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	1 800 000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1 800 000
TOTAL ...		1.800.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1 800 000

ANEXO II

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						1.280.000
ATIVIDADES							
23 695	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					1.280.000
23 695	0100 8517 0148	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL					
			F	3	90	100	1.280.000
2200	O BRASIL E O MUNDO ACONTECEM AQUI						520.000
ATIVIDADES							
23 695	2200 2870	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL					100.000
23 695	2200 2870 0011	DIVULGAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DA IMAGEM TURÍSTICA DE BRASÍLIA					
			F	3	90	100	100.000
PROJETOS							
23 695	2200 3484	REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL					420.000
23 695	2200 3484 0011	(*) REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO DF					
			F	3	90	100	220.000
23 695	2200 3484 0012	(*) INCENTIVO À CAPTAÇÃO DE EVENTOS					
			F	3	90	100	200.000
TOTAL - FISCAL							1.800.000
TOTAL - GERAL							1.800.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

MENSAGEM

N.º 237 /2003 - GAG

Brasília, 30 de outubro de 2003

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

MARIA DE LOUDES ABADIA
Governadora em Exercício

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 490/2003, que "Dispõe sobre a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, e dá outras providências", o qual se converteu na Lei nº 3.211 de 23 de outubro de 2003, publicada no DODF nº 208 de 28 de outubro de 2003.

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI Nº 3.211 DE 23 DE Outubro DE 2003
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal terá a seguinte estrutura orgânica:

Gabinete do Secretário;

Assessoria Especial;

Diretoria de Apoio Operacional;

Diretoria de Promoção e Desenvolvimento do Esporte e Lazer;

Diretoria de Infra-Estrutura Esportiva;

Órgãos Colegiados Vinculados:

Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam mantidos no quadro de pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, os cargos de natureza especial e em comissão constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Ficam criados no quadro de pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Esporte e Lazer, os cargos de natureza especial e em comissão constante do Anexo II desta Lei.

Art. 4º Ficam extintos do quadro de pessoal do Distrito Federal, os cargos de natureza especial e os cargos em comissão constantes do Anexo III e exonerados seus respectivos ocupantes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de outubro de 2003
115º da República e 44º de Brasília

Abadio
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I

(Art. 2º da Lei Nº , de de outubro de 2003)

CARGOS EM COMISSÃO E DE NATUREZA ESPECIAL - MANTIDOS SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário de Esporte e Lazer	CNE-03	01
Secretário-Adjunto	CNE-04	01
Chefe de Gabinete	CNE-06	01

ANEXO II

(Art. 3º da Lei Nº , de de outubro de 2003)

CARGOS EM COMISSÃO E DE NATUREZA ESPECIAL - CRIADOS SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Assessor Especial	CNE-06	03
Assessor	DFA-13	05
Assessor	DFA-12	05
Assessor	DFA-11	03
Secretário-Executivo	DFA-10	02
Assistente	DFA-08	02
Assistente	DFA-07	01
Assistente	DFA-05	03
Encarregado	DFG-03	02
Diretor de Apoio Operacional	DFG-14	01
Assessor	DFA-10	02
Secretário Administrativo	DFA-05	02
Assistente	DFA-08	01
Assistente	DFA-07	03
Assistente	DFA-05	02
Encarregado	DFG-08	08
Encarregado	DFG-03	08
Gerente de Administração Patrimonial	DFG-11	01
Gerente de Orçamento e Finanças	DFG-11	01
Diretor de Promoção e Desenvolvimento do Esporte e Lazer	DFG-14	01
Assessor	DFA-10	02
Secretário Administrativo	DFA-05	02
Assistente	DFA-08	01
Assistente	DFA-07	02
Encarregado	DFG-08	05
Encarregado	DFG-03	07
Gerente de Esporte Educacional	DFG-11	01
Gerente de Esporte e Lazer para Portadores de Necessidades Especiais	DFG-11	01
Gerente de Atividades Esportivas e Eventos	DFG-11	01
Diretor de Infra-estrutura Esportiva	DFG-14	01
Assessor	DFA-10	01
Secretário Administrativo	DFA-05	01
Assistente	DFA-08	01
Assistente	DFA-07	02
Encarregado	DFG-03	10
Gerente do Ginásio Cláudio Coutinho e Piscina	DFG-11	01
Gerente do Estádio Mané Garrincha	DFG-11	01
Gerente do Ginásio Nilson Nelson	DFG-11	01

ANEXO III

(Art. 4º da Lei Nº , de de outubro de 2003)

CARGOS EM COMISSÃO E DE NATUREZA ESPECIAL - EXTINTOS SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Chefe da Assessoria	DFA-13	01
Assessor	DFA-12	01
Assessor	DFA-11	03
Assessor	DFA-10	03
Assistente	DFA-09	02
Secretário-Executivo	DFA-10	02
Assessor	DFA-10	01
Assistente	DFA-09	01
Assistente	DFA-08	02
Assistente	DFA-07	01
Secretário Administrativo	DFA-04	01
Secretário Administrativo	DFA-03	01
Encarregado	DFG-03	02
Diretor de Promoção e Desenvolvimento de Educação Física e Esportes	DFG-02	01
Gerente de Práticas Esportivas	DFG-11	01
Assessor	DFA-11	01
Assistente	DFA-07	03
Assistente	DFA-03	01
Secretário Administrativo	DFA-03	01
Gerente de Assuntos de Educação Física e de Esporte	DFA-11	01
Assistente	DFA-09	01
Assistente	DFA-05	01
Encarregado	DFG-02	01
Diretor de Apoio Operacional	DFG-12	01
Assistente	DFA-05	02
Secretário Administrativo	DFA-03	01
Gerente Financeiro	DFG-11	01
Encarregado	DFG-02	02
Gerente Administrativo	DFG-11	01
Assistente	DFA-05	03
Assistente	DFA-08	02
Assistente	DFA-06	01
Secretário Administrativo	DFA-03	01
Encarregado	DFG-03	01
Encarregado	DFG-02	05
Diretor de Recreação e Lazer	DFG-12	01
Gerente de Atividades Recreativas	DFG-09	01
Gerente de Eventos	DFG-11	01
Assessor	DFA-11	01
Assistente	DFA-05	02
Assistente	DFA-03	01
Secretário Administrativo	DFA-04	01
Secretário Administrativo	DFA-03	01
Secretário Administrativo	DFA-03	01
Encarregado	DFG-03	01
Diretor de Espaços Esportivos	DFG-12	01

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Assessor	DFA-11	01
Assistente	DFA-09	01
Assistente	DFA-07	01
Assistente	DFA-05	03
Secretário Administrativo	DFA-03	02
Encarregado	DFG-03	01
Encarregado	DFG-02	01
Gerente de Administração do Ginásio Nilson Nelson	DFG-11	01
Encarregado	DFG-02	01
Gerente de Administração do Ginásio Cláudio Coutinho	DFG-11	01
Secretário Administrativo	DFA-04	01
Encarregado	DFG-03	01
Gerente de Administração do Estádio Mané Garrincha	DFG-11	01
Encarregado	DFG-03	01

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal terá a seguinte estrutura orgânica:

Gabinete do Secretário;

Assessoria Especial;

Diretoria de Apoio Operacional;

Diretoria de Promoção e Desenvolvimento do Esporte e Lazer;

Diretoria de Infra-Estrutura Esportiva;

Órgãos Colegiados Vinculados:

Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal.

Lazer, os cargos de natureza especial e em comissão constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Ficam criados no quadro de pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Esporte e Lazer, os cargos de natureza especial e em comissão constante do Anexo II desta Lei.

Art. 4º Ficam extintos do quadro de pessoal do Distrito Federal, os cargos de natureza especial e os cargos em comissão constantes do Anexo III e exonerados seus respectivos ocupantes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de outubro de 2003

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ANEXO I

(Art. 2º da Lei Nº , de de de 2003)

CARGOS EM COMISSÃO E DE NATUREZA ESPECIAL - MANTIDOS
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário de Esporte e Lazer	CNE-03	01 -
Secretário-Adjunto	CNE-04	01 -
Chefe de Gabinete	CNE-06	01 -

ANEXO II

(Art. 3º da Lei Nº , de de de 2003)

CARGOS EM COMISSÃO E DE NATUREZA ESPECIAL - CRIADOS
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Assessor Especial	CNE-06	03 -
Assessor	DFA-13	05 -
Assessor	DFA-12	05 -
Assessor	DFA-11	03 -
Secretário-Executivo	DFA-10	02 -
Assistente	DFA-08	02 -
Assistente	DFA-07	01 -
Assistente	DFA-05	03 -
Assistente	DFG-03	02 -
Encarregado	DFG-14	01 -
Diretor de Apoio Operacional	DFA-10	02 -
Assessor	DFA-10	02 -
Secretário Administrativo	DFA-05	02 -
Assistente	DFA-08	01 -
Assistente	DFA-07	03 -
Assistente	DFA-05	02 -
Encarregado	DFG-08	08 -
Encarregado	DFG-03	08 -
Gerente de Administração Patrimonial	DFG-11	01 -
Gerente de Orçamento e Finanças	DFG-11	01 -
Diretor de Promoção e Desenvolvimento do Esporte e Lazer	DFG-14	01 -
Assessor	DFA-10	02 -
Secretário Administrativo	DFA-05	02 -
Assistente	DFA-08	01 -
Assistente	DFA-07	02 -
Encarregado	DFG-08	05 -
Encarregado	DFG-03	07 -
Gerente de Esporte Educacional	DFG-11	01 -
Gerente de Esporte e Lazer para Portadores de Necessidades Especiais	DFG-11	01 -
Gerente de Atividades Esportivas e Eventos	DFG-11	01 -
Diretor de Infra-estrutura Esportiva	DFG-14	01 -
Assessor	DFA-10	01 -
Secretário Administrativo	DFA-05	01 -
Assistente	DFA-08	01 -
Assistente	DFA-07	02 -
Encarregado	DFG-03	10 -
Gerente do Ginásio Cláudio Coutinho e Piscina	DFG-11	01 -
Gerente do Estádio Mané Garrincha	DFG-11	01 -
Gerente do Ginásio Nilson Nelson	DFG-11	01 -

ANEXO III

(Art. 4º da Lei Nº , de de de 2003)

CARGOS EM COMISSÃO E DE NATUREZA ESPECIAL - EXTINTOS
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Chefe de Assessoria	DFA-13	01
Assessor	DFA-12	01
Assessor	DFA-11	03
Assessor	DFA-10	03
Assistente	DFA-09	02
Secretário-Executivo	DFA-10	02
Assessor	DFA-10	01
Assistente	DFA-09	01
Assistente	DFA-08	02
Assistente	DFA-07	01
Secretário Administrativo	DFA-04	01
Secretário Administrativo	DFA-03	01
Encarregado	DFG-03	02
Diretor de Promoção e Desenvolvimento de Educação Física e Esportes	DFG-02	01
Gerente de Práticas Esportivas	DFG-11	01
Assessor	DFA-11	01
Assistente	DFA-07	03
Assistente	DFA-05	01
Secretário Administrativo	DFA-03	01
Gerente de Assuntos de Educação Física e de Esporte	DFA-11	01
Assistente	DFA-09	01
Assistente	DFA-05	01
Encarregado	DFG-02	01
Diretor de Apoio Operacional	DFG-12	01
Assistente	DFA-05	02
Secretário Administrativo	DFA-03	01
Gerente Financeiro	DFG-11	01
Encarregado	DFG-02	02
Gerente Administrativo	DFG-11	01
Assistente	DFA-05	03
Assistente	DFA-08	02
Assistente	DFA-06	01
Secretário Administrativo	DFA-03	01
Encarregado	DFG-03	01
Encarregado	DFG-02	05

Diretor de Recreação e Lazer	DFG-12	01
Gerente de Atividades Recreativas	DFG-09	01
Gerente de Eventos	DFG-11	01
Assessor	DFA-11	01
Assistente	DFA-05	02
Assistente	DFA-03	01
Secretário Administrativo	DFA-04	01
Secretário Administrativo	DFA-03	01
Secretário Administrativo	DFA-03	01
Encarregado	DFG-03	01
Diretor de Espaços Esportivos	DFG-12	01

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Assessor	DFA-11	01
Assistente	DFA-09	01
Assistente	DFA-07	01
Assistente	DFA-05	03
Secretário Administrativo	DFA-03	02
Encarregado	DFG-03	01
Encarregado	DFG-02	01
Gerente de Administração do Ginásio Nilson Nelson	DFG-11	01
Encarregado	DFG-02	01
Gerente de Administração do Ginásio Cláudio Coutinho	DFG-11	01
Secretário Administrativo	DFA-04	01
Encarregado	DFG-03	01
Gerente de Administração do Estádio Mané Garrincha	DFG-11	01
Encarregado	DFG-03	01

MENSAGEM

N.º 249 /2003 - GAG

Brasília, 04 de Novembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o *Projeto de Lei nº 724/2003*, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 4.803.876,00 (quatro milhões e oitocentos e três mil e oitocentos e setenta e seis reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento", o qual se converteu na Lei nº 3.188 de 11 de setembro de 2003, publicada no DODF n.º 177 de 12 de setembro de 2003.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Excelentíssimo Senhor

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA

LEI Nº 3.188 DE 11 DE Setembro DE 2003
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 4.803.876,00 (quatro milhões e oitocentos e três mil e oitocentos e setenta e seis reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal - Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, para o exercício financeiro de 2003, crédito suplementar, no valor de R\$ 4.803.876,00 (quatro milhões e oitocentos e três mil e oitocentos e setenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação proveniente da reestimativa da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - CIP, no valor de R\$ 4.053.879,00 (quatro milhões e cinquenta e três mil e oitocentos e setenta e nove reais) e da

anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 2003
115ª da República e 44ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$1.00

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA ANEXO À LEI Nº RECEITA DO DISTRITO FEDERAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E SPECIFICAÇÃO

	ESPERA	RECURSOS TESOURO	RECURSOS OUTRAS FONTES	TOTAL
1000000 RECEITAS CORRENTES				
1200000 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	F	4.053.876		4.053.876
1200000 CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	F	4.053.876		4.053.876
12209100 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	F	4.053.876		4.053.876
TOTAL - GERAL				4.053.876

ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES R\$1.00 CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº ÓRGÃO: 36 000 SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO UNIDADE: 36 101 SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	15 URBANISMO	450.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	450.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS	3700 ENTORNO - CRESCENDO COM BRASÍLIA	450.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	450.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		450.000
TOTAL		450.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G M D	F N D	T O T A L
3700	ENTORNO - CRESCENDO COM BRASÍLIA	PROJETOS				450.000
15 451	3700 1769	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO ENTORNO				113.000
15 451	3700 1769 0001	(*) IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO ENTORNO	F	3	90	100
						113.000
15 451	3700 1772	DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO ENTORNO				337.000
15 451	3700 1772 0001	DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	F	3	90	100
						337.000
TOTAL - FISCAL						450.000
TOTAL - GERAL						450.000

ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES R\$1.00 CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº ÓRGÃO: 38 000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS UNIDADE: 38 109 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANÓIA

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	04 ADMINISTRAÇÃO	200.000
15 URBANISMO		100.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		100.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS	0100 APOIO ADMINISTRATIVO	200.000
0700 CIDADE LIMPA E URBANIZADA É GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL		100.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	120 DIRETAMENTE ARRECADADOS	300.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		200.000
INVESTIMENTOS		100.000
TOTAL		300.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G M D	F N D	T O T A L
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	ATIVIDADES				200.000
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				200.000
04 122	0100 8517 0125	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANÓIA	F	3	90	120
						200.000
0700	CIDADE LIMPA E URBANIZADA É GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL	PROJETOS				100.000
15 451	0700 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				100.000
15 451	0700 1110 0037	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANÓIA	F	4	90	120
						100.000
TOTAL - FISCAL						300.000
TOTAL - GERAL						300.000

ANEXO III CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO R\$1.00 SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº	ÓRGÃO: 22 000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	UNIDADE: 22 101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	15 URBANISMO	4.053.876
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.053.876
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS	3100 ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL	4.053.876

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	4.053.876
INVESTIMENTOS	4.053.876
TOTAL	4.053.876

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G M D	F N D	T O T A L
3100	ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL	PROJETOS				4.053.876
15 451	3100 1199	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				4.053.876
15 451	3100 1199 0001	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL	F	4	90	100
						4.053.876
TOTAL - FISCAL						4.053.876
TOTAL - GERAL						4.053.876

ANEXO IV CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES R\$1.00 SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº ÓRGÃO: 22 000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS UNIDADE: 22 101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	15 URBANISMO	450.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	450.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS	3300 MÃOS À OBRA	450.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	450.000
INVESTIMENTOS		450.000
TOTAL		450.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G M D	F N D	T O T A L
3300	MÃOS À OBRA	PROJETOS				450.000
15 451	3300 1187	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				450.000
15 451	3300 1187 0001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO	F	4	90	100
						450.000
TOTAL - FISCAL						450.000
TOTAL - GERAL						450.000

ANEXO IV CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES R\$1.00 SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº ÓRGÃO: 38 000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS UNIDADE: 38 112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	15 URBANISMO	300.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS	0700 CIDADE LIMPA E URBANIZADA É GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL	300.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	120 DIRETAMENTE ARRECADADOS	300.000
INVESTIMENTOS		300.000
TOTAL		300.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G M D	F N D	T O T A L
0700	CIDADE LIMPA E URBANIZADA É GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL	PROJETOS				300.000
15 451	0700 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				300.000
15 451	0700 1110 0052	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	F	4	90	120
						300.000
TOTAL - FISCAL						300.000
TOTAL - GERAL						300.000

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 4.803.876,00 (quatro milhões e oitocentos e setenta e seis reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal - Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, para o exercício financeiro de 2003, crédito suplementar, no valor de R\$ 4.803.876,00 (quatro milhões e oitocentos e três mil e oitocentos e setenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação proveniente da restituição da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - CIP, no valor de R\$ 4.053.876,00 (quatro milhões e cinquenta e três mil e oitocentos e setenta e seis reais), e da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de setembro de 2003

Deputado GIM ARGELLO
Vice-Presidente do exercício da Presidência

ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$1,00				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
ANEXO À LEI Nº				
RECEITA DO DISTRITO FEDERAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
ESPECIFICAÇÃO				
	ESFERA	RECURSOS	RECURSOS	TOTAL
		TESOURO	OUTRAS FONTES	
10000000 RECEITAS CORRENTES	F	4 053 876		4 053 876
12000000 RECEITA POR CONTRIBUIÇÕES	F	4 053 876		4 053 876
12200000 CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	F	4 053 876		4 053 876
12209100 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	F	4 053 876		4 053 876
TOTAL - GERAL				4 053 876

ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES R\$1,00				
CANCELAMENTO				

ANEXO À LEI Nº				
ÓRGÃO: 36 000 SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO				
UNIDADE: 36 101 SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO				
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO				
15 URBANISMO				450 000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES				
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				450 000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS				
3700 ENTORNO - CRESCENDO COM BRASÍLIA				450 000
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS				
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO				450 000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				450 000
TOTAL				450 000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G M N O T D E
3700		ENTORNO - CRESCENDO COM BRASÍLIA		
PROJETOS				
15 451	3700 1769	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO ENTORNO		
15 451	3700 1769 0001	(*) IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO ENTORNO	F	3 90 100
15 451	3700 1772	DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO ENTORNO		
15 451	3700 1772 0001	DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	F	3 90 100
TOTAL - FISCAL				337 000
TOTAL - GERAL				450 000

ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES R\$1,00				
CANCELAMENTO				

ANEXO À LEI Nº				
ÓRGÃO: 38 000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				
UNIDADE: 38 109 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII- PARANÓIA				
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO				
04 ADMINISTRAÇÃO				200 000
15 URBANISMO				100 000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				200 000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				100 000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS				
0100 APOIO ADMINISTRATIVO				200 000
0700 CIDADE LIMPAA E URBANIZADA É GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL				100 000
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS				
120 DIRETAMENTE ARRECADADOS				300 000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				200 000
INVESTIMENTOS				100 000
TOTAL				200 000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100 000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G M N O T D E
0100		APOIO ADMINISTRATIVO		
ATIVIDADES				
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		
04 122	0100 8517 0125	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANÓIA	F	3 90 120
0700		CIDADE LIMPAA E URBANIZADA É GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
PROJETOS				
15 451	0700 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO		
15 451	0700 1110 0037	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANÓIA	F	4 90 120
TOTAL - FISCAL				100 000
TOTAL - GERAL				300 000

ANEXO III CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO R\$1,00				
SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO À LEI Nº				
ÓRGÃO: 22 000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				
UNIDADE: 22 101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO				
15 URBANISMO				4 053 876
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES				
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				4 053 876
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS				
3100 ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL				4 053 876
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS				
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO				4 053 876
INVESTIMENTOS				4 053 876
TOTAL				4 053 876
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G M N O T D E
3100		ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL		
PROJETOS				
15 451	3100 1199	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
15 451	3100 1199 0001	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL	F	4 90 100
TOTAL - FISCAL				4 053 876
TOTAL - GERAL				4 053 876

ANEXO IV CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES R\$1,00				
SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO À LEI Nº				
ÓRGÃO: 22 000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				
UNIDADE: 22 101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO				
15 URBANISMO				450 000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES				
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				450 000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS				
3300 MÃOS A OBRA				450 000
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS				
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO				450 000
INVESTIMENTOS				450 000
TOTAL				450 000
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G M N O T D E
3300		MÃOS A OBRA		
PROJETOS				
15 451	3300 1187	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS		
15 451	3300 1187 0001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO	F	4 90 100
TOTAL - FISCAL				450 000
TOTAL - GERAL				450 000

ANEXO IV CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES R\$1,00				
SUPLEMENTAÇÃO				

ANEXO À LEI Nº				
ÓRGÃO: 38 000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				
UNIDADE: 38 112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X- GUARÁ				
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO				
15 URBANISMO				300 000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES				
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				300 000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS				
0700 CIDADE LIMPAA E URBANIZADA É GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL				300 000
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS				
120 DIRETAMENTE ARRECADADOS				300 000
INVESTIMENTOS				300 000
TOTAL				300 000
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G M N O T D E
0700		CIDADE LIMPAA E URBANIZADA É GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
PROJETOS				
15 451	0700 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO		
15 451	0700 1110 0052	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	F	4 90 120
TOTAL - FISCAL				300 000
TOTAL - GERAL				300 000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2003 (Do Sr. Deputado Fábio Barcellos - PFL)

Dispõe sobre a criação do "Bosque da AOS" e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º A Área de Convivência Comunitária existente na Área Octogonal Sul, na Região Administrativa do Sudoeste / Octogonal - RA XXII, criada pela Lei nº 3153, de 07 de maio de 2003, fica transformada em Bosque da AOS.

Art. 2º O Bosque da AOS tem como objetivos estratégicos e fundamentais:

I - Proporcionar lazer e recreação à população, bem como a oportunidade de ter contato harmônico com a natureza;

II - Constituir-se como corredor ecológico, contribuindo para a proteção do acervo genético representativo da flora e da fauna nativas do Distrito Federal;

III - Proporcionar a realização de atividades voltadas para a educação ambiental;

Art. 3º Compete à Administração Regional do Sudoeste / Octogonal a execução de todos os projetos destinados à implantação, manutenção, vigilância e administração do Bosque da AOS.

Parágrafo Único - A instalação do Bosque da AOS a que se refere o caput deste artigo fica condicionada ao licenciamento ambiental do empreendimento pelo Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/DF.

Art. 4º Implantado o bosque, a Administração Regional do Sudoeste / Octogonal juntamente com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP adotarão providências no sentido de promover a recuperação da arborização do local com o plantio de árvores típicas do cerrado.

Art. 5º Ouvida a Comunidade, fica a Administração Regional do Sudoeste / Octogonal autorizada a alterar a denominação do Bosque da AOS.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

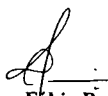
O presente Projeto de Lei Complementar, que atende à comunidade das Áreas Octogonais Sul, justifica-se pela importância que os espaços reservados para a preservação ambiental e a procura pela comunidade por ambientes ecologicamente corretos em áreas urbanas se tornam cada vez mais maiores.

Conforme o Art. 225 da Constituição Federal: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

Segundo estudos internacionais o cerrado é o segundo bioma mais ameaçado de extinção do mundo, perdendo apenas para a Mata Atlântica e existe uma outra pesquisa da Universidade de Brasília que 68% do cerrado nativo foi alterado. Com todos esses números alarmantes é mais do que obrigação de todos nós preservar e recuperar todo e qualquer espaço que ainda guarda resquícios de cerrado.

Assim, justificada a propositura, que por sua relevância ambiental, reveste-se de inegável interesse público e por considerar ser o Projeto de Lei Complementar ora apresentado de grande interesse social peço o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, de _____ de 2003.


Fábio Barcellos
Deputado Distrital

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____
(Dos Senhores Deputados Izalci Lucas e Pedro Passos)

Legislativo para registro e. em

AS. COF. e CCJ via ASSP
11/03

Art. Guimarães de Castro
Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a construção de restaurantes comunitários nas Áreas de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – ADE e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

decreta:

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL 907/2003
Fls. 01 B

Art. 1º O Poder Executivo encaminhará as medidas cabíveis para a construção de restaurantes comunitários nas Áreas de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – ADE.

Parágrafo único – Os restaurantes de que trata o caput destinar-se-ão ao atendimento dos trabalhadores nas Áreas de Desenvolvimento Econômico – ADE, bem como à comunidade de um modo geral.

Art. 2º Os restaurantes terão estrutura e funcionamento semelhantes aos demais instalados pelo Poder Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da construção dos restaurantes comunitários correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa assegurar melhores condições alimentares para os trabalhadores das Áreas de

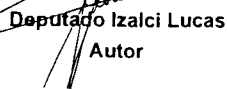
Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – ADE, bem como da comunidade lindeira, de maneira a atenuar os gastos desses cidadãos com alimentação, obviamente contando com que a mesma seja de boa qualidade, tal qual a servida nos restaurantes comunitários em funcionamento em diversas cidades do DF.

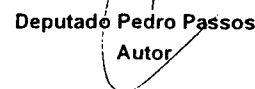
A edificação dos citados restaurantes nas ADEs facilitará o dia-a-dia dos trabalhadores, os quais dispensarão menos tempo à sua alimentação e, conseqüentemente, maior tempo à produção, contribuindo para a geração de mais riquezas para o Distrito Federal e, naturalmente, melhorando a qualidade de vida da população como um todo, posto ser sabido que o aumento da produção é alavancado pelo crescimento do consumo, que, por sua vez, implica na geração de novos empregos para a sociedade e renda para os cofres públicos, a qual finda revertida em obras públicas e outros benefícios para o povo brasileiro.

Deve ser salientado que, além da boa qualidade, a comida que é servida nos restaurantes comunitários possui preço extremamente acessível, qual seja, R\$ 1,00, fato que permitirá a todos os trabalhadores e moradores nas proximidades das ADEs adquirirem a sua alimentação a baixo custo, fato que reputamos bastante salutar.

Diante do exposto, rogamos aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala da Sessões, em _____ de 2.003


Deputado Izalci Lucas
Autor


Deputado Pedro Passos
Autor

PROJETO DE LEI Nº _____
(Do Sr. Deputado LEONARDO PRUDENTE)

Inclui o Evento Ministro Labareda de Fogo no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica incluído o "Evento Ministro Labareda de Fogo", da Igreja do Evangelho Quadrangular, realizado anualmente no mês de setembro, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 2º O aparato de segurança e o controle de trânsito necessário à realização da festa ficarão a cargo da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 3º O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Turismo e da Administração Regional de Taguatinga – RA III, fornecerá toda a estrutura básica necessária à montagem do evento.

Art. 4º O Poder Executivo fará constar na Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, dotações orçamentárias específicas para apoiarem a realização das atividades.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa incluir no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Evento Ministro Labareda de Fogo – produzindo por mil homens.

O Evento Ministro Labareda de Fogo tem sido realizado em Belo Horizonte desde 1984. Ao longo desses anos, este evento tem sido prestigiado com a presença de governadores de Estado, deputados, artistas e atletas.

Em Brasília, o evento será realizado pela Igreja do Evangelho Quadrangular, sendo aberta à comunidade do Distrito Federal que será convidada a participar pela imprensa.

O público participante será incentivado a fazer doações de alimentos, roupas e agasalhos que serão distribuídos à população carente do Distrito Federal.

O evento, por sua envergadura, movimenta intensamente companhias aéreas, táxis, restaurantes e hotéis, contribuindo intensamente para o desenvolvimento do turismo no Distrito Federal.

A Igreja do Evangelho Quadrangular localiza-se na quadra 17, lotes 05/06/07 - Taguatinga, Distrito Federal.

Diante do exposto, peço apoio aos nobres pares para aprovação desta Lei.

Sala das Sessões, em de de 2003.


LEONARDO PRUDENTE
Deputado Distrital

PROJETO DE LEI Nº

(Do Sr. Deputado PEDRO PASSOS)

**Institui o Dia de Luta contra o Trabalho
Escravo no âmbito do Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia de Luta Contra o Trabalho Escravo, no âmbito do Distrito Federal, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de maio.

Art. 2º Na semana do dia 13 de maio, o Governo do Distrito Federal desenvolverá atividades, painéis e palestras voltadas ao tema da luta contra o trabalho escravo e todas as formas de escravidão.

Art. 3º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal, o Dia da Luta Contra o Trabalho Escravo.

Parágrafo único. O órgão responsável pelo Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal adotará as medidas necessárias para a divulgação e apoio aos organizadores do evento descrito no caput.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A escravidão no Brasil acabou oficialmente em maio de 1888, quando a princesa Isabel assinou a Lei Áurea. Mas, na prática, mesmo depois de tanto tempo, algumas pessoas ainda são submetidas ao trabalho escravo. Há algum tempo atrás, a Câmara Federal aprovou um projeto de lei que prevê o pagamento de indenização de R\$ 52 mil ao agricultor José Pereira Ferreira, hoje com 31 anos, por ter sido submetido a trabalho escravo. Esta é a primeira vez na história do Brasil que a União (o governo) paga indenização por trabalho escravo. De autoria do governo, o

projeto é um reconhecimento oficial de que existe trabalho escravo no País. Em março, quando lançou o Programa Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, o presidente Luís Inácio Lula Da Silva prometeu empenho na aprovação da proposta no Congresso.

O trabalho escravo existiu desde o início da História. Nas antigas civilizações, usava-se o trabalho forçado dos prisioneiros de guerra. Quem não pagasse uma dívida; também se tomava escravo de seu credor.

Define-se escravidão como estado ou condição de escravo. O mesmo que escravatura. O indivíduo (escravo) não tem liberdade, é dependente, isto é, recebe ordens de seu "chefe" e deve obedecê-lo sem falar nada. O patrão usa a força de trabalho do subordinado (que é o homem que trabalha para o chefe), explorada para fins econômicos, como propriedade privada (particular). Como forma de organização do trabalho, a escravidão sempre existiu ao longo da história, num grande número de sociedades diferentes. Legalmente a escravidão terminou no Brasil em 13 de maio de 1888, através da Lei Áurea, documento assinado pela princesa Isabel.

Os trabalhadores escravizados estão sujeitos a uma total falta de condições de trabalho e moradia, os trabalhadores não têm atendimentos de primeiros socorros e são obrigados a trabalhar doentes. "Eles ameaçam e dizem que o empregado está enrolando". Já se encontraram empregados trabalhando doentes, inclusive, com malária.

Os empregados normalmente são aliciados por *gatos* - espécie de capatazes - com a promessa de salário de R\$ 150,00 a R\$ 180,00 por mês, em cidades do interior do Pará, do Tocantins e Goiás, o que também é crime (art. 207, do C.P.).

A respeito desse tema, assim preleciona o ilustrado mestre Júlio Fabrini Mirabete, em sua obra Código Penal Interpretado, Atlas, SP, 1999, p. 1.229, *literis*:

Nova figura típica foi acrescentada ao artigo 207, do CP, no sentido de proteger a organização do trabalho, para que os trabalhadores fiquem radicados e não migrem de forma a serem vítimas de desajuste econômico e social. A conduta típica é de recrutar trabalhadores fora da localidade da execução do trabalho, dentro do território nacional. O primeiro meio ilícito inscrito na lei é a fraude; o agente ilude a vítima, fazendo promessas que não serão cumpridas, enganando-o quanto às condições de trabalho, remuneração, local de serviços, benefício, etc. (...).

Quando são feitas denúncias, o Ministério Público do Trabalho em conjunto com a Polícia Federal atua punindo com multas e obrigando os proprietários a libertarem os trabalhadores em regime de escravidão.

Os peões-de-pensão, como são conhecidos os trabalhadores aliciados, não têm sequer certidão de nascimento e, dessa forma, nenhum referencial de cidadania. "Os fazendeiros, sabendo que os trabalhadores não têm conhecimentos de seus direitos, consideram fantasia oferecer as mínimas condições de trabalho para os empregados, que acabam sendo tratados como escravos".

O regime de escravidão começa na contratação. O trabalhador recebe parte do salário adiantado, tem de arcar com as despesas de transporte e alimentação e inicia um processo de endividamento e comprometimento com o contratante.

Nas fazendas e/ou carvoarias, as dívidas aumentam com a compra da alimentação e até mesmo das ferramentas de trabalho em mercearias montadas exclusivamente para atender aos trabalhadores. Os produtos são vendidos a preços até três vezes mais altos que nos supermercados da capital. Essas mercearias, conhecidas como *cantinas*, vendem ferramentas e medicamentos.

A renda prometida acaba ficando, exclusivamente, para pagar as dívidas nas *cantinas*, e os gastos ultrapassam o salário. Os trabalhadores são proibidos de deixar a fazenda, enquanto não quitarem seus débitos. As fazendas que têm trabalho escravo são vigiadas por jagunços fortemente armados para que não hajam fugas.

Existe hoje no Brasil, condições econômicas e sociais para a marginalização do homem e conseqüentemente a sua exclusão social, assim, inicialmente poder-se-ia questionar com o auxílio das ciências sociais se esta situação ocorreu em conseqüência da falta de conscientização do indivíduo dos seus direitos e garantias como cidadão (o que é interessante para os políticos). Forma-se, assim, o que podemos chamar de indústria da fome; da seca; dos sem-teto; do analfabetismo.

E, essa exclusão social, que possibilita aos exploradores que utilizem a mão-de-obra de trabalhadores desqualificados que muitas vezes estão passando privações e necessidade de toda ordem, juntamente com as suas famílias, e, conseqüentemente, se subordinam àquelas pessoas, aceitando tornarem-se escravos em troca de qualquer valor ou coisa, apenas para não passarem fome ou verem seus filhos morrerem devido a tal situação. Podemos citar o exemplo da fazenda, no Estado de Goiás, na qual o proprietário fornecia cachaça três vezes ao dia aos trabalhadores para viciá-los, mas sem tirar o ânimo para o trabalho, notícia veiculada recentemente na imprensa nacional. Assim também há de se indagar: haverá também causas de natureza individual e particular para que seres humanos se submetam a esta situação criminosa de exploração de mão-de-obra?

A imposição de condições de trabalho pelo empregador, a exigência de excessivas jornadas de trabalho, a exploração das mulheres e menores, que constituíam mão-de-obra mais barata, os acidentes ocorridos com trabalhadores no desempenho das suas atividades, e a insegurança quanto ao futuro e aos momentos nos quais fisicamente não tivessem condições de trabalhar, foram e são uma constante na nova era do trabalho proletariado, às quais podem-se acrescentar também os baixos salários ou a falta destes.

É notório em nossa sociedade que o trabalho escravo restringiu a liberdade de ir e vir do empregado, bem como a liberdade da família e da sociedade, uma vez que obriga o empregado a viver e adquirir gêneros alimentícios em suas propriedades.

Para que o empregado tenha condições mínimas de trabalho é necessário que sejam criados e reconhecidos mecanismos para o cumprimento efetivo de direitos fundamentais, tais como: o respeito às organizações sindicais; à negociação coletiva; e o combate ao trabalho escravo no mercado de trabalho por parte dos governos.

A agravante é que não são respeitadas as jornadas de trabalho para o empregado que ultrapassa às oito horas diárias legais, sem, contudo, dar-lhes o direito no pagamento de horas extras trabalhadas.

Hoje, no Brasil, é comum o trabalhador viver em condições subumanas sem nenhum conforto ou mesmo segurança para o exercício de seu trabalho. Sentimos que é preciso haver uma maior conscientização do problema que se agrava a cada

dia. Hoje no início do século XXI, esse tipo de escravidão, chamada de escravidão branca, precisa ser observada pelas autoridades.

Por isto nos somamos ao Programa Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo. Acreditamos que este Dia de Luta Contra o Trabalho Escravo deva ser o marco de uma luta a ser conduzida por todos nós. Nossa tarefa será tomar a indiferença e a revolta em ação. Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em...

DEPUTADO PEDRO PASSOS

Autor

PL 810/2003

PROJETO DE LEI Nº _____
(Do Deputado Peniel Pacheco - PSB)

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Festividade que especifica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial do Distrito Federal a tradicional feira de produtos gaúchos do Distrito Federal - Expotchê.

Art. 2º A festividade que trata o artigo anterior será realizada no mês de junho de cada ano.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa incluir no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a tradicional feira de produtos gaúchos do Distrito Federal - Expotchê.

A Expotchê é uma feira de produtos gaúchos que traz o que há de melhor em serviços, produtos e cultura no Rio Grande do Sul, realizada no Pavilhão de Exposição do Parque da Cidade todos os anos no mês de junho. Um terço de seus expositores é formado por gaúchos que trouxeram para Brasília produtos em couro e madeira, além de comidas, chocolates, vinhos e danças típicas. Entre os produtos genuinamente gaúchos estão as cuias, bombas e mate para chimarrão.

O objetivo da feira é integrar a cultura brasileira com a cultura do Rio Grande, especialmente valorizando a comunidade gaúcha do Planalto, que é das mais expressivas do país.

Dentre as manifestações mais típicas dos gaúchos, que encontramos na Expotchê, estão o uso de traje típico (*pitche dos pés* e vestido das *prendas*), realização de fandango, o hábito de tomar chimarrão e comer churrasco, o cultivo de música e dança gaúchesca, além do uso de dialeto próprio (*recheado* de expressões como "bah", "tché" e outras).

Pelo décimo ano consecutivo, o evento é realizado no Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade - ExpoBrasília. Tem duração de 10 dias, contabiliza vendas de mais de R\$ 7 milhões e atrai uma grande parcela dos mais de 200 mil gaúchos que vivem na região do Distrito Federal.

Portanto, a Expotchê é o mais importante evento tradicionalista gaúcho do Planalto Central.

Pelas razões acima, conclamo os nobres Deputados para aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

PENIEL PACHECO
Deputado Distrital - PSB

Projeto de Lei Nº 811/2003
(Do Dep. Benício Tavares)

Cria selo de identificação em Braille para medicamentos manipulados nas farmácias do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de colocação de selo em Braille para as embalagens de medicamentos manipulados nas farmácias do Distrito Federal

Parágrafo Único – O selo a que se refere o caput deverá conter o nome do produto, prazo de validade e as informações básicas de seu uso.

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

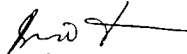
Muitos deficientes visuais residem sós; outros vivem acompanhados de outras pessoas, muitas vezes com os mesmos problemas.

Por falta de selo em Braille nos medicamentos manipulados, tais pessoas encontram dificuldades ou ficam impossibilitadas de utilizá-los. Muitas vezes, ocorre a ingestão indevida de um remédio, com sérios problemas para o usuário, devido ao desconhecimento de sua prescrição.

Com o apoio desta Casa para a aprovação deste projeto de lei esperamos contribuir para sanar essa dificuldade que se apresenta para os deficientes visuais.

Sala das Sessões, de de 2003.

15/05/11/03
15:26


BENÍCIO TAVARES
Deputado Distrital

Página 1 de 1

Projeto de Lei Nº 812/2003
(Do Deputado Benício Tavares)

Dispõe sobre o acesso de animais - guia em recintos públicos e privados.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art 1º Fica assegurado o acesso de animais- guia em recintos públicos e privados para acompanhamento de deficiente visual, que necessite do seu auxílio para locomoção.

Parágrafo Único - É de responsabilidade do proprietário do recinto propiciar condições de acessibilidade ao deficiente visual, de forma a substituir o animal guia quando houver impedimento de sua entrada no local.

Art 2º Os animais - guia deverão estar vacinados, possuir atestado de treinamento emitido por entidade reconhecida e portar coleira identificadora, contendo, além dos seus, dados do proprietário.

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A utilização de animais-guia por deficientes visuais, em todo o mundo, tem lhes proporcionado um grau de liberdade e de segurança maiores, garantindo melhoria em sua qualidade de vida.

No entanto, nossa Capital ainda carece de legislação específica para tal. Assegurar esse direito sem a proibição de animais em recintos, públicos e privados. Esta atitude coloca indevidamente, barreiras ao direito constitucional de ir e vir das pessoas, portadoras de necessidades especiais.

Assim, esperamos que esta Casa seja sensível a esta questão e apóie a viabilização desta proposição.

Sala das Sessões, de de 2003.


Deputado Benício Tavares
Deputado Distrital

Projeto de Lei Nº 813/2003
(Do Dep. Benício Tavares)

Dispõe sobre a reserva de vagas nas creches públicas para crianças portadoras de deficiência física e mental, no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art 1º O Poder Executivo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação, reservará 10 % das vagas existentes nas creches públicas para crianças portadoras de deficiência física e mental.

Parágrafo Único – A distribuição das vagas dar-se-á de modo que haja atendimento em todas as creches.

Art 2º O atendimento dessas crianças será feito por profissional especializado ou que tenha recebido treinamento, mediante convênio com entidade ou instituição especializada.

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

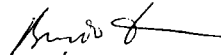
Desde a mais tenra idade, a pessoa portadora de deficiência física e mental sofre discriminação sob variadas formas, o que compromete todo o seu desenvolvimento psíquico – social.

É na falta de informação e educação da sociedade em geral, bem como na mais completa falta de convívio social entre os diversos segmentos, que se origina o processo discriminatório. Esta proposta visa proporcionar um atendimento adequado às crianças portadoras de deficiência, dentro de um processo de integração e socialização. Também possibilitar às crianças consideradas normais um contato mais próximo com as crianças deficientes, eliminando os preconceitos tão comuns aos que são surpreendidos com esta situação. A viabilização de meios que possibilitem a pessoa portadora de deficiência o exercício de sua cidadania na íntegra deve começar na infância.

Com a certeza de que esta proposição será acolhida por esta Casa, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, de de 2003.

15/05/11/03
15:27


BENÍCIO TAVARES
Deputado Distrital

Página 1 de 1

Projeto de Lei Nº 814/2003
(Do Senhor Deputado Augusto Carvaim)

Altera o art. 11 da Lei Nº 2.095, que “estabelece diretrizes relativas à proteção e à defesa dos animais, bem como à prevenção e ao controle de zoonoses no Distrito Federal”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Dê-se ao § 2º, do art. 11, a seguinte redação e inclua-se o § 3º, renumerando-se os demais:

“ Art. 11 – São proibidas:

(...)

§ 2º Cães destinados a guarda ou ataque, de qualquer raça ou porte, usarão focinheira quando em trânsito por locais de livre acesso ao público.

§ 3º Para efeito desta lei, são considerados cães destinados a guarda ou ataque os das raças - entre outras - Dobermann, Fila Brasileiro, Rottweiler, Pastor Alemão, Bullmastife, Mastife, Pitbull, Bull Terrier, Mastim Napolitano, Staffordshire Americano, Dogue Argentino, Akita, Boxer, Buldogue Americano, Buldogue Inglês, Rhodesian Ridgeback, Kuvasz, Dogue de Bordeaux.”

(...)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

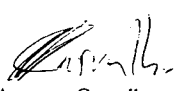
O caso de agressões de cães a pessoas tem-se tornado constante no Distrito Federal, e o Poder Público precisa tomar medidas enérgicas no sentido de aplicar os dispositivos da Lei 2.095 para garantir o mínimo de segurança às pessoas que transitam em locais públicos e se defrontam com cães perigosos sem focinheira, sobretudo os da raça Pitbull.

Entretanto, a redação da Lei 2.095 é ambígua porque estabelece que os "cães de **grande porte**, de raças destinada a guarda ou ataque, usarão focinheira quando em trânsito por locais de livre acesso ao público". Ora, se comparada a outras raças, o pit-bull, por exemplo, é de pequeno ou médio porte, apesar de constar como um dos cães mais ferozes do mundo. Assim, os proprietários desses cães poderiam alegar a redação dúbia do artigo para isentarem-se da obrigação do uso da focinheira.

Ao mesmo tempo, os proprietários de cães que são costumeiramente reconhecidos como raças dóceis e pacíficas, mesmo de médio ou grande porte, têm sido cobrados em áreas públicas quando os animais não portam a focinheira. Isso pode ser evitado se o § 2º, do art. 11, for alterado e se for incluído mais um parágrafo especificando algumas das raças de ataque e guarda.

A nova redação acaba com qualquer dúvida, porque tem foco nas raças destinadas a guarda ou ataque, ou seja, inclui o pit-bull ou qualquer outra raça com a mesma finalidade. Daí porque entendamos oportuna a alteração que apresentamos.

Sala das sessões, em


Deputado Augusto Carvalho

PL 915/2003

PROJETO DE LEI Nº (Do Sr. Deputado Fábio Barcellos – PFL)

Dispõe sobre o pagamento de salário dos servidores que especifica

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Os pagamentos dos servidores da Administração Pública do Distrito Federal efetuados com recursos oriundos do Fundo Constitucional do Distrito Federal poderão, a critério do servidor, serem efetuados em qualquer banco oficial federal ou distrital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 3.205, de 9 de outubro de 2003

JUSTIFICAÇÃO

Com a instituição do Fundo Constitucional do Distrito Federal os pagamentos dos servidores das áreas de segurança pública, saúde e educação são efetuados com recursos da União e não com recursos arrecadados pelo Distrito Federal.

O art. 144 da Lei Orgânica do Distrito Federal, ao dispor sobre os depósitos e movimentações dos recursos do Tesouro do Distrito Federal, refere-se às disponibilidades do Governo do Distrito Federal. Feitos os pagamentos, os recursos não se constituem mais em disponibilidades do Erário e sim em disponibilidades do servidor. A obrigatoriedade da manutenção de conta do servidor no BRB extrapola o mandamento da LODF.

Sobre o tema, os Desembargadores do Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, decidiram por maioria, no julgamento do mandado de segurança, processo nº 2001002006603-4, impetrado pelo Sindicato dos Policiais Civis do Distrito Federal contra o Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que "**salário ou qualquer retribuição pecuniária paga aos policiais civis do Distrito Federal não constitui receita do Estado, a obrigatoriedade prevista no art. 64 do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, não**

abarca o salário dos associados do impetrante, além de não servir de suporte para a imposição da manutenção de contas correntes no estabelecimento bancário assistente", determinando que a "autoridade impetrada se abstenha de obrigar os associados do sindicato impetrante a manterem conta corrente do Banco de Brasília S/A, para fins de percepção de sua remuneração mensal."

Por estar convicto de que o servidor deve ter o direito de escolher onde quer receber e manter seus salários é que solicito o apoio de meus ilustres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, de de 2003.


Fábio Barcellos
Deputado Distrital

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº (Da Sra. Deputada Arlete Sampaio)

PFL 102/2003

Concede Título de Cidadã Honorária à Sra. Maria Laura Sales Pinheiro

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária à Senhora Maria Laura Sales Pinheiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Conceder o Título de Cidadã Honorária a Maria Laura Sales Pinheiro, é antes de tudo, reconhecer a trajetória de contribuição social, política, dedicação e amor de uma nordestina, que como a maioria daqueles que vieram para Brasília, apostou na nova Capital e ajudou a construir suas lutas e sua história.

Nascida na Fazenda Carrapateira, no Município de Jaguaribe-CE, em 20.08.1941, Maria Laura foi alfabetizada pela mãe que, dotada da sensibilidade feminina, improvisava blocos de papelão para ensinar a filha a escrever as letras, antes mesmo de fazer uso da "Cartilha".

Após vivenciar e concluir várias etapas em sua vida, que incluiu sair do sertão cearense, estudar em Fortaleza, formar-se em Serviço Social, casar, ter filhos, engajar-se na militância estudantil, ser professora da Universidade Federal do Ceará, Maria Laura chega à Brasília em 1976, onde até hoje, continua vivenciando e iniciando novas experiências, seja no campo político, profissional e pessoal.

Listar e descrever todas as ações de Maria Laura, que justifique a concessão deste título seria fácil, porém, de extensa redação. Durante parte de sua vida Maria Laura ocupou cargos e funções que a destacaram como uma das mulheres mais respeitadas, atuantes e competentes do Distrito Federal, como dirigente sindical, presidenta do PT/DF, Deputada Federal por dois mandatos e hoje, uma das grandes colaboradoras do Governo Federal, como Secretária-Adjunta da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Secretária com status de Ministério, diretamente vinculada à Presidência da República.

Assim, por tão destacadas razões, conclamamos o apoio dos nobres pares ao presente Projeto que tem como objetivo homenagear esta cidadã brasiliense, que contrariou um clássico da música popular brasileira de Luiz Gonzaga que diz: "quem sai da terra natal em outros cantos não pára", e aqui permanece, para o orgulho do Distrito Federal.


ARLETE SAMPAIO
Deputada Distrital – PT/DF

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ PDL 193 /2003
(Do Sr. Deputado PENIEL PACHECO - PSB)

Concede o Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal ao Pastor Osvaldo Pereira dos Santos.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal ao Pastor **OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Pastor Osvaldo Pereira dos Santos é uma bela história de vida e de serviço dedicado à Igreja e à sociedade. Tem também uma história de amor à Brasília e à Primeira Igreja Batista da Asa Norte.

Ele nasceu em 06 de Agosto de 1944 e Itapetinga, Bahia. É filho de Joaquim Pereira dos Santos e Eulália Maria de Jesus. Perdeu os pais entre cinco e seis anos, sendo criado pelo casal de fazendeiros Aquilino de Souza Brito e Hermínia Freire de Brito, membros fundadores da Primeira Igreja Batista de Itapetinga. Converte-se ao Evangelho aos dez anos de idade, batizando-se aos doze. Iniciou seus estudos em Itapetinga, estudando posteriormente em Recife, Pernambuco, no Colégio Americano Batista onde concluiu o Ginásio e iniciou o curso Clássico. Como pré-seminarista, cantava e pregava nas igrejas, e aos dezesseis anos, já era auxiliar do Pastor na Igreja Batista de Gameleira, em Limoeiro-PE, e depois, ocupou esta mesma função em Cabedelo e João Pessoa-PB.

Em Dezembro de 1963, a convite do Pastor Elias Brito, passou as férias trabalhando na Primeira Igreja Batista de Brasília. Continuou o trabalho nesta Igreja e, em 1965, concluiu o 2º grau no Colégio Elefante Branco. Nesse período, foi auxiliar do Pastor, regente do coral da Igreja e Presidente do Instituto Educacional do Núcleo Bandeirante.

Iniciou sua formação teológica no Seminário Teológico Batista do Norte do Brasil, em Recife (1966), transferindo-se por ter aderido ao Movimento de Renovação Espiritual, para o Seminário Teológico Evangélico do Brasil, em Belo Horizonte, onde concluiu o Bacharelado em Teologia. Trabalhou como auxiliar em duas igrejas batistas de Belo Horizonte. Foi ordenado ao Ministério Pastoral em 29 de Março de 1970 pela Primeira Igreja Batista de Brasília, onde serviu como Pastor Adjunto, tornando-se neste mesmo ano, membro do Conselho de Pastores Batistas do DF.

Casou-se em Fevereiro de 1972 com a baiana Adailde Rodrigues Santos e tiveram os seguintes filhos: Hebert, Késia, Priscila e Aquilino, dois dos quais estão casados dando ao casal, um genro, uma nora e um netinho.

Os pastorados do Pastor Osvaldo foram todos prósperos. Enviado pela Primeira Igreja Batista de Brasília como missionário a Campo Grande-MS, fundou a Primeira Igreja Batista Nacional na cidade. De Campo Grande, alcançou outras cidades do mesmo Estado. Em São Paulo, pastoreou a Igreja Batista Betel em Nova Canaã, Bahia, até 1981. Nesse período, fez o bacharelado em Direito na Universidade de Santa Cruz e se inscreveu na Ordem dos Advogados do Brasil. Retornou em 1982 a Brasília para assumir o pastorado da Primeira Igreja Batista da Asa Norte onde permanece até hoje. São anos de fecundo pastorado no qual foi construído o templo da Igreja, organizando-se duas igrejas no Distrito Federal e duas congregações em Goiás. Esta Igreja desenvolve um excelente trabalho na educação pré-primária através da Escola Batista que funciona no seu templo.

Por fim, vale esclarecer que a presente proposição foi apresentada nesta Casa pelo Deputado Wasny de Roura no ano de 2002, tendo sido arquivada nos termos regimentais. Por tratar-se de uma justa homenagem ao Pastor Osvaldo Pereira dos Santos, não poderíamos deixar arquivado o referido Projeto de Decreto Legislativo, razões pelas quais reapresentamos a presente proposição.

Por estas e por outras razões, conto com o apoio unânime dos colegas deputados na aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo, que homenageia dos mais respeitados e influentes pastores de nossa cidade.

Sala das Sessões, em


PENIEL PACHECO
Deputado Distrital - PSB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ PDL 194 /2003
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Ten. Cel. QOPM SEBASTIÃO DAVI GOUVEIA.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Ten. Cel. QOPM SEBASTIÃO DAVI GOUVEIA.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder ao Senhor Ten. Cel. QOPM SEBASTIÃO DAVI GOUVEIA, o Título de Cidadão Honorário de Brasília. Trata-se de um cidadão da maior respeitabilidade provada e comprovada por seu comportamento sempre ético e sua conduta ilibada.

O homenageado Bacharel em Direito pela FIPLAC e, atualmente, comanda o 8º Batalhão da Polícia Militar - Ceilândia, onde está desempenhando um excelente trabalho, com a implantação de um policiamento ostensivo, trabalhando a auto-estima dos policiais, diminuindo o índice de ocorrência e aumentando o número de armas apreendidas.

Possui vários cursos e estágios militares, destacando-se: o EAO - PMDF, 1983; Curso de Policiamento Montado - PMDF, 1985, Curso de CAO - APMB - PMDF, 1984; Curso Psicotécnico Militar - EB - Rio de Janeiro - 1995; Curso de Técnica de Ensino e Supervisão Escolar - EB/RJ - 1998 e Curso Superior de Polícia - CSP - PMDF, 1999.

Ocupou diversos cargos importantes na Polícia Militar do Distrito Federal, destacando-se: Diretor de Inativos e Pensionistas; Comandante da 14ª CPMind; Chefe de Gabinete e Assessor Jurídico do Comandante Geral e atualmente, comandante do 8º BPM - Ceilândia, DF.

O homenageado, como já mencionados, ocupou cargos importantes dentro de sua corporação, sempre propiciando aos seus companheiros de trabalho lições inesquecíveis. Lições marcadas pela aura da competência, mas, sobretudo, lições que encontram eco na carreira brilhante de nosso homenageado.

Pelos relevantes serviços prestados a comunidade de Brasília, através da Polícia Militar do Distrito Federal, o homenageado recebeu diversas condecorações, dentre elas: medalhas de 10, 15 e 20 anos de serviço; Medalha Tiradentes e Mérito Brasília, grau oficial.

Ser um Policial Militar é uma profissão que engrandece aquele que a exerce, trata-se da proteção dos cidadãos que brevemente estarão no comando de nosso país. No caso de nosso homenageado, o exercício de Policial Militar não só o realiza, mas, especialmente engrandece aqueles que têm a felicidade de tê-lo como exemplo de comandante e companheiro de trabalho.

Acreditamos sobejamente demonstrados que a outorga do título de cidadão honorário de Brasília ao Senhor Ten. Cel. QOPM SEBASTIÃO DAVI GOUVEIA, é mais que merecida, e se constitui em uma forma de homenagear todos aqueles que sabem o valor do trabalho e do que é ser um Policial Militar do Distrito Federal.

A referida comenda será outorgada a quem soube entregar a sua própria vida à causa da justiça, a quem sempre lutou para engrandecer as instituições democráticas, a quem se dedicou a difundir a utopia de um país justo, fazendo deste ideal sua principal missão.

Diante do exposto, pedimos aos ilustres Deputados desta Casa de Leis, apoio para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em


BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº**PM 195/2003****(Do Sr. Deputado GIM ARGELLO)**

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor ERICKSON JOSÉ BLUN LIMA.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor ERICKSON JOSÉ BLUN LIMA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Erickson José Blun Lima nasceu na cidade de Ponta Grossa - Paraná, filho de Reny da Costa Lima e Clarice Blun Lima.

Erickson José Blun Lima formou-se em Medicina pela Universidade Federal do Paraná, com especialização Clínico Cirúrgico Gastroenterológico.

Participou de vários cursos internacionais, onde citamos: Advanced Trauma Life Support - American College of Surgeons e o 20th Annual Meeting of the American Orthopaedic Society for Sports Medicine - Califórnia EUA.

Foi Clínico Geral do Posto de Saúde da Prefeitura Municipal de Campo Tenente - Paraná, Médico concursado exercendo atividade no Posto de Saúde do Núcleo Integrado de Saúde da Prefeitura Municipal de Araucária - Paraná, Médico desportista no departamento médico do Clube Atlético Paranaense, Médico Cirurgião em Hospitais de Curitiba.

No Distrito Federal, foi Gerente Médico e responsável técnico da AMIL - Assistência Médica Internacional Ltda, foi Gerente Médico e responsável técnico do Hospital Brasília, Presidente eleito dos Médicos Auditores do Distrito Federal - SOMA/DF, Diretor Técnico e Comercial do Hospital Anchieta em Taguatinga, Diretor Financeiro da Associação Nacional de Hospitais Privados, Superintendente do Hospital Brasília.

Em suas atividades acadêmicas em Brasília foi Professor do IBMEC Business Scholl, foi organizador do Curso de Pós-graduação em gestão da saúde da Universidade de Brasília, foi professor na FIPLAC - Faculdades Integradas do Planalto Central.

Recebeu várias homenagens, como: destaque comunitário do Lago Sul, na área da saúde pela Administração Regional do Lago Sul - DF, Inclusão na Edição 2001 da Internacional Who's Who of Professionals - USA pelo reconhecimento de notável profissionalismo e realizações cívicas.

Por tudo o que fez e tem feito em prol da medicina e do cidadão brasileiro e brasileiro, o Senhor ERICKSON JOSÉ BLUN LIMA faz jus ao Título de Cidadão Honorário de Brasília, o que enaltece sobremaneira essa comenda.

Sala das Sessões,


GIM ARGELLO
Deputado Distrital

MOÇÃO Nº**MOÇ 639/2003****(Da Deputada EURIDES BRITO)**

Manifesta votos de pesar pelo falecimento da Membro da Academia Brasileira de Letras - ABL, Escritora RAQUEL DE QUEIROZ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Com base no art. 144, § 4º do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares apresentar votos de pesar, pelo falecimento da Membro da Academia Brasileira de Letras - ABL, Escritora Raquel de Queiroz, ocorrido hoje, dia 04 de novembro de 2003, no Rio de Janeiro-RJ.

JUSTIFICAÇÃO

Rachel de Queiroz nasceu em Fortaleza, Ceará, em novembro de 1910. Viveu parte de sua infância na capital do estado e parte, no interior, na fazenda dos pais. Depois da seca de 1915, que atingiu a propriedade familiar, mudou-se para o Rio de Janeiro, onde ficou por pouco tempo, transferindo-se para o Belém do Pará, de onde retornou ao Ceará, concluindo seus estudos e formando-se professora em 1925.

Ingressou no jornalismo como cronista, em 1927. Em 1930, lançou seu primeiro romance "O Quinze", que recebeu o primeiro prêmio, concedido pela Fundação Graça Aranha.

Sem abandonar a ficção, continuou colaborando regularmente com jornais e revistas, dedicando-se à crônica jornalística, ao teatro e à tradução. Foi, durante muito tempo, cronista exclusiva da revista "O Cruzeiro". Em 1977, mais precisamente no dia 04 de novembro (hoje estaria completando 26 anos de Acadêmica), foi a primeira escritora a ingressar na Academia Brasileira de Letras, um grupo que, até então, tinha sido exclusivamente masculino.

Seus principais romances foram O Quinze, 1930; João Miguel, 1932; Caminhos de Pedras, 1937; As Três Marias, 1939; O Galo de Ouro, 1985 e Memorial de Maria Moura 1992. As crônicas deram origem às seguintes obras: A Donzela e a Moura Torta, 1948; Cem Crônicas Escolhidas, 1958; O Brasileiro Perplexo, 1963; O Caçador de Tatu e Outras Crônicas, 1977; As Menininhas e Outras Crônicas, 1976; O Jogador de Sinuca e Mais Historinhas, 1980. Também escreveu para teatro e literatura infantil.

É com grande pesar que o Brasil vê partir, aos 92 anos, esta grande Escritora que marcou o Século XX.

Sala das Sessões, em 03 de novembro de 2003.


Deputada **EURIDES BRITO**

MOÇÃO Nº**MOÇ 640/2003****(Da Deputada EURIDES BRITO)**

Manifesta votos de pesar pelo falecimento da Senhora Marita Martins.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Com base no art. 144, § 4º do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares apresentar votos de pesar, pelo falecimento da Senhora Marita Martins, ocorrido no último dia 03 de novembro de 2003, nesta Capital Federal.

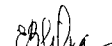
JUSTIFICAÇÃO

Depois de uma longa enfermidade, faleceu ontem - dia 03 de novembro de 2003, nesta Capital, a Senhora Marita Martins. Ela chegou a Brasília em 1966, acompanhada o seu esposo Senhor Lino Martins, Empresário do fundador do Grupo OK.

Como pioneira de Brasília, sempre teve atuação importante na vida social e cultural da nossa cidade. Na Fundação OK, destacou-se nos trabalhos sociais desenvolvidos em prol dos mais carentes, época que ficou marcada a distribuição do alimento - sopa, para grande parte da população necessitada do Distrito Federal.

É com grande pesar que Brasília vê partir esta grande Senhora.

Sala das Sessões, em 03 de novembro de 2003.


Deputada **EURIDES BRITO**

MOÇÃO Nº 641/2003
(Do Sr. Deputado Fábio Barcellos)

Parabeniza os policiais civis lotados na Delegacia de Repressão a Roubos pela prisão dos assassinos do policial Nelsivane Machado Pereira.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares parabenizar os policiais civis, abaixo relacionados, lotados na Delegacia de Repressão a Roubos pela prisão dos assassinos do policial Nelsivane Machado Pereira:

Delegados de Polícia:

Adval Cardoso de Matos; Valdinei Cordeiro Coimbra; Richard Valeriano Moreira; Marco Antônio de Almeida.

Escrivães:

Gilson Cunha de Souza; Susana Barbosa Ramos; Wilson Olímpio Parejas de Lima; Érika Cristina da Silva.

Agentes de Polícia:

Celso Gonçalves de Deus; Marcos Souza Dias; Carlos Alberto Fortuna Lourenço; Eduardo de Souza Sobrinho; Uilson Tavares de Matos; Célio César de Miranda; Edilson Cordeiro Rodrigues; Amaury Saraiva Magalhães; Sérgio Luiz Pereira da Silva; Marcos Antônio Campos; Raimundo Brandão Filho; Francisco Aneumário Vieira Canuto; Paulo Sérgio Torres de Souza; Edilson Rodrigues de Oliveira; Vinícius Muniz Porto; Emiliano Batista da Silva Júnior; Gilmar Julião Neto; Edson de Moraes Bastos; José Libânio O. de Albuquerque; Ronildo Brito de Mesquita; Pedro Mendes dos Santos; Edmar de Paula Silveira; Avelino Henrique Barbosa Varella; Luiz Carlos Santana Lima; Marcos Alberto da Silva; Eugênio Monteiro da Silva; Edilson Francisco de Oliveira; Anaeno dos Santos Xavier; Altair Marçal Pedroso; Luiz Antônio Francisco de Andrade.

JUSTIFICAÇÃO

A competência dos policiais civis, lotados na Delegacia de Repressão a Roubos do Distrito Federal, merece todo o nosso aplauso pela eficiência na ação que culminou com a prisão dos assassinos do policial Nelsivane Machado Pereira.

O Agente de Polícia Nelsivane foi assassinado covardemente quando fazia a guarda de um preso no Hospital Regional do Gama. Durante as investigações apurou-se que os autores da morte de Nelsivane pertenciam a uma grande quadrilha integrada por indivíduos de outros estados. Com os bandidos foi encontrada uma das armas utilizadas no assassinato do referido policial.

Na ocasião da prisão da quadrilha, esta estava preparada para praticar mais um roubo no Gilberto Salomão, quando antes mesmo de entrar em ação, foi surpreendida pela ação dos integrantes da DRR.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de parabenizar os policiais civis da Delegacia de Repressão a Roubos que tanto vem trabalhando para dar mais segurança à população do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em de de 2003.


Fábio Barcellos
Deputado Distrital
PFL

MOÇÃO Nº 642/2003
(Do Sr. Deputado Fábio Barcellos)

Parabeniza os policiais civis da Delegacia de Repressão a Roubos pela prisão em flagrante de bandidos que vinham cometendo graves crimes no DF.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares parabenizar os policiais civis, abaixo relacionados, lotados na Delegacia de Repressão a Roubos pela prisão em flagrante de bandidos que vinham cometendo graves crimes no DF:

Delegados de Polícia:

Adval Cardoso de Matos; Valdinei Cordeiro Coimbra; Richard Valeriano Moreira.

Escrivães (DRR):

Gilson Cunha de Souza; José de Souza Barbosa Filho.

Agentes de Polícia (DRR):

Carlos Alberto Fortuna Lourenço; Evandro de Melo; Eduardo de Souza Sobrinho.

Agentes de Polícia (24º DP):

Geraldo Moreira da Silva; Paulo Alexandre Patricio.

Apoio Policial da 27ª DP:

Rui Antônio de Araújo Lima.

JUSTIFICAÇÃO

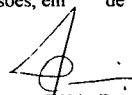
A competência dos policiais civis, lotados na Delegacia de Repressão a Roubos do Distrito Federal, e nas demais delegacias merece todo o nosso aplauso pela eficiência na ação que diariamente culmina com a prisão de bandidos e desmantelamento de quadrilhas que atormentam a vida dos cidadãos do Distrito Federal.

Como exemplo mais recente podemos citar a prisão em flagrante de bandidos que roubaram R\$ 12.400,00 em espécie e grande quantidade de vales-transportes.

Há que se destacar o trabalho realizado por todos os policiais civis da Delegacia de Repressão a Roubos, em especial os policiais civis citados nesta moção.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de parabenizar os policiais civis da Delegacia de Repressão a Roubos que tanto vem trabalhando para dar mais segurança à população do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em de de 2003.


Fábio Barcellos
Deputado Distrital
PFL

REQUERIMENTO Nº 144/2003
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Requer à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, o encaminhamento de informações sobre a dominialidade da área onde está localizado o Parque Ecológico e Vivencial Estância, criado pela Lei Complementar nº 623, de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Na forma do disposto no art. 145, XIX, do Regimento Interno desta Casa, requero seja solicitado à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, o encaminhamento de informações sobre a dominialidade da área onde está localizado o Parque Ecológico e Vivencial Estância, criado pela Lei Complementar nº 623, de 2002.

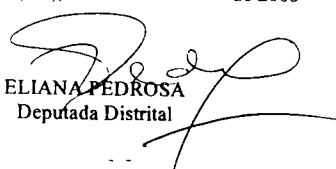
JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo requerer à TERRACAP o encaminhamento de informações sobre a dominialidade da área onde está localizado o Parque Ecológico e Vivencial Estância, criado pela Lei Complementar nº 623, de 2002.

A referida Lei Complementar estabelece uma série de determinações a respeito da preservação do ecossistema local, bem como a definição dos limites de abrangência daquela área de proteção ambiental.

A análise da referida documentação se faz necessária para que esta Casa verifique se vêm sendo cumpridas a determinações legais pertinentes.

Brasília (DF), de de 2003


ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

REQUERIMENTO Nº 745/2003
(Da Deputada Eliana Pedrosa)

Requer ao DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal, o encaminhamento de Cópia do Processo referente ao Contrato nº 005/99 relativo a ações de informática junto à empresa JFM Informática Ltda.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Como membro da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, respaldada pelo disposto no inciso VII, § 2º, do art. 68 da Lei Orgânica do Distrito Federal e Inciso IV do art. 56 do Regimento Interno desta Casa, requero ao DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal, o encaminhamento de cópia do Processo referente ao Contrato nº 005/99, cujo objeto é a contratação da empresa JFM Informática Ltda para realização de ações de informática.

JUSTIFICATIVA

Cabe aos membros da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças a fiscalização dos atos que envolvam gastos de órgãos e entidades da administração pública.

Ao analisarmos uma suplementação orçamentária constante no Projeto de Lei nº 773, de 2003, detectamos um crédito ao DFTRANS de R\$ 1.934.350,00 para pagamento de dívidas com a empresa acima mencionada.

Assim, visando maior esclarecimento a respeito do assunto, estamos requerendo cópia do instrumento contratual, bem como do processo respectivo.

Sala das Sessões,


Deputada ELIANA PEDROSA

REQUERIMENTO nº, de...../..... Nº 745/2003

(Da Deputada Arlete Sampaio)

Requer informações ao Senhor Secretário de Estado de Ação Social do Distrito Federal sobre a atuação do Conselho de Direitos da Mulher do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 40, I, alíneas "a" e "b" do Regimento Interno, que sejam solicitadas ao Sr. Secretário de Estado de Ação Social do Distrito Federal as seguintes informações a respeito da atuação do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal – CDM-DF:

1) Sobre a estrutura de funcionamento do CDM-DF:

a. Quais os órgãos que o CDM-DF dispõe em sua estrutura, especificando se estão em pleno funcionamento e composição?

b. Qual a estrutura de cargos comissionados a disposição do CDM-DF?

c. Qual o número e o perfil dos servidores efetivos requisitados para atuar junto ao CDM-DF? Quantos servidores efetivos ocupam cargo comissionado?

2) Sobre a infra-estrutura física, material e financeira:

a. O CDM-DF dispõe de infra-estrutura física em condições adequadas ao seu pleno funcionamento? Se não, o que é necessário?

b. O suporte material e de equipamentos a disposição do CDM-DF tem sido suficientes para garantir o pleno funcionamento de suas atividades? Se não, o que é necessário?

c. O CDM-DF dispõe de dotação orçamentária própria na lei orçamentária, com gestão sobre os recursos? Os recursos disponíveis são suficientes? Se não qual a necessidade de suplementação no exercício de 2003 e na proposta orçamentária para 2004? A liberação de recursos ao CDM-DF apresenta qual regularidade?

3) Sobre as Conselheiras:

a. Listagem dos membros titulares e suplentes, especificando período do mandato.

b. Quais os critérios nortearam a designação dos membros do CDM-DF?

4) Sobre as reuniões:

a. Qual a periodicidade das reuniões ordinárias e extraordinárias? Apresentar datas de janeiro até o momento.

b. Encaminhar ata das 05 últimas reuniões.

5) Sobre as competências do CDM-DF:

a. Quais as ações promovidas pelo CDM-DF a partir de janeiro de 2003 no sentido de cumprir os objetivos estabelecidos no Decreto nº 14.727/93?

b. Quais os programas e atividades desenvolvidos pelo CDM a partir de janeiro de 2003?

c. Quais os convênios celebrados ou em fase de celebração propostos pelo CDM-DF?

d. Quais as Comissões Técnicas Temporárias e Permanentes que funcionaram ou estão em funcionamento a partir de janeiro de 2003?

e. Quais as seções regionais do CDM-DF criadas?

f. Quais os mecanismos de acompanhamento do CDM-DF da execução das políticas voltadas à mulher, especialmente nas áreas de saúde, educação, sócio-econômica, organização, combate a violência contra a mulher?

6) Sobre a Casa Abrigo:

a. Quantos servidores públicos, voluntários e demais profissionais trabalham na Casa Abrigo? Qual a carga horária e perfil?

b. Qual o custo anual de manutenção da Casa Abrigo? Quais as formas de financiamento? Solicito o detalhamento orçamentário (despesas e fontes de receita) de 2002 e 2003?

c. Qual a forma de gerenciamento da Casa Abrigo? Qual o papel do CDM-DF no gerenciamento, acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas no âmbito da Casa Abrigo?

d. Quais os projetos desenvolvidos durante a permanência das mulheres e após a saída da Casa Abrigo?

e. Qual o número de mulheres abrigadas e período de permanência em 2002 e 2003?

JUSTIFICAÇÃO

O Conselho dos Direitos da Mulher é uma importante conquista da sociedade do DF, na perspectiva de construir relações com equidade de gênero.

No sentido de dar continuidade aos vários encaminhamentos acerca das políticas públicas que asseguram os direitos da mulher adotados pelo nosso mandato, solicitamos as presentes informações sobre as condições de funcionamento e sua atuação.

O objetivo é tomar conhecimento do que vem sendo desenvolvido pelo Conselho no decorrer deste ano, e buscar subsídios para embasar novas iniciativas desta parlamentar nas questões relativas a mulher. Queremos dar uma contribuição a esse importante instrumento na luta pela cidadania e garantia dos direitos humanos da mulher, que é o Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal - CDM-DF,

Sala das Sessões, de de 2003.

Arlete Sampaio

Deputada Distrital - PT

REQUERIMENTO Nº 747/2003
(Do Deputado Peniel Pacheco - PSB)

Requer a realização de Sessão Solene no dia 03 de dezembro, às 19h00, a fim de outorgar o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Reverendo Benon Wanderley Paes, a realizar-se no Plenário desta Casa.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos dos art. 99, inciso IV, art. 124 e art. 145, inciso V do Regimento Interno desta Casa, requero a Vossa Excelência, a realização de Sessão Solene no dia 03 de dezembro do corrente ano, às 19h00, no Plenário desta Casa, a fim de outorgar o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Reverendo Benon Wanderley Paes.

Sala das Sessões, em

PENIEL PACHECO
DEPUTADO DISTRITAL - PSB

REQUERIMENTO Nº 748/2003
(da Deputada Arlete Sampaio e dos Deputados Chico Leite e Chico Floresta)

Requer a tramitação conjunta do PL 341/2003 e do PLC 901/2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro nos arts. 154 e 155 do Regimento Interno desta Casa, a Deputada Arlete Sampaio e os Deputados Chico Leite e Chico Floresta requerem a tramitação conjunta do PL 341 / 2003 e do PLC 901 / 2001.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 341/2003, de autoria da Deputada Arlete Sampaio e do Deputado Chico Leite, disciplina os procedimentos para a realização de audiência pública prévia à elaboração e revisão de plano diretor; à desafetação de área; à alteração de gabarito de edificações e a mudanças de extensão de uso, taxas de ocupação e índices de construção.

Já o Projeto de Lei Complementar nº 901/2001, de iniciativa do Deputado Chico Floresta "dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de audiência pública para dar eficácia às leis que tenham por fim alterar a destinação de uso de área definida na legislação".

Resta claro que as proposições em apreço tratam de matéria correlata e complementam-se em conteúdo, o que justifica plenamente sua tramitação conjunta.

Sala das Sessões, em

Arlete Sampaio
Deputada Distrital - PT

Chico Leite
Deputado Distrital - PCdoB

Chico Floresta
Deputado Distrital - PT

REQUERIMENTO Nº

BQ 748 / 2003

(Do Sr. Deputado Vigão e outros)

Requer a Tramitação em Regime de Urgência do Projeto de Lei Nº 875 de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos a Vossa Excelência nos termos do art. 135, III, i) do Regimento Interno a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 875/2003, de autoria do Deputado Vigão - PP.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em tela dispõe sobre a Semana da Mulher no Distrito Federal, com intuito de promover eventos durante esta semana tais como: fóruns, seminários congressos e demais comemorações relacionadas ao tema.

Por tratar-se de uma iniciativa visando beneficiar a classe feminina, a implantação dessa semana comemorativa dará maior publicidade aos serviços já disponibilizados. Tendo em vista que o público feminino necessita de uma atenção especial pelas desigualdades já sofridas. Este vem como uma espécie de esforço concentrado para dar celeridade à criação da Semana da Mulher no Distrito Federal.

Diante do exposto julgamos oportuno que o Projeto de Lei nº 875/2003 seja apreciado em regime de urgência.

Sala das Sessões, em 04 de novembro de 2003.

Dep. ANILCEIA MACHADO - PMDB

Dep. ARLETE SAMPAIO - PT

Dep. AUGUSTO CARVALHO - PPS

Dep. BENÍCIO TAVARES - PTB

Dep. BRUNELLI - PP

Dep. CHICO FLORESTA - PT

Dep. CHICO VIGILANTE - PT

Dep. ERIKA KOKAY - PT

Dep. FABIO BACELLOS - PFL

Dep. IZALCI LUCAS - PFL

Dep. JOSÉ EDMAR - PMDB

Dep. ODILON AIRES - PMDB

Dep. PEDRO PASSOS - PTB

Dep. RONEY NEMER - PMDB

Dep. CARLOS XAVIER - PMDB

Dep. CHICO LEITE - PCdoB

Dep. ELIANA PEDROSA - PFL

Dep. EURIDES BRITO - PMDB

Dep. GIM ARGELO - PMDB

Dep. JORGE CAUHY - PFL

Dep. LEONARDO PRUDENTE - PMDB

Dep. PAULO TADEU - PT

Dep. PENIEL PACHECO - PSB

Dep. VIGÃO - PP

INDICAÇÃO Nº
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal a construção de Inspetoria de Saúde na Região Administrativa da Candangolândia - RA XIX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal a construção de Inspetoria de Saúde na Região Administrativa da Candangolândia - RA XIX.

JUSTIFICAÇÃO

A saúde é direito de todos e dever do Estado e deverá ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos.

A construção da Inspetoria de Saúde na Candangolândia é uma antiga reivindicação da comunidade na busca por um atendimento eficaz na fiscalização da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de saúde.

Pelo exposto, solicito o apoio dos meus ilustres pares para aprovação desta Indicação.

ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

INDICAÇÃO Nº
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal a construção de um parque recreativo na QR 01 da Região Administrativa da Candangolândia – RA XIX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir Poder Executivo do Distrito Federal a construção de um parque recreativo na QR 01 da Região Administrativa da Candangolândia – RA XIX.

JUSTIFICAÇÃO

Recebemos em nosso gabinete a visita de lideranças da Candangolândia, as quais lutam por melhorias naquela localidade.

Trata-se de uma região com bastante concentração de crianças e jovens, que se ressentem da falta de espaços públicos para o lazer, em especial para prática de atividades físicas e entretenimento.

Ressalto que a construção do parque recreativo é uma antiga reivindicação da comunidade daquela localidade.

Pelo exposto, solicito o apoio dos meus ilustres pares para aprovação desta Indicação.


ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

INDICAÇÃO Nº
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal a construção de uma praça com playground, entre as quadras 03 e 05, na Região Administrativa da Candangolândia – RA XIX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno, vem através desta proposição sugerir Poder Executivo do Distrito Federal a construção de uma praça com playground, entre as quadras 03 e 05, na Região Administrativa da Candangolândia – RA XIX.

JUSTIFICAÇÃO

Recebemos em nosso gabinete a visita de lideranças da Candangolândia, as quais lutam por melhorias naquela localidade, principalmente no que se refere a equipamentos públicos.

Trata-se de uma região com bastante concentração de crianças e jovens, que se ressentem da falta de espaços públicos para o lazer, em especial para prática de atividades físicas e entretenimento.

Ressalto que a construção da praça com playground é uma antiga reivindicação da comunidade daquela localidade.

Pelo exposto, solicito o apoio dos meus ilustres pares para aprovação desta Indicação.


ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Leonardo Prudente)

Sugere ao Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal, providências no sentido de criar o Destacamento de Polícia Montada, na cidade Estrutural.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal providências no sentido de criar o Destacamento de Polícia Montada, na cidade Estrutural.

JUSTIFICAÇÃO

A Indicação em tela visa atender antiga reivindicação dos moradores da cidade Estrutural, que reclamam a presença de policiamento, especialmente à noite, quando a prática de ações criminosas torna-se cada vez mais acentuada.

Vale salientar, que a ronda realizada pela Polícia Montada será mais eficaz, uma vez, que a cidade não dispõe de asfaltamento em todas as vias públicas, o que dificulta a realização da ronda através das viaturas da Polícia Militar.

Portanto, sugerimos ao Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal que sejam tomadas providências para a criação do Destacamento de Polícia Montada na cidade Estrutural.

Sala das Sessões, em

Dep. LEONARDO PRUDENTE

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Leonardo Prudente)

Sugere à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a pavimentação asfáltica do trecho que vai do terminal de ônibus ao P Norte, na pista abaixo do CAIC e da 3ª Companhia de Polícia Militar, na expansão do Setor O – Ceilândia – RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a pavimentação asfáltica do trecho que vai do terminal de ônibus ao P Norte, na pista abaixo do CAIC e da 3ª Companhia de Polícia Militar, na expansão do Setor O – Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores da expansão do Setor O, na Ceilândia, reivindicam o asfaltamento do trecho que vai do terminal de ônibus ao P Norte, na pista abaixo do CAIC e da 3ª Companhia de Polícia Militar.

Este trecho oficialmente está concluído, entretanto foi pavimentado apenas um lado da via, ficando o outro lado sem a complementação.

Nessa região moram cerca de seis mil pessoas. O comércio e as residências próximas, ao lado da via não asfaltada, têm sofrido com a poeira, ou mesmo com a lama que vem com as chuvas.

Portanto, sugerimos à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a conclusão dessa obra que beneficiará a comunidade promovendo mais segurança para o local, bem como melhor qualidade de vida aos moradores.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2003.

LEONARDO PRUDENTE
Deputado Distrital

003 04/11/

012 04/11/03

INDICAÇÃO Nº

IND 1687/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras e da Companhia Energética de Brasília, a complementação da rede de iluminação pública na QR. 125, na Região Administrativa de Samambaia – RA-XII.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras e da Companhia Energética de Brasília, a complementação da rede de iluminação pública na QR. 125, na Região Administrativa de Samambaia – RA-XII.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores da QR. 125 da Samambaia reclamam a complementação urgente de rede de iluminação pública em sua Quadra. Conforme relato dos mesmos, esta é uma reivindicação antiga que ainda não encontrou solução.

As ruas escuras proporcionam *habitat* ideal para marginais que, freqüentemente, assaltam os moradores, que não se sentem seguros para sair à noite.

Cabe ao Poder Público alcançar solução definitiva para essa situação insustentável de insegurança e proporcionar tranquilidade e bem-estar aos cidadãos.

A instalação da rede de iluminação pública naquela localidade é apenas umas das ações a serem desenvolvidas para a melhoria da qualidade de vida da população. Outras demandas dizem respeito à intensificação de rondas ostensivas e ao aumento do efetivo policial, à construção de quebra-molas e de quadras poliesportivas.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

INDICAÇÃO Nº

IND 1688/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS - PTB)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de quadra poliesportiva na QR. 125 da Região Administrativa de Samambaia RA-XII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor

Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de quadra poliesportiva na QR. 125 da Região Administrativa de Samambaia RA - XII.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por objetivo sensibilizar o GDF sobre a necessidade da construção de uma quadra poliesportiva na QR. 125 da cidade de Samambaia, de forma que os seus moradores possam ter melhores condições de lazer e entretenimento, sobretudo as crianças, jovens e adolescentes.

É imprescindível que o Senhor Secretário de Obras empreenda esforços no sentido de atender a esse relevante pleito, posto que o mesmo possibilitará melhoria na qualidade de vida da comunidade de Samambaia.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

INDICAÇÃO Nº

IND 1689/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS - PTB)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de quebra-molas ao longo da QR. 125 na Região Administrativa de Samambaia RA-XII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de quebra-molas ao longo da QR. 125 na Região Administrativa de Samambaia RA-XII.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por objetivo sensibilizar o GDF sobre a necessidade da construção de quebra-molas ao longo da QR. 125 na cidade de Samambaia, de forma que os seus moradores possam ter melhores condições de moradia e qualidade de vida, sobretudo as crianças, jovens e adolescentes, que utilizam as vias como local para a prática de brincadeiras e esportes.

É imprescindível que o Senhor Secretário de Obras empreenda esforços no sentido de atender a esse relevante pleito, posto que o mesmo possibilitará melhoria imediata na qualidade de vida da comunidade de Samambaia. Destaca-se que tal pleito é uma reivindicação antiga daquela comunidade que anseia pela construção desses quebra-molas, principalmente, para tranquilizarem-se quando suas crianças estiverem brincando na rua.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO PEDRO PASSOS
Autor

INDICAÇÃO Nº

IND 1690/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS - PTB)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de praça pública na QR. 125 na Região Administrativa de Samambaia RA-XII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de praça pública na QR. 125 na Região Administrativa de Samambaia RA-XII.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por objetivo sensibilizar o GDF sobre a necessidade da construção de uma praça pública para atender a população da QR. 125 na cidade de Samambaia, de forma que os seus moradores possam ter melhores condições de lazer e entretenimento, sobretudo as crianças, jovens e adolescentes.

É imprescindível que o Senhor Secretário de Obras empreenda esforços no sentido de atender a esse relevante pleito, posto que o mesmo possibilitará melhoria na qualidade de vida da comunidade de Samambaia.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO PEDRO PASSOS
Autor

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

INDICAÇÃO Nº

IND 1692/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

INDICAÇÃO Nº

IND 1691/2003

(Autor: Deputado PEDRO PASSOS)

Sugere ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, o aumento do efetivo policial que faz o policiamento ostensivo na QR. 125 da Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, o aumento do efetivo policial que faz o policiamento ostensivo na QR. 125 da Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores da QR. 125 de Samambaia reclamam a presença urgente de órgãos de segurança naquela localidade, especialmente à noite, quando a ocorrência de crimes se intensifica. A população está amedrontada e aflita, pois a presença de marginais naquela localidade torna-se cada vez mais frequente.

Cabe ao Poder Público alcançar solução definitiva para essa situação insustentável de insegurança e proporcionar tranquilidade e bem-estar aos cidadãos.

A presente Indicação ampara-se nas reivindicações da população, que sofre com a constante ocorrência de crimes e a omissão dos órgãos responsáveis pela resolução desses graves problemas.

O aumento do efetivo policial e policiamento ostensivo naquela localidade é apenas umas das ações a serem desenvolvidas para a melhoria da qualidade de vida da população. Outras demandas dizem respeito à instalação da rede de iluminação pública e construção de quebra-molas ao longo da QR. 125.

Sugeri ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Fazenda o envio de Mensagem do Governo à Câmara Legislativa para efetivar a isenção do pagamento do SIMPLES CANDANGO aos feirantes com renda bruta anual média abaixo de 40 mil reais.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 129 do Regimento Interno, sugeri ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Fazenda o envio de Mensagem do Governo à Câmara Legislativa para efetivar a isenção do pagamento do SIMPLES CANDANGO aos feirantes com renda bruta anual média abaixo de 40 mil reais, conforme acordo feito quando da apreciação do Projeto de Lei nº 741/2003, que "Introduz alterações na Lei Nº 2.510, de 29 de Dezembro de 1999, que Institui o Regime Tributário Simplificado do Distrito Federal - SIMPLES CANDANGO, e dá outras providências".

A matéria de que trata a presente Indicação foi discutida em Emenda apresentada ao referido projeto de lei, mas foi impedida de alcançar bom termo haja vista o vício de iniciativa, pois a matéria é de competência privativa do Sr. Governador. Diante dessa impossibilidade, o Sr. Secretário Valdivino comunicou-nos que, para resolver a questão, enviaria Mensagem do Governo específica para a questão. Como a referida mensagem ainda não chegou à esta Câmara Legislativa, a presente Indicação objetiva reivindicar celeridade neste processo.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente Indicação é desonerar os pequenos feirantes com renda bruta anual auferida inferior a terça parte do estabelecido no § 3º, nesse caso, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), do pagamento do SIMPLES CANDANGO.

A atividade comercial de vários desses feirantes representa renda muito baixa, haja vista que vários deles trabalham apenas alguns dias por mês, principalmente nos fins de semana e feriados, apenas complementando sua receita mensal.

Além disso, essas feiras são mantidas pelos feirantes com o pagamento da taxa de manutenção, sendo que, muitas vezes, para pagá-la, eles precisam recorrer a outros recursos como suas aposentadorias e rendas de outras atividades.

Vale ressaltar que o pretendido é que aqueles feirantes cuja renda bruta anual auferida corresponda à terça parte do valor mínimo, qual seja 40 mil reais, não precisem pagar o SIMPLES CANDANGO, e que, aqueles que não se enquadram nesse parágrafo, continuem recebendo o tratamento tributário a que antes faziam jus.

Diante do exposto rogo aos nobres o apoio para a aprovação dessa Indicação, haja vista a matéria aqui tratada ser de relevância indiscutível e o próprio Secretário de Fazenda do Distrito Federal haver concordado em enviar Mensagem à esta Casa para solucionar esse problema tão grave para o feirante. Destaca-se que o pretendido não representará renúncia, posto tratar-se de apenas uma formalização da isenção, haja visto que a taxa cobrada hoje já é muito baixa, não cobrindo nem mesmo o custo de manutenção da cobrança.

Sala das Comissões, em...

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

INDICAÇÃO Nº
(Da Deputada EURIDES BRITO)

Sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a reconstrução da antiga Escola Júlia Kubitschek, na Candangolândia, na Região Administrativa da Candangolândia - RA-XIX, a fim de se instalar o Museu da Educação.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a reconstrução da antiga Escola Júlia Kubitschek, na Candangolândia, RA-XIX, a fim de se instalar o Museu da Educação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem a finalidade de sugerir a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção de providências no sentido de reconstruir a antiga Escola Júlia Kubitschek, na Candangolândia, RA-XIX, a fim de se instalar o Museu da Educação.

Aquela Escola, uma das primeiras da Nova Capital, foi demolida na década de 1980, deixando uma lacuna na história de Brasília. A comunidade local e aqueles que cultuam o patrimônio do Distrito Federal sonham ver aquele prédio reconstruído, a fim de funcionar como Museu da Educação e perpetuar aquela obra realizada pelas administrações pioneiras, em homenagem à genitora do Presidente JK.

A providência solicitada, com certeza, beneficiará sobremaneira os moradores da região.

Sala das Sessões, em

Deputada EURIDES BRITO

30/10/2003

INDICAÇÃO Nº
(Autor: Dep. AUGUSTO CARVALHO - PPS)

Sugere ao Poder Executivo que o DETRAN-DF promova a instalação de semáforo na pista de acesso ao comércio da Entrepadra 211/212 Norte.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Casa, sugere ao Poder Executivo que o Departamento de

Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF promova a instalação de semáforo na pista que dá acesso ao comércio da Entrepadra 211/212 Norte, na Região Administrativa de Brasília, RA-I.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo atender justa reivindicação dos moradores e frequentadores do comércio daquelas quadras do Plano Piloto, que têm convivido com a dificuldade de se transitar por aquela via.

Cabe ressaltar que já existe faixa de pedestres no trecho, no entanto, com a falta de semáforo, o trânsito de veículos, principalmente nos horários de pico, tem causado intenso congestionamento e grandes transtornos para a população que necessita trafegar pela região.

Pelo exposto, com a certeza de que outro não é o espírito da proposta senão o de pleitear a melhoria da qualidade de vida da nossa população, conclamo o apoio dos nobres pares para a acolhida da presente proposição.

Sala da Sessões,

de 2003.

AUGUSTO CARVALHO
Deputado Distrital/PPS

INDICAÇÃO Nº
(Autor: Dep. AUGUSTO CARVALHO - PPS)

Sugere ao Poder Executivo a construção de um Batalhão Policial Florestal no Parque do Cortado em Taguatinga.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Casa, sugere ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a construção de um Batalhão Policial Florestal no Parque Ecológico do Cortado em Taguatinga, RA-III.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo atender justa reivindicação dos moradores e frequentadores do Parque do Cortado, preocupados com as constantes invasões e depredações ao parque ecológico, aliado à falta de segurança no local e a ação de vândalos e marginais, o que ocorre em virtude da falta de policiamento florestal na região.

Pelo exposto, com a certeza de que outro não é o espírito da proposta senão o de pleitear a melhoria da qualidade de vida da nossa população, conclamo o apoio dos nobres pares para a acolhida da presente proposição.

Sala da Sessões,

de 2003.

AUGUSTO CARVALHO
Deputado Distrital/PPS

INDICAÇÃO Nº
(Autor: Dep. AUGUSTO CARVALHO - PPS)

Sugere ao Poder Executivo a construção de um Batalhão de Polícia Florestal no Parque Saburo Onoyama em Taguatinga.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Casa, sugere ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a construção de um Batalhão de Polícia Florestal no Parque Ecológico Saburo Onoyama em Taguatinga, RA-III.

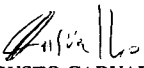
JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo atender justa reivindicação dos moradores e frequentadores do Parque Saburo Onoyama, preocupados com as constantes invasões e depredações ao parque ecológico, aliado à falta de segurança no local e a ação de vândalos e marginais, o que ocorre em virtude da falta de policiamento florestal na região.

Pelo exposto, com a certeza de que outro não é o espírito da proposta senão o de pleitear a melhoria da qualidade de vida da nossa população, conclamo o apoio dos nobres pares para a acolhida da presente proposição.

Sala das Sessões,

de 2003.


AUGUSTO CARVALHO
Deputado Distrital/PPS

Assessoria de Plenário
Recebi em 04/11/2003 às 17:55
Assinatura

INDICAÇÃO Nº
(Autor: Dep. AUGUSTO CARVALHO - PPS)

Sugere ao Poder Executivo a construção
de um Batalhão Policial Florestal no
Parque Boca da Mata em Taguatinga.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Casa, sugere ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a construção de um Batalhão Policial Florestal no Parque Ecológico Boca da Mata em Taguatinga, RA-III.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo atender justa reivindicação dos moradores e frequentadores do Parque Boca da Mata, preocupados com as constantes invasões e depredações ao parque ecológico, aliado à falta de segurança no local e a ação de vândalos e marginais, o que ocorre em virtude da falta de policiamento florestal na região.

Pelo exposto, com a certeza de que outro não é o espírito da proposta senão o de pleitear a melhoria da qualidade de vida da nossa população, conclamo o apoio dos nobres pares para a acolhida da presente proposição.

Sala das Sessões,

de 2003.


AUGUSTO CARVALHO
Deputado Distrital/PPS

Assessoria de Plenário
Recebi em 04/11/2003 às 17:55
Assinatura

INDICAÇÃO Nº
(Do Deputado Peniel Pacheco - PSB)

Reivindica ao Poder Executivo, por
intermédio do DETRAN, a colocação de
semáforo na DF 075, próximo ao balão
que dá acesso ao Riacho Fundo I, em
frente ao Corpo de Bombeiros.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 109 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares, Moção reivindicando ao Poder Executivo, por intermédio do DETRAN, a colocação de semáforo na DF 075, próximo ao balão que dá acesso ao Riacho Fundo I, em frente ao Corpo de Bombeiros.

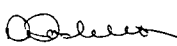
JUSTIFICAÇÃO

Nossa Moção baseia-se em inúmeras reivindicações dos moradores daquela localidade, no sentido de que sejam tomadas as providências necessárias para a colocação de semáforo na DF 075, próximo ao balão que dá acesso ao Riacho Fundo I, em frente ao Corpo de Bombeiros, possibilitando maior segurança e integridade aos moradores, transeuntes e condutores de veículos que trafegam naquela via da localidade.

É fato que no decorrer dos últimos anos, a frequência do número de acidentes naquele trecho tem aumentado consideravelmente, devido ao grande fluxo de veículos que por ali trafegam, configurando-se o nosso pleito, numa justa reivindicação de relevante interesse público, merecedora de atendimento imediato.

Ante o exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente Moção, considerando que a medida trará maior segurança e tranquilidade aos moradores daquela localidade.

Sala das Sessões, em


PENIEL PACHECO
Deputado Distrital - PSB

INDICAÇÃO Nº
(Deputado Chico Vigilante - PT)

Sugere à Secretaria de Estado de Infra-
Estrutura e Obras, em caráter
emergencial, o término da construção da
passarela do Metrô, na SQS 212/213.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo providência emergencial destinada ao término da construção da passagem do metrô na SQS 212/213 Sul, mesmo isso não implicando, de imediato, que o metrô passe a parar naquelas quadras.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente foi inaugurada a Catedral da Igreja Universal do Reino de Deus, na entrequadra sul 212/213. Por conseguinte, milhares de pessoas, muitas idosas e crianças, passaram a atravessar o "eixo" naquela localidade, dirigindo-se à parada de ônibus situada na entrequadra sul 112/113, na qual, basicamente, param coletivos destinados às cidades satélites, ou perfazendo o sentido inverso.

Sabemos que no final da quadra 213 Sul há uma passagem subterrânea. Nada obstante, os frequentadores da igreja não a vêm utilizando. Certamente, para representar um percurso adicional de aproximadamente 600 metros; em razão dos horários dos ônibus; pela pressa em chegar em casa, após exaustivo dia de trabalho, fatores que se aliam às péssimas condições de segurança e salubridade da passagem.

Esse grande afluxo de pessoas atravessando o eixo simultaneamente, mormente no "horário de pico" das 20 horas, que é o que temos presenciado, instiga a ocorrência de uma tragédia. E um dos papéis do Poder Público é antever e bloquear esses possíveis infortúnios.

Como a passagem do metrô naquela altura do eixo já está planejada, pensamos que uma solução paliativa seria a sua consecução imediata, para que as pessoas daquela igreja pudessem ali transitar, sem implicar, por ora, que ali se estabeleça uma parada do metrô, dadas as dificuldades operacionais e a falta de recursos. No futuro, com a efetivação da parada regular do metrô, o problema estará automaticamente solucionado.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares, com vistas à aprovação da presente indicação que, com certeza, traduzir-se-á em um comprometimento desta Casa com a vida.

Sala das Sessões, em de 2003


Chico Vigilante
Deputado Distrital - PT

INDICAÇÃO Nº IND 1700/2003
(Do Sr. Deputado Fábio Barcellos)

Sugere ao Poder Executivo o encaminhamento de Projeto de Lei que concede desconto na cobrança de IPTU aos moradores da Área Octogonal Sul.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo providências no sentido de apresentar Projeto de Lei que concedendo desconto de cinquenta por cento do IPTU aos moradores da Área Octogonal Sul, nos exercícios de 2005 e 2006.

JUSTIFICAÇÃO

Pelas características especiais de que se reveste a Área Octogonal Sul todas as benfeitorias, como iluminação pública, arborização, gramados, calçadas, etc, foram feitas e são mantidas pelos próprios moradores. Como forma de compensar os proprietários dos custos que lhe foram e são imputados para a implantação e manutenção de serviços públicos, sugiro ao Governo do Distrito Federal que conceda desconto de cinquenta por cento do IPTU incidente sobre os imóveis residenciais daquele setor, nos exercícios de 2005 e 2006.

Sala das Sessões, em de de 2003.


Fábio Barcellos
Deputado Distrital
PFL

INDICAÇÃO Nº IND 1701/2003
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Administrador da cidade do Guará que viabilize a implantação de lanchonetes e restaurantes na "Cidade do Automóvel" - Região Administrativa X.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Administrador da cidade do Guará que viabilize a implantação de lanchonetes e restaurantes na "Cidade do Automóvel" - Região Administrativa X.

JUSTIFICAÇÃO

A Cidade do Automóvel foi uma grande conquista dos comerciantes de veículos novos e usados do Distrito Federal e do Governador Joaquim Roriz.

Localizada em região privilegiado, recebe todos os dias milhares de pessoas que procuram aquele setor para realizarem negócios na compra e venda de automóveis.

Segundo comerciantes daquele setor, a implantação de lanchonetes e restaurantes aumentaria ainda mais o fluxo de pessoas no local, além de estar proporcionando um conforto a mais para a clientela que ali comparece.

Isso, de certa forma, contribuiria no pleno potencial econômico daquele setor, principalmente se pensarmos que muitos que ali comparecem, vão com seus filhos e esposa e, esperam dos comerciantes, além de bons negócios, qualidade no atendimento.

Diante disto, solicito providências dessa conceituada Administração, a fim de que possamos atender esse pedido oriundo dos comerciantes da "Cidade do Automóvel".

Sala das Sessões, em


BRUNELLI
Deputado Distrital PP

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO CHICO VIGILANTE, líder da bancada do PT.

- Critica os desmandos da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

- Destaca o trabalho de investigação da área de saúde do DF realizado pelo Procurador do Ministério Público Jairo Bisol, da Promotoria de Defesa dos Usuários de Saúde.

- Defende intervenção federal na saúde pública do Distrito Federal.

- Considera urgente a instalação de CPI para discutir a questão da saúde.

- Solicita aos pares que autorizem o Superior Tribunal de Justiça a instaurar processo criminal contra o Governador Roriz.

DEPUTADO FÁBIO BARCELLOS, em nome da bancada do PFL.

- Congratula as Deputadas Erika Kokay e Arlete Sampaio pela realização de audiência pública para debater a saúde dos trabalhadores do sistema penitenciário do DF.

- Comenta a portaria dos Ministérios da Justiça e da Saúde que cria plano de saúde para os detentos de todo o País.

- Ressalta a importância de ser aprovado na Casa auxílio ao plano de saúde de policiais civis e agentes penitenciários do Distrito Federal.

DEPUTADO LEONARDO PRUDENTE, líder da bancada do PMDB.

- Conclama os parlamentares a subscrever moção de apelo à bancada do DF no Congresso Nacional pela rejeição de medida provisória que aumenta a carga tributária das empresas prestadoras de serviços.

- Parabeniza o Governador Roriz pelo programa Reintegra Cidadão.

- Adverte que a crise na saúde pública não está restrita ao DF, mas atinge todo o País.

- Convida os pares para a reunião da Comissão de Segurança da próxima quinta-feira, dia 13, quando apresentará o relatório de viagem de trabalho aos Estados Unidos que realizou em companhia do Deputado Fábio Barcellos.

3 - ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão, em 1º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 2.858, de 2002**, de autoria do Deputado Leonardo Prudente (PMDB), que "Dispõe sobre a criação do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal". **NÃO HOUVE QUORUM PARA DELIBERAÇÃO.**

4 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

- Justifica a ausência do Deputado Chico Leite.

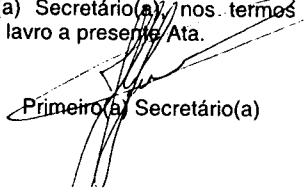
- Anuncia que, na tarde de hoje, o Sindicato dos Professores (Sinpro) passa às mãos do Presidente da Casa, Deputado Benício Tavares, as emendas propostas ao projeto de lei que trata do plano de carreira da categoria.

5 - ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Paulo Tadeu):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.


Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLÊNÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

**ATA SUCINTA DA 100ª
(CENTÉSIMA)
SESSÃO ORDINÁRIA,**

EM 11 DE NOVEMBRO DE 2003.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Izalci e Paulo Tadeu.

SECRETARIA: Deputados Fábio Barcellos e Eliana Pedrosa.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 14 horas e 32 minutos.

TÉRMINO: 16 horas e 55 minutos.

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- | | |
|---------------------------|----------------------------|
| • Anilcéia Machado (PMDB) | • Fábio Barcellos (PFL) |
| • Arlete Sampaio (PT) | • Gim (PMDB) |
| • Augusto Carvalho (PPS) | • Izalci (PFL) |
| • Chico Leite (PC do B) | • Jorge Cauhy (PFL) |
| • Chico Vigilante (PT) | • José Edmar (PMDB) |
| • Eliana Pedrosa (PFL) | • Leonardo Prudente (PMDB) |
| • Erika Kokay (PT) | • Odilon Aires (PMDB) |
| • Eurides Brito (PMDB) | • Paulo Tadeu (PT) |
| | • Pedro Passos (PTB) |
| | • Peniel Pacheco (PSB) |

1 – ABERTURA

Presidente (Deputado Izalci):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 – PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 – COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO CHICO VIGILANTE, líder da bancada do PT.

- Defende a instalação de CPI para apurar a formação de cartel do ensino privado.
- Lê decisões de desembargador do TJDF que concede liminares para garantir o tratamento a pacientes com câncer na rede pública.
- Pede a demissão do Secretário de Saúde.

DEPUTADO CHICO LEITE, líder do Bloco Independente.

- Exige a intervenção da Casa no caso do aumento abusivo das mensalidades escolares das faculdades privadas.
- Anuncia a apresentação de dois requerimentos: o primeiro solicita a realização de audiência pública para debater a prática de cartel na rede de ensino privado e o segundo, a instalação de CPI para apurar essa prática.

DEPUTADA ELIANA PEDROSA, em nome da bancada do PFL.

- Apela à Assessoria de Plenário que não encaminhe o mesmo projeto concomitantemente às comissões.
- Repudia a atitude do administrador de Sobradinho, que negou a cessão do auditório da Administração Regional para reunião em que a comunidade discutiria emenda, de sua autoria, à Lei Orçamentária.
- Defende a cobrança de mensalidade mais compatível com a realidade do Brasil.

2.2 – COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT)

- Lamenta o desmonte do ensino público superior.
- Declara sua posição favorável à instalação de CPI para investigar a formação do cartel da rede privada de ensino.
- Informa que a Comissão de Educação e Saúde convocou o Secretário de Saúde para prestar esclarecimentos sobre a gestão de recursos do SUS e a existência de listas paralelas de marcação de consultas nos hospitais públicos.

DEPUTADO IZALCI (PFL)

- Solidariza-se com os estudantes presentes nas galerias.
- Informa que foi a Saragoza, como representante da Câmara na área de Educação, para expor seu projeto de inclusão digital.
- Considera importante que o Governo garanta o acesso à escola pública e particular.
- Pede aos parlamentares apoio para o projeto, de sua autoria, que trate da renda universitária.

DEPUTADA ERIKA KOKAY (PT)

- Cumprimenta os alunos do CEUB, que lutam pelos interesses da sociedade.
- Contrasta a dupla mensagem da sociedade: por um lado, prende menores no CAJE por roubo de objetos pessoais; por outro, mantém impassíveis diretores de faculdades que cobram mensalidades extorsivas.
- Expressa a necessidade de esta Casa Legislativa auditar as contas das universidades particulares.

3 – COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

- Solidariza-se com os estudantes presentes nas galerias e declara que esta Casa tem o dever de apoiá-los.

4 – ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Paulo Tadeu):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

Leis

LEI Nº 3.219, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Paulo Tadeu)

Declara a Associação Cata-Ventos Juventude e Cidadania entidade de utilidade pública.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Cata-Ventos Juventude e Cidadania, com sede localizada na Quadra 8, CL 7, Sala 6, Sobradinho – DF.

Art. 2º A Associação Cata-Ventos terá o prazo de noventa dias, contados da data de publicação desta Lei, para protocolar junto ao Poder Executivo os documentos necessários à publicação do ato declaratório no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 2003



Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

LEI Nº 3.220, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Chico Floresta)

Dispõe sobre a criação, no âmbito do Distrito Federal, do Programa de Saúde Vocal do professor da rede pública de ensino.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Distrito Federal, o Programa de Saúde Vocal, objetivando a prevenção de disfonias em professores da rede pública de ensino.

Art. 2º O Programa de Saúde Vocal deverá abranger assistência preventiva, na rede pública de saúde, com a realização de, no mínimo, um curso teórico-prático anual, objetivando orientar os professores sobre o uso adequado da voz profissionalmente, além do curso de treinamento inicial, que deverá ocorrer por ocasião da admissão do funcionário.

Art. 3º Caberá às Secretarias de Saúde e de Educação a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa de Saúde Vocal, ficando a coordenação a cargo do profissional de Fonoaudiologia.

Art. 4º O Programa de Saúde Vocal terá caráter fundamentalmente preventivo, mas uma vez detectada alguma disfonia, será garantido ao professor o pleno acesso a tratamento fonoaudiológico e médico.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 2003



Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

LEI Nº 3.221, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Fábio Barcellos)

Dispõe sobre o relacionamento dos integrantes das Polícias Civil e Militar, dos Bombeiros Militares e dos Agentes de Trânsito, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º No atendimento de ocorrências em que esteja envolvido, a qualquer título, integrante da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou do Departamento de Trânsito - DETRAN, devem ser observadas, sob pena de responsabilidade, as seguintes normas procedimentais:

I – no local da ocorrência:

a) solicitar, com urbanidade e respeito, a identificação do servidor envolvido;

b) evitar, a qualquer pretexto, ato de coerção física ou incontinência verbal, na abordagem do envolvido;

c) proceder, se necessário, à segurança própria ou à de terceiros, à revista pessoal, de maneira reservada;

d) evitar a utilização de algemas, bem como a condução em compartimento de viatura policial, comumente destinado a presos;

e) agir com cordialidade, evitando desentendimento e críticas públicas às ações dos envolvidos;

f) acionar, de imediato, se as circunstâncias exigirem, o Delegado de Polícia da circunscrição, o oficial da PM ou do CBM em serviço e o representante do DETRAN, para as providências legais que se fizerem necessárias;

II – na Delegacia de Polícia:

a) se a ocorrência tratar da prática de infração deverá o Delegado de Polícia adotar as medidas legais cabíveis, observadas as normas processuais em vigor;

b) sobrevindo no local da ocorrência ou no recinto da Delegacia de Polícia incidente que pelas circunstâncias possa gerar atrito entre integrantes das Polícias Civil e Militar, do Corpo de Bombeiros Militar ou do DETRAN, deverá o fato ser incontinenti comunicado pelo Delegado de Polícia ao seu superior hierárquico, que acionará, conforme o caso, o Secretário de Segurança Pública, o Diretor-Geral da Polícia Civil, o Comandante-Geral da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar e o Diretor-Geral do Departamento de Trânsito.

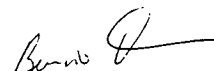
Art. 2º Os Delegados-Chefes e os Comandantes Militares da área deverão manter frequentes e periódicos contatos, visando à interação de esforços e o aprimoramento da convivência entre as Polícias Civil e Militar, e o Corpo de Bombeiros Militar, e também com o Diretor-Geral do DETRAN, na constante busca do equacionamento e solução dos problemas emergentes.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias de sua publicação, observando, sob pena de responsabilidade, seu fiel cumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 2003



Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

LEI Nº 3.222, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Fábio Barcellos)

Declara de utilidade pública a Associação Brasileira dos Clubes da Melhor Idade do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

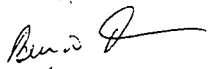
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Brasileira dos Clubes da Melhor Idade do Distrito Federal, entidade sem fins lucrativos, com o objetivo de filiar e congrega Clubes da Melhor Idade do Distrito Federal, prestando-lhes apoio técnico na área de turismo e incrementando, ainda,

atividades de cultura, lazer e recreação, para aprimoramento físico, psicológico e cultural de seus associados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 2003


Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.011, DE 2003
(Autoria do Projeto: Deputado Paulo Tadeu)

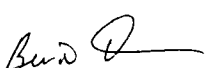
Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor
Constante Caetano
Turchiello.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Constante Caetano Turchiello.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2003


Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.012, DE 2003
(Autoria do Projeto: Deputado Chico Floresta)

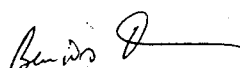
Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao ator Murilo
Grossi.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao ator Murilo Grossi.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2003


Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

Redação Final

PROJETO DE LEI Nº 902, DE 2003

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder
Executivo a abrir crédito
suplementar à Lei
Orçamentária Anual do
Distrito Federal, no
valor de R\$
211.839.000,00 (duzentos
e onze milhões e
oitocentos e trinta e
nove mil reais), para
reforço de dotações
orçamentárias consignadas
no vigente orçamento.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei n.º 3.119, de 30 de dezembro de 2002), para o exercício financeiro de 2003, crédito suplementar, no valor de R\$ 211.839.000,00 (duzentos e onze milhões e oitocentos e trinta e nove mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação de recursos do Tesouro oriundos do REFAZ - Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública, referentes aos impostos: IPTU, IPVA, ICMS e ISS e à Taxa de Limpeza Pública.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2003.

ANEXO I		Receita		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1931.11.00	100	50.732.000		
	1931.13.00	100	26.228.000		
	1931.14.00	100	8.729.000		
	1931.15.00	100	92.606.143		
	1931.17.00	114	10.306.000		
TOTAL					188.599.143
2003AC00574					188.599.143

ANEXO II		Receita		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	1931.15.00	100	23.239.857		23.239.857
2003AC00574				TOTAL	23.239.857

ANEXO II		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº			
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			
UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES			
15	URBANISMO		25 000 000
17	SANEAMENTO		5 951 523
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		25 000 000
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		5 951 523
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS			
3300	MÃOS A OBRA		30 951 523
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		30 951 523
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2 000 000
	INVESTIMENTOS		28 951 523
TOTAL ...			30.951.523
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2 000 000
	INVESTIMENTOS		28 951 523

ANEXO II		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº			
ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO			
UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO			
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES			
04	ADMINISTRAÇÃO		1 300 000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1 300 000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS			
0100	APOIO ADMINISTRATIVO		1 300 000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		1 300 000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1 300 000
TOTAL ...			1.300.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1 300 000

ANEXO II		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº			
ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO			
UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO		1.300.000
		ATIVIDADES	
04 122	0100 2890	SUPOORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL À SECRETARIA DE GOVERNO E A ÓRGÃOS VINCULADOS POR CONTRATOS DE GESTÃO	1.300.000
04 122	0100 2890 0018	SUPOORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL À SECRETARIA DE GOVERNO E A ÓRGÃOS VINCULADOS POR CONTRATOS DE GESTÃO.	
		F 3 90 100	1 300 000
TOTAL - FISCAL			1.300.000
TOTAL - GERAL			1.300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II		RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO À LEI Nº		
ÓRGÃO : 13000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		
UNIDADE : 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04 ADMINISTRAÇÃO		16.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		16.000.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100 APOIO ADMINISTRATIVO		16.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		16.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.000.000
TOTAL ...		16.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.000.000

ANEXO II							R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO							SUPLEMENTAÇÃO		
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO : 13000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA									
UNIDADE : 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO			ESF	GND	MOD	FTE	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	-							16.000.000
		ATIVIDADES							
04 122	0100 8514	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS							16.000.000
04 122	0100 8514 0129	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			F	3	90	100	16.000.000
TOTAL - FISCAL									16.000.000
TOTAL - GERAL									16.000.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									

ANEXO II		RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO À LEI Nº		
ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL		
UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.176.143
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.176.143
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100 APOIO ADMINISTRATIVO		3.176.143
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		3.176.143
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.176.143
TOTAL ...		3.176.143
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.176.143

ANEXO II							RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO							SUPLEMENTAÇÃO			
ANEXO À LEI Nº										
ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL										
UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO			E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO	
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								3.176.143	
		ATIVIDADES								
08 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							3.176.143	
08 122	0100 8517 0183	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL								
					S	3	90	100	3.176.143	
TOTAL - SEGURIDADE										3.176.143
TOTAL - GERAL										3.176.143
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										

ANEXO II		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL		
UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1 263 714
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1 088 303
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		175 411
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100 APOIO ADMINISTRATIVO		171 970
0600 CIDADÃO DO FUTURO		1 088 303
2400 RESGATE SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA		3 441
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		1 263 714
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1 263 714
TOTAL ...		1.263.714
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.263.714

ANEXO II							R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO									
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO							
ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL									
UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO			E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100 APOIO ADMINISTRATIVO									
ATIVIDADES									
08 244	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							171.970
08 244	0100 8517 0182	SUPORTE OPERACIONAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							171.970
					S	3	50	100	16 000
					S	3	90	100	155 970
0600 CIDADÃO DO FUTURO									
ATIVIDADES									
08 243	0600 2789	APOIO SÓCIO EDUCATIVO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEIO ABERTO.							1.088.303
08 243	0600 2789 0003	(*) ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR							
243	0600 2789 0006	(*) CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL A ADOLESCENTE			S	3	50	100	1 088 273
					S	3	50	100	30
2400 RESGATE SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA									
ATIVIDADES									
08 244	2400 2854	PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS (PROSOC)							3.441
08 244	2400 2854 0017	(*) ATENDIMENTO EM ABRIGO							
					S	3	50	100	3 441
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL		
UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04 ADMINISTRAÇÃO		4 533 000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
128 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		3 000 000
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL		1 533 000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
1000 DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		3 000 000
3200 DIVULGAÇÃO OFICIAL		1 533 000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		4 533 000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4 533 000
TOTAL ...		4.533.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.533.000

ANEXO II						R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº							
ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL							
UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
1000		DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					3.000.000
PROJETOS							
04 128	1000 1828	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS					3.000.000
04 126	1000 1826 0001	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	F	3	90	100	3.000.000
3200		DIVULGAÇÃO OFICIAL					1.533.000
ATIVIDADES							
04 131	3200 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA					1.533.000
04 131	3200 8505 0039	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA SECRETARIA DE FAZENDA	F	3	90	100	1.533.000
TOTAL - FISCAL							4.533.000
TOTAL - GERAL							4.533.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO À LEI Nº		
ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL		
UNIDADE : 19201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04	ADMINISTRAÇÃO	12 200 000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	12 200 000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
1000	DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	12 200 000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	12 200 000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12 200 000
TOTAL ...		12.200.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12 200 000

ANEXO II						R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº							
ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL							
UNIDADE : 19201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
1000		DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					12.200.000
ATIVIDADES							
04 126	1000 2688	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES					12.200.000
04 126	1000 2688 0001	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	F	3	90	100	12.200.000
TOTAL - FISCAL							12.200.000
TOTAL - GERAL							12.200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO À LEI Nº		
ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL		
UNIDADE : 19901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04	ADMINISTRAÇÃO	40 000 000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	40 000 000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

3900 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	40 000 000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	40 000 000
INVERSÕES FINANCEIRAS	40 000 000
TOTAL ...	40.000.000
INVERSÕES FINANCEIRAS	40 000 000

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 19901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
3900	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL						40.000.000
		ATIVIDADES					
04 661	3900 2899	APOIO A EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS					40.000.000
04 661	3900 2899 0004	FINANCIAMENTOS VINCULADOS A INCENTIVOS FISCAIS					
			F	5	90	100	40 000 000
TOTAL - FISCAL							40.000.000
TOTAL - GERAL							40.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

15	URBANISMO	20 000 000
17	SANEAMENTO	5.951 523

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	20 000 000
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.951 523

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

3300	MÃOS A OBRA	25 951 523
------	-------------	------------

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	25 951 523
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2 000 000
	INVESTIMENTOS	23 951 523
TOTAL ...		25.951.523
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2 000 000
	INVESTIMENTOS	23 951 523

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
3300	MÃOS A OBRA						30.951.523
		ATIVIDADES					
15 451	3300 2050	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA					2.000.000
15 451	3300 2050 0002	REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA NO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL					
			F	3	90	100	2 000 000
		PROJETOS					
15 451	3300 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO					10.000.000
15 451	3300 1101 0001	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL					
			F	4	90	100	7 000 000
15 451	3300 1101 0011	(*) EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO SISTEMA VIÁRIO DA PONTE JK					

15 451	3300 1187	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	F	4	90	100	3 000 000
15 451	3300 1187 0002	(*) AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	F	4	90	100	8 000 000
15 451	3300 1187 0003	IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPÚBLICA	F	4	90	100	3 000 000
15 451	3300 1187 0018	REFORMA E COBERTURA DA FEIRA DOS IMPORTADOS	F	4	90	100	2 000 000
17 512	3300 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	F	4	90	100	5.951.523
17 512	3300 1101 0005	(*) PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO - CONTRAPARTIDA DO GDF	F	4	90	100	5 951 523
TOTAL - FISCAL							30.951.523
TOTAL - GERAL							30.951.523

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

15 URBANISMO

7 274 776

28 ENCARGOS ESPECIAIS

889 200

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

7 274 776

846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

889 200

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0001 PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS

889 200

3300 MÃOS A OBRA

7 274 776

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

8 163 976

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

8 163 976

TOTAL ...

8.163.976

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

8 163 976

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS						889.200
		OPERAÇÕES ESPECIAIS					
28 846	0001 9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS					889.200
28 846	0001 9001 0003	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	F	3	20	100	889.200
3300	MÃOS A OBRA						7.274.776
		ATIVIDADES					
15 451	3300 2700	EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO					7.274.776
15 451	3300 2700 0001	EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	F	3	90	100	7.274.776

TOTAL - FISCAL

8.163.976

TOTAL - GERAL

8.163.976

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
UNIDADE : 22207 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
15	URBANISMO	29 150 644
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50 644
452	SERVIÇOS URBANOS	29 100 000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	50 644
0700	CIDADE LIMPA E URBANIZADA É GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL	29 100 000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	18 844 644
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18 844 644
114	LIMPEZA PÚBLICA	10 306 000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10 306 000
TOTAL ...		29.150.644
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29 150 644

ANEXO II										R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO											
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO	
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS											
UNIDADE : 22207 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO										50.644
ATIVIDADES											
15 122	0100 8514	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS									50.644
15 122	0100 8514 0130	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA									
							F	3	90	100	50.644
0700	CIDADE LIMPA E URBANIZADA É GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL										29.100.000
ATIVIDADES											
15 452	0700 2079	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA									29.100.000
15 452	0700 2079 0001	(*) EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL									
							F	3	90	100	18 794 000
							F	3	90	114	10 306 000
TOTAL - FISCAL											29.150.644
TOTAL - GERAL											29.150.644

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
UNIDADE : 22208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
26	TRANSPORTE	15 000 000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	15 000 000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
2800	TRANSPORTE SEGURO	15 000 000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	15 000 000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5 000 000
	INVESTIMENTOS	10 000 000
TOTAL ...		15.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5 000 000
	INVESTIMENTOS	10 000 000

ANEXO II						R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº							
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS							
UNIDADE : 22208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO				DOTAÇÃO	
			E S F	G N D	M O D	F T E	
2800	TRANSPORTE SEGURO						15.000.000
ATIVIDADES							
28 453	2800 2756	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO					5.000.000
28 453	2800 2756 0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL					
			F	3	90	100	5.000.000
PROJETOS							
28 453	2800 1169	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO					10.000.000
28 453	2800 1169 0001	(*) IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL					
			F	4	90	100	10.000.000
TOTAL - FISCAL							15.000.000
TOTAL - GERAL							15.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II						R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº							
ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE							
UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES							
10	SAÚDE						18.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES							
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						18.000.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS							
0400	ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL						18.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA							
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO						18.000.000
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.000.000
		INVESTIMENTOS					2.000.000
TOTAL ...							18.000.000
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.000.000
		INVESTIMENTOS					2.000.000

ANEXO II						R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº							
ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE							
UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO				DOTAÇÃO	
			E S F	G N D	M O D	F T E	
0400	ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL						18.000.000
ATIVIDADES							
10 302	0400 2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR					16.000.000
10 302	0400 2154 0004	(*) ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO					
			S	3	90	100	16.000.000
PROJETOS							
10 302	0400 3477	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					2.000.000
10 302	0400 3477 0001	(*) CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					
			S	4	90	100	1.000.000
02	0400 3477 0006	REFORMA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL					
			S	4	90	100	1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE							18.000.000
TOTAL - GERAL							18.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
UNIDADE : 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
06	SEGURANÇA PÚBLICA	3 000 000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
181	POLICIAMENTO	3 000 000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
2600	SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA	3 000 000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	3 000 000
INVESTIMENTOS		3 000 000
TOTAL ...		3 000 000
INVESTIMENTOS		3 000 000

ANEXO II							R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO									
ANEXO À LEI Nº				SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL									
UNIDADE : 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO			E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
2600	SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA	*							3.000.000
PROJETOS									
06 181	2600 1831	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL							3.000.000
06 181	2600 1831 0001	AQUISIÇÃO DE VIATURAS POLICIAIS PARA A POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL							
					F	4	90	100	3 000 000
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - GERAL									3.000.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO		
UNIDADE : 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
16	HABITAÇÃO	1 500 000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1 500 000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	1 500 000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	1 500 000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1 500 000
TOTAL ...		1 500 000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1 500 000

ANEXO II							R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
ANEXO À LEI Nº				SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO									
UNIDADE : 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO			E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	*							1.500.000
		ATIVIDADES							
16 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							1.500.000
16 122	0100 8517 0134	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO							
					F	3	90	100	1 500 000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - GERAL									1.500.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
SUPLEMENTAÇÃO		
ANEXO À LEI Nº		
ÓRGÃO : 33000 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE		
UNIDADE : 33101 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.600.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.600.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	1.600.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	1.600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.600.000
TOTAL ...		1.600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.600.000

ANEXO II										R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO												
ANEXO À LEI Nº												
ÓRGÃO : 33000 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE												
UNIDADE : 33101 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO						E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	*										1.600.000
ATIVIDADES												
08 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS										1.600.000
08 122	0100 8517 0184	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE										
							S	3	90	100		1.600.000
TOTAL - SEGURIDADE												1.600.000
TOTAL - GERAL												1.600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
SUPLEMENTAÇÃO		
ANEXO À LEI Nº		
ÓRGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS		
UNIDADE : 38101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04	ADMINISTRAÇÃO	19.000.000
15	URBANISMO	7.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	19.000.000
452	SERVIÇOS URBANOS	7.000.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0700	CIDADE LIMPA E URBANIZADA É GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL	7.000.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE	19.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	26.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		26.000.000
TOTAL ...		26.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		26.000.000

ANEXO II							R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
SUPLEMENTAÇÃO									
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS									
UNIDADE : 38101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO			E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0700	CIDADE LIMPA E URBANIZADA É GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL								7.000.000
ATIVIDADES									
15 452	0700 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							7.000.000
15 452	0700 8508 0054	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS							
					F	3	90	100	7 000 000

3000 ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE		ATIVIDADES					19.000.000
04 127	3000 2880	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO					19.000.000
04 127	3000 2880 0040	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL					19.000.000
AL - FISCAL		F	3	90	100		19.000.000
TOTAL - GERAL							26.000.000
							26.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI nº 1884/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política de Educação Ambiental do Distrito Federal, cria o Programa de Educação Ambiental do Distrito Federal, complementa a Lei Federal nº 9.795/99 no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/11/03
Último Dia: 25/11/03

- PROJETO DE LEI nº 2238/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA e MARIA JOSÉ, que dispõe sobre levantamento dos imóveis de todo o território do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/11/03
Último Dia: 25/11/03

- PROJETO DE LEI nº 2666/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que institui benefícios sobre as edificações históricas da Vila Planalto, da RA I - Brasília.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/11/03
Último Dia: 27/11/03

- PROJETO DE LEI nº 2896/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que dispõe sobre incentivos à produção artesanal no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/11/03
Último Dia: 01/12/03

- PROJETO DE LEI nº 032/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JUNIOR BRUNELLI, que declara de utilidade pública a Associação de Assistência Social Casa da Bênção.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/11/03
Último Dia: 01/12/03

- PROJETO DE LEI nº 069/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a criação de ossários nos cemitérios do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/11/03
Último Dia: 01/12/03

- PROJETO DE LEI nº 072/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que estabelece prazos para ocupação e

comercialização dos imóveis oriundos dos Programas de Habitação Popular desenvolvidos pelo Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/11/03
Último Dia: 27/11/03

- PROJETO DE LEI nº 105/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que proíbe a demolição de imóveis habitacionais, estabelece regras para a regularização de parcelamentos irregulares e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/11/03
Último Dia: 1º/12/03

- PROJETO DE LEI nº 112/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que altera a redação do art. 4º da Lei nº 1.799, de 23 de dezembro de 1997, que "dispõe sobre a posse e o exercício em cargos públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/11/03
Último Dia: 25/11/03

- PROJETO DE LEI nº 121/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre a proteção e defesa do usuário de serviço público no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/11/03
Último Dia: 02/12/03

- PROJETO DE LEI nº 141/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que dispõe sobre a comunicação direta dos atos e fatos apurados no decorrer dos procedimentos de fiscalização perante o Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/11/03
Último Dia: 26/11/03

- PROJETO DE LEI nº 149/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que institui o dia 15 de agosto como o Dia do Lago Paranoá.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/11/03
Último Dia: 26/11/03

- PROJETO DE LEI nº 196/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JUNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre a isenção de pagamento da taxa de renovação da Carteira Nacional de Habilitação aos servidores que menciona, quando no exercício comprovado da função de motorista do serviço público do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/11/03
Último Dia: 27/11/03

- PROJETO DE LEI nº 313/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que proíbe a concessão de alvará de funcionamento para exploração de serviços de diversões e jogos eletrônicos nas condições que especifica, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 14/11/03
Último Dia: 27/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 384/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOÃO DE DEUS, que institui no Distrito Federal o Dia do Policial Militar e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 18/11/03
Último Dia: 01/12/03

- **PROJETO DE LEI nº 393/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre a consignação do termo "portador de deficiência" em documentos oficiais de identidade emitidos por órgãos de identificação do Distrito Federal, nos casos que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 17/11/03
Último Dia: 28/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 465/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a denominação do Pólo de Modas do Guarã.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 18/11/03
Último Dia: 01/12/03

- **PROJETO DE LEI nº 501/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que acrescenta alínea ao inciso III e suprime o inciso V do art. 2º da Lei nº 1.171, de 24 de julho de 1996, que "Dispõe sobre o alvará de funcionamento para estabelecimentos comerciais, industriais e institucionais e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 14/11/03
Último Dia: 27/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 552/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ARLETE SAMPAIO, que dá denominação de "Sala Funarte - Cássia Eller" à Sala Funarte.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 18/11/03
Último Dia: 01/12/03

- **PROJETO DE LEI nº 558/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre a exigência de Certidão Negativa de Débitos Tributários nos casos que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 13/11/03
Último Dia: 26/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 632/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que cria o voluntariado junto ao Serviço Público do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 13/11/03
Último Dia: 26/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 705/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que antecipa o pagamento do 13º salário da servidora pública gestante e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 13/11/03
Último Dia: 26/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 709/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que destina área nas feiras livres e permanentes das Administrações Regionais para a atividade mercantil de produtos artesanais e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 18/11/03
Último Dia: 01/12/03

- **PROJETO DE LEI nº 743/03**, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que altera dispositivo da Lei nº 2.708, de 11 de maio de 2001, que autoriza o Poder Executivo a conceder redução de base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - nas operações com produtos agropecuários.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 18/11/03
Último Dia: 01/12/03

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1851/02**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENICIO TAVARES, que dispõe sobre a destinação de área para o funcionamento da CASA DO PIAUI no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 12/11/03
Último Dia: 25/11/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 140/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília à Senhora WANDA CLEMENTINA DIAS CORSO.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 19/11/03
Último Dia: 02/12/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 159/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor JOÃO HERCULINO DE SOUZA LOPES FILHO.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 13/11/03
Último Dia: 26/11/03

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- **PROJETO DE LEI nº 089/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) VÁRIOS DEPUTADOS, que revoga os arts. 3º e 4º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, que "cria a Secretaria Extraordinária e os cargos de natureza especial e em comissão no Quadro de Pessoal na estrutura administrativa do Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 13/11/03
Último Dia: 26/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 158/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre o financiamento para compra de aparelhos corretivos e de auxílio à locomoção de portadores de necessidades especiais e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 18/11/03
Último Dia: 01/12/03

- **PROJETO DE LEI nº 159/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que institui a meia-entrada para escoteiros em estabelecimentos que realizem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais, recreativas, culturais, esportivas e quaisquer outras que proporcionem lazer e entretenimento.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 18/11/03
Último Dia: 01/12/03

- **PROJETO DE LEI nº 209/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que acrescenta parágrafo único ao artigo segundo da Lei nº 3.030, de 18 de julho de 2002.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 18/11/03
Último Dia: 01/12/03

- **PROJETO DE LEI nº 245/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que declara de utilidade pública a Associação de Educação Santa Adelaide - AESA.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 18/11/03
Último Dia: 01/12/03

- **PROJETO DE LEI nº 285/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que dispõe sobre a comprovação do registro em órgãos de fiscalização profissional, para ingresso em cargos, empregos ou funções na Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/11/03
Último Dia: 01/12/03

- PROJETO DE LEI nº 297/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que dispõe sobre a construção de abrigos e estacionamentos nos terminais das linhas dos transportes alternativos, registrados pelo DMTU, no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/11/03
Último Dia: 26/11/03

- PROJETO DE LEI nº 329/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que dispõe sobre a devolução integral de taxas de matrícula efetuadas em estabelecimentos de ensino da rede privada no Distrito Federal em caso de desistência..

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/11/03
Último Dia: 26/11/03

- PROJETO DE LEI nº 345/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que dispõe sobre obras, reformas ou ampliação em próprios públicos e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/11/03
Último Dia: 25/11/03

- PROJETO DE LEI nº 369/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre a circulação de veículos de transporte coletivo aos finais de semana no Parque Dona Sara Kubistchek e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/11/03
Último Dia: 01/12/03

- PROJETO DE LEI nº 372/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre a criação da Escola de Artes de Ceilândia e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/11/03
Último Dia: 01/12/03

- PROJETO DE LEI nº 419/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que dispõe sobre cobrança de Taxa de Inscrição em concurso público, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/11/03
Último Dia: 01/12/03

- PROJETO DE LEI nº 420/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que dispõe sobre lançamento e cobrança de serviços públicos por média ou estimativa.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/11/03
Último Dia: 01/12/03

- PROJETO DE LEI nº 463/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que dispõe sobre revitalização dos espaços intersticiais aos blocos A, B, C e D do Cruzeiro Center, Comércio Local do SER/S, RA – XI, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/11/03
Último Dia: 25/11/03

- PROJETO DE LEI nº 484/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre a utilização do Passe Estudantil e a descentralização de sua venda em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/11/03
Último Dia: 19/11/03

- PROJETO DE LEI nº 524/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que cria, no âmbito do Distrito Federal, o Programa Habitacional para os pastores de entidades religiosas residentes no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/11/03
Último Dia: 25/11/03

- PROJETO DE LEI nº 534/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que isenta maiores de sessenta e cinco anos do pagamento de taxas locais referentes à renovação da Carteira Nacional de Habilitação emitida pelo DETRAN – DF.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/11/03
Último Dia: 26/11/03

- PROJETO DE LEI nº 549/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que cria, no âmbito do Distrito Federal, o Programa Habitacional para os trabalhadores na área de vigilância, residentes no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/11/03
Último Dia: 25/11/03

- PROJETO DE LEI nº 650/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que Declara de utilidade pública a Associação Sócio-Cultural Evangélica Koinonia.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/11/03
Último Dia: 01/12/03

- PROJETO DE LEI Nº 556/03, de autoria do(a) sr(a). deputado(a) JORGE CAUHY, que estende o "passe estudantil" aos atletas amadores estudantes nas linhas do serviço de transporte público coletivo do distrito federal, na forma que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/11/03
Último Dia: 01/12/03

- PROJETO DE LEI nº 765/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre o financiamento habitacional para os servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/11/03
Último Dia: 25/11/03

- PROJETO DE LEI nº 808/03, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que cria a Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal e institui o Fundo de Melhoria da Gestão dos Parques do Distrito Federal – PRO-PARQUES, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/11/03
Último Dia: 26/11/03

- PROJETO DE LEI nº 887/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que proíbe a cobrança de tarifas bancárias nos casos que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/11/03
Último Dia: 19/11/03

- PROJETO DE LEI nº 919/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que altera a Lei nº 2.750, de 20 de julho de 2001, que "dispõe sobre a isenção de multa, juros e taxas incidentes sobre as prestações em atraso, dos mutuários da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação", e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/11/03
Último Dia: 28/11/03

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 043/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que autoriza o fechamento com grades ou muros e a construção de cobertura das áreas verdes posteriores dos lotes situados entre o setor CSD e as quadras QSD 31, 43 e 55 da Região Administrativa de Taguatinga, RA III, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/11/03
Último Dia: 27/11/03

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 479/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que *estabelece normas específicas para licitação de serviços de limpeza e conservação por órgãos da administração direta e indireta do Governo do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/11/03
Último Dia: 27/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 1663/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JORGE CAUHY, que *dispõe sobre a isenção do pagamento das tarifas de água e esgoto e energia elétrica aos aposentados e deficientes físicos que especifica, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/11/03
Último Dia: 21/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 1779/00**, de autoria de VÁRIOS DEPUTADOS, que *dispõe sobre o desenvolvimento de atividades sócio-culturais em estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/11/03
Último Dia: 28/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 039/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que *dispõe sobre disponibilização, na Rede Mundial de Computadores – INTERNET, de dados, informações e demonstrativos atinentes à administração orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Distrito Federal, contidos no Sistema Integrado de Administração Contábil do Distrito Federal, SIAC/DF – MILLENIUM, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/11/03
Último Dia: 27/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 890/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que *institui o Dia do Conselheiro Tutelar no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/11/03
Último Dia: 19/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 893/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que *altera a Lei nº 3.083, de 07 de outubro de 2002, que "Dispõe sobre o Dia do Comerciante no Distrito Federal".*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/11/03
Último Dia: 19/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 894/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que *inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal a festividade que especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/11/03
Último Dia: 19/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 899/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que *denomina "Viaduto Padre Jonas", o viaduto de sobradinho.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/11/03
Último Dia: 21/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 907/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS e PEDRO PASSOS, que *dispõe sobre a construção de restaurantes comunitários nas Áreas de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – ADE e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/11/03
Último Dia: 27/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 908/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que *inclui o Evento Ministro Labareda de Fogo no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/11/03
Último Dia: 24/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 909/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que *institui o Dia de Luta contra o Trabalho Escravo no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/11/03
Último Dia: 24/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 910/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que *inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Festividade que especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/11/03
Último Dia: 24/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 913/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que *dispõe sobre a reserva de vagas nas creches públicas para crianças portadoras de deficiência física e mental, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/11/03
Último Dia: 24/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 915/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que *dispõe sobre o pagamento de salário dos servidores que especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/11/03
Último Dia: 24/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 916/03**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *dispõe sobre a Política Distrital do Idoso e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/11/03
Último Dia: 27/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 921/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que *concede folga à servidora lactante doadora de leite materno a Bancos de Leite Materno de hospitais públicos e privados do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/11/03
Último Dia: 28/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 925/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que *inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Festa de Santa Rita de Cássia, realizada anualmente em Planaltina.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/11/03
Último Dia: 01/12/03

- **PROJETO DE LEI nº 926/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que *inclui no calendário de eventos do Distrito Federal o "Festival de Pagode de Brasília".*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/11/03
Último Dia: 01/12/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 189/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que *concede Título de Cidadã Honorária à Senhora MARIETA CORTES FERREIRA.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/11/03
Último Dia: 19/11/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 190/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que *concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor GERALDO RODRIGUES GUIMARÃES.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/11/03
Último Dia: 19/11/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 191/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que concede o *Título de Cidadão Honorário de Brasília* ao Senhor **ANTÔNIO CARLOS DE AGUIAR**.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/11/03
Último Dia: 19/11/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 192/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ARLETE SAMPAIO, que concede *Título de Cidadã Honorária* à Sra. **MARIA LAURA SALES PINHEIRO**.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/11/03
Último Dia: 24/11/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 193/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que concede o *Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal* ao Pastor **OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS**.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/11/03
Último Dia: 24/11/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 194/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que concede o *Título de Cidadão Honorário de Brasília* ao Sr. Tem. Cel. **QOPM SEBASTIÃO DAVI GOUVEIA**.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/11/03
Último Dia: 24/11/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 195/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que concede o *Título de Cidadão Honorário de Brasília* ao Sr. **ERICKSON JOSÉ BLUN LIMA**.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/11/03
Último Dia: 24/11/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 196/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede o *Título de Cidadão Honorário de Brasília* ao Senhor **JOSÉ EDUARDO SABO PAES**.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/11/03
Último Dia: 28/11/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 197/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que concede o *Título de Cidadão Honorário de Brasília* ao Senhor Cel. **QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA**.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/11/03
Último Dia: 28/11/03

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- **PROJETO DE LEI nº 888/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que fica denominado *Praça da Bíblia* o logradouro público que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/11/03
Último Dia: 19/11/03

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 059/03**, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que acrescenta parágrafo único ao artigo 2º da *Lei Complementar nº 676*, de 27 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/11/03
Último Dia: 21/11/03

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 060/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WIGBERTO TARTUCE, que dispõe sobre a criação de creche-escola que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/11/03
Último Dia: 21/11/03

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 061/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que dispõe sobre a criação do "Bosque da AOS" e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/11/03
Último Dia: 24/11/03

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- **PROJETO DE LEI nº 895/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que dispõe sobre a venda de produtos geneticamente modificados – transgênicos, nos supermercados, mercearias e similares do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/11/03
Último Dia: 28/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 900/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que dispõe sobre a divulgação de data de vencimento da validade dos produtos incluídos em todas as promoções, especiais e/ou relâmpago, feitas por supermercados e estabelecimentos afins no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/11/03
Último Dia: 21/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 901/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS e FÁBIO BARCELOS, que proíbe a cobrança de consumo mínima em bares, boates e casas noturnas no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/11/03
Último Dia: 27/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 920/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que proíbe a venda, pelos prestadores e fornecedores de serviços, dos produtos, e bens deixados para consertos e confecção de serviços.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/11/03
Último Dia: 28/11/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

- **PROJETO DE LEI nº 886/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que institui, em caráter complementar, o ensino da disciplina do cooperativismo nas escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/11/03
Último Dia: 19/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 892/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que proíbe a realização do evento denominado "Halloween" nos estabelecimentos de ensino públicos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/11/03
Último Dia: 19/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 903/03**, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que reestrutura a Carreira Médica do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, fixa os seus vencimentos e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/11/03
Último Dia: 21/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 904/03**, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que reestrutura a Carreira de Enfermeiro do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, fixa os seus vencimentos e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/11/03
Último Dia: 21/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 905/03**, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que reestrutura a Carreira de Cirurgião-Dentista do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, fixa os seus vencimentos e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/11/03
Último Dia: 21/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 906/03**, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que reestrutura a Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, de que tratam as Leis nº 740, de 28 de julho de 1994 e nº 2816, de 13 de novembro de 2001, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/11/03
Último Dia: 21/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 911/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que cria selo de identificação em Braille para medicamentos manipulados nas farmácias do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/11/03
Último Dia: 24/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 922/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que dispõe sobre a implantação da Escola de Turismo e Hotelaria do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/11/03
Último Dia: 28/11/03

COMISSÃO DE SEGURANÇA

- **PROJETO DE LEI nº 1579/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCÉIA MACHADO, que dispõe sobre a eleição dos representantes de associações e outras entidades prestadoras de serviços relevantes dos Conselhos Comunitários de Segurança nas Regiões Administrativas.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/11/03
Último Dia: 28/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 891/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que cria selo de identificação em Braille para medicamentos manipulados nas farmácias do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/11/03
Último Dia: 27/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 918/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inspeção quinquenal de segurança global nos edifícios do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/11/03
Último Dia: 28/11/03

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

- **PROJETO DE LEI nº 2239/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA e MARIA JOSÉ, que dispõe sobre a realização dos Estudos Ambientais dos parcelamentos do solo para fins urbanos em que o perfil econômico de seus habitantes seja de baixa renda e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/11/03
Último Dia: 27/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 885/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre os imóveis do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ-DF, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/11/03
Último Dia: 19/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 889/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que veda o cultivo, a produção, a manipulação, o transporte e a armazenagem de Organismos Geneticamente Modificados – OGM, no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/11/03
Último Dia: 28/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 898/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre o uso de fogo controlado como prática agrícola e silvo-pastoril no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/11/03
Último Dia: 21/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 914/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que altera o art. 11 da Lei nº 2.095, que "estabelece diretrizes relativas à proteção e à defesa dos animais, bem como à prevenção e ao controle de zoonoses no Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/11/03
Último Dia: 24/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 917/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a criação do Pólo de Desenvolvimento da Floricultura na Região Administrativa de Brazlândia - RA-IV e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/11/03
Último Dia: 28/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 923/03**, de autoria de VÁRIOS DEPUTADOS, que estabelece horário de funcionamento noturno para os estabelecimentos que especifica, no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/11/03
Último Dia: 28/11/03

NOTA De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

DIRETORIA LEGISLATIVA**DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES****SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES****PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERAM **PARECER PELA INADMISSIBILIDADE** NAS COMISSÕES. (Arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF):

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 1809/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) SILVIO LINHARES, que dispõe sobre a criação do Programa "Adote um Centro de Saúde".

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 19/11/03
Último Dia: 25/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 1814/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal, Autarquias e Fundações de fixar o número telefônico da Ouvidoria Geral do Distrito Federal, em sua frota oficial de veículos, e dá outras providências.

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 13/11/03
Último Dia: 19/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 027/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSE EDMAR, *que dispõe sobre o funcionamento dos postos e centros de saúde públicos do Distrito Federal.*

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 13/11/03
Último Dia: 19/11/03

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 020/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) VARIOS DEPUTADOS, *que cria a Agência Pública de Empregos na Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 13/11/03
Último Dia: 19/11/03

NOTA:

De acordo com os Arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de recurso é de cinco dias.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RESULTADO DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA OCORRIDA EM 17.11.2003.

1. Requerimento n.º 10/2003

"Requer a realização de audiência pública, no âmbito da Comissão de defesa do Consumidor da CLDF, para se discutir sobre denúncias de prática de cartel e da cobrança abusiva de mensalidades na relação de consumo entre universidades, faculdades particulares e estudantes universitários do Distrito Federal".

Autor: Deputado Chico Leite e Paulo Tadeo
Resultado: APROVADO

2. Projeto de Lei nº 275/2003 – "Dispõe sobre a proibição da cobrança por perda de comandos e tickets nos locais que especifica".

Autor: Deputado Benício Tavares
Relator: Deputado Izalci Lucas
Parecer: Rejeição
Concedido vistas ao Deputado Chico Leite
Resultado: REJEITADO

3. Projeto de Lei nº 554/03 – "Proíbe a comercialização de produtos ópticos na condição que menciona e dá outras providências".

Autor: Deputado Peniel Pacheco
Relator: Deputado Izalci Lucas
Parecer: Aprovação
Concedido vistas ao Deputado Gim Argello
Resultado: APROVADO

Brasília, 18.11.2003

Francisco Teófilo Silva
Coordenador CDC
Mat: 15.685-10



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE SEGURANÇA - CSeg

PAUTA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA, A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE NOVEMBRO 2003, QUINTA-FEIRA, ÀS 10:30 HORAS, NA SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES.

- I. Abertura dos trabalhos;
- II. Leitura das Atas da 7ª, 10ª, 11ª, 13ª, 14ª, 15ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Extraordinária;
- III. Apresentação do Relatório de Viagem do Presidente e Vice-Presidente da Comissão;
- IV. Proposições para discussão e votação:
 - a. Projetos de Lei – Com Pareceres;
 - b. Indicações;

c. Requerimentos.**V. Assuntos Gerais.****VOTAÇÃO DE PARECER**

1. PL Nº 1645/2000
Ementa: Cria a "linha azul" no sistema viário do distrito federal e dá outras providências.
Autor: Dep. José Edmar
Relator: Dep. Carlos Xavier
Parecer: Favorável à matéria
2. PL Nº 198/2003
Ementa: Dispõe sobre a proibição de instalação de radar móvel no Distrito Federal e dá outras providências.
Autor: Dep. Gim Argello
Relator: Dep. Leonardo Prudente
Parecer: Favorável à matéria
3. PL Nº 299/2003
Ementa: Dispõe sobre a permanência de carros batidos ou apreendidos por qualquer motivo, em frente às Unidades Policiais ou em suas dependências e dá outras providências.
Autor: Dep. Brunelli
Relator: Dep. Fábio Barcellos
Parecer: Favorável à matéria na forma do substitutivo.
4. PL Nº 368/2003
Ementa: Dispõe sobre o pagamento da taxa empenhamento do Imposto de Propriedade sobre Veículos Automotores, Seguro Obrigatório e reparo em viaturas dos órgãos de segurança pública do Distrito Federal e dá outras providências.
Autor: Dep. Junior Brunelli
Relator: Dep. Carlos Xavier
Parecer: Favorável à matéria
5. PL Nº 390/2003
Ementa: Dispõe sobre o pagamento de recompensa nas condições que especifica
Autor: Dep. Fábio Barcellos
Relator: Dep. Gim Argello
Parecer: Favorável à matéria
6. PL Nº 417/2003
Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de serem afixados nas Delegacias Policiais e demais Órgãos das Secretarias de Estado de Segurança Pública; de Justiça e Direitos do Cidadão; e de Administração Penitenciária, em painéis visíveis ao público, os locais e horários de funcionamento da Defensoria Pública, bem como seus respectivos plantões.
Autor: Dep. Pedro Passos
Relator: Dep. Carlos Xavier
Parecer: Favorável à matéria.
Voto em separado: Dep. Fábio Barcellos
Parecer: pela aprovação na forma do substitutivo
7. PL Nº 427/2003
Ementa: Determina que sejam lacrados e numerados os encerrantes das bombas de combustível dos postos localizados no Distrito Federal
Dep. Augusto Carvalho
Relator: Dep. Fábio Barcellos
Parecer: Favorável à matéria
8. PL Nº 439/2003
Ementa: Dispõe sobre a isenção de taxas e multas para regularização de veículo recuperado após roubo ou furto
Autor: Dep. Fábio Barcellos
Relator: Dep. Gim Argello
Parecer: Favorável à matéria
9. PL Nº 562/2003
Ementa: Dispõe sobre a aplicação de multas de trânsito no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências
Autor: Dep. Izalci Lucas
Relator: Deputado Carlos Xavier
Parecer: Favorável à matéria
10. PL Nº 646/2003
Ementa: Obriga as Delegacias de Polícia do Distrito Federal a informar às vítimas de crimes contra a liberdade sexual, o direito de tratamento preventivo contra a contaminação pelo vírus HIV.
Autor: Dep. Peniel Pacheco
Relator: Dep. Fábio Barcellos
Parecer: favorável à matéria

INDICAÇÕES

11. IND Nº 595/2003
Ementa: A Câmara Legislativa do Distrito Federal sugere ao Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal conceder promoção à graduação imediatamente superior ao soldado QPPMC – Gileno Paulino Neves, mat. 13.303-5, lotado no 6º Batalhão de Polícia Militar.
Autor: Dep. João de Deus.
12. IND Nº 647/2003
Ementa: Sugere à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF transformar o Posto Policial do Lago Norte em Companhia de Polícia Militar Independente da Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII.
Autor: Dep. Fábio Barcellos.
13. IND Nº 680/2003
Ementa: Sugere ao Comando Geral da Polícia Militar do Distrito Federal o aumento do efetivo policial para a região do Lago Norte – RA XVIII
Autor: Dep. Fábio Barcellos.
14. IND Nº 654/2003
Ementa: Sugere ao Comando Geral da Polícia Militar do Distrito Federal o aumento do efetivo policial na QNL, Região Administrativa de Taguatinga – RA III
Autor: Dep. Fábio Barcellos.
15. IND Nº 680/2003
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra – estrutura e Obras do Distrito Federal, a construção de uma passarela sobre o Ribeirão Alagado, ligando a Quadra 50do Setor Leste do Gama a QR 106 em Santa Maria – RA XIII.
Autor: Dep. Izalci Lucas.
16. IND Nº 728/2003
Ementa: Sugere ao Senhor Presidente da Agência de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal a colocação de quebra-molas em frente à QNP, 17 e QNP 13 na via P1 do Setor P Norte, Região Administrativa de Ceilândia RA IX
Autor: Dep. Junior Brunelli.

17. IND Nº 730/2003

Ementa: Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal a criação de uma Companhia Independente da Polícia Militar, para a Região do Lago Norte – RA XVIII.

Autor: Dep. Júnior Brunelli.

18. IND Nº 740/2003

Ementa: Sugere ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a urgente colocação de quebra-molas ao longo da Avenida Monjolo no Recanto das Emas

Autor: Dep. Chico Floresta.

19. IND Nº 754/2003

Ementa: Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito – DETRAN – a revitalização dos estacionamentos localizados nas proximidades do Setor de Diversões Sul.

Autor: Dep. Eliana Pedrosa.

20. IND Nº 769/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal a implementação de melhorias no serviço de segurança prestado à comunidade do bairro Lucio Costa, na Região Administrativa do Guará – RA X.

Autor: Dep. Izalci Lucas.

21. IND Nº 764/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal a construção de um posto policial no Condomínio Prive, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

Autor: Dep. Izalci Lucas.

22. IND Nº 787/2003

Ementa: Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, o aumento do efetivo policial que faz o policiamento ostensivo no Riacho Fundo I e II, na Região Administrativa do Riacho Fundo – RA XVII.

Autor: Dep. Pedro Passos.

23. IND Nº 792/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e Obras a construção urgente de retornos na via Estrutural

Autor: Dep. Pedro Passos.

24. IND Nº 794/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública e Defesa Social a construção de Delegacia de Polícia na Colônia Agrícola Vicente Pires, Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

Autor: Dep. Pedro Passos.

25. IND Nº 818/2003

Ementa: Sugere à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de mureta em concreto armado, no vão central da ponte sobre a via férrea, na DF 075 na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante.

Autor: Dep. Jorge Cauby.

26. IND Nº 835/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública providências relativas à segurança no Setor Central do Gama.

Autor: Dep. Chico Vigilante.

27. IND Nº 843/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal a reforma da 11ª CIA de Polícia Militar – CPMIND Nº, na Região Administrativa do Cruzeiro – RA XI.

Autor: Dep. Izalci Lucas.

28. IND Nº 845/2003

Ementa: Sugere ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Geral do DETRAN/DF a instalação de um posto dessa companhia, na Região Administrativa do Cruzeiro – RA XI.

Autor: Dep. Izalci Lucas.

29. IND Nº 870/2003

Ementa: Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal o urgente aumento de policiais civis na 4ª Delegacia de Polícia do Guará, na Região Administrativa do Guará – RA X.

Autor: Dep. Júnior Brunelli.

30. IND Nº 916/2003

Ementa: Sugere ao Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal – DER/DF providências no sentido de duplicar a via DF-180 entre as Regiões Administrativas de Taguatinga – RA III e Brazlândia – RA IV.

Autor: Dep. Fábio Barcellos.

31. IND Nº 917/2003

Ementa: Sugere ao Comando Geral da Polícia Militar do Distrito Federal o aumento do efetivo policial na Escola Classe 307 na Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

Autor: Dep. Fábio Barcellos.

32. IND Nº 927/2003

Ementa: Sugere à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal a instalação de um Posto Policial no Núcleo Rural do Pipiripau, na Região Administrativa de Planaltina, RA-VI

Autor: Dep. Eliana Pedrosa

33. IND Nº 965/2003

Ementa: Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, o estabelecimento de horários de carga e descarga de caminhões nas quadras do comércio local do Plano Piloto, bem como a colocação de placas de sinalização indicativas dos respectivos horários.

Autor: Dep. Eliana Pedrosa

34. IND Nº 970/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública o reforço do policiamento em Samambaia (RA XIII)

Autor: Dep. Augusto Carvalho

35. IND Nº 971/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública o reforço do policiamento no Recanto das Emas (RA XV).

Autor: Dep. Augusto Carvalho

36. IND Nº 972/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança o reforço do policiamento dos setores QSA, QSB e QSC de Taguatinga na RA III

Autor: Dep. Augusto Carvalho.

37. IND Nº 973/2003

Ementa: Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, providências no sentido de garantir a segurança patrimonial e física nas escolas da Região Administrativa de Samambaia – RA XII

Autor: Dep. Eliana Pedrosa

38. IND Nº 981/2003

Ementa: Sugere ao Governo do Distrito Federal a construção de uma Delegacia de Polícia no Setor M-Norte, na Região Administrativa de Taguatinga.

Autor: Dep. Gim Argello

39. IND Nº 996/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal a implantação de policiamento comunitário na QE 09, da Região Administrativa do Guará – RA X.

Autor: Dep. Izalci Lucas.

40. IND Nº 1022/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública a criação e a instalação de uma Companhia Independente da Polícia Militar em Ceilândia Norte e a instalação e manutenção de Postos Policiais, com efetivos e viaturas militares com número determinados, no Condomínio Privê de Ceilândia-DF.

Autor: Dep. Chico Leite.

41. IND Nº 1026/2003

Ementa: Sugere ao Governador do Distrito Federal encaminhar, com urgência, à Câmara Legislativa do Distrito Federal o Projeto de Lei de criação da autarquia DFTRANS.

Autor: Dep. Eliana Pedrosa

42. IND Nº 1027/2003

Ementa: Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, a instalação de uma faixa de pedestres defronte ao jardim de infância situado na Quadra 29, do Setor Oeste da Região Administrativa do Gama – RA II.

Autor: Dep. Eliana Pedrosa

43. IND Nº 1040/2003

Ementa: Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e da Polícia Militar do Distrito Federal, a criação de um Batalhão Rural, encarregado de oferecer segurança pública aos habitantes da zona rural desta Unidade Federada.

Autor: Dep. Eliana Pedrosa

44. IND Nº 1041/2003

Ementa: Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil do Distrito Federal a realização de vistorias sistemáticas e periódicas nos hidrantes e sistemas de proteção contra incêndio instalados nos prédios públicos e privados, comerciais e residenciais do Distrito Federal e, ainda, nos existentes em vias públicas circunvizinhas a esses imóveis.

Autor: Dep. Eliana Pedrosa

45. IND Nº 1042/2003

Ementa: Sugere ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, a colocação de uma faixa de pedestre na avenida L-3 Norte, Quadra 603, em frente ao Centro de Tecnológico de Odontologia e próximo à rotatória localizada em frente da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANELL, da Região Administrativa de Brasília.

Autor: Dep. Eliana Pedrosa

46. IND Nº 1043/2003

Ementa: Sugere ao Poder Executivo Através da Secretaria de Obras a Construção de Retornos Na Br-020, acesso ao Setor de Desenvolvimento Econômico de Sobradinho – RA V.

Autor: Dep. Anicéia Machado

47. IND Nº 1049/2003

Ementa: Sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Obras a construção de lombada eletrônica na Quadra 14 da SMPW – Park Way.

Autor: Dep. Anicéia Machado

48. IND Nº 1053/2003

Ementa: Sugere ao Departamento de Estrada e Rodagem do Distrito Federal – DER/DF providências no sentido de promover a duplicação da DF 240, no trecho de ligação entre o Pistão Norte – Taguatinga – RA III e Brazlândia RA – IV

Autor: Dep. Fábio Barcellos

49. IND Nº 1056/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de cruzamento na DF-095(via estrutural), em frente ao posto da Polícia Militar, de forma a facilitar o acesso à colônia agrícola Vicente Pires, na Região Administrativa de Taguatinga RA III.

Autor: Dep. Izalci Lucas

50. IND Nº 1073/2003

Ementa: Sugere ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Geral do DETRAN/DF a construção de quebra-molas nas imediações do Centro de Ensino nº 4 e do Colégio Domingos Sávio na EQNL 05/07, na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

Autor: Dep. Izalci Lucas.

51. IND Nº 1074/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal a construção de Delegacia de Polícia no Setor QNL, na Região Administrativa de Taguatinga – RA III, Conforme previsto na LEI Nº 1.275/96.

Autor: Dep. Izalci Lucas

52. IND Nº 1075/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, a construção de um posto da Polícia Militar nas proximidades da praça da Vinci, na QNN 20, do Setor Guaritoba, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

Autor: Dep. Izalci Lucas

53. IND Nº 1079/2003

Ementa: Sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Obras a Construção de Balão de Ligação da DF-150 com a DF-425, em Sobradinho – RA V.

Autor: Dep. Anicéia Machado

54. IND Nº 1089/2003

Ementa: Sugere ao Ilustríssimo Senhor Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal-DETRAN/DF, providências para a revitalização da pintura e a iluminação da faixa de pedestre, localizada próxima ao semáforo do cruzamento da Via que liga a QNL a QNM Norte, na Região Administrativa De Taguatinga- RA III.

Autor: Dep. Izalci Lucas

55. IND Nº 1137/2003

Ementa: Sugere à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, providências no sentido coibir praticas abusivas de policiais de outros Estados no DF.

Autor: Dep. Leonardo Prudente

56. IND Nº 1138/2003

Ementa: Sugere ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN a instalação de barreira eletrônica na EPTG no sentido Plano Piloto/Taguatinga, antes do retorno de acesso a EPV-DF 087.

Autor: Dep. Leonardo Prudente

57. IND Nº 1141/2003

Ementa: Sugere ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, o encaminhamento de providências urgentes com vistas a reabertura do portão do CIRETRAN, destinado à passagem de pedestres, localizado ao lado da nova QNL, na Região Administrativa De Taguatinga – RA III

Autor: Dep. Izalci Lucas

58. IND Nº 1165/2003

Ementa: Sugere ao Exmo. Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do DF a intensificação de rondas e policiamento ostensivo em Brazlândia – RA IV.

Autor: Dep. Pedro Passos

59. IND Nº 1175/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, o aumento do efetivo policial que faz o policiamento ostensivo na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

Autor: Dep. Pedro Passos

60. IND Nº 1176/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública e Defesa Social o aumento do efetivo policial e instalação de quartel da Polícia Militar Independente de Santa Maria na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

Autor: Dep. Pedro Passos

61. IND Nº 1187/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, o aumento do efetivo policial que faz o policiamento ostensivo na Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

Autor: Dep. Pedro Passos

62. IND Nº 1197/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a implantação de um Batalhão Escolar para atender a população da Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

Autor: Dep. Pedro Passos

63. IND Nº 1203/2003

Ementa: Sugere ao Ilustíssimo Senhor Diretor do DETRAN-DF a realização de estudos para instalação de semáforo na via em frente ao Alameda Shopping, na Avenida Comercial Sul, Taguatinga-DF.

Autor: Dep. Chico Leite

64. IND Nº 1204/2003

Ementa: Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, a implantação de uma passarela de pedestre na DF-20, entre Santa Maria e o Novo Gama, na região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

Autor: Dep. Eliana Pedrosa

65. IND Nº 1222/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública e Defesa Social o aumento do efetivo policial e instalação de quartel da Polícia Militar Independente de Paranoá na região Administrativa de Paranoá – RA VII.

Autor: Dep. Pedro Passos

66. IND Nº 1223/2003

Ementa: Sugere ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN a pintura de faixa de pedestre no local que especifica.

Autor: Dep. Jorge Cauhy

67. IND Nº 1226/2003

Ementa: Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF, providências no sentido de implantação de sistema de controlador de trânsito, no horário de pico, na interseção da EPPN – Estrada Parque península Norte – DF – 009, com a via de acesso às QI e QJ 02 do Lago Norte.

Autor: Dep. Odilon Aires

68. IND Nº 1230/2003

Ementa: Sugere ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN providências no sentido de instalar um posto de atendimento na cidade do automóvel.

Autor: Dep. Fábio Barcellos

69. IND Nº 1233/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Infra-estrutura e obras, promover a duplicação urgente da via que liga a Estrutural à EPTG no trecho do Jockey Clube.

Autor: Dep. Pedro Passos

70. IND Nº 1234/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública e Defesa Social o aumento do efetivo policial, a implantação do Projeto Segurança Comunitária e a instalação de quartel da Polícia Militar Independente na cidade da estrutural.

Autor: Dep. Pedro Passos

71. IND Nº 1237/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública e Defesa Social o aumento do efetivo policial e instalação de quartel da Polícia Militar Independente do Itapua, na Região Administrativa de Paranoá – RA VII.

Autor: Dep. Pedro Passos

72. IND Nº 1247/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública e Defesa Social a construção de delegacia de polícia na cidade Estrutural.

Autor: Dep. Pedro Passos

73. IND Nº 1259/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública o reforço do policiamento na Ceilândia Sul – RA IX.

Autor: Dep. Augusto Carvalho

74. IND Nº 1260/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública o reforço do policiamento na Ceilândia Norte – RA IX.

Autor: Dep. Augusto Carvalho

75. IND Nº 1261/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública o reforço do policiamento no Setor O da Ceilândia – RA IX.

Autor: Dep. Augusto Carvalho

76. IND Nº 1262/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública o reforço do policiamento no Setor Guarirôba da Ceilândia – RA IX.

Autor: Dep. Augusto Carvalho

77. IND Nº 1263/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública o reforço do policiamento no Setor P Norte da Ceilândia – RA IX.

Autor: Dep. Augusto Carvalho

78. IND Nº 1264/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública o reforço do policiamento no Setor P Sul da Ceilândia – RA IX.

Autor: Dep. Augusto Carvalho

79. IND Nº 1265/2003

Ementa: Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF, a implantação de uma CIRETRAN-circunscrição Regional de Trânsito, na Região Administrativa de Ceilândia – RA X.

Autor: Dep. Eliana Pedrosa

80. IND Nº 1290/2003

Ementa: Sugere ao Secretário de Estado de Obras Públicas do Governo do Distrito Federal a construção de passarela na DF – 001, no Recanto das Emas – RA XV.

Autor: Dep. Benício Tavares

81. IND Nº 1293/2003

Ementa: Sugere ao Secretário de Estado de Obras Públicas do Governo do Distrito Federal a construção de passarela na BR-040 em Santa Maria – RAXIII.

Autor: Dep. Benício Tavares

82. IND Nº 1334/2003

Ementa: Sugere à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e obras do Distrito Federal a construção de faixa de desaceleração no local que especifica, na Região Administrativa de Brasília – RA I.

Autor: Dep. Jorge Cauhy

83. IND Nº 1337/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a "Duplicação da Rodovia DF-280, que liga a BR-060 à cidade de Santo Antônio do Descoberto".

Autor: Dep. Roney Nemer

84. IND Nº 1338/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a Implantação de uma Lombada Eletrônica na Rodovia DF 280/BR 060 (entroncamento) que liga Samambaia a Santo Antônio do Descoberto.

Autor: Dep. Roney Nemer

85. IND Nº 1343/2003

Ementa: Sugere ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN providências para o reforço na pintura de todas as faixas de pedestre da região Administrativa de Sobradinho – RA V.

Autor: Dep. Fábio Barcellos

86. IND Nº 1347/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN – DF, a sinalização urgente da estrada de ferro que atravessa o Setor de Inflamáveis na altura do trecho 2, Região Administrativa do Cruzeiro-RA XI.

Autor: Dep. Pedro Passos

87. IND Nº 1355/2003

Ementa: Sugere à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF providências para a reforma do Posto Policial situado na feira permanente da Candangolândia na região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII.

Autor: Dep. Fábio Barcellos

88. IND Nº 1358/2003

Ementa: Sugere ao Governo do Distrito Federal a duplicação da rodovia DF-425, no trecho que liga o balão do colorado ao bairro Fercal, em Sobradinho, RA-V.

Autor: Dep. Augusto Carvalho

89. IND Nº 1359/2003

Ementa: Sugere ao Governo do Distrito Federal a construção de passarela para pedestres na rodovia BR-020, área de perímetro urbano de Sobradinho, entre a quadra 2 e o setor DENOCS

Autor: Dep. Augusto Carvalho

90. IND Nº 1360/2003

Ementa: Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social a instalação de uma Delegacia de Polícia para os setores: QSD, CSD, QSE, CSE, QSF, CSF, SOFS e CSG, região administrativa de Taguatinga – RA III.

Autor: Dep. Júnior Brunelli

91. IND Nº 1365/2003

Ementa: Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal a ativação do Posto Policial de Mº Norte, Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

Autor: Dep. Júnior Brunelli

92. IND Nº 1373/2003

Ementa: Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Transporte do Distrito Federal a colocação de faixas de pedestre no condomínio Dom Francisco, a altura do Km 3, 5 da DF-280, nos dois lados da pista.

Autor: Dep. Júnior Brunelli

93. IND Nº 1394/2003

Ementa: Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a instalação de Delegacia de Polícia na cidade de Candangolândia.

Autor: Dep. Eliana Pedrosa

94. IND Nº 1398/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública e Defesa Social o aumento do efetivo policial ostensivo e motorizado em todos os setores da região administrativa do Gama – RA II.

Autor: Dep. Pedro Passos

95. IND Nº 1401/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Administrador da Ceilândia, Adão Noé Marcelino, que estenda o horário de funcionamento dos quiosques e trailers da Região Administrativa de Ceilândia – RA IX – até às 00.00hs.

Autor: Dep. Pedro Passos

96. IND Nº 1403/2003

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Infra-estrutura e Obras, a duplicação da DF-290 no trecho Gama/Ponte Alta, na Região Administrativa do Gama – RA II.

Autor: Dep. Pedro Passos

97. IND Nº 1406/2003

Ementa: Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e da Polícia Militar do Distrito Federal, a transformação do Pelotão de Polícia Militar da Candangolândia em Companhia de Polícia Militar Independente.

Autor: Dep. Eliana Pedrosa

98. IND Nº 1412/2003

Ementa: Sugere à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Civil, a criação de um posto da Polícia Militar na DF 250, em frente às invasões conhecidas como Itapua I e II, Fazendinha e De Lago.

Autor: Dep. Augusto Carvalho

99. IND Nº 1414/2003

Ementa: Sugere ao Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Pessoal a implantação de um posto policial em Vicente Pires.

Dep. Ariete Sampaio

100. IND Nº 1415/2003

Ementa: Sugere ao Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Pessoal o aumento do efetivo policial na cidade do Paranoá.

Dep. Ariete Sampaio

101. IND Nº 1416/2003

Ementa: Sugere ao Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Pessoal a implantação de polícia montada na cidade do Paranoá.

Dep. Ariete Sampaio

102. IND Nº 1418/2003

Ementa: Sugere à Administração Regional de Samambaia, RA XII, a construção de um posto policial, em área reservada para esse fim, na ala G da Feira Permanente de Samambaia Norte, sito à QN 202, Área Especial.

Dep. Augusto Carvalho

103. IND Nº 1429/2003

Ementa: Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF, a implantação de faixas de pedestres na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

Autor: Dep. Eliana Pedrosa

104. IND Nº 1431/2003

Ementa: Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a melhoria do policiamento ostensivo na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

Autor: Dep. Eliana Pedrosa

105. IND Nº 1437/2003

Ementa: Sugere ao Comando Geral da Polícia Militar do Distrito Federal o aumento do efetivo policial na QNA e na QNJ, Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

Autor: Dep. Fábio Barcellos

106. IND Nº 1448/2003

Ementa: Sugere ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal- DETRAN a construção de um quebra-mola no local que especifica.

Autor: Dep. Jorge Cauhy

107. IND Nº 1450/2003
Ementa: Sugere ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, a implantação de semáforos na estrada parque Taguatinga, nos retornos de acesso à colônia agrícola Vicente Pires e Águas Claras, nas proximidades do posto da Polícia Militar
Autor: Dep. Izalci Lucas
108. IND Nº 1452/2003
Ementa: Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal a promover uma ampla campanha institucional pelo desarmamento em Brasília, visando conscientizar a população da necessidade de contribuir para o fim da violência que permeia a nossa capital.
Autor: Dep. Ariete Sampaio
109. IND Nº 1458/2003
Ementa: Sugere ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN providências no sentido de colocar uma barreira eletrônica na avenida principal do setor QNJ na Região Administrativa de Taguatinga - RA III.
Autor: Dep. Fábio Barcellos
110. IND Nº 1459/2003
Ementa: Sugere ao Comando Geral da Polícia Militar do Distrito Federal o aumento do efetivo policial no setor QNM na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.
Autor: Dep. Fábio Barcellos
111. IND Nº 1464/2003
Ementa: Sugere ao Senhor Diretor do DETRAN-DF, a colocação de uma faixa de pedestre na QNN 03, Conjunto A, Lote 10 na Cidade de Ceilândia, RA IX.
Autor: Dep. Junior Brunelli
112. IND Nº 1471/03
Ementa: Sugere ao DETRAN providências no sentido de colocar uma barreira eletrônica no cruzamento da avenida comercial com a QND, QNA, QNE e QNB em Taguatinga - RA III
Autor: Dep. Fábio Barcellos
113. IND Nº 1494/03
Ementa: Sugere ao excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de passarela ligando as SHIS Norte e Leste ao Setor de Múltiplas Atividades na Região Administrativa do Gama RA - II
Autor: Dep. Pedro Passos
114. IND Nº 1498/03
Ementa: Sugere à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, reforço na segurança e policiamento ostensivo nos loteamentos da QNR da expansão do Setor 'O', na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.
Autor: Dep. Jorge Cauhy
115. IND Nº 1500/03
Ementa: Sugere ao Ilustríssimo Senhor Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, a instalação de posto avançado no Setor de Indústria e Abastecimento
Autor: Dep. Leonardo Prudente
116. IND Nº 1503/03
Ementa: Sugere ao DETRAN a tolerância de 30 minutos nas quadras comerciais de Brasília para a cobrança do Vaga Fácil
Autor: Dep. Leonardo Prudente
117. IND Nº 1529/03
Ementa: Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, que exclua das áreas destinadas a 'Vaga Fácil', o estacionamento próximo ao Hospital de Base, e estacionamentos dos demais hospitais da rede pública
Autor: Dep. Anicéia Machado
118. IND Nº 1533/03
Ementa: Sugere ao Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF providências para duplicação da via que liga a QNM 25 a QNM 26 na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX
Autor: Dep. Fábio Barcellos
119. IND Nº 1536/03
Ementa: Sugere ao Poder Executivo gestões no sentido de sinalizar a pista e colocar cones, nos horários de embarque e desembarque de alunos, na via de acesso ao posto policial da Vila Estrutural
Autor: Dep. Augusto Carvalho
120. IND Nº 1550/03
Ementa: Sugere ao Secretário de Segurança Pública a implantação de um posto policial na Estância II, em Planaltina, RA VI
Autor: Dep. Benício Tavares
121. IND Nº 1556/03
Ementa: Sugere ao Secretário de Segurança Pública a reforma do posto policial do Setor QNQ, em Ceilândia - RA X
Autor: Dep. Benício Tavares
122. IND Nº 1564/03
Ementa: Sugere ao Senhor Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal a urgente adoção de medidas que tenham por fim melhorar a segurança das comunidades situadas no Setor Habitacional Tororó, inserido na Região Administrativa de Santa Maria.
Autor: Dep. Chico Floresta
123. IND Nº 1572/2003
Ementa: Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, através do Departamento de Trânsito - DETRAN, a instalação urgente de equipamentos de sonorização para deficientes visuais nos semáforos dos locais que especifica
Autor: Dep. Benício Tavares
124. IND Nº 1580/2003
Ementa: Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, a implantação de um Batalhão de Incêndio na cidade de Águas Claras, RA XX
Autor: Dep. Junior Brunelli
125. IND Nº 1581/2003
Ementa: Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a construção de bairros de desaceleração em todos os retornos, nos dois sentidos da DF-003.
Autor: Dep. Junior Brunelli
126. IND Nº 1595/2003
Ementa: Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, providenciar a reforma geral e ampliação da 9ª CIA. Regional de Incêndio, localizada na Região Administrativa de Planaltina - RA VI
Autor: Dep. Eliana Pedrosa
127. IND Nº 1605/2003
Ementa: Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, providenciar a reforma da 13ª Delegacia de Polícia da Região Administrativa de Sobradinho - RA V.
Autor: Dep. Eliana Pedrosa
128. IND Nº 1609/2003
Ementa: Sugere ao Senhor Diretor do DETRAN-DF, a implantação de faixas de pedestres na QS 10 na cidade de Águas Claras, RA XX.
Autor: Dep. Junior Brunelli
129. IND Nº 1611/2003
Ementa: Sugere ao Senhor Diretor do DETRAN, que realize uma campanha sobre motoristas que ocupam a faixa de esquerda, com baixa velocidade, atrapalhando o fluxo de veículos
Autor: Dep. Junior Brunelli
130. IND Nº 1612/2003
Ementa: Sugere ao Senhor Diretor do DETRAN-DF a colocação de faixas de pedestre entre a QSE 15/16, QSE 17/18 e QSE 19/20, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III.
Autor: Dep. Junior Brunelli
131. IND Nº 1632/2003
Ementa: Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF a implantação de sinalização viária na Região Administrativa do Lago Sul
Autor: Dep. Eliana Pedrosa
132. IND Nº 1635/2003
Ementa: Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF a implantação de sinalização viária na Região Administrativa da Candangolândia
Autor: Dep. Eliana Pedrosa
133. IND Nº 1638/2003
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, com a maior brevidade possível, a continuidade das obras da 31ª Delegacia de Polícia, no Setor residencial Leste, Burtis IV, Planaltina-DF.
Autor: Dep. Chico Leite
134. IND Nº 1644/2003
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a construção de quebra molas, nos conjuntos 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, da quadra 505 em Samambaia - RA XII
Autor: Dep. Roney Nemer
135. IND Nº 1652/2003
Ementa: Sugere ao Senhor Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, a construção de quebra-molas nas ruas laterais da Paróquia Imaculada Conceição, situada à EQNM 38/40, na Região Administrativa de Taguatinga.
Autor: Dep. Gim Argello
136. IND Nº 1657/2003
Ementa: Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF, providências no sentido de que seja instalada faixa de pedestres no local que menciona
Autor: Dep. Odilon Aires
137. IND Nº 1666/2003
Ementa: Sugere ao Senhor Diretor do Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal, a implantação de um Posto da Polícia Militar no Setor QSF, na cidade de Taguatinga, Setor Sul, RA III
Autor: Dep. Brunelli
138. IND Nº 1668/2003
Ementa: Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal o reforço do policiamento na Região Administrativa de Samambaia - RA XII
Autor: Dep. Brunelli
139. IND Nº 1685/2003
Ementa: Sugere ao Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal, providências no sentido de criar o destacamento de polícia montada, na Cidade Estrutural.
Autor: Dep. Leonardo Prudente
140. IND Nº 1689/2003
Ementa: Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a construção de quebra-molas ao longo da QR, 125 na Região Administrativa de Samambaia RA-XII
Autor: Dep. Pedro Passos
141. IND Nº 1691/2003
Ementa: Sugere ao excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, o aumento do efetivo policial que faz o policiamento ostensivo na QR 125 da Região Administrativa de Samambaia - RA XII.
Autor: Dep. Pedro Passos
142. IND Nº 1694/2003
Ementa: Sugere ao Poder Executivo que o DETRAN-DF promova a instalação de semáforo na pista de acesso ao comércio da entrequadra 211/212 norte.
Autor: Dep. Augusto Carvalho
143. IND Nº 1695/2003
Ementa: Sugere ao Poder Executivo a construção de um Batalhão Policial Florestal no Parque do Cortado em Taguatinga.
Autor: Dep. Augusto Carvalho
144. IND Nº 1696/2003
Ementa: Sugere ao Poder Executivo a construção de um Batalhão de Polícia Florestal no Parque Saburo Onoyama em Taguatinga.
Autor: Dep. Augusto Carvalho
145. IND Nº 1697/2003
Ementa: Sugere ao Poder Executivo a Construção de um Batalhão Policial Florestal no Parque Boca da Mata em Taguatinga.
Autor: Dep. Augusto Carvalho
146. IND Nº 1698/2003
Ementa: Reivindica ao Poder Executivo, por intermédio do Detran, a colocação de semáforo na DF 075, próximo ao balão que dá acesso ao Riacho Fundo I, em frente ao Corpo De Bombeiros.
Autor: Dep. Peniel Pacheco
147. IND Nº 1699/2003
Ementa: Sugere à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, em caráter emergencial, o término da construção da passarela do metrô, na SQS 212/213.
Autor: Dep. Chico Vigilante
148. IND Nº 1703/2003
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, o aumento do efetivo policial que faz o policiamento ostensivo na Região Administrativa do Recanto das Emas RA XV
Autor: Dep. Pedro Passos.

REQUERIMENTOS

149. REQ. Nº 003/03
Ementa: Com fulcro no Art. 56, Inciso III do Regimento Interno combinado com o Art. 68 § 2º, Inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, Requeiro à V. Exa., a convocação do Senhor Comandante do 1º BATALHÃO da Polícia Militar do Distrito Federal Tenente-Coronel Chaves vir a esta Comissão prestar esclarecimento pertinentes as denúncias do Sargento GRACIANO CAVALCANTE DA SILVA mat. 06519/6 e proferida na Tribuna por este parlamentar nesta data.
Autor: Dep. João de Deus.
150. REQ. Nº 004/2003
Ementa: Requer providências da Comissão de Segurança acerca das condições de segurança do Presídio Feminino do Distrito Federal e da contratação de Agentes Penitenciários.
Autor: Dep. Fábio Barcellos

151. REQ Nº 005/2003
Ementa: "Requer providências da Comissão de Segurança acerca das informações que apresenta".
Autor: Dep. Fábio Barcellos

Brasília, 18 de novembro de 2003.

CLEUNICE LEONES DA SILVA GALVAO
Coordenadora da Comissão de Segurança



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Assuntos Fundiários - CAF

Sítio - Parque Rural, Câmara Legislativa do Distrito Federal, Sala B12b,
C.P. nº 006.908, Fone: 348.8611

CONVOCAÇÃO

De ordem do Senhor Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Comissão de Assuntos Fundiários - CAF, Deputado Pedro Passos, no uso das atribuições previstas no art. 78 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, tenho a honra de convocar os Senhores Deputados, membros desta Comissão, para a **12ª Reunião Ordinária**, da 1ª sessão legislativa, da 4ª legislatura, a realizar-se no dia **26 de novembro de 2003**, quarta-feira, às 10:30 horas, na sala de reunião das comissões.

Brasília, 18 de novembro de 2003.

Olga Kotola Santana
Coordenadora da CAF

Mesa Diretora Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA nº 507, de 18 de novembro de 2003.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, alínea "c", da Resolução 168/2000, tendo em vista os arts. 87 a 89 da Lei 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora 97/1997, bem como o art. 30 da Resolução 186/2002, e o que consta do Processo nº 000232/1995-CLDF,

RESOLVE:

I - RETIFICAR a Portaria nº 57, de 04.04.1997, publicada no DCL de 07.04.1997, que concedeu 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade ao servidor WAGNER GOMES DE SOUZA, matrícula nº 12.073-56, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, categoria Auxiliar de Administração, passando o período aquisitivo a ser de 23.04.1991 a 20.04.1996.

II - CONCEDER ao referido servidor 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao período aquisitivo de 21.04.1996 a 19.04.2001, a serem usufruídos em época oportuna.

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário-Geral

IVO BORGES DE LIMA
Secretário Executivo/Vice-Presidência

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Executivo /Primeira Secretária

RUITHER JACQUES SANFILIPPO
Secretário Executivo/Segunda Secretária

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Secretário Executivo /Terceira Secretária

Port2003 NOV/18

Silvia Nunes da Silva Neto
Secretária Executiva do Gabinete da Mesa
Diretora - Terceira Secretária - Substituta

PORTARIA nº 507, de 18 de novembro de 2003.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, alínea "c", da Resolução 168/2000, tendo em vista os arts. 87 a 89 da Lei 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora 97/1997, bem como o art. 30 da Resolução 186/2002,

RESOLVE:

1 - CONCEDER à servidora OZANIRA FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 12.540-51, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico-Legislativo, categoria Assistente Social, 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao período aquisitivo de 01.09.1998 a 09.09.2003, a serem usufruídos em época oportuna (Processo nº 001-001816/2003-CLDF)

2 - AUTORIZAR o servidor ERNANI CATALDO JÚNIOR, matrícula nº 11.861-36, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Locutor, a usufruir, no período de 01.03.2004 a 31.03.2004, 1 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria-DRH nº 16, de 11.05.1999, publicada no DCL de 12.05.1999, referente ao período aquisitivo de 02.05.1994 a 30.04.1999, restando 1 (um) mês a ser usufruído em época oportuna (Processo nº 001.1260/1998-CLDF)

3 - AUTORIZAR a servidora DALVA VIANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 11.731-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, categoria Contínuo, a usufruir, no período de 01.12.2003 a 31.12.2003, 1 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria-DRH nº 08, de 09.03.1999, publicada no DCL de 10.03.1999, referente ao período aquisitivo de 18.01.1994 a 16.01.1999, restando 1 (um) mês a ser usufruído em época oportuna (Processo nº 001816/1994-CLDF)

4 - AUTORIZAR o servidor ZILDENOR FERREIRA DOIRADO, matrícula nº 11.882-28, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico-Legislativo, categoria Técnico em Comunicação Social/Jornalista, a usufruir, no período de 18.11.2003 a 17.12.2003, 1 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria-DRH nº 18, de 26.05.1999, publicada no DCL de 27.05.1999, referente ao período aquisitivo de 16.05.1994 a 14.05.1999, restando 2 (dois) meses a serem usufruídos em época oportuna (Processo nº 001021/1996-CLDF)

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário-Geral

IVO BORGES DE LIMA
Secretário Executivo/Vice-Presidência

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Executivo /Primeira Secretária

RUITHER JACQUES SANFILIPPO
Secretário Executivo/Segunda Secretária

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Secretário Executivo /Terceira Secretária

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 878, DE 2003

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

NOMEAR FRANCISCO GIL CASTELO BRANCO, requisitado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para exercer o Cargo Especial de Gabinete - CL - 13, do Gabinete Parlamentar do Deputado Augusto Carvalho. (Resolução nº 143/97).

Brasília, 18 de novembro de 2003

BENÍCIO TAVARES
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 879, DE 2003.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 - NOMEAR CARLOS BLENER POECK BENDÓ, para exercer o Cargo Legislativo, CL-07, no gabinete parlamentar do deputado Augusto Carvalho. (Resolução nº 143/97 - SV - Processo nº 001-001866/2003).

2 - EXONERAR CARLOS AUGUSTO LEONCIO LOPES, matrícula nº 15.521-40, do Cargo Legislativo, CL-13, do gabinete parlamentar da deputada Arlete Sampaio. (Resolução nº 143/97 - SV - Processo nº 001-000673/2003).

Brasília, 18 de novembro de 2003.

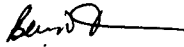
BENÍCIO TAVARES
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

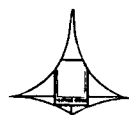
ERRATA

Errata do item nº 02 do Ato do Presidente nº 697, de 2003, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de 14 de agosto de 2003, que trata da nomeação de ZILA FERREIRA DE ARAÚJO:

ONDE SE LÊ: Assistente, CL-02
LEIA-SE: Coordenador de Comissão, CL-02

Brasília, 18 de novembro de 2003.


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente da CLDF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS SINDICAIS

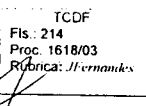
FOLHA 7 SCA/0
PROC. 001-001370/2
FABIO 11.976

Of. Nº 145/03

Brasília, 29 de maio de 2003

Decisões TCDF

Tribunal de Contas do Distrito Federal
Gabinete do Conselheiro Jacoby Fernandes



Processo n.º : 1618/03
Órgão de Origem : Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF
Assunto : Investigação prévia notificada pela Corregedoria da CLDF
Sumário : Investigação prévia notificada pela Corregedoria da CLDF. Processo nº 001-01370/2003. Servidor cedido pelo BACEN à CLDF. Exoneração da CLDF e posse em cargo do Poder Executivo. 2ª ICE entende que há ressarcimento indevido no que se refere ao período em que o servidor ficou sem ocupar cargo. Sugere que se adotem providências com vistas à compensação do indébito. Diligência preliminar.

DESPACHO SINGULAR N.º 311/03- GCJF¹
(Saneador)

Apreciando os presentes autos, a Inspeção sugere que se determine à Secretaria de Assuntos Sindicais que providencie junto ao BACEN a compensação pelo ressarcimento indevido de servidor cedido, dando ciência a esta Corte no prazo de 60 dias.

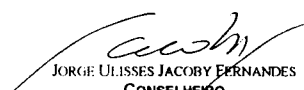
Compulsando os autos, constatei a existência dos seguintes expedientes:

- ato de exoneração do servidor, fl. 15;
- expediente do então Presidente da CLDF apresentando o servidor à Secretaria de Gestão Administrativa, fls. 17/18;
- Ofício nº 184/2002-GAB/SEG, originário da Secretaria de Governo, solicitando que a CLDF continue providenciando o ressarcimento do servidor, fl. 20;
- ato da Mesa Diretora da CLDF autorizando o ressarcimento da remuneração do servidor, fl. 21;
- Ofício nº 145/03 do Secretário de Estado de Assuntos Sindicais confirmando a frequência do servidor, fl. 29.

Ante o quadro delineado, entendendo melhor colher mais informações, a fim de agregar subsídios ao processo, viabilizando apreciação mais segura do mérito.

Assim, na qualidade de relator do feito e nos termos do artigo 40 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994², c/c o artigo 197 do Regimento Interno³ deste Tribunal, decido encaminhar cópia das fls. 15, 17/18, 20/21 e 29 dos presentes autos, bem como do relatório de fls. 211/212 ao Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, ao Secretário de Governo e ao Secretário de Estado de Assuntos Sindicais, a fim de determinar que, no prazo de 60 (sessenta) dias, as autoridades citadas prestem informações acerca dos fatos noticiados.

Brasília, 04 de novembro de 2003.


JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES
CONSELHEIRO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Enaminhamos, em anexo, cópia dos Ofícios de nº 047/03, 116/03 e 128/03 que confirmam a frequência integral dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2003, do servidor JOSÉ VITAL DE ARAÚJO FAGUNDES, matrícula 111.491-3, cedido a esse órgão ora a disposição desta Secretaria.

Solicitamos a Vossa Excelência que seja feita a comunicação junto ao Banco Central.

Atenciosamente


Edmar Pireneus

Secretário de Estado de Assuntos Sindicais

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

N E S T A

Aut. 1.107-02 ORH 06-06-02



Folha n.º 16
Processo n.º 001-0496
Rubrica
Matrícula 11.643-46

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE GOVERNO

OFÍCIO
N.º 134/2002- GAB/SEG

Brasília, 23 de maio de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

FOLHA 18 SCA
PROC. 001-001370/1
FABIO 11.976

Por incumbência do Senhor Governador, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar que, em caráter excepcional, seja efetivado, por essa Casa Legislativa, o ressarcimento da remuneração do servidor JOSÉ VITAL DE ARAÚJO FAGUNDES, ao Banco Central do Brasil, visto tratar-se de verba consignada em fonte do Tesouro do Distrito Federal, preservando-se, assim, a continuidade do recebimento salarial pelo servidor supracitado.

¹ Normalizado pela Portaria nº 126, de 21 de maio de 2002.

² Exercício 2003/Secretaria/Despachos singulares 2003/31103-JF/Voc (4)

³ Dispõe sobre a Lei Orgânica do TCDF e dá outras providências.

⁴ Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990.

⁵ Exercício 2003/Secretaria/Despachos singulares 2003/31103-JF/Voc (4)

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO PRE Nº 30 02

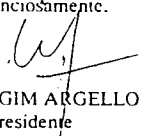
Brasília, 19 de fevereiro de 2002

Senhora Secretária

FOLHA 16 SCA/CLDF
PROC. 001-001370/2003
FABIO 11.976-19

Em aditamento ao ofício nº 018/2002 - GP de 05 do corrente desta procedência, informo a Vossa Excelência que a data a ser considerada na apresentação do servidor José Vital de Araújo Fagundes é a do dia 21.02.2002, ocasião em que tomou posse no cargo de Subsecretário de Assuntos Sindicais dessa Secretaria de Estado.

Atenciosamente,


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

À Sua Excelência
Senhora Maria Cecília S.S.Landim
Secretário de Gestão Administrativa do DF
NESTA

Fascal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - FASCAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

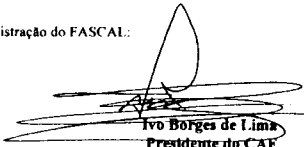
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 25 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES. JUSTIFICATIVA: POR INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E JUSTIFICATIVAS NOS AUTOS DOS PROCESSOS. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 17/11/2003. ORDENADOR DE DESPESA: DRª ANA MARIA STAMILLO ALIMENTI E SOUZA PINTO. RATIFICAÇÃO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FASCAL, REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE CONFORME DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA - ATO DO CAF Nº 001/2003 PUBLICADO NO DCL EM ABRIL/2003.

Processo n.º 001-01605/2003. Contratado: HOSPITAL SANTA JULIANA S/C LTDA - CNPJ 05.471.135/0001-59.

Ratificamos, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata os presentes processos, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante dos mesmos.

Brasília-DF, 18 de novembro de 2003.

Conselho de Administração do FASCAL:


Ivo Borges de Lima
Presidente do CAF

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DESPACHOS DO GERENTE
EM 17 DE NOVEMBRO DE 2003.

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092

PROCESSO Nº 001.0580/2003 vol. 06; Interessado: Hospital Lago Sul S/A Valor R\$ 6.727,43 (Seis mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos); NF 10852.

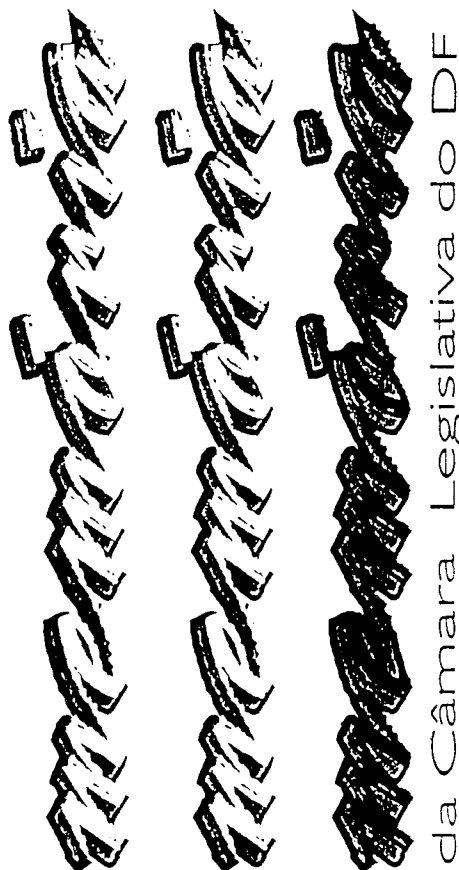
PROCESSO Nº 001.0580/2003 vol. 07; Interessado: Hospital Lago Sul S/A Valor R\$ 4.353,43 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos); NF 10119.

ANA MARIA STAMILLO ALIMENTI E SOUZA PINTO
GERENTE COORDENADOR DO FASCAL

Extrato de Contrato

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 001.01770/2001. Contrato: n.º 013/2003. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e as Empresas M.Cohen Propaganda Ltda. e SMP&B Comunicação Ltda. Objeto: prestação de serviços de publicidade da Contratante, compreendidos planejamento, estudo, concepção, execução e distribuição de campanhas e peças publicitárias. Valor Estimado: R\$ 9.200.000,00 (Nove milhões e duzentos mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Parte: pela Contratante: Deputado BENÍCIO TAVARES DA CUNHA MELLO - Presidente e FERNANDO AUGUSTO MIRANDA NAZARÉ - Procurador-Geral Substituto, e pelas Contratadas: SIDNEY CAMPOS SILVA (H.COHEN PROPAGANDA LTDA.) E ELIANE ALVES LOPES (SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA.). Testemunhas: ROZENDO FERREIRA PINTO e MARIA CRISTINA DE FARIA DANTAS.



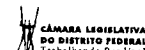
da Câmara Legislativa do DF

A MEMÓRIA É O RETROVISOR DA HISTÓRIA

A Comissão dos Anais e Memória tem o prazer de informar o lançamento, em multimídia, das Sessões Solenes de 1998 a 2001. Os interessados devem dirigir-se à Comissão dos Anais e Memória, sala 16-B, ramais 8423 e 8840.

Em breve, serão disponibilizadas também as Sessões Ordinárias e Extraordinárias a partir de 1998.

Se você não conhece estes símbolos,

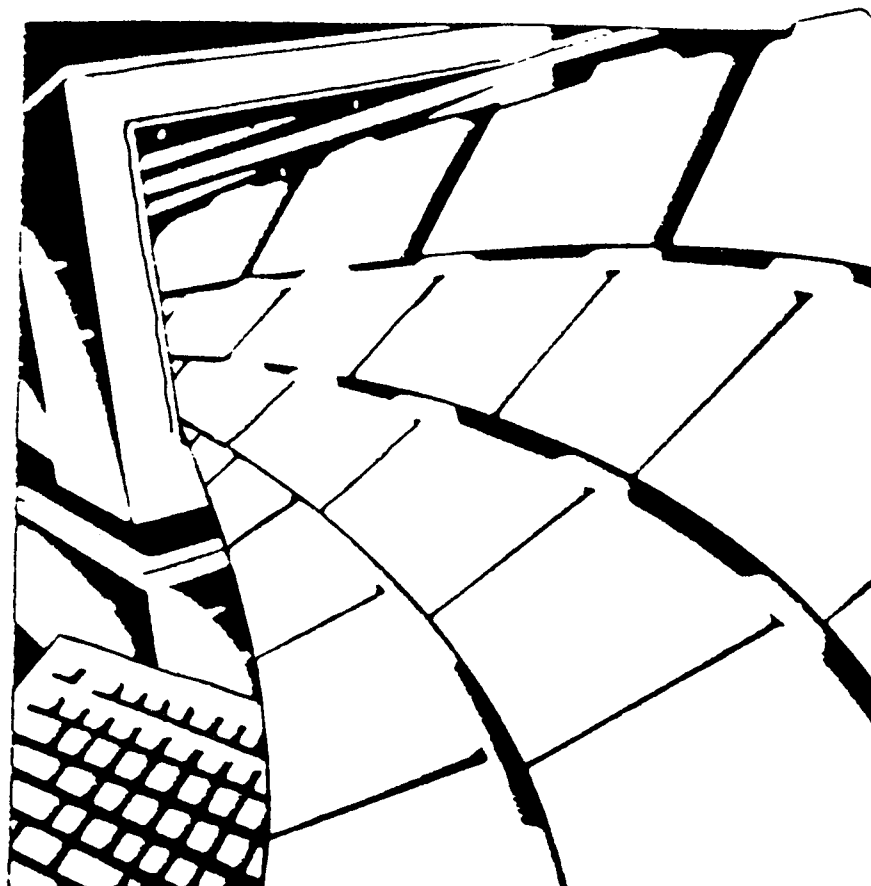
Via de mão
duplaPista
sinuosaVia não
preferencialPista
eskorregadiaSentido
proibidoProibido
ultrapassar



Criação, desenvolvimento e aplicação de uma idéia.
A Seção de Editoração é a responsável pela elaboração,
melhoramento, revisão e finalização dos serviços de diagramação,
ilustração, desenho e arte-final da CLDF.

Ramal da Sedit - 8961

www.cl.df.gov.br/intranet



O Setor de Pesquisa e Recuperação da
Informação e o Setor de Documentação
Legislativa informam que já está disponível no
site oficial da Câmara Legislativa da Intranet o
link para o site oficial da Biblioteca

ARTE

A stylized black and white illustration featuring several books. At the top, a thick book lies flat. Below it, another thick book is shown at an angle. In the center, a book is open, with the word 'ENTRE' written across its pages. To the right of the open book, there is a stack of three books. At the bottom left, another book is open, with the word 'LIVROS' written across its pages. The overall composition is dynamic and emphasizes the theme of books and art.

ENTRE

LIVROS

**SE VOCÊ TEM ALGUM TRABALHO "ARTÍSTICO"
PARA EXPOR (PINTURA, ESCULTURA, FOTOGRAFIA, ETC...),
O ESPAÇO DA BIBLIOTECA ESTÁ ABERTO.**

**ENTRE EM CONTATO CONOSCO E EXPONHA SUAS OBRAS.
LIGUE PARA 348-8432 / 8430 E AGENDE SUA EXPOSIÇÃO.**